



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 240

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		98
Poder Executivo.....	1	73	
Secretaria de Estado de Governo.....	44	77	99
Secretaria de Estado de Economia.....	45	78	99
Secretaria de Estado de Saúde.....	57	79	93
Secretaria de Estado de Educação.....	57	84	104
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		85	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	58	85	105
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	65	88	107
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	66		108
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	70	89	108
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			109
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	70	90	110
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		91	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		91	111
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....			113
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		91	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			113
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	71	91	114
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		91	114
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	71		115
Controladoria-Geral.....	72	92	
Defensoria Pública.....		92	
Procuradoria-Geral.....			116
Tribunal de Contas.....		92	117
Ineditorial.....			117

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA LEGISLATIVA**  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL  
Em 13 de dezembro de 2024

PROCESSO 00001-00043669/2022-81. CREDOR: 010901-01901 - UG-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF. \* GESTÃO. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior (2022), para fazer face ao ressarcimento de despesas com tratamentos oncológicos, consoante previsão no § 8 do Art. 7º da Resolução nº 332/2022 e no § 8º do Art. 7º da Resolução nº 332/2022. Classificação orçamentária: 33.91.92-93. Conforme Relatório Despesas Oncológicas 2022 (SEI 1934341), Despacho NUORF (SEI 1934345), Atesto NUORF (SEI 1934359), Nota Técnica de Auditoria Interna Nº 26/2024-AUDIT (SEI 1943178), Despacho PG (SEI 1954999), Despacho GMD (SEI 1956284) e Despacho DAF (SEI 1956482). VALOR: R\$ 2.100.503,44 (Dois Milhões e Cem Mil e

Quinhentos e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. ELEMENTO DE DESPESA: 3391-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

JOÃO MONTEIRO NETO  
Ordenador de Despesa

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

Em 13 de dezembro de 2024

PROCESSO 00001-00043672/2022-03. CREDOR: 010901-01901 - UG-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF. \* GESTÃO. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior (2022), para fazer face ao ressarcimento de despesas com órteses, próteses e materiais especiais (OPME), consoante previsão no §8º do Art. 7º da Resolução nº 320/2020 e no § 8º do Art. 7º da Resolução nº 332/2022. Classificação orçamentária: 33.91.92-93. Conforme Relatório Despesas OPME 2022 (SEI 1944005), Nota Técnica de Auditoria Interna 25/2024 (SEI 1943072), Despacho NUORF (SEI 1944012), Atesto NUORF (SEI 1944025), Despacho FASCAL (SEI 1936432), Despacho PG (SEI 1954995), Despacho GMD (SEI 1956295) e Despacho DAF (SEI 1956502). VALOR: R\$ 2.263.580,37 (Dois Milhões e Duzentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta e Sete Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. ELEMENTO DE DESPESA: 3391-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

JOÃO MONTEIRO NETO  
Ordenador de Despesa

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 13 de dezembro de 2024

PROCESSO 00001-00043658/2022-00. CREDOR: 010901-01901 - UG-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF. \* GESTÃO. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior (2022), para fazer face ao ressarcimento de despesas com associados optantes, consoante previsão no §8º do Art. 7º da Resolução nº 320/2020 e no § 8º do Art. 7º da Resolução nº 332/2022. Classificação orçamentária: 33.91.92-93. Conforme Relatório Despesas Optantes 2022 REVISADO (SEI 1945569), Atesto NUORF (SEI 1945570), Despacho NUORF (SEI 1934764 e 1945576), Nota Técnica de Auditoria Interna Nº 27/2024-AUDIT (SEI 1943296), Despacho PG (SEI 1954992), Despacho GMD (SEI 1956325) e Despacho DAF (SEI 1956496). VALOR: R\$ 2.192.235,85 (Dois Milhões e Cento e Noventa e Dois Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. ELEMENTO DE DESPESA: 3391-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

JOÃO MONTEIRO NETO  
Ordenador De Despesa

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.610, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados, na Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, os Anexos: II - Anexo de Metas Fiscais e complementos e XI - Projecção da Renúncia de Origem Tributária - Texto e Anexos, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

**ANEXO II**

Distrito Federal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

**CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS**

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS RECEITAS**

**INTRODUÇÃO**

Com vistas a subsidiar alteração da previsão da receita do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (PLOA 2025) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), Lei nº 7.549/2024, o presente estudo altera o Estudo Técnico n.º 15/2024 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEPAF (docs. [154010393](#) e [154010408](#)).

A alteração do Estudo Técnico n.º 15/2024 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEPAF se justifica pela inclusão da renúncia de receita decorrente da redução de alíquotas do ITBI, bem como da concessão de remissão e isenção de imóvel da Biotic S/A, consoante determinação da Secretaria Executiva de Fazenda (doc. [155514170](#) do processo SEI [04044-00041075/2024-52](#) e doc. [141738732](#) do processo SEI [04005-00000103/2024-01](#)).

Assim, o presente estudo tem como objetivo apresentar a previsão da receita para o triênio 2025-2027, conforme metodologia de cálculo a seguir. As estimativas de receita para o triênio 2025-2027 foram elaboradas em valores correntes, considerando a mediana das expectativas do mercado financeiro em 21/06/2024 para o IPCA, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme a seguir:

Parâmetro	2024	2025	2026	2027
IPCA (variação anual)	4,01%	3,86%	3,65%	3,50%

Fonte: www.bcb.gov.br (Sistema Gerenciador de Séries Temporais).

Na deflação dos valores correntes para 2024, utilizou-se como deflator o IPCA médio construído com base nas variações anuais esperadas.

**PREVISÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS**

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2025 a 2027. A previsão segue o que preceitua a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual estabeleceu que as estimativas sejam demonstradas conforme a fórmula:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício

- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores
- (-) Valor estimado da renúncia de receita
- (=) Receita tributária estimada

Assim, as estimativas de receita correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Estudo Técnico n.º 15/2024 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEPAF (doc. [156126771](#)).

**ICMS e ISS**

Foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, tendo como variável explicada a primeira diferença da série histórica da receita bruta nominal de cada imposto (ICMS e ISS).

Para o ICMS, as variáveis explicativas consideradas foram a primeira diferença no momento anterior da receita do próprio ICMS; a primeira diferença no momento atual do PIB nacional; a primeira diferença no momento anterior do

índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal (PMC/IBGE); a primeira diferença no segundo momento anterior do índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal; e a primeira diferença no segundo momento anterior das vendas de gasolina no Distrito Federal.

Para o ISS, foi utilizado como base o comportamento da arrecadação mensal passada do próprio tributo; PIB nacional; índice de base fixa da Pesquisa Mensal de Serviços do Distrito Federal (PMS/IBGE); taxa de desemprego local; consumo comercial de energia elétrica na capital federal; e população economicamente ativa local.

As séries históricas mensais das receitas brutas do ICMS e do ISS foram construídas, acrescentando às séries da arrecadação efetiva as séries da inadimplência e da renúncia e excluindo a arrecadação de exercícios anteriores.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

**ICMS**

Call:  
Im(formula = icms\_diff ~ icms\_diff\_1 + pib\_diff + pmc\_diff\_1 + pmc\_diff\_1\_1 + gas\_diff\_1 - 1, data = base\_reg)

Residuals:

Min 1Q Median 3Q Max  
-239491424 -23732194 -407139 33541828 271425057

Coefficients:

Estimate Std. Error t value Pr(>|t|)  
icms\_diff\_1 -4.208e-01 6.607e-02 -6.369 1.59e-09 \*\*\*  
pib\_diff 3.242e-04 2.270e-04 1.428 0.154978  
pmc\_diff\_1 6.566e+06 9.889e+05 6.640 3.71e-10 \*\*\*  
pmc\_diff\_1\_1 4.297e+06 9.230e+05 4.655 6.32e-06 \*\*\*  
gas\_diff\_1 4.972e+02 1.363e+02 3.648 0.000348 \*\*\*

Signif. codes: 0 '\*\*\*' 0.001 '\*\*' 0.01 '\*' 0.05 '.' 0.1 ' ' 1

Residual standard error: 59850000 on 177 degrees of freedom  
(3 observations deleted due to missingness)  
Multiple R-squared: 0.5551, Adjusted R-squared: 0.5425  
F-statistic: 44.16 on 5 and 177 DF, p-value: < 2.2e-16

**ISS**

Call:  
Im(formula = iss\_diff ~ iss\_diff\_1 + iss\_diff\_1\_1 + iss\_diff\_1\_1\_1 + desemp\_diff + enercom\_diff\_1\_1\_1 + pea\_diff - 1, data = base\_reg)

Residuals:

Min 1Q Median 3Q Max  
-113986134 -5505237 1093654 9490510 211615591

Coefficients:

Estimate Std. Error t value Pr(>|t|)  
iss\_diff\_1 -8.449e-01 7.759e-02 -10.889 < 2e-16 \*\*\*  
iss\_diff\_1\_1 -5.424e-01 9.964e-02 -5.444 2.36e-07 \*\*\*  
iss\_diff\_1\_1\_1 -3.618e-01 9.297e-02 -3.891 0.000156 \*\*\*  
iss\_diff\_1\_1\_1\_1 -1.531e-01 7.374e-02 -2.076 0.039747 \*  
pib\_diff\_1\_1\_1 1.425e-04 9.252e-05 1.540 0.125914  
pms\_diff 8.788e+04 2.851e+05 0.308 0.758338  
pms\_diff\_1 1.355e+06 2.855e+05 4.747 5.16e-06 \*\*\*  
desemp\_diff -1.113e+07 4.559e+06 -2.441 0.015949 \*  
enercom\_diff\_1\_1\_1\_1 4.496e+02 2.793e+02 1.609 0.109835  
pea\_diff 3.556e+05 1.722e+05 2.065 0.040857 \*

Signif. codes: 0 '\*\*\*' 0.001 '\*\*' 0.01 '\*' 0.05 '.' 0.1 ' ' 1

Residual standard error: 25620000 on 136 degrees of freedom  
(39 observations deleted due to missingness)  
Multiple R-squared: 0.5873, Adjusted R-squared: 0.5569  
F-statistic: 19.35 on 10 and 136 DF, p-value: < 2.2e-16

Para as variáveis explicativas PIB nacional, índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal, vendas de gasolina no Distrito Federal, o índice de base fixa da receita nominal de serviços do Distrito Federal, a taxa de desemprego local, o consumo comercial de energia elétrica na capital federal e a população economicamente ativa local, foi elaborada previsão com base na modelagem ARIMA.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

“Holt-Winters” versão aditiva, estendendo as séries até dezembro de 2027. Foram considerados ainda os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

A seguir, apresentam-se as previsões para as receitas do ICMS e do ISS.

ICMS			
Valores correntes em R\$ 1.000			
Item	2025	2026	2027
<b>Receita Bruta de fatos geradores do exercício</b>	<b>18.487.268</b>	<b>18.978.004</b>	<b>19.559.179</b>
<b>(-) Inadimplência estimada</b>	<b>651.779</b>	<b>664.782</b>	<b>683.108</b>
<b>(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores</b>	<b>350.393</b>	<b>352.380</b>	<b>356.720</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	14.287	11.231	7.170
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1.658	949	572
<b>(+) Receita estimada Multas e Juros</b>	<b>61.740</b>	<b>57.969</b>	<b>54.926</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	7.693	6.048	3.861
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	3.366	1.928	1.160
<b>(+) Receita estimada Dívida Ativa</b>	<b>350.352</b>	<b>271.036</b>	<b>224.889</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	45.062	36.802	30.056
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	145.546	83.347	50.174
<b>(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa</b>	<b>381.299</b>	<b>236.993</b>	<b>155.248</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	19.316	15.185	9.694
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	295.503	169.220	101.869
<b>(-) Renúncia estimada</b>	<b>7.553.716</b>	<b>7.661.986</b>	<b>7.838.312</b>
Remissão REFIS-DF 2021	111.462	71.160	45.430
Anistia REFIS-DF 2021	31.503	20.112	12.840
Anistia REFIS-DF 2023	241.049	136.054	82.423
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>11.425.557</b>	<b>11.569.615</b>	<b>11.829.543</b>

ISS			
Valores correntes em R\$ 1.000			
Item	2025	2026	2027
<b>Receita Bruta de fatos geradores do exercício</b>	<b>3.713.335</b>	<b>3.851.327</b>	<b>3.989.122</b>
<b>(-) Inadimplência estimada</b>	<b>100.147</b>	<b>103.885</b>	<b>107.615</b>
<b>(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores</b>	<b>156.413</b>	<b>161.475</b>	<b>166.494</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1.371	1.078	688
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	148	85	51
<b>(+) Receita estimada Multas e Juros</b>	<b>24.898</b>	<b>25.938</b>	<b>27.048</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	738	580	370
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	300	172	104
<b>(+) Receita estimada Dívida Ativa</b>	<b>64.249</b>	<b>58.317</b>	<b>55.007</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	3.442	2.706	1.728
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	12.990	7.439	4.478
<b>(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa</b>	<b>44.375</b>	<b>31.872</b>	<b>25.018</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1.854	1.457	930
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	758	484	309
<b>(-) Renúncia estimada</b>	<b>473.069</b>	<b>476.790</b>	<b>486.153</b>
Remissão REFIS-DF 2021	7.180	4.584	2.926
Anistia REFIS-DF 2021	778	497	317
Anistia REFIS-DF 2023	21.514	12.143	7.357
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>3.430.054</b>	<b>3.548.255</b>	<b>3.668.921</b>

**IPTU/TLP e IPVA**

Na previsão da arrecadação do IPTU, IPVA e TLP, foram utilizadas informações sobre o montante do lançamento, séries históricas de arrecadação, índices estimados de inadimplência, estimativas de receita oriunda de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e movimentos sazonais próprios dos calendários de vencimentos desses tributos. Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa desses tributos, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” e incluído o efeito dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

IPTU			
Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2025	2026	2027
<b>Receita Bruta de fatos geradores do exercício</b>	<b>1.856.911</b>	<b>1.926.513</b>	<b>1.995.282</b>
<b>(-) Desconto para pagamento em cota única</b>	<b>59.858</b>	<b>62.101</b>	<b>64.318</b>
<b>(-) Inadimplência estimada</b>	<b>398.520</b>	<b>413.458</b>	<b>428.217</b>
<b>(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores</b>	<b>60.470</b>	<b>62.476</b>	<b>64.429</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	739	581	371
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	7	4	2
<b>(+) Receita estimada Multas e Juros</b>	<b>15.708</b>	<b>15.683</b>	<b>15.677</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	398	313	200
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	14	8	5
<b>(+) Receita estimada Dívida Ativa</b>	<b>132.431</b>	<b>137.911</b>	<b>144.141</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1.856	1.459	932
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	3.452	1.977	1.190
<b>(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa</b>	<b>78.791</b>	<b>80.973</b>	<b>84.850</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1.000	786	502
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	7.008	4.013	2.416
<b>(-) Renúncia estimada</b>	<b>364.906</b>	<b>236.156</b>	<b>241.151</b>
Remissão REFIS-DF 2021	1.482	946	604
Anistia REFIS-DF 2021	7.376	4.709	3.006
Anistia REFIS-DF 2023	5.716	3.226	1.955
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>1.321.026</b>	<b>1.511.842</b>	<b>1.570.693</b>

TLP			
Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2025	2026	2027
<b>Receita Bruta de fatos geradores do exercício</b>	<b>290.656</b>	<b>301.551</b>	<b>312.315</b>
<b>(-) Inadimplência estimada</b>	<b>46.969</b>	<b>48.729</b>	<b>50.468</b>
<b>(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores</b>	<b>14.820</b>	<b>15.317</b>	<b>15.811</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	122	96	61
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	39	23	14
<b>(+) Receita estimada Multas e Juros</b>	<b>4.202</b>	<b>4.283</b>	<b>4.380</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	66	52	33
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	80	46	28
<b>(+) Receita estimada Dívida Ativa</b>	<b>43.062</b>	<b>46.325</b>	<b>49.659</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	306	241	154
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	334	191	115
<b>(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa</b>	<b>8.964</b>	<b>9.053</b>	<b>9.312</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	165	130	83
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	165	130	83
<b>(-) Renúncia estimada</b>	<b>19.354</b>	<b>19.119</b>	<b>19.225</b>
Remissão REFIS-DF 2021	323	206	132
Anistia REFIS-DF 2021	1.053	672	429
Anistia REFIS-DF 2023	554	312	189
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>295.382</b>	<b>308.680</b>	<b>321.783</b>

IPVA			
Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2025	2026	2027
<b>Receita Bruta de fatos geradores do exercício</b>	<b>2.357.280</b>	<b>2.445.491</b>	<b>2.532.753</b>
<b>(-) Desconto para pagamento em cota única</b>	<b>26.505</b>	<b>27.499</b>	<b>28.480</b>
<b>(-) Inadimplência estimada</b>	<b>400.271</b>	<b>415.275</b>	<b>430.098</b>
<b>(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores</b>	<b>86.746</b>	<b>89.862</b>	<b>92.918</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	431	339	216
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1	0	0
<b>(+) Receita estimada Multas e Juros</b>	<b>56.154</b>	<b>56.801</b>	<b>57.448</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	232	182	116
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1	1	0
<b>(+) Receita estimada Dívida Ativa</b>	<b>128.468</b>	<b>138.547</b>	<b>148.745</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1.081	850	543
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	614	352	212
<b>(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa</b>	<b>47.783</b>	<b>51.946</b>	<b>56.453</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	582	458	292
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1.248	714	430
<b>(-) Renúncia estimada</b>	<b>272.481</b>	<b>281.596</b>	<b>291.009</b>
Remissão REFIS-DF 2021	38	24	16
Anistia REFIS-DF 2021	1.143	730	466
Anistia REFIS-DF 2023	1.018	574	348
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>1.977.173</b>	<b>2.058.278</b>	<b>2.138.731</b>

**ITBI e ITCD**

No tocante ao ITBI e ITCD utilizou-se a metodologia de avaliação das variações sazonais da porcentagem da tendência, sendo considerados para projeção os movimentos de tendência e sazonalidade da arrecadação bruta verificada desde janeiro/2009 para o ITBI e o ITCD. Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa dos respectivos tributos, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters”, estendendo as séries até dezembro de 2027 e incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação:  $Y_t = (a + b*t)*S_t$ , onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2009), 2, 3, ..., 185 (mai/2024),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

$S_t$  = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI		ITCD	
a = 11888132,6424589 (P value: 1,32E-21)	Sjan	a = 402337,968283642 (P value: 0,458158)	Sjan
b = 223431,541854773 (P value: 3,82E-53)	Sjul	b = 106305,192518232 (P value 8,35E-51)	Sjul
0,910582	0,94951	0,94951	0,98019298
0,926448	1,10052553	0,769283	0,90406214
Smar	0,99086125	Smar	1,017249
1,008304	Sset	1,19525664	Sset
0,982612	Sout	0,841951	Sout
1,1048648	Sabr	0,88476077	Sabr
0,943468	Snov	0,89564	Snov
0,98090205	Smai	0,96916966	Smai
1,027427	Sdez	1,060318	Sdez
1,09206287	Sdez	1,10042285	Sdez

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram previstas para o período de junho de 2024 a dezembro de 2027. Na previsão das receitas líquidas, foram considerados o histórico dos índices de inadimplência e as expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

ITBI			
Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2025	2026	2027
<b>Receita Bruta de fatos geradores do exercício</b>	<b>675.285</b>	<b>707.459</b>	<b>739.633</b>
<b>(-) Inadimplência estimada</b>	<b>2.314</b>	<b>2.401</b>	<b>2.486</b>
<b>(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores</b>	<b>1.278</b>	<b>1.320</b>	<b>1.361</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	14	11	7
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	4	2	1
<b>(+) Receita estimada Multas e Juros</b>	<b>1.259</b>	<b>1.337</b>	<b>1.416</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	8	6	4
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	8	4	3
<b>(+) Receita estimada Dívida Ativa</b>	<b>3.611</b>	<b>4.573</b>	<b>5.545</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	36	28	18
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	46	26	16
<b>(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa</b>	<b>769</b>	<b>663</b>	<b>612</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	237	151	97
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	93	53	32
<b>(-) Renúncia estimada</b>	<b>406.849</b>	<b>369.353</b>	<b>387.569</b>
Remissão REFIS-DF 2021	115	73	47
Anistia REFIS-DF 2021	192	123	78
Anistia REFIS-DF 2023	76	43	26
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>273.039</b>	<b>343.598</b>	<b>358.510</b>

ITCD			
Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2025	2026	2027
<b>Receita Bruta de fatos geradores do exercício</b>	<b>258.281</b>	<b>273.589</b>	<b>288.897</b>
<b>(-) Inadimplência estimada</b>	<b>13.297</b>	<b>13.796</b>	<b>14.288</b>
<b>(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores</b>	<b>4.103</b>	<b>4.238</b>	<b>4.367</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	63	49	32
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	0	0	0
<b>(+) Receita estimada Multas e Juros</b>	<b>13.614</b>	<b>13.664</b>	<b>13.713</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	34	27	17
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	0	0	0
<b>(+) Receita estimada Dívida Ativa</b>	<b>7.942</b>	<b>8.606</b>	<b>9.267</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	158	124	79
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1	0	0
<b>(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa</b>	<b>1.271</b>	<b>1.126</b>	<b>992</b>
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	85	67	43
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1	1	0
<b>(-) Renúncia estimada</b>	<b>77.627</b>	<b>79.826</b>	<b>82.224</b>
Remissão REFIS-DF 2021	1.247	796	508
Anistia REFIS-DF 2021	298	190	121
Anistia REFIS-DF 2023	1	1	0
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>194.287</b>	<b>207.600</b>	<b>220.724</b>

#### OUTRAS TAXAS (EXCETO TLP)

Quanto às outras taxas, a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-Legal forneceu a previsão para a Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE e a Taxa de Execução de Obras - TEO; a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA foi a fonte para a previsão da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos - TFU; e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF forneceu estimativa para a Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Fonte 220. As demais taxas foram previstas a partir do valor arrecadado até maio de 2024 e da atualização monetária pelo IPCA médio para 2025 a 2027.

#### IRRF

A previsão para o Imposto de Renda Retido na Fonte partiu do valor arrecadado até maio de 2024 e teve os valores previstos até 2027 mediante atualização monetária pelo IPCA médio. Por sua vez, o IPCA médio foi construído com base nas expectativas para a variação do IPCA considerando a mediana das expectativas do mercado financeiro em 21/06/2024, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

#### PREVISÃO DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS ESPECÍFICAS PARA 2025-2027

A projeção das receitas relacionadas no Anexo III do presente estudo (Relação Específica de Receitas Não Tributárias: 2025 a 2027) tomou por base a série histórica mensal da receita realizada no período de janeiro/2023 a março/2024, extraída do SIGGO.

A metodologia utilizada foi a da atualização monetária por índices médios calculados a partir da expectativa do mercado financeiro para o IPCA considerando a mediana em 21/06/2024, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Contudo, a Companhia Energética de Brasília - CEB foi a fonte para a projeção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, enquanto o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF e o Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF forneceram expectativas para a receita de multas previstas na legislação de trânsito.

Para os programas de recuperação de crédito REFIS-DF 2021 e 2023, apresenta-se a seguir a arrecadação oriunda de pagamentos de débitos não tributários para o período de 2025 a 2027.

#### REFIS-DF 2021 Débitos Não Tributários

Valores Correntes em R\$ 1.000				
ANO	2024	2025	2026	2027
Valor devido sem desconto (A)	9.619	4.824	3.793	2.421
Renúncia (B)	3.854	1.933	1.520	970
<b>Expectativa de receita (A) – (B)</b>	<b>5.765</b>	<b>2.891</b>	<b>2.273</b>	<b>1.451</b>

#### REFIS-DF 2023 Débitos Não Tributários

Valores Correntes em R\$ 1.000				
ANO	2024	2025	2026	2027
Valor devido sem desconto (A)	46.179	24.899	14.258	8.583
Renúncia (B)	19.892	10.859	6.392	4.007
<b>Expectativa de receita (A) – (B)</b>	<b>26.288</b>	<b>14.039</b>	<b>7.866</b>	<b>4.576</b>

Foram ainda elaboradas previsões para as receitas de transferências decorrentes da arrecadação de tributos federais que são base de cálculo dos recursos de fundos.

#### CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – PLDO/2025.

#### PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2025, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2024 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril. Esse valor projetado para 2024 registra expectativa de crescimento das despesas de pessoal, em relação a 2023, de 6,94%, ao se considerar as despesas custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal, bem como aquelas custeada pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal nas áreas de Saúde e Educação. A referida variação tem como principais fatores a concessão linear de 18% de aumento parcelado em 3 exercícios, que se iniciou em julho de 2023, para diversas carreiras, e o Crescimento Vegetativo Anual (CVA).

Para 2025, houve previsão de crescimento de 6% em relação a 2024, decorrente de recursos para pagamento da “terceira parcela” do aumento para as diversas carreiras, além do percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, que foi apurado pelo Órgão Central de Gestão de Pessoas. Para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. O aporte de recursos orçamentários previstos para o FCDF, em 2025, é de R\$ 24.508.179.459,00 dos quais 53,7%<sup>1</sup> serão destinados à Saúde e Educação e 46,3% são destinados a Segurança Pública. Ressalta-se, que é esperado crescimento de 5,4%<sup>2</sup> no FCDF em relação à 2024. Ademais, destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI. No caso da despesa de pessoal do Poder Legislativo do Tribunal de Contas do Distrito

<sup>1</sup> O valor destinado para Saúde e Educação é de R\$ 13.179.582.409,00 e para a Segurança Pública de R\$ 11.328.597.050,00.

<sup>2</sup> Em 2024, o valor fixado para o Fundo Constitucional do Distrito Federal foi de R\$ 23.272.461.079,00.

Federal – TCDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo.

#### JUROS, AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

#### OUTRAS DESPESAS CORRENTES

A projeção para o Grupo 3 – Outras Despesas Correntes foi elaborada conforme orientação da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público - UPROMO. A projeção foi elaborada no nível de detalhamento por Ação Orçamentária.

Primeiramente, foi projetada a despesa para o exercício de 2024, para então se alcançar a projeção da despesa para 2025. Para a projeção do exercício de 2024 foram elaboradas diversas metodologias de projeção, e selecionada a mais adequada para cada Ação Orçamentária, mediante a avaliação do comportamento do histórico de execução.

Registre-se que a projeção mais adotada em 2024 foi a que utiliza o empenhado em 2023 como base, atualizado pela média da variação dos empenhos dos últimos 3 exercícios.

A partir do valor projetado para 2024, projetou-se o valor para o exercício de 2025, que considerou o valor esperado da despesa para 2024 como base, atualizado pelo média do crescimento da variação dos empenhos dos últimos três exercícios.

#### INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS

Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2023. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos por fonte para esse grupo.

#### CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS

Em relação ao estabelecimento das metas fiscais, utilizou-se como modelo o demonstrativo previsto na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Importante ressaltar as mudanças implementadas pela Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022, que aprovou a **13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que trouxe alterações significativas em relação aos parâmetros e metodologias para fins de cálculo do resultado primário e nominal, e que foram mantidas na 14ª edição do referido Manual.**

Entre as alterações previstas no manual estão:

##### 1. Alterações **Resultado Primário**:

- Exclusão das receitas recebidas e despesas custeadas com fontes do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS;
- Consideração das receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo da receita primária (anteriormente excluídas, conforme MDF/12ª Edição);

- Cálculo do resultado primário **com** e **sem** o resultado do RPPS;
- Para fins de avaliação do cumprimento da meta no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, será considerado o resultado primário apurado **sem** o impacto do RPPS.

##### 2. Alterações **Resultado Nominal**:

- O **resultado nominal** passa a ser realizado pelo critério “**abaixo da linha**”;
- Determina que o valor a ser considerado para fins de avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deva ser o critério “**abaixo da linha**”;

Conforme orientado no MDF, a fixação da meta e o cálculo do resultado primário serão realizados pela metodologia “**acima da linha**”.

Sendo assim, com as alterações anteriormente elencadas, para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), não deverão ser computadas as receitas e despesas custeadas com fontes do RPPS.

Ao realizar o cálculo do resultado primário acima da linha, é imprescindível remover o impacto das receitas e despesas relacionadas ao RPPS. Com esse propósito, as receitas provenientes do RPPS serão subtraídas durante o cálculo das receitas primárias, enquanto as despesas custeadas por essas receitas serão deduzidas no cálculo das despesas primárias. Para que seja possível deduzir as receitas provenientes das contribuições previdenciárias e as despesas relacionadas a esses recursos, e assim incluir as despesas referentes às contribuições patronais e aos aportes periódicos destinados a cobrir o déficit atuarial como despesas primárias, é necessário considerar todas as receitas e despesas intraorçamentárias ao calcular o resultado primário.

Portanto, diferentemente do previsto na 12ª Edição do MDF, na apuração do Resultado Primário – acima da linha, as receitas e despesas intraorçamentárias foram computadas no cálculo.

Ademais, o MDF estabelece que “O cálculo do resultado primário é feito considerando-se as despesas que foram pagas orçamentariamente”.

Dessa forma, considerando-se que, na apuração do resultado primário, serão consideradas as despesas efetivamente pagas, foram subtraídos dos totais projetados para cada grupo de despesas os valores estimados a serem inscritos em restos a pagar ao final de cada exercício financeiro.

Por outro lado, deverão ser considerados no estabelecimento da meta fiscal “*os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias*”.

Assim, para a estimativa dos valores a serem inscritos em restos a pagar, bem como dos restos a pagar a serem pagos em cada exercício, considerou-se inicialmente os restos a pagar de despesas primárias em 2023, sendo aplicado a esse montante a expectativa de IPCA para 2024 oferecida pelo IPE-DF, de 3,70% e o mesmo índice para os anos seguintes sobre a base do ano anterior.

Demais esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para o estabelecimento das metas de resultado primário e nominal encontram-se nas notas de rodapé do “Anexo II - Anexo de Metas Fiscais” e “Anexo V - Metas Fiscais Comparadas” desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

ANEXO II.1  
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2021 A 2027  
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	2023	JAN A MAI DE 2024	JUN A DEZ DE 2024	2024	2025	2026	2027
<b>1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>19.427.015.901</b>	<b>20.556.507.242</b>	<b>21.666.733.701</b>	<b>10.503.571.164</b>	<b>13.249.651.735</b>	<b>23.753.222.899</b>	<b>24.042.496.670</b>	<b>24.868.630.982</b>	<b>25.622.843.771</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>18.984.371.800</b>	<b>20.071.985.241</b>	<b>21.082.933.853</b>	<b>10.195.950.696</b>	<b>12.778.162.519</b>	<b>22.974.113.215</b>	<b>23.221.469.431</b>	<b>24.011.954.952</b>	<b>24.730.256.583</b>
<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>3.410.857.089</b>	<b>3.791.054.454</b>	<b>4.211.974.234</b>	<b>1.906.561.277</b>	<b>2.483.336.999</b>	<b>4.389.898.276</b>	<b>4.547.266.837</b>	<b>4.717.712.118</b>	<b>4.886.114.157</b>
<b>IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS</b>	<b>3.446.855.832</b>	<b>3.493.521.263</b>	<b>3.728.263.525</b>	<b>2.324.060.978</b>	<b>1.838.959.390</b>	<b>4.163.620.368</b>	<b>3.765.525.118</b>	<b>4.121.317.587</b>	<b>4.288.695.381</b>
PTU	1.266.395.325	1.259.591.394	1.254.205.262	713.560.448	645.472.465	1.359.032.913	1.351.028.325	1.511.841.983	1.570.693.141
IPVA	1.285.119.541	1.445.468.609	1.681.888.399	1.228.346.613	643.683.813	1.872.030.427	1.977.173.258	2.058.277.657	2.138.730.907
ITCD	246.124.086	270.675.132	247.094.066	124.686.042	154.311.619	278.997.660	194.286.517	207.600.291	220.724.158
ITBI	649.026.279	517.785.927	545.075.798	258.067.875	395.491.493	653.559.368	273.039.018	343.598.046	358.510.176
<b>IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>12.113.941.644</b>	<b>12.757.100.368</b>	<b>13.094.462.418</b>	<b>5.940.965.209</b>	<b>8.428.399.554</b>	<b>14.369.364.763</b>	<b>14.855.611.188</b>	<b>15.117.869.875</b>	<b>15.498.463.432</b>
ICMS	9.893.448.911	10.107.743.641	10.006.882.844	4.576.735.533	6.439.237.798	11.015.973.329	11.425.557.023	11.569.615.145	11.929.542.737
ISS	2.220.492.733	2.649.356.726	3.087.779.574	1.364.229.676	1.989.161.758	3.353.391.434	3.430.054.165	3.548.254.730	3.668.920.636
<b>OUTROS IMPOSTOS (1)</b>	<b>12.917.235</b>	<b>30.309.157</b>	<b>48.233.676</b>	<b>23.763.231</b>	<b>27.466.876</b>	<b>51.229.808</b>	<b>53.066.288</b>	<b>55.055.373</b>	<b>57.020.613</b>
<b>TAXAS</b>	<b>442.644.101</b>	<b>484.522.001</b>	<b>583.799.848</b>	<b>307.620.468</b>	<b>471.489.217</b>	<b>779.109.685</b>	<b>821.027.239</b>	<b>856.676.029</b>	<b>892.587.187</b>

2. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2021  
3. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2023  
Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.  
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.2  
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2025 A 2027  
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
<b>11000000</b>		<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>24.042.496.670</b>	<b>24.868.630.982</b>	<b>25.622.843.771</b>
<b>11000000</b>		<b>IMPOSTOS</b>	<b>23.221.469.431</b>	<b>24.011.954.952</b>	<b>24.730.256.583</b>
<b>11130000</b>	<b>100000000</b>	<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>4.547.266.837</b>	<b>4.717.712.118</b>	<b>4.886.114.157</b>
11130201	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	22.938	23.798	24.647
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.347.789.526	4.510.757.796	4.671.772.455
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	66.114.345	68.592.510	71.040.967
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	25.761.739	26.272.367	27.681.419
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	107.578.289	111.610.648	115.594.668
<b>11120000</b>		<b>IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS</b>	<b>3.765.525.118</b>	<b>4.121.317.587</b>	<b>4.288.658.381</b>
<b>11125000</b>	<b>100000000</b>	<b>IPU</b>	<b>1.321.026.325</b>	<b>1.511.841.593</b>	<b>1.570.693.141</b>
11125001	100000000	IPU-Principal	1.108.670.428	1.286.155.977	1.331.588.957
11125003	100000000	IPU-Dívida Ativa	130.949.138	136.964.387	143.537.261
11125005	100000000	IPU - Multas	9.093.151	9.133.981	9.164.054
11125006	100000000	IPU - Juros de Mora	6.365.662	6.394.245	6.415.298
11125007	100000000	IPU - Dívida Ativa - Multas	13.774.893	15.288.205	16.707.422
11125008	100000000	IPU - Dívida Ativa - Juros de Mora	52.173.053	57.904.796	63.280.148
<b>11125100</b>	<b>100000000</b>	<b>IPVA</b>	<b>1.977.173.258</b>	<b>2.058.277.657</b>	<b>2.138.730.907</b>
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.746.966.745	1.812.312.483	1.876.913.623
11125103	100000000	IPVA-Dívida Ativa	128.429.845	138.522.626	148.729.375
11125105	100000000	IPVA - Multas	37.677.800	38.122.317	38.563.036
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	18.436.371	18.653.880	18.869.531
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	13.016.942	14.443.384	15.865.588
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	32.645.555	36.222.968	39.789.754
<b>11125200</b>	<b>100000000</b>	<b>ITCD</b>	<b>194.286.517</b>	<b>207.600.291</b>	<b>220.724.158</b>
11125201	100000000	ITCD-Principal	173.006.362	185.191.940	197.381.935
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	6.694.220	7.809.332	8.759.046
11125205	100000000	ITCD - Multas	8.922.567	8.957.135	8.990.780
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	4.683.710	4.701.856	4.719.516
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	212.983	204.368	189.770
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	766.674	735.660	683.111
<b>11125300</b>	<b>100000000</b>	<b>ITBI</b>	<b>273.039.018</b>	<b>343.598.046</b>	<b>358.510.176</b>
11125301	100000000	ITBI-Principal	267.783.214	337.263.994	351.089.007
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	3.495.726	4.499.774	5.497.973
11125305	100000000	ITBI - Multas	902.031	959.341	1.017.211
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	351.291	373.610	396.147
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	122.986	121.669	123.734
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	383.770	379.659	386.104
<b>11140000</b>		<b>IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>14.855.611.188</b>	<b>15.117.869.875</b>	<b>15.498.463.432</b>
<b>11145000</b>	<b>100000000</b>	<b>ICMS</b>	<b>11.425.557.023</b>	<b>11.569.615.145</b>	<b>11.829.542.797</b>
11145011	100000000	ICMS-Principal	10.911.813.028	11.124.542.295	11.425.890.298
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	238.890.555	199.876.493	179.459.134
11145015	100000000	ICMS - Multas	34.758.466	33.338.012	31.973.810
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	23.454.656	22.496.148	21.575.598
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	31.401.765	23.192.826	17.144.124
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	80.701.960	59.605.135	44.060.084
11145021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	104.365.462	106.400.100	109.282.327
11145025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	102.014	97.845	93.841
11145026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	69.117	66.292	63.579
<b>11145100</b>	<b>100000000</b>	<b>ISS</b>	<b>3.430.054.165</b>	<b>3.548.254.730</b>	<b>3.668.920.636</b>
11145111	100000000	ISS-Principal	3.326.004.507	3.449.351.571	3.572.447.492
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	57.069.149	53.733.217	52.080.818
11145115	100000000	ISS - Multas	14.441.806	15.112.422	15.795.054
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	10.208.716	10.682.764	11.165.308
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	4.181.201	3.627.846	3.264.066
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	18.148.786	15.746.910	14.167.898
<b>11199900</b>		<b>OUTROS IMPOSTOS (1)</b>	<b>53.066.288</b>	<b>55.055.373</b>	<b>57.020.613</b>
11199903	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa	41.329.655	42.878.815	44.409.404
11199905	100000000	Outros Impostos - Multas	2.140.967	2.221.217	2.300.505
11199906	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	2.841.296	2.947.796	3.053.020
11199907	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	3.040.581	3.154.551	3.267.155
11199908	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.713.789	3.852.993	3.990.529
<b>12100000</b>		<b>TAXAS</b>	<b>821.027.239</b>	<b>856.676.029</b>	<b>892.587.187</b>
<b>12101000</b>		<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>519.727.336</b>	<b>541.855.947</b>	<b>564.445.283</b>
12101011	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (2)	189.764.375	196.937.676	204.027.433
12101012	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (3)	214.402.045	222.657.458	231.225.770
12101013	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (4)	25.174.725	26.664.512	28.206.765
1210401	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal (4)	83.923.068	88.892.059	94.037.760
1210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	3.496.516	3.627.576	3.757.065
1219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.965.510	3.076.666	3.186.490
<b>12200000</b>		<b>PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>301.299.902</b>	<b>314.820.082</b>	<b>328.141.905</b>
1220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	119.624	124.108	128.538
12201011	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.044.135	2.120.756	2.196.458
12201012	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	241.083.105	250.210.636	259.182.391
12201013	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	737.248	764.883	792.186
12201014	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	532.177	552.125	571.833
12201015	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	24.924	25.859	26.782
1220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	42.738.645	46.119.059	49.527.247
1220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.444.724	2.536.360	2.626.897
1220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.581.023	2.638.334	2.703.213
1220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	11.931	12.378	12.820
1220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	113	117	122
1220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.588.374	1.623.643	1.663.570
1220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	3.144	3.262	3.378
1220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	1.619.983	1.772.941	1.908.381
1220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	5.770.750	6.315.622	6.798.089

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.  
(2) Projeções fornecidas pela DF-Legal.  
(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.  
(4) Projeções fornecidas pela ADASA.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.3  
 RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2025 A 2027  
 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
<b>TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS</b>			<b>5.087.386.606</b>	<b>5.602.429.816</b>	<b>5.814.146.342</b>
12150111	100100000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.318	1.365	1.413
12155231	100100000	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	4.852.555	5.023.634	5.199.462
12160311	171000000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	29.527.620	30.568.630	31.638.532
12219911	100100000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	136.919	141.746	146.707
12219911	152000000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	1.263.340	1.307.879	1.353.655
12415001	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	342.074.049	362.646.747	384.456.708
12415003	100100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	3.692	3.914	4.150
12415007	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	738	782	829
12415008	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	9.884	10.478	11.109
13100211	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de - Principal	7.360	7.619	7.886
13100213	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	4.136	4.282	4.432
13100213	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	660	683	707
13100217	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	66	68	71
13100218	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	51	53	54
13110111	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	267.035	276.450	286.125
13110111	120000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.708.016	12.120.787	12.545.015
13110111	171000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	687.347	711.580	736.486
13110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.317.214	7.575.186	7.840.317
13110115	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas	3.374	3.493	3.616
13110116	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Juros	1.112	1.151	1.191
13110121	120000000	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	272.083	281.676	291.634
13110121	220000000	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	8.765.341	9.074.367	9.391.970
13110201	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.642.089	1.699.981	1.759.481
13110201	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	14.456.096	14.965.573	15.489.554
13110201	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	6.769.901	7.008.577	7.253.877
13110203	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	431.926	447.153	462.804
13110203	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	898.434	930.109	962.663
13110204	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	3.989	4.129	4.274
13110205	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	32.719	33.872	35.058
13110205	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	14.443	14.952	15.476
13110205	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	30.465	31.539	32.643
13110206	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	7.506	7.771	8.043
13110206	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	12.416	12.854	13.304
13110206	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	15.540	16.088	16.651
13110207	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	2.384	2.468	2.554
13110208	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.547	1.601	1.657
13119901	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	266.974	276.866	286.060
13119901	220000000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	8.341.009	8.635.076	8.937.303
13119905	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Multas	22.326	23.113	23.922
13119906	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Juros	13.652	14.133	14.628
13210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	238.131.970	246.527.426	255.155.886
13210101	103000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.867.717	28.850.206	29.859.963
13210101	120000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19	19	20
13210101	220000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.807.311	29.822.927	30.866.729
13210101	248000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	753.122	779.673	806.962
13210101	251000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	146.898	152.077	157.400
13330600	100100000	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Dire	17.674	18.297	18.938
13399901	100100000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	537.705	556.662	576.145
13490101	120000000	Compensações Ambientais - Principal	7.101.501	7.351.868	7.609.183
13999901	220000000	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	322.952	334.338	346.040
14110101	120000000	Receita Agropecuária - Principal	5.629	5.828	6.032
15110101	120000000	Receita Industrial - Principal	2.520.849	2.609.723	2.701.063
16100111	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.344	29.343	30.370
16110101	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	14.038.575	14.533.512	15.042.184
16110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.666.846	3.485.546	3.607.540
16110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.426.105	11.828.938	12.242.950
16110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	316.356.286	328.536.003	341.184.639
16110102	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	914	321.183.867	332.425.302
16110103	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	611.530	635.074	659.524
16110104	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	322.631	335.053	347.952
16110105	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	26.293	27.220	28.172
16110105	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	8.652	8.957	9.270
16110107	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas	45	47	49
16110108	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	196	203	210
16110201	171000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.214.696	3.328.031	3.444.513
16110201	220000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	24.718	25.589	26.485
16110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	33.939.258	35.135.803	36.365.556
16110301	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	2.178	2.255	2.334
16110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	6.084.100	6.318.338	6.561.594
16110303	100100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	248.505	257.267	266.271
16110303	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	81.892	84.780	87.747
16110305	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas	129	133	138
16110306	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	9.532	9.868	10.213
16110306	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	23	24	25
16110307	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	1.017	1.053	1.090
16110308	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros	37.150	38.459	39.805
16210201	120000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	2.380.714	2.464.647	2.550.910
16210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	96.101.186	99.489.279	102.971.404
16320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	236.658.108	245.001.602	253.576.658
16410101	100100000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	59.932.237	62.045.176	64.216.757
16410101	120000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	7.689.187	7.960.273	8.238.882
16410101	220000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	139	144	149
16999901	120000000	Outros Serviços - Principal	32.754	33.908	35.095
17115001	101000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.217.051.649	1.259.959.386	1.304.057.965
17115111	102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	382.200.143	395.674.791	409.523.409
17115201	105000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.808.110	1.871.856	1.937.371
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	9.057.148	9.376.463	9.704.639
17115401	248000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	4.840.973	5.011.644	5.187.051
17125001	108000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	571.030	591.162	611.853
17125101	157000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	18.120.155	18.758.990	19.415.555
17145001	103000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	963.225.736	997.184.719	1.032.086.185
17195801	100100000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	17.065.184	17.666.825	18.285.164
17199901	100100000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	172.375	178.453	184.698
17419901	171000000	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	20.757.753	21.489.578	22.241.713
17910101	120000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	610.621	632.149	654.274

17910101	171000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	9.297.791	9.625.589	9.962.485
19110101	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	21.654.872	22.418.324	23.202.966
19110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	9.017.099	9.335.001	9.661.726
19110101	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.376.670	1.425.205	1.475.087
19110101	220000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	678.382	702.299	726.879
19110102	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	241.375	249.885	258.631
19110102	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	9.390	9.721	10.061
19110103	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	31.220	32.321	33.452
19110103	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	99	40	42
19110104	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	38,31	40	41
19110105	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	1.550	1.604	1.660
19110105	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	497.211	514.741	532.757
19110106	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	652.860	675.877	699.532
19110106	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	433.534	448.818	464.527
19110107	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	222	230	238
19110108	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.308	4.460	4.616
19110108	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.965	5.141	5.320
19110108	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	103.603	107.255	111.009
19110401	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	2.390.321	2.474.593	2.561.204
19110403	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	146.994	152.176	157.502
19110403	120000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	421.541	436.403	451.677
19110405	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	42.232	43.721	45.251
19110406	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	66.381	68.721	71.127
19110407	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	20.523	21.247	21.990
19110408	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	446	461	477
19110408	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	204.887	212.110	219.534
19110611	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.014.104	1.049.857	1.086.602
19110611	171000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	338.430	350.362	362.624
19110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.589.203	1.645.231	1.702.814
19110613	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	361.922	374.682	387.795
19110613	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	68.540	70.956	73.440
19110613	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	13.382	13.854	14.338
19110616	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Juros de Mora	23.196	24.014	24.854
19110618	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Juros de Mora	75.403	78.062	80.794
19111401	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	1.338	1.385	1.433
19111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	129.087.992	138.575.959	148.761.292
19111403	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa	280	290	300
19111408	100100000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa - Juros de Mora	104	107	111
19210101	100100000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	72.965	75.537	78.181
19219901	100100000	Outras Indenizações - Principal	34.929.318	36.160.768	37.426.395
19220631	100100000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	185.212	191.741	198.452
19229901	100100000	Outras Restituições - Principal	52.744.560	54.604.095	56.515.238
19229901	171000000	Outras Restituições - Principal	18.385	19.033	19.699
19229901	220000000	Outras Restituições - Principal	1.439.283	1.490.025	1.542.176
19230201	100100000	Ressarcimento de Custos - Principal	909.772	941.847	974.811
19230201	120000000	Ressarcimento de Custos - Principal	346.287	358.496	371.043
19239901	100100000	Outros Ressarcimentos - Principal	64.439.821	66.711.677	69.046.586
19239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	31.925	33.051	34.208
19909911	100100000	Demais Receitas Correntes	1.510.269	1.563.515	1.618.238
19991211	171000000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	51.320.426	53.129.752	54.989.293
19991221	100100000	Ônus de Sucumbência - Principal	50	51	53
19991221	120000000	Ônus de Sucumbência - Principal	11.770	12.185	12.612
19991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	4.419.649	4.575.466	4.735.608
19991228	171000000	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros	469	486	502
19999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	165.172.159	170.995.383	176.980.221
19999921	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	5.028.120	5.205.389	5.387.578
19999921	127000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	1.969.571	2.039.009	2.110.374
19999921	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	7.470.959	7.734.351	8.005.054
19999921	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	11.743.951	12.157.990	12.583.520
19999921	185000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	973.231	1.007.543	1.042.807
19999921	220000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	882.644	913.762	945.744
19999923	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	22.217.354	23.000.638	23.805.660
19999923	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	71.885	74.420	77.024
19999925	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	43.084	44.603	46.164
19999925	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	49.182	50.916	52.698
19999925	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	60.387	62.516	64.704
19999926	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	13.583	14.061	14.554
19999926	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	5.026	5.203	5.385
19999926	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	19.279	19.959	20.658
19999927	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	655.858	678.981	702.745
19999927	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	72	74	77
19999928	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	2.774.174	2.871.979	2.972.498
22130101	217000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	864.340	897.617	932.175
23110111	100100000	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	291.996	302.290	312.870
71210101	220000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.987	12.449	12.928
71220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	25.675	26.580	27.511
71220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.598	5.795	5.998
71220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	8.475	8.801	9.140
73110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	257.354	266.427	275.752
73210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	33.315	34.490	35.697
76110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.773.787	1.836.323	1.900.594
76110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.957	29.978	31.027
76110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.672.785	52.459.279	54.295.353
76110101	251000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	193.474	200.295	207.305
76110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	712	737	763
76110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	432.661	447.915	463.592
76210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	38.053.079	39.394.659	40.773.472
76320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	198.562.375	205.562.786	212.757.484
77299901	120000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	8.960.996	9.276.920	9.601.612
77299901	171000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	493.399	510.794	528.672
79110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.126	1.165	1.206
79110101	237000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.273	1.318	1.364
79110611	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	17.741	18.367	19.009
79110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	689.686	714.001	738.991
79111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	113.657	117.664	121.782
79239901	120000000	Outros Ressarcimentos - Principal	11.265	11.662	12.070
79239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	183.298	189.761	196.402
79991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	1.937	2.005	2.075
79991226	171000000	Ônus de Sucumbência - Juros	6.637	6.871	7.111
79999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	100.507	104.051	107.693

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.4  
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2025 A 2027  
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
<b>11000000</b>		<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>23.210.451.129</b>	<b>23.140.615.098</b>	<b>23.020.681.483</b>
<b>11100000</b>		<b>IMPOSTOS</b>	<b>22.417.837.414</b>	<b>22.343.465.860</b>	<b>22.218.742.185</b>
<b>11130000</b>	<b>100000000</b>	<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>4.389.898.276</b>	<b>4.389.898.276</b>	<b>4.389.898.276</b>
11130201	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	22.144	22.144	22.144
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.197.324.333	4.197.324.333	4.197.324.333
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	63.826.307	63.826.307	63.826.307
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	24.870.196	24.870.196	24.870.196
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	103.855.296	103.855.296	103.855.296
<b>11120000</b>		<b>IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS</b>	<b>3.635.210.516</b>	<b>3.834.944.676</b>	<b>3.853.117.924</b>
<b>11125000</b>	<b>100000000</b>	<b>IPTU</b>	<b>1.275.309.190</b>	<b>1.406.790.121</b>	<b>1.411.179.291</b>
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.070.302.355	1.196.786.444	1.196.357.653
11125003	100000000	IPTU-Dívida Ativa	126.417.344	127.447.312	128.960.142
11125005	100000000	IPTU - Multas	8.778.461	8.499.299	8.233.386
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	6.145.364	5.949.936	5.763.784
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	13.298.181	14.225.893	15.010.678
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	50.367.485	58.881.237	56.853.648
<b>11125100</b>	<b>100000000</b>	<b>IPVA</b>	<b>1.908.748.659</b>	<b>1.915.256.657</b>	<b>1.921.529.219</b>
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.686.508.968	1.686.382.561	1.686.301.141
11125103	100000000	IPVA Dívida Ativa	123.985.237	128.897.275	133.624.964
11125105	100000000	IPVA - Multas	36.373.874	35.473.358	34.646.715
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	17.798.338	17.357.701	16.953.211
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	12.566.461	13.439.774	14.254.337
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	31.515.781	33.705.987	35.748.852
<b>11125200</b>	<b>100000000</b>	<b>ITCD</b>	<b>187.562.788</b>	<b>193.175.026</b>	<b>198.308.220</b>
11125201	100000000	ITCD-Principal	167.019.082	172.323.736	177.336.548
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	6.462.551	7.266.695	7.869.510
11125205	100000000	ITCD - Multas	8.613.782	8.334.742	8.077.709
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	4.521.619	4.375.144	4.240.220
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	205.613	190.167	170.497
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	740.141	684.542	613.737
<b>11125300</b>	<b>100000000</b>	<b>ITBI</b>	<b>263.589.879</b>	<b>319.722.872</b>	<b>322.101.194</b>
11125301	100000000	ITBI-Principal	258.515.964	313.828.947	315.433.691
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	3.374.748	4.187.103	4.939.619
11125305	100000000	ITBI - Multas	870.814	892.681	913.907
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	339.133	347.649	355.916
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	118.730	113.215	111.168
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	370.489	353.278	346.892
<b>11140000</b>		<b>IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>14.341.498.814</b>	<b>14.067.393.100</b>	<b>13.924.496.178</b>
<b>11145000</b>	<b>100000000</b>	<b>ICMS</b>	<b>11.030.149.512</b>	<b>10.765.691.569</b>	<b>10.628.177.701</b>
11145011	100000000	ICMS-Principal	10.534.184.801	10.351.544.948	10.265.518.674
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	230.623.202	185.987.921	161.233.921
11145015	100000000	ICMS - Multas	33.555.570	31.021.494	28.726.667
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	22.642.954	20.932.986	19.384.460
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	30.315.036	21.581.254	15.403.300
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	77.909.084	55.463.427	39.585.503
11145021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	100.753.656	99.006.807	98.184.013
11145025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	98.484	91.046	84.311
11145026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	66.725	61.686	57.122
<b>11145100</b>	<b>100000000</b>	<b>ISS</b>	<b>3.311.349.302</b>	<b>3.301.701.531</b>	<b>3.296.318.476</b>
11145111	100000000	ISS-Principal	3.210.900.520	3.209.670.734	3.209.642.792
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	55.094.141	49.999.523	46.791.681
11145115	100000000	ISS - Multas	13.942.014	14.062.323	14.190.966
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	9.855.420	9.940.464	10.031.400
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	4.036.501	3.375.762	2.932.580
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	17.520.705	14.652.724	12.729.058
<b>11199900</b>		<b>OUTROS IMPOSTOS (2)</b>	<b>51.229.808</b>	<b>51.229.808</b>	<b>51.229.808</b>
11199903	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa	39.899.348	39.899.348	39.899.348
11199905	100000000	Outros Impostos - Multas	2.066.874	2.066.874	2.066.874
11199906	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	2.742.966	2.742.966	2.742.966
11199907	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	2.935.355	2.935.355	2.935.355
11199908	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.585.265	3.585.265	3.585.265
<b>11200000</b>		<b>TAXAS</b>	<b>792.613.715</b>	<b>797.149.239</b>	<b>801.939.298</b>
<b>11210000</b>		<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>501.740.984</b>	<b>504.204.671</b>	<b>507.122.284</b>
11210101	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (3)	183.197.338	183.253.311	183.307.153
11210101	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (4)	206.983.041	207.185.934	207.746.921
11210101	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (5)	24.303.496	24.811.708	25.342.189
11210401	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal (5)	81.018.716	82.715.326	84.487.629
11210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	3.375.511	3.375.511	3.375.511
11219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.862.882	2.862.882	2.862.882
<b>11220000</b>		<b>PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>290.872.731</b>	<b>292.944.567</b>	<b>294.817.013</b>
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	115.485	115.485	115.485
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	1.973.393	1.973.393	1.973.393
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	232.739.873	232.824.558	232.860.775
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	711.734	711.734	711.734
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	513.760	513.760	513.760
11220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	24.062	24.062	24.062
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	41.259.577	42.914.441	44.497.441
11220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.360.119	2.360.119	2.360.119
11220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.491.701	2.455.007	2.428.685
11220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	11.518	11.518	11.518
11220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	109	109	109
11220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.533.405	1.510.823	1.494.624
11220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	3.035	3.035	3.035
11220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	1.563.920	1.649.747	1.714.572
11220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	5.571.040	5.876.776	6.107.700

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2024 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 21/06/2024 para o IPCA de 4,01% em 2024; 3,86% em 2025; 3,65% em 2026; e 3,5% em 2027 (BACEN).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(3) Projeções fornecidas pela DF-Legal.

(4) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.

(5) Projeções fornecidas pela ADASA.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.5  
 RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2025 A 2027  
 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
<b>TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS</b>			<b>4.621.100.178</b>	<b>4.923.538.005</b>	<b>4.934.274.731</b>
12150111	100100000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.273	1.270	1.269
12155231	100100000	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	4.684.621	4.674.563	4.671.423
122160311	171000000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	28.505.749	28.444.546	28.425.439
12219911	100100000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	132.181	131.897	131.808
12219911	152000000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	1.219.619	1.217.000	1.216.183
12415001	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	330.235.795	337.447.960	345.412.691
12415003	100100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	3.564	3.642	3.728
12415007	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	712	728	745
12415008	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	9.542	9.750	9.980
13100211	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	7.105	7.090	7.085
13100213	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	3.993	3.985	3.982
13100213	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	637	636	635
13100217	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	64	64	64
13100218	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	49	49	49
13110111	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	257.794	257.240	257.068
13110111	120000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.302.833	11.278.565	11.270.989
13110111	171000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	663.560	662.135	661.691
13110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.063.958	7.048.818	7.044.083
13110115	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas	3.251	3.248	3.248
13110116	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Juros	1.073	1.071	1.070
13110121	120000000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	262.667	262.103	261.927
13110121	220000000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	8.461.996	8.443.828	8.438.156
13110201	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.585.261	1.581.857	1.580.794
13110201	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	13.955.810	13.925.846	13.916.492
13110201	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	6.535.613	6.521.581	6.517.200
13110203	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	416.978	416.083	415.803
13110203	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	867.342	865.480	864.898
13110204	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	3.851	3.842	3.840
13110205	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	31.587	31.519	31.498
13110205	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	13.943	13.913	13.904
13110205	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	29.410	29.347	29.327
13110206	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	7.246	7.231	7.226
13110206	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	11.986	11.961	11.953
13110206	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	15.002	14.970	14.960
13110207	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	2.201	2.296	2.295
13110208	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.493	1.490	1.489
13119901	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	257.735	257.181	257.009
13119901	220000000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	8.052.350	8.035.061	8.029.664
13119905	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Multas	21.553	21.507	21.492
13119906	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Juros	13.180	13.151	13.142
13210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	229.890.869	229.397.279	229.243.187
13210101	103000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.903.291	26.845.528	26.827.495
13210101	120000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18	18	18
13210101	220000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.810.368	27.750.658	27.732.017
13210101	248000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	727.058	725.497	725.010
13210101	251000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	141.814	141.510	141.415
13330600	100100000	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Dire	17.062	17.026	17.014
13399901	100100000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	519.096	517.982	517.634
13490101	120000000	Compensações Ambientais - Principal	6.855.737	6.841.017	6.836.422
13999901	220000000	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	311.775	311.106	310.897
14110101	120000000	Receita Agropecuária - Principal	5.435	5.423	5.419
15110101	120000000	Receita Industrial - Principal	2.433.609	2.428.384	2.426.753
16100111	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	27.363	27.304	27.286
16110101	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	13.552.738	13.523.639	13.514.555
16110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.250.328	3.243.350	3.241.171
16110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.030.678	11.006.995	10.999.601
16110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	305.408.054	305.707.427	306.535.175
16110102	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	882	298.866.160	298.665.404
16110103	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	590.366	590.945	592.545
16110104	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	311.466	311.771	312.615
16110105	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	25.383	25.328	25.311
16110105	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	8.352	8.334	8.329
16110107	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas	44	44	44
16110108	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	189	189	189
16110201	171000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.103.444	3.096.781	3.094.700
16110201	220000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	23.862	23.811	23.795
16110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	32.764.713	32.694.365	32.672.403
16110301	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	2.103	2.098	2.097
16110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	5.873.546	5.879.303	5.895.222
16110303	100100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	239.905	239.990	239.229
16110303	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	79.058	78.889	78.836
16110305	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas	124	124	124
16110306	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	9.202	9.182	9.176
16110306	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	22	22	22
16110307	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	992	980	979
16110308	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros	35.864	35.787	35.763
16210201	120000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	2.298.324	2.293.389	2.291.849
16210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	92.775.385	92.576.190	92.514.005
16320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	228.468.013	227.977.478	227.824.340
16410101	100100000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	57.858.145	57.733.920	57.695.138
16410101	120000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	7.423.085	7.407.147	7.402.171
16410101	220000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	134	134	134
16999901	120000000	Outros Serviços - Principal	31.620	31.552	31.531
17115001	101000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.174.932.795	1.172.410.143	1.171.622.608
17115111	102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	368.973.234	368.181.025	367.933.710
17115201	105000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.745.536	1.741.788	1.740.618
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	8.743.705	8.724.932	8.719.071
17115401	248000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	4.673.440	4.663.406	4.660.273
17125001	108000000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	551.268	550.085	549.715
17125101	157000000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	17.493.066	17.455.507	17.443.782
17145001	103000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	929.891.108	927.894.575	927.271.287
17195801	100100000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	16.474.604	16.439.232	16.428.189
17199901	100100000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	166.410	166.053	165.941
17419901	171000000	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	20.039.384	19.996.358	19.982.926
17910101	120000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	589.489	588.223	587.828
17910101	171000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	8.976.020	8.956.748	8.950.731
19110101	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.905.455	20.860.570	20.846.557
19110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	8.705.042	8.686.351	8.680.516
19110101	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.329.027	1.326.173	1.325.283
19110101	220000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	654.905	653.499	653.060
19110102	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	233.022	232.521	232.365

19110102	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	9.065	9.046	9.039
19110103	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	30.140	30.075	30.055
19110103	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	38	38	38
19110104	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	37	37	37
19110105	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	1.496	1.493	1.492
19110105	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	480.004	478.974	478.652
19110106	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	630.266	628.913	628.490
19110106	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	418.530	417.632	417.351
19110107	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	215	214	214
19110108	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.159	4.150	4.147
19110108	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.794	4.783	4.780
19110108	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	100.017	99.803	99.736
19110403	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	2.307.598	2.302.644	2.301.097
19110403	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	141.907	141.602	141.507
19110403	120000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	406.953	406.079	405.806
19110405	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	40.770	40.683	40.655
19110406	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	64.084	63.946	63.903
19110407	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	19.813	19.771	19.757
19110408	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	430	429	429
19110408	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	197.796	197.371	197.239
19110611	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	979.009	976.907	976.250
19110611	171000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	326.718	326.011	325.798
19110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.534.205	1.530.911	1.529.883
19110613	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	349.397	348.646	348.412
19110613	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	66.168	66.026	65.982
19110613	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	12.919	12.891	12.882
19110616	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Juros de Mora	22.393	22.345	22.330
19110618	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Juros de Mora	72.794	72.638	72.589
19111401	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	1.291	1.289	1.288
19111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	124.620.607	128.946.902	133.653.640
19111403	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa	270	270	269
19111408	100100000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa - Juros de Mora	100	100	100
19210101	100100000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	70.440	70.288	70.241
19219901	100100000	Outras Indenizações - Principal	33.720.509	33.648.109	33.625.507
19220631	100100000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	178.802	178.418	178.298
19229901	100100000	Outras Restituições - Principal	50.919.214	50.809.888	50.775.758
19229901	171000000	Outras Restituições - Principal	17.749	17.711	17.699
19229901	220000000	Outras Restituições - Principal	1.389.473	1.386.490	1.385.558
19230201	100100000	Ressarcimento de Custos - Principal	878.288	876.402	875.813
19230201	120000000	Ressarcimento de Custos - Principal	334.303	333.586	333.361
19239901	100100000	Outros Ressarcimentos - Principal	62.209.733	62.076.165	62.034.467
19239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	30.820	30.754	30.734
19909911	100100000	Demais Receitas Correntes	1.458.003	1.454.873	1.453.895
19991211	171000000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	49.544.365	49.437.990	49.404.782
19991221	100100000	Ônus de Sucumbência - Principal	48	48	48
19991221	120000000	Ônus de Sucumbência - Principal	11.363	11.338	11.331
19991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	4.266.697	4.257.536	4.254.677
19991228	171000000	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros	453	452	451
19999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	159.455.999	159.113.637	159.006.757
19999921	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	4.854.111	4.843.689	4.840.435
19999921	127000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	1.901.409	1.897.327	1.896.052
19999921	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	7.212.409	7.196.924	7.192.090
19999921	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	11.337.525	11.313.183	11.305.584
19999921	185000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	939.551	937.533	936.904
19999921	220000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	852.098	850.269	849.698
19999923	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	21.448.472	21.402.421	21.388.044
19999923	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	69.398	69.249	69.202
19999925	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	41.593	41.504	41.476
19999925	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	47.480	47.378	47.346
19999925	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	58.297	58.172	58.133
19999926	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	13.113	13.084	13.076
19999926	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	4.852	4.842	4.839
19999926	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	18.612	18.572	18.560
19999927	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	633.161	631.801	631.377
19999927	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	69	69	69
19999928	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	2.678.167	2.672.417	2.670.622
22130101	217000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	834.427	835.245	837.507
23110711	100100000	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	281.891	281.285	281.096
71210101	220000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.573	11.584	11.615
71220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	24.787	24.733	24.717
71220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.404	5.393	5.389
71220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	8.182	8.190	8.212
73110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	248.448	247.914	247.748
73210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	32.162	32.093	32.072
76110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.712.401	1.708.724	1.707.577
76110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	27.955	27.895	27.876
76110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	48.919.138	48.814.106	48.781.316
76110101	251000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	186.778	186.377	186.252
76110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	687	686	685
76110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	417.688	416.791	416.511
76210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	36.736.165	36.657.291	36.632.667
76320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	191.690.670	191.279.098	191.150.612
77299901	120000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	8.650.880	8.632.306	8.626.507
77299901	171000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	476.324	475.301	474.982
79110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.087	1.084	1.084
79110101	237000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.229	1.226	1.225
79110611	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	17.127	17.090	17.079
79110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	665.818	664.389	663.942
79111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	109.724	109.488	109.414
79239901	120000000	Outros Ressarcimentos - Principal	10.875	10.851	10.844
79239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	176.955	176.575	176.456
79991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	1.870	1.866	1.864
79991226	171000000	Ônus de Sucumbência - Juros	6.407	6.393	6.389
79999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	97.029	96.821	96.756

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo III) para o ano de 2024 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 21/06/2024 para o IPCA de 4,01% em 2024; 3,86% em 2025; 3,65% em 2026; e 3,5% em 2027 (BACEN).

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEFAZ/SEEC.

**ANEXO II.6**  
**EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2025 A 2027**  
**VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)**

CLASSIFICAÇÃO	2025-2024	2026-2025	2027-2026
<b>1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>(542.771.771)</b>	<b>(69.836.030)</b>	<b>(119.933.616)</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>(556.275.801)</b>	<b>(74.371.554)</b>	<b>(124.723.675)</b>
<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>(528.409.852)</b>	<b>199.734.160</b>	<b>18.173.247</b>
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	(83.723.723)	131.480.931	4.389.169
IPFU	36.718.233	6.507.997	6.272.563
ITCD	(91.434.873)	5.612.238	5.133.194
ITBI	(389.969.489)	56.132.993	8.378.321
<b>IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>(27.865.949)</b>	<b>(274.105.714)</b>	<b>(142.896.922)</b>
ICMS	14.176.183	(264.457.942)	(137.513.868)
ISS	(42.042.132)	(9.647.772)	(5.383.054)
<b>OUTROS IMPOSTOS (2)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TAXAS</b>	<b>13.504.030</b>	<b>4.535.524</b>	<b>4.790.059</b>
2. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2021)	(2.973.490)	(676.300)	(815.254)
3. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2023)	(12.734.375)	(6.233.523)	(3.208.673)

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexos I e II) para o ano de 2024 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 21/06/2024 para o IPCA de 4,01% em 2024; 3,86% em 2025; 3,65% em 2026; e 3,5% em 2027 (BACEN).  
(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEFAZ/SEEC.

**ANEXO II.7**  
**MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2025**  
**VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00**

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	EXPANSÃO DA RECEITA (2025-2024)
11000000	100000000	<b>1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>23.753.222.899</b>	<b>24.042.496.670</b>	<b>289.273.770</b>
11100000	100000000	<b>IMPOSTOS</b>	<b>22.974.113.215</b>	<b>23.211.029.431</b>	<b>236.916.216</b>
11130000	100000000	<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>4.389.898.276</b>	<b>4.547.266.837</b>	<b>157.368.561</b>
11130201	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	12.527	22.938	10.411
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.191.773.195	4.347.789.526	156.016.330
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	67.090.871	66.114.345	(976.527)
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	28.332.473	25.761.739	(2.570.734)
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	102.689.209	107.578.289	4.889.079
11120000	100000000	<b>IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS</b>	<b>4.163.620.368</b>	<b>3.765.525.118</b>	<b>(398.095.250)</b>
11125001	100000000	IPFU-Principal	1.359.032.913	1.321.026.325	(38.006.588)
11125003	100000000	IPFU-Divida Ativa	1.171.097.742	1.108.670.428	(62.427.314)
11125005	100000000	IPFU - Multas	125.414.363	130.949.138	5.534.775
11125006	100000000	IPFU - Juros de Mora	9.215.639	9.093.151	(122.488)
11125007	100000000	IPFU - Divida Ativa - Multas	7.160.346	6.365.662	(794.684)
11125008	100000000	IPFU - Divida Ativa - Juros de Mora	9.382.603	13.774.893	4.392.290
11125100	100000000	IPVA - Multas	36.762.219	52.173.053	15.410.834
11125101	100000000	IPVA - Juros de Mora	1.872.030.427	1.977.173.258	105.142.832
11125102	100000000	IPVA - Divida Ativa	1.643.700.278	1.746.966.745	103.266.467
11125105	100000000	IPVA - Multas	134.471.292	128.429.845	(6.041.447)
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	37.000.078	37.677.800	677.723
11125107	100000000	IPVA - Divida Ativa - Multas	17.082.710	18.436.371	1.353.661
11125108	100000000	IPVA - Divida Ativa - Juros de Mora	11.583.903	13.016.942	1.433.039
11125200	100000000	ITCD	278.997.660	194.286.517	(84.711.144)
11125201	100000000	ITCD-Principal	259.036.688	173.006.362	(86.030.326)
11125203	100000000	ITCD-Divida Ativa	5.269.849	6.694.220	1.424.371
11125205	100000000	ITCD - Multas	11.532.066	11.567.577	(35.511)
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	4.031.687	4.683.710	652.022
11125207	100000000	ITCD - Divida Ativa - Multas	226.562	212.983	(13.578)
11125208	100000000	ITCD - Divida Ativa - Juros de Mora	900.779	766.674	(134.105)
11125300	100000000	ITBI	653.559.368	273.039.018	(380.520.350)
11125301	100000000	ITBI-Principal	649.450.552	267.783.214	(381.667.338)
11125303	100000000	ITBI-Divida Ativa	2.401.213	3.495.726	1.094.513
11125305	100000000	ITBI - Multas	876.293	902.031	25.738
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	368.383	351.291	(17.091)
11125307	100000000	ITBI - Divida Ativa - Multas	1.23.098	1.122.986	(112.112)
11125308	100000000	ITBI - Divida Ativa - Juros de Mora	339.830	383.770	43.941
11140000	100000000	<b>IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>14.369.364.763</b>	<b>14.855.611.188</b>	<b>486.246.425</b>
11145000	100000000	<b>ICMS</b>	<b>11.015.973.329</b>	<b>11.425.557.023</b>	<b>409.583.694</b>
11145011	100000000	ICMS-Principal	29.192.167	32.645.555	3.453.388
11145013	100000000	ICMS-Divida Ativa	258.835.712	238.890.555	(19.945.156)
11145015	100000000	ICMS - Multas	34.933.515	34.758.466	(175.048)
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	26.068.160	23.454.656	(2.613.504)
11145017	100000000	ICMS - Divida Ativa - Multas	39.735.597	31.371.765	(8.363.832)
11145018	100000000	ICMS - Divida Ativa - Juros de Mora	79.575.583	80.701.960	1.126.377
11145021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	96.206.907	104.365.462	8.158.555
11145025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	89.313	102.014	12.701
11145026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	63.264	69.117	5.853
11145100	100000000	<b>ISS</b>	<b>3.353.391.434</b>	<b>3.430.054.165</b>	<b>76.662.731</b>
11145111	100000000	ISS-Principal	3.255.421.001	3.326.004.507	70.583.506
11145113	100000000	ISS-Divida Ativa	55.153.017	57.069.149	1.916.132
11145115	100000000	ISS - Multas	13.996.956	14.441.806	444.850
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	9.959.629	10.208.916	249.286
11145117	100000000	ISS - Divida Ativa - Multas	3.634.167	4.181.201	547.035
11145118	100000000	ISS - Divida Ativa - Juros de Mora	15.826.663	18.148.786	2.322.122
11199900	100000000	<b>OUTROS IMPOSTOS (1)</b>	<b>51.229.808</b>	<b>53.066.288</b>	<b>1.836.480</b>
11199903	100000000	Outros Impostos - Divida Ativa	39.899.349	41.323.655	1.424.307
11199905	100000000	Outros Impostos - Multas	2.066.874	2.140.967	74.093
11199906	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	2.742.966	2.841.296	98.330
11199907	100000000	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas	2.935.355	3.040.581	105.226
11199908	100000000	Outros Impostos - Divida Ativa - Juros de Mora	3.395.265	3.713.789	318.524
11200000	100000000	<b>TAXAS</b>	<b>779.109.685</b>	<b>821.027.239</b>	<b>41.917.554</b>
11210000	100000000	<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>500.254.996</b>	<b>519.727.336</b>	<b>19.472.340</b>
11210101	120000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.142	2.142	(0)
11210101	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (2)	182.641.555	189.764.575	7.123.021
11210101	183000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	68.042.669	68.042.669	(0)
11210101	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (3)	144.387.507	214.402.945	70.015.438
11210101	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (4)	20.192.666	25.174.725	4.982.059
11210103	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	2.235.629	2.235.629	(0)
11210302	100000000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros	195.088	195.088	(0)
11210401	183000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.671.023	9.671.023	(0)
11210401	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal (4)	66.623.429	83.923.066	17.299.637
11210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	3.441.818	3.496.516	54.698
11210405	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	2.389	2.389	(0)
11210406	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros	3.343	3.343	(0)
11219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.846.885	2.965.510	118.625
11219803	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa	7.964	7.964	(0)
11219805	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas	1	1	(0)
11219806	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora	3	3	(0)
11219807	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Multas	799	799	(0)
11219808	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Juros de Mora	2.703	2.703	(0)
11220000	100000000	<b>PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>278.854.689</b>	<b>301.299.902</b>	<b>22.445.214</b>
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	206.114	119.624	(86.489)

**ANEXO II.7**  
**MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2025**  
**VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00**

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	EXPANSÃO DA RECEITA (2025-2024)
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	1.997.859	2.044.135	46.276
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	215.191.352	241.083.105	25.891.753
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	798.231	737.248	(60.983)
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	558.410	532.177	(26.233)
11220101	183000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	10.003.662	10.003.662	(0)
11220101	184000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	331	331	(0)
11220102	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	287	287	(0)
11220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	15.992	24.924	8.932
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	35.015.922	42.738.645	7.722.723
11220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.416.269	2.444.724	28.455
11220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.389.303	2.581.023	191.720
11220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	6.416	6.416	(0)
11220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	855	1.113	(258)
11220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	3.583.724	1.588.374	(1.995.350)
11220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.702	3.144	1.442
11220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas	1.492.313	1.619.983	127.669
11220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Juros	5.795.951	770.750	(5.025.201)
2. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2021			5.764.783	2.891.325	(2.873.458)
3. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2023			26.287.633	14.039.114	(12.248.519)

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(2) Projeções fornecidas pela DF-Legal.

(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.

(4) Projeções fornecidas pela ADASA.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUAE/SEFAZ/SEEC.

**ANEXO II.8**  
**RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2025 A 2027**  
**VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00**

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
11130201	100000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	22.938	23.798	24.647
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.347.789.526	4.510.757.796	4.671.772.455
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	66.114.345	68.592.510	71.040.967
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	25.761.739	26.727.367	27.681.419
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	107.578.289	111.610.648	115.594.668
11125001	100000000	IPJU-Principal	1.108.670.428	1.286.155.977	1.331.588.957
11125003	100000000	IPJU-Dívida Ativa	130.949.138	136.964.387	143.537.261
11125005	100000000	IPJU - Multas	9.093.151	9.133.981	9.164.054
11125006	100000000	IPJU - Juros de Mora	6.365.662	6.394.245	6.415.298
11125007	100000000	IPJU - Dívida Ativa - Multas	13.774.893	15.288.205	16.707.422
11125008	100000000	IPJU - Dívida Ativa - Juros de Mora	52.173.053	57.904.796	63.280.148
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.746.966.745	1.812.312.483	1.876.913.623
11125103	100000000	IPVA-Dívida Ativa	128.429.845	138.522.626	148.729.375
11125105	100000000	IPVA - Multas	37.677.800	38.122.317	38.563.036
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	18.436.371	18.653.880	18.869.531
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	13.016.942	14.443.384	15.865.588
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	32.645.555	36.222.968	39.789.754
11125201	100000000	ITCD-Principal	173.006.362	185.191.940	197.381.935
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	6.694.220	7.809.332	8.759.046
11125205	100000000	ITCD - Multas	8.922.567	8.957.135	8.990.780
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	4.683.710	4.701.856	4.719.516
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	212.983	204.368	189.770
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	766.674	735.660	683.111
11125301	100000000	ITBI-Principal	267.783.214	337.263.994	351.089.007
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	3.495.726	4.499.774	5.497.973
11125305	100000000	ITBI - Multas	902.031	959.341	1.017.211
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	351.291	373.610	396.147
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	122.986	121.669	123.734
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	383.770	379.659	386.104
11145011	100000000	ICMS-Principal	10.911.813.028	11.124.542.295	11.425.890.298
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	238.890.555	199.876.493	179.459.134
11145015	100000000	ICMS - Multas	34.758.466	33.338.012	31.973.810
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	23.454.656	22.496.148	21.575.598
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	31.401.765	23.192.826	17.144.124
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	80.701.960	59.605.135	44.060.084
11145021	100000000	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	104.365.462	106.400.100	109.282.327
11145025	100000000	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	102.014	97.845	93.841
11145026	100000000	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	69.117	66.292	63.579
11145111	100000000	ISS-Principal	3.326.004.507	3.449.351.571	3.572.447.492
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	57.069.149	53.733.217	52.080.818
11145115	100000000	ISS - Multas	14.441.806	15.112.422	15.795.054
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	10.208.716	10.682.764	11.165.308
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	4.181.201	3.627.846	3.264.066
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	18.148.786	15.746.910	14.167.898
11199903	100000000	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	41.329.655	42.878.815	44.409.404
11199905	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Multas	2.140.967	2.221.217	2.300.505
11199906	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	2.841.296	2.947.796	3.053.020
11199907	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	3.040.581	3.154.551	3.267.155
11199908	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.713.789	3.852.993	3.990.529
11220101	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	241.083.105	250.210.636	259.182.391
11220103	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	42.738.645	46.119.059	49.527.247
11220105	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.581.023	2.638.334	2.703.213
11220106	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	1.588.374	1.623.643	1.663.570
11220107	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.619.983	1.772.941	1.908.381
11220108	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.770.750	6.315.622	6.798.089
17115001	101000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.217.051.649	1.259.959.386	1.304.057.965
17115111	102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	382.200.143	395.674.791	409.523.409
17115201	105000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.808.110	1.871.856	1.937.371
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	9.057.148	9.376.463	9.704.639

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUA/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.9  
RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2025  
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	2025
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.960.371.814	2.269.133.575	1.831.497.830	1.855.099.243	2.484.463.296	1.964.065.696	1.961.534.792	1.986.685.025	1.888.370.329	1.956.918.328	1.844.446.633	2.029.910.109	2.042.496.670
11100000		IMPOSTOS	1.904.907.353	2.172.181.466	1.776.461.736	1.819.444.844	2.334.702.895	1.911.159.789	1.910.014.823	1.893.636.798	1.830.776.788	1.905.521.630	1.806.042.752	1.956.598.577	23.221.469.431
11130000	10000000	IMPOSTO S RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	295.162.356	344.425.713	349.454.249	346.652.193	367.617.089	353.430.134	380.927.343	420.361.225	344.673.184	435.061.554	391.436.264	514.225.532	4.547.266.837
11130021	10000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IPRJ - Líquida de Incentivos - Principal	1.489	1.737	1.763	1.764	1.855	1.783	1.922	2.124	1.739	2.195	1.975	2.594	22.938
11130311	10000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	282.214.316	329.316.612	334.124.558	334.313.819	351.681.866	337.926.031	364.217.006	402.513.823	329.553.227	415.995.606	374.264.927	491.667.734	4.347.789.526
11130321	10000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	4.291.471	5.007.729	5.080.841	5.083.719	5.347.825	5.136.648	5.538.439	6.120.797	5.011.327	6.325.007	5.691.232	7.476.510	66.114.545
11130331	10000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	1.672.190	1.951.283	1.979.772	1.980.893	2.083.803	2.102.296	2.158.077	2.384.995	1.992.685	2.464.878	2.217.613	2.913.254	25.761.739
11130341	10000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	6.982.889	8.148.352	8.267.316	8.271.999	8.701.740	8.361.376	9.011.900	9.959.486	8.154.206	10.293.699	9.260.517	12.165.440	107.578.289
11120000		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	293.850.749	680.168.597	277.340.305	254.163.969	760.709.523	298.893.275	284.496.265	227.804.278	215.294.487	206.997.638	130.846.458	135.359.574	3.765.525.118
11125000	10000000	IPTU	39.417.214	32.583.966	39.954.668	52.989.682	555.789.981	109.666.124	106.431.941	108.100.540	105.116.188	101.210.409	37.157.575	32.608.039	1.321.026.325
11125001	10000000	IPTU-Principal	22.835.710	16.651.472	22.011.210	35.886.970	536.889.323	90.872.777	88.694.572	90.373.926	88.306.231	82.462.993	19.546.615	14.136.631	1.108.670.428
11125003	10000000	IPTU-Divida Ativa	9.728.804	10.237.723	11.519.645	11.029.776	12.022.231	11.718.300	10.748.646	10.682.168	9.979.584	11.468.262	10.716.762	11.097.237	130.943.138
11125005	10000000	IPTU - Multas	978.765	536.871	516.714	377.293	566.845	706.919	771.373	810.467	885.175	918.727	874.115	1.149.885	9.093.151
11125006	10000000	IPTU - Juros de Mora	865.185	375.837	361.726	264.124	396.820	494.879	540.000	619.667	643.155	611.925	804.977	6.365.662	61.966.862
11125007	10000000	IPTU - Divida Ativa - Multas	1.083.801	998.855	1.158.291	1.134.510	1.235.447	1.226.776	1.185.858	1.183.615	1.111.954	1.194.197	1.129.630	1.131.999	13.774.983
11125008	10000000	IPTU - Divida Ativa - Juros de Mora	4.104.949	3.783.209	4.387.062	4.297.009	4.679.314	4.646.473	4.491.491	4.482.996	4.211.577	4.523.076	4.278.528	4.287.350	52.173.053
11125100	10000000	IPVA	220.015.987	614.991.648	198.916.662	165.673.768	168.840.543	148.741.352	136.799.969	79.248.240	67.569.269	64.406.723	53.875.491	58.093.616	1.977.173.258
11125101	10000000	IPVA-Principal	203.692.532	598.527.305	179.778.904	147.013.023	148.798.018	129.183.968	116.309.867	59.146.823	47.783.954	44.302.024	35.569.013	36.851.294	1.746.966.745
11125103	10000000	IPVA-Divida Ativa	9.374.604	9.975.301	11.788.862	10.517.168	11.153.305	11.136.038	11.317.853	10.846.491	10.371.847	10.608.525	10.122.207	11.216.646	128.429.845
11125105	10000000	IPVA - Multas	2.455.949	2.100.724	2.103.468	2.809.477	3.178.270	2.895.221	3.407.779	3.633.388	3.806.363	3.876.497	3.206.577	4.204.085	37.677.800
11125106	10000000	IPVA - Juros de Mora	1.201.737	1.027.919	1.029.262	1.374.724	1.555.180	1.416.680	1.667.493	1.777.877	1.862.516	1.896.834	1.569.031	2.057.128	18.436.371
11125107	10000000	IPVA - Divida Ativa - Multas	938.199	957.944	1.201.697	1.128.694	1.184.679	1.171.468	1.167.928	1.095.707	1.064.613	1.061.265	971.703	1.072.845	13.016.942
11125108	10000000	IPVA - Divida Ativa - Juros de Mora	2.352.396	2.402.455	3.014.270	2.830.833	2.971.091	2.937.958	2.929.079	2.747.953	2.689.974	2.661.577	2.436.961	2.690.618	32.645.555
11125200	10000000	ITCD	15.189.625	12.816.575	16.618.451	14.063.676	15.194.690	17.583.013	16.476.631	15.482.517	16.885.429	15.332.381	16.808.555	16.987.969	194.266.517
11125201	10000000	ITCD-Principal	13.605.705	11.109.153	14.800.282	12.343.686	13.229.190	16.777.437	14.693.727	13.652.632	16.179.996	13.556.417	14.956.055	17.102.864	173.006.362
11125203	10000000	ITCD-Divida Ativa	476.692	575.992	560.276	510.331	671.942	596.136	503.634	521.373	488.842	570.122	654.837	564.042	6.796.620
11125205	10000000	ITCD - Multas	684.306	691.305	767.937	749.613	778.778	727.315	781.525	793.247	730.023	741.860	731.375	745.084	8.922.567
11125206	10000000	ITCD - Juros de Mora	359.212	362.886	403.112	393.493	408.908	381.788	410.245	416.398	383.210	389.423	383.920	391.116	4.883.710
11125207	10000000	ITCD - Divida Ativa - Multas	13.851	16.792	18.881	14.469	22.974	21.814	19.024	21.495	15.296	16.210	17.908	14.271	212.983
11125208	10000000	ITCD - Divida Ativa - Juros de Mora	49.860	60.447	67.964	52.083	82.699	78.523	68.481	77.374	55.061	58.350	64.461	51.371	766.674
11125300	10000000	ITBI	19.227.953	19.776.409	21.850.523	21.436.843	20.884.309	22.902.786	24.787.701	24.972.982	22.756.601	25.648.125	23.004.836	25.789.951	273.039.018
11125301	10000000	ITBI-Principal	18.900.138	19.433.506	21.372.522	21.044.453	20.414.003	22.456.821	24.353.835	24.539.309	22.312.483	25.122.839	22.520.401	25.312.903	267.783.214
11125303	10000000	ITBI-Divida Ativa	224.170	233.101	282.729	271.490	321.668	299.774	292.961	294.746	296.966	336.712	342.960	318.717	3.495.726
11125305	10000000	ITBI - Multas	49.288	53.606	125.325	55.260	68.219	75.655	72.644	71.891	76.158	96.960	73.944	83.082	902.031
11125306	10000000	ITBI - Juros de Mora	19.195	20.876	48.807	21.521	26.567	29.463	28.291	27.997	29.659	37.760	28.797	32.356	351.291
11125307	10000000	ITBI - Divida Ativa - Multas	8.534	8.574	9.984	10.707	13.069	9.968	9.700	10.042	10.382	13.070	9.401	10.410	122.986
11125308	10000000	ITBI - Divida Ativa - Juros de Mora	26.629	26.748	31.155	33.411	40.781	31.105	30.268	29.768	31.303	40.784	29.335	32.482	383.170
11140000		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.312.849.168	1.145.587.029	1.148.402.777	1.208.929.906	1.201.255.208	1.292.078.556	1.240.473.334	1.240.554.613	1.266.129.657	1.258.597.162	1.278.570.190	1.301.996.781	1.865.611.770
11145000	10000000	ICMS	1.002.593.240	895.225.244	870.424.420	932.863.953	924.160.742	956.467.256	953.907.196	956.135.823	979.221.215	964.974.179	987.272.039	1.003.291.716	11.425.557.023
11145011	10000000	ICMS-Principal	899.975.188	854.227.914	828.770.516	891.058.694	880.056.848	913.266.196	910.634.660	915.029.092	937.675.500	922.697.987	942.069.889	956.354.543	10.918.022.528
11145013	10000000	ICMS-Divida Ativa	19.016.133	18.947.907	19.854.504	19.192.437	21.470.837	19.738.504	20.220.135	18.323.064	19.294.657	22.036.664	22.036.664	23.939.174	239.890.555
11145015	10000000	ICMS - Multas	3.026.840	2.658.402	2.730.971	2.899.869	2.856.492	2.715.575	2.985.659	2.968.766	2.919.572	2.894.614	2.766.498	3.337.210	34.758.466
11145016	10000000	ICMS - Juros de Mora	2.042.480	1.793.862	1.842.831	1.956.802	1.927.531	1.832.442	2.014.692	2.001.943	1.970.097	1.953.256	1.866.804	2.251.915	23.454.656
11145017	10000000	ICMS - Divida Ativa - Multas	2.615.157	2.636.947	2.600.971	2.582.475	2.643.914	2.567.599	2.612.796	2.534.636	2.582.594	2.603.464	2.663.371	2.757.841	31.401.765
11145018	10000000	ICMS - Divida Ativa - Juros de Mora	6.720.906	6.776.906	6.684.449	6.636.914	6.794.810	6.598.683	6.714.837	6.513.968	6.637.218	6.690.854	6.844.814	7.087.600	80.701.960
11145021	10000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	9.181.632	8.170.218	7.926.732	8.522.484	8.417.248	8.734.886	8.709.717	8.751.748	8.968.319	8.825.096	9.010.378	9.147.003	104.365.462
11145025	10000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	8.884	7.802	8.015	8.511	8.384	7.970	8.763	8.707	8.569	8.496	8.120	9.795	102.014
11145026	10000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	6.019	5.286	5.430	5.766	5.680	5.400	5.937	5.899	5.866	5.756	5.501	6.636	69.117
11145100	10000000	ISS	310.255.928	250.361.785	277.978.538	276.055.953	277.074.466	296.611.300	286.566.138	284.418.790	286.900.242	293.622.980	291.846.562	298.705.065	3.430.054.165
1															

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

**ANEXO XI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2027**

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA**

Com vistas a subsidiar alteração da projeção da renúncia do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (PLOA 2025) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), Lei nº 7.549/2024, o presente estudo altera o Estudo Técnico n.º 7/2024 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN (docs. [153941465](#) e [153941794](#)) que apresenta a Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUREC/SEFAZ/SEEC) para os exercícios de 2025 a 2027.

A alteração do Estudo Técnico n.º 7/2024 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN se justifica pela inclusão da renúncia de receita decorrente da redução de alíquotas do ITBI, bem como da concessão de remissão e isenção de imóvel da Biotic S/A, consoante determinação da Secretaria Executiva de Fazenda (doc. [155514170](#) do processo SEI [04044-00041075/2024-52](#) e doc. [141738732](#) do processo SEI [04005-00000103/2024-01](#)).

Seguindo a recomendação contida no Relatório nº 03/2023-DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF (R.1 Subtópico 3.2.1) da Controladoria Geral do Distrito Federal, o estudo apresenta ainda a projeção da renúncia das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento (TFE) e de Fiscalização de Obras (TEO), administradas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-Legal), cuja fonte foi a Nota Técnica n.º 6/2024 - DF-LEGAL/SUREF (doc. [143857235](#) do processo SEI [04044-00010469/2024-69](#)).

**METODOLOGIA**

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários elaborada para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (PLDO 2025) e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. Em seguida, o cenário legal foi ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva da Fazenda - SEFAZ/SEEC (docs. SEI [143378817](#) do processo SEI [04033-00005123/2024-12](#), doc. [146193792](#) do processo SEI [04034-00002646/2022-17](#), doc. [155514170](#) do processo SEI [04044-00041075/2024-52](#) e doc. [141738732](#) do processo SEI [04005-00000103/2024-01](#)).

O quadro a seguir apresenta as alterações no cenário legal da projeção dos benefícios tributários na comparação com o PLDO 2025.

ITEM	AÇÃO	TRIBUTO	MODALIDADE	ATO NORMATIVO	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO	2025	2026	2027
107	ACRÉSCIMO	ICMS	Isenção	Convênio ICMS/CONFAZ 91/24	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	04034-00002646/2022-17	43.117	44.829	46.443
167	INCLUSÃO	ICMS	Isenção	Convênio ICMS/CONFAZ 56/24	Operações com o medicamento Eteovids (etandistrogene, momeparovoc), destinado ao tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMO)	04044-00009487/2024-06	9.399.201	9.751.511	10.099.598
159	EXCLUSÃO	ICMS	Isenção	Convênio ICMS 12/75, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.365/22	Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior	04033-00005123/2024-12	1.328.722	1.378.526	1.427.734
161	EXCLUSÃO	ICMS	Isenção	Convênio ICMS 106/17	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializados a não consumidor final	04033-00005123/2024-12	63	65	67
169	EXCLUSÃO	ICMS	Isenção	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00001614/2021-65	Aquisição de veículos destinados a autoescola	04033-00005123/2024-12	226.224	234.704	243.082
170	EXCLUSÃO	ICMS	Isenção	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00020827/2021-23	Saídas de mercadorias por estabelecimentos localizados em templos religiosos, efetuadas por estabelecimentos que faturem até 120 mil reais ao ano	04033-00005123/2024-12	30.653	31.802	32.937
171	EXCLUSÃO	ICMS	Isenção	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00017687/2021-14	Operações com ônibus, micro-ônibus, e vans, adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e destinados ao transporte escolar	04033-00005123/2024-12	5.396.665	5.598.948	5.798.807
193	EXCLUSÃO	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	Saídas de biodiesel resultante da industrialização de grãos, semente, palma, algas marinhas e óleos de origem animal e vegetal	04033-00005123/2024-12	63	65	67
229	INCLUSÃO	IPTU	Isenção	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	04005-00000103/2024-01	34.617.461	36.342.717	38.643.058
234	INCLUSÃO	IPTU	Remissão	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	04005-00000103/2024-01	130.462.577	0	0
286	INCLUSÃO	ITBI	Isenção	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	04005-00000103/2024-01	12.644.057	17.252.555	23.003.407
287	INCLUSÃO	ITBI	Redução de Aliquota	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Redução de 3 para 1% da alíquota do imposto para imóveis novos e de 3 para 2% nos demais casos do §3º do art. 2º da Lei nº 3.830/06.	04044-00041075/2024-52	471.818.698	489.503.888	506.977.071
292	INCLUSÃO	ITBI	Remissão	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	04005-00000103/2024-01	54.663.099	0	0
329	INCLUSÃO	TLP	Isenção	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	04005-00000103/2024-01	970	1.115	1.338
333	INCLUSÃO	TLP	Remissão	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	04005-00000103/2024-01	993	0	0
<b>TOTAL DE ACRÉSCIMOS (A)</b>							<b>43.117</b>	<b>44.829</b>	<b>46.443</b>
<b>TOTAL DE DECRÉSCIMOS (B)</b>							<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DE INCLUSÕES (C)</b>							<b>713.607.056</b>	<b>552.851.786</b>	<b>578.724.472</b>
<b>TOTAL DE EXCLUSÕES (D)</b>							<b>-6.982.390</b>	<b>-7.244.110</b>	<b>-7.502.694</b>
<b>TOTAL GERAL (A+B+C+D)</b>							<b>706.667.783</b>	<b>545.652.505</b>	<b>571.268.221</b>

Nota: Na coluna "Ação", "Inclusão" refere-se a benefício não existente na LDO 2025, e cujo valor foi inserido na alteração da norma; "Acrescimo" refere-se a benefício existente na

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores das renúncias de receitas:

1. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2025 a 2027 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2023. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SEFAZ/SEEC ao longo de 2023, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores da projeção dos benefícios tributários constantes da LDO 2024. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em ano anterior para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente por índices médios estimados.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE para os exercícios de 2024 a 2027<sup>1</sup>.

#### INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2024	2025	2026	2027
2023	1,0422	1,0796	1,1201	1,1601

## RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, TEO, TFE e Taxa de Expediente, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. [156162827](#)), classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e

<sup>1</sup> Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 21/06/2024, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>. Os percentuais considerados foram: 4,01% para 2024, 3,86% para 2025, 3,65% para 2026 e 3,50% para 2027.

outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal; conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional e seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que tratou da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 9.180,8 milhões para 2025, R\$ 9.133,2 milhões para 2026 e R\$ 9.351,7 para 2027, conforme tabelas a seguir:

### PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2025 a 2027

#### DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTO	2025	2026	2027	TOTAL (%) <sup>1</sup>
ICMS	7.553.716.454	7.661.985.822	7.838.311.711	82,28%
IPTU	364.906.212	236.155.727	241.151.397	3,97%
IPVA	272.480.861	281.596.025	291.008.834	2,97%
ISS	473.068.795	476.790.378	486.153.468	5,15%
ITBI	406.848.769	369.352.758	387.569.410	4,43%
ITCD	77.626.534	79.826.075	82.224.249	< 1%
Taxa de Expediente	20.387	21.151	21.906	< 1%
Taxa de Limpeza Pública	19.353.928	19.119.376	19.224.607	< 1%
Taxa de Estabelecimentos	900.341	934.374	968.011	< 1%
Taxa de Obras	1.028.532	1.067.410	1.105.837	< 1%
Débitos Não Tributários	10.859.465	6.391.827	4.007.511	< 1%
<b>TOTAL</b>	<b>9.180.810.277</b>	<b>9.133.240.922</b>	<b>9.351.746.940</b>	<b>100%</b>

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião da alteração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (PLDO 2025), consoante Processo SEI 04033-00005123/2024-12. Em 13/11/2024.

<sup>1</sup> Corresponde à participação percentual no total em 2025. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

### PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2025 a 2027

#### DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE

Valores correntes em R\$ 1,00

MODALIDADE	2025	2026	2027	TOTAL (%) <sup>1</sup>
Anistia	329.406.633	189.786.584	116.123.270	3,59%
Crédito presumido	853.473.045	885.463.790	917.071.040	9,30%
Isenção	3.341.478.856	3.471.290.631	3.601.339.660	36,40%
Outros	1.181.550.826	1.225.838.916	1.269.596.094	12,87%
Redução de Alíquota	321.078.641	333.113.638	345.004.362	3,50%
Redução de Base de Cálculo	2.837.434.918	2.943.823.251	3.048.905.084	30,91%
Remissão	316.387.359	83.924.112	53.707.429	3,45%
<b>TOTAL</b>	<b>9.180.810.277</b>	<b>9.133.240.922</b>	<b>9.351.746.940</b>	<b>100%</b>

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião da alteração do Projeto de Lei de Dire 04033-00005123/2024-12. Em 13/11/2024.

<sup>1</sup> Corresponde à participação percentual no total em 2025. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

**Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024**  
**DISTRITO FEDERAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025**  
**AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)**  
**R\$ 1,00**

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
1	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RECUPERA-DF	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14	348.681	222.605	142.116	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
2	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	450.223	287.432	183.503	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
3	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	1.836.568	1.172.505	748.551	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
4	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	27.922	17.826	11.381	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
5	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 180/21 e Lei Complementar nº 996/21	31.502.575	20.111.922	12.839.865	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
6	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Convênio ICMS 116/23 e Lei Complementar nº 1.025/23	241.048.834	136.054.160	82.423.149	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
7	ICMS	Crédito presumido	Operações com materiais de construção não relacionados no Anexo IV do RICMS (Decreto nº 18.955/1997)	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-A	15.301.118	15.874.650	16.441.306	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
8	ICMS	Crédito presumido	Operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-D	54.936.874	56.996.074	59.030.588	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
9	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.993.239	3.105.435	3.216.285	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
10	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	504.864	523.788	542.485	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
11	ICMS	Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	1.197.451	1.242.335	1.286.681	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
12	ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
13	ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	12.293.067	12.753.848	13.209.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
14	ICMS	Crédito presumido	Às empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	Convênio ICMS 144/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 10	72.377.419	75.090.344	77.770.746	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
15	ICMS	Crédito presumido	Saídas realizadas por contribuintes enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE.	Lei nº 2.499/99, art. 10, inc. I	19.428.821	20.157.071	20.876.592	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
16	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei Complementar nº 934/2017 e Convênio ICMS 27/2006	11.125.599	11.542.620	11.954.642	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
17	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/18, arts. 1º a 4º	5.828.698	6.047.175	6.263.033	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
18	ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	134.146.428	139.174.641	144.142.577	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
19	ICMS	Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA - DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	426.605.978	442.596.457	458.395.248	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
20	ICMS	Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.870.488	1.940.600	2.009.871	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
21	ICMS	Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Decretos nºs 40.337/2019 (art. 2º) e 40.773/2020, fundamentados no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	160.097	166.098	172.027	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
22	ICMS	Crédito presumido	Sociedades empresárias que empreenderem no Distrito Federal, nas condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/SDE) e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)	Decreto nº 41.643/2020, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	41.333.707	42.883.019	44.413.758	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
23	ICMS	Crédito presumido	A projetos no âmbito do turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo	Convênio ICMS 90/22, conforme Processo SEI 00040- 00025331/2022-27	5.828.698	6.047.175	6.263.033	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
24	ICMS	Crédito presumido	Operações com óleo diesel e biodiesel, destinados às empresas de transporte público de passageiros.	Convênio ICMS 21/23, implementado pelo Decreto nº 44.478/23	41.852.425	43.421.180	44.971.130	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
25	ICMS	Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	2.058.462	2.135.620	2.211.852	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
26	ICMS	Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	20.722	21.498	22.266	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
27	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	292.937	303.917	314.766	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
28	ICMS	Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	318	330	342	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
29	ICMS	Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	1.071.758	1.111.931	1.151.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

30	ICMS	Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	365.428	379.126	392.659	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
31	ICMS	Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	89.434	92.787	96.099	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
32	ICMS	Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	122	126	131	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
33	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	906.693	940.679	974.257	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
34	ICMS	Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	108.440	112.505	116.521	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
35	ICMS	Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	4.220.559	4.378.758	4.535.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
36	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, péras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	367.603.842	381.382.743	394.996.467	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
37	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	387.597.010	402.125.315	416.479.460	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
38	ICMS	Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	242.588	251.681	260.665	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
39	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	315.174	326.988	338.660	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
40	ICMS	Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHTI, em embalagem de estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	5.755	5.971	6.184	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
41	ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	15.310.461	15.884.343	16.451.346	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
42	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	1.139	1.182	1.224	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
43	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	243.823	252.962	261.991	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
44	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	1.864.715	1.934.611	2.003.668	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
45	ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	1.792.170	1.859.345	1.925.716	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
46	ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	18.474	19.166	19.850	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
47	ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	52.886	54.868	56.826	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
48	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
49	ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	1.100.686	1.141.943	1.182.706	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
50	ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	116.027	120.376	124.673	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
51	ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	172.847	179.325	185.727	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

52	ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	8.986	9.323	9.656	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
53	ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	5.722	5.937	6.149	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
54	ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	688.782	714.600	740.108	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
55	ICMS	Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	20.130	20.884	21.630	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
56	ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruzar, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situada ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.496.939	1.553.049	1.608.486	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
57	ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou acondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	153	159	165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
58	ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	204.464	212.128	219.700	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
59	ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
60	ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
61	ICMS	Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	8.454	8.771	9.084	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
62	ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	15.766.118	16.357.080	16.940.957	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
63	ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	2.236.793	2.320.635	2.403.471	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
64	ICMS	Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
65	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	4.047.527	4.199.241	4.349.136	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
66	ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos impostos de importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	95.754	99.343	102.889	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

67	ICMS	isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.571.221	5.780.047	5.986.370	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
68	ICMS	isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	35.294.290	36.617.227	37.924.304	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
69	ICMS	isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do imposto de importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
70	ICMS	isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	191.528.904	198.707.985	205.801.006	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
71	ICMS	isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	2.617	2.715	2.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
72	ICMS	isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	253.401	262.899	272.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
73	ICMS	isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	992.222	1.029.414	1.066.159	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
74	ICMS	isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	253.401	262.899	272.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
75	ICMS	isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	253.401	262.899	272.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
76	ICMS	isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	148.044	153.594	159.076	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
77	ICMS	isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	2.089.208	2.167.518	2.244.889	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
78	ICMS	isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos impostos de importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	480.891	498.916	516.725	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
79	ICMS	isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
80	ICMS	isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
81	ICMS	isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	7.249.632	7.521.370	7.789.850	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
82	ICMS	isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	264	273	283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
83	ICMS	isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
84	ICMS	isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	126.893	131.649	136.349	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
85	ICMS	isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	104.725.215	108.650.632	112.528.992	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
86	ICMS	isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	2.558.620	2.654.524	2.749.279	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

87	ICMS	isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	28.583.322	29.654.711	30.713.257	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
88	ICMS	isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	18.922	19.632	20.332	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
89	ICMS	isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	70.988.909	73.649.787	76.278.768	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
90	ICMS	isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	5.590.566	5.800.117	6.007.156	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
91	ICMS	isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	113.976	118.248	122.469	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
92	ICMS	isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 459, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	39.254	40.726	42.180	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
93	ICMS	isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo, bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	74.192	76.973	79.721	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
94	ICMS	isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	26.493	27.486	28.467	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
95	ICMS	isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	91.163	94.580	97.956	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
96	ICMS	isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	2.281.937	2.367.471	2.451.980	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
97	ICMS	isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	630.391.780	654.020.766	677.366.495	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
98	ICMS	isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.630.898	1.692.029	1.752.247	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
99	ICMS	isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.879.461	1.949.909	2.019.512	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
100	ICMS	isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
101	ICMS	isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e localizadas no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
102	ICMS	isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/99 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	907	941	974	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
103	ICMS	isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	416	431	447	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
104	ICMS	isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	55.239	57.309	59.355	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
105	ICMS	isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	25.701	26.664	27.616	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
106	ICMS	isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	6.718	6.970	7.219	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
107	ICMS	isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	75.449.302	78.277.466	81.071.648	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
108	ICMS	isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	42.197.835	43.779.537	45.342.279	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

109	ICMS	Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	23.714	24.603	25.481	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
110	ICMS	Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
111	ICMS	Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
112	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	656.874	681.495	705.822	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
113	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	4.456	4.623	4.788	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
114	ICMS	Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênios ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	184.055	190.954	197.770	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
115	ICMS	Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	2.921.739	3.031.255	3.139.458	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
116	ICMS	Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	203.102	210.715	218.237	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
117	ICMS	Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	93.116	96.606	100.055	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
118	ICMS	Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRO-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabeçotes, para reperfilamento de rodas de rodeiros ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
119	ICMS	Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	58.338	60.524	62.685	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
120	ICMS	Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	3.039.172	3.153.089	3.265.641	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
121	ICMS	Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	154	160	166	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
122	ICMS	Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
123	ICMS	Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
124	ICMS	Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	43.557	45.189	46.802	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
125	ICMS	Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	919.865	954.344	988.410	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
126	ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustíveis que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	51.610.988	53.545.523	55.456.868	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
127	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	62.744.618	65.096.475	67.420.139	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
128	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	98.328	102.013	105.655	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
129	ICMS	Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

130	ICMS	Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	193.800	201.064	208.241	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
131	ICMS	Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	4.590.783	4.762.860	4.932.873	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
132	ICMS	Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS – e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	6.718	6.970	7.219	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
133	ICMS	Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
134	ICMS	Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	7.576	7.860	8.140	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
135	ICMS	Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	7.248.404	7.520.096	7.788.531	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
136	ICMS	Isenção	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	258	268	278	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
137	ICMS	Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	249.694	259.053	268.300	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
138	ICMS	Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	504.434	523.341	542.022	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
139	ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	16.944.298	17.579.421	18.206.931	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
140	ICMS	Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	1.251.813	1.298.734	1.345.094	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
141	ICMS	Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 175	2.329.536	2.416.854	2.503.126	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
142	ICMS	Isenção	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	73.876	76.645	79.381	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
143	ICMS	Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
144	ICMS	Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	5.095	5.286	5.475	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
145	ICMS	Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo de indústria de celulose (draga e grite), ossos de bovino autoclavado, borma de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	4.019	4.169	4.318	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
146	ICMS	Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	130.482	135.373	140.205	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
147	ICMS	Isenção	Nas saídas internas e na importação de álcool gel e seus insumos, luvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%	Lei nº 6.521/20 e Proposta de Convênio ICMS 62/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	5.584.621	5.793.949	6.000.768	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
148	ICMS	Isenção	Operações realizadas com o medicamento Spinraza (Nusinersena), destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinhal - AME.	Convênio ICMS 96/18, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 184	11.532.004	11.964.258	12.391.330	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
149	ICMS	Isenção	Operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos, destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS 187/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 185	530.932	550.833	570.495	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
150	ICMS	Isenção	Importações e operações com vacinas e insumos destinados à produção de vacinas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 15/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 186	72.474	75.191	77.875	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
151	ICMS	Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 187	20.493	21.261	22.020	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
152	ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	Convênios ICMS 94/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 188	262	272	282	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
153	ICMS	Isenção	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 190	907	941	974	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
154	ICMS	Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 193	35.518.597	36.849.941	38.165.325	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
155	ICMS	Isenção	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	Convênio ICMS 50/20, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 194	53.506.904	55.512.505	57.494.062	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

156	ICMS	Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional.	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	105.091.269	109.030.406	112.922.323	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
157	ICMS	Isenção	Saída de bortalha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tráfegos agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/2019, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	3.503.307	3.634.622	3.764.362	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
158	ICMS	Isenção	Operações internas com aparas de papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	96.937	100.570	104.160	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
159	ICMS	Isenção	Operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo	Convênio ICMS/CONFAZ 105/03, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.351/21	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
160	ICMS	Isenção	Operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde	Convênio ICMS 66/19, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.336/21	3.225	3.346	3.465	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
161	ICMS	Isenção	Operações com os medicamentos Zolgensma e Risdiplam; classificados nas posições 3003.90.99, 3004.90.79 e 3004.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 52/20 e 100/21, homologados pelos Decretos Legislativos nº 2.291/20 e 2.352/20	21.006.752	21.794.148	22.572.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
162	ICMS	Isenção	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 63/20, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.323/21	155.534.315	161.364.210	167.124.219	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
163	ICMS	Isenção	Operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	Convênio ICMS 145/20, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.341/21	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
164	ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 13/21, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.322/21	40.389	41.903	43.399	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
165	ICMS	Isenção	Operações com radiofármacos, radiolabelados e fármacos utilizados exclusivamente para radiomarcagem empregados em procedimentos de medicina nuclear, realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	Convênio ICMS 131/21, conforme processo SEI 00040-00036413/2021-18	2.898.525	3.007.170	3.114.513	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
166	ICMS	Isenção	Operações com medicamentos relativos a doações com destino a entidades beneficentes que atuam na área da saúde.	Convênio ICMS 32/22, conforme processo SEI 00040-00017583/2022-82	62.741	65.093	67.416	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
167	ICMS	Isenção	Operações com o medicamento Elevidys (delandistrogene moxeparvovec), destinado ao tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD)	Convênio ICMS/CONFAZ 56/24, conforme processo SEI 04044-00009487/2024-06	9.399.201	9.751.511	10.099.598	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
168	ICMS	Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	1.181.550.826	1.225.838.916	1.269.596.094	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
169	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	3.347.610	3.473.089	3.597.063	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
170	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	86.669	89.918	93.128	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
171	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	18.843.619	19.549.935	20.247.784	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
172	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	15.681.408	16.269.194	16.849.935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
173	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	50.318.846	52.204.948	54.068.440	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
174	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	704.746.584	731.162.612	757.261.974	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
175	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Lei 6.421/19 e Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11, incluídas alterações da Lei nº 6.968/21	972.054.764	1.008.490.310	1.044.489.078	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
176	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	63	65	68	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
177	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	31.810.767	33.003.131	34.181.201	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
178	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	31.461.164	32.640.424	33.805.547	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
179	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
180	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 28, 36, 39, 41 e 50	63.749.707	66.139.238	68.500.125	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
181	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33	3.591	3.726	3.859	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
182	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	43.621.140	45.256.192	46.871.643	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
183	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	59.577	61.810	64.016	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
184	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	561.073	582.103	602.882	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
185	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	458.713	475.907	492.895	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
186	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	221.893.826	230.211.076	238.428.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

187	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	379.439	393.661	407.714	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
188	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	1.505.436	1.561.864	1.617.616	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
189	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, sílicio líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	220.555	228.822	236.990	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
190	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	32.656	33.880	35.089	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
191	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	2.164.101	2.245.218	2.325.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
192	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	248	257	266	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
193	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	2.021	2.097	2.172	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
194	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	826.586	857.569	888.180	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
195	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	273	283	293	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
196	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	120.049	124.549	128.995	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
197	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 58	10.834	11.240	11.641	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
198	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 59	152.859.043	158.588.661	164.249.594	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
199	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada <i>call center</i>	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	1.081.429	1.121.964	1.162.014	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
200	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	3.369	3.495	3.620	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
201	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Fornecimento de refeições promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas	Convênio ICMS 91/12, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.358/21	230.750.208	239.399.422	247.944.952	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
202	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas	Convênio ICMS 81/23, conforme processo 04034-00009269/2023-10	468.946	519.235	537.769	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
203	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	6.498.112	4.148.535	2.648.510	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
204	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	405.997	259.197	165.477	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
205	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	111.461.837	71.159.637	45.429.777	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal ICMS</b>					<b>7.553.716.470</b>	<b>7.661.985.822</b>	<b>7.838.311.707</b>	
206	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	230.268	147.008	93.853	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
207	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.243.737	1.432.450	914.506	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
208	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	72.039	45.992	29.362	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
209	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	7.375.753	4.708.840	3.006.220	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
210	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	5.716.256	3.226.402	1.954.591	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
211	IPTU	Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Ordem Rosa Cruz, relativamente aos imóveis edificadas destinados ao seu funcionamento	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	441.338	457.881	474.225	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
212	IPTU	Isenção	Imóveis edificadas e regularmente ocupados por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	2.100.246	2.178.970	2.256.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
213	IPTU	Isenção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRÓ-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	573.848	595.358	616.610	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
214	IPTU	Isenção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	17.199.925	17.844.630	18.481.607	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
215	IPTU	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.346.744	1.397.224	1.447.099	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
216	IPTU	Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VI	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
217	IPTU	Isenção	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradias.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	60.409	62.674	64.911	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

218	IPU	isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	10.764.934	11.168.437	11.567.102	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
219	IPU	isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	59.181	61.399	63.591	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
220	IPU	isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	38.125	39.554	40.965	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
221	IPU	isenção	Imóveis edificados dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	5.869.473	6.089.479	6.306.847	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
222	IPU	isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XII	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
223	IPU	isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal; e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XIII	145.876	151.344	156.746	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
224	IPU	isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	98.046.627	101.721.711	105.352.738	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
225	IPU	isenção	Imóveis regularmente ocupados por contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. II	19.648.784	20.385.279	21.112.946	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
226	IPU	isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 4º	691.358	717.273	742.876	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
227	IPU	isenção	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00390-00004131/2023-04	23.721.017	24.610.152	25.488.629	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
228	IPU	isenção	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00071-00000389/2023-17	1.364.205	1.415.339	1.465.861	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
229	IPU	isenção	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	34.617.461	36.342.717	38.643.058	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
230	IPU	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II).	Lei nº 6.466/19, art. 5º	7.271	7.544	7.813	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
231	IPU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	450.903	287.866	183.780	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
232	IPU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	171.117	109.245	69.744	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
233	IPU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.482.237	946.292	604.132	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
234	IPU	Remissão	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	130.482.577	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal IPU</b>					<b>364.906.209</b>	<b>236.155.728</b>	<b>241.151.398</b>	
235	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	13.972	8.920	5.695	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
236	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	314.198	200.591	128.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
237	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	23.184	14.801	9.449	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
238	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.142.873	729.635	465.814	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
239	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	1.017.627	574.375	347.963	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
240	IPVA	Anistia	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00009473/2019-41	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
241	IPVA	isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	2.250	2.335	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
242	IPVA	isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	922.816	957.406	991.581	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
243	IPVA	isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	43.888	45.533	47.158	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
244	IPVA	isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	1.058.409	1.098.081	1.137.278	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
245	IPVA	isenção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, e alteração conforme Lei nº 7.041/2021	1.271.358	1.319.013	1.366.096	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
246	IPVA	isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	660.134	684.878	709.325	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
247	IPVA	isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	4.273.795	4.433.990	4.592.264	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
248	IPVA	isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	102.960.266	106.819.528	110.632.526	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

249	IPVA	Isenção	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	4.679	4.854	5.027	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
250	IPVA	Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	94.908.284	98.465.733	101.980.536	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
251	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	14.066	14.593	15.114	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
252	IPVA	Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	475.017	492.822	510.414	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
253	IPVA	Isenção	Automóveis movidos a motor elétrico, inclusive os denominados híbridos, movidos a motores a combustão e também a motor elétrico.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XIII	61.353.082	63.652.781	65.924.911	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
254	IPVA	Isenção	Veículos destinados à aprendizagem emplacados e licenciados no Detran/DF na categoria aprendizagem, em nome de estabelecimento, que exerça como atividade principal a classificada no código P8599-0/01 da CNAE/Fiscal, e possua registro de credenciamento no Detran/DF como Centro de Formação de Condutores (autoescola)	Lei nº 6.867/2021, art. 1º	30.725	31.877	33.014	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
255	IPVA	Isenção	Veículos de propriedade de contribuintes que atuem no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. II	1.622.341	1.683.152	1.743.233	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
256	IPVA	Redução de Base de Cálculo	Veículos destinados a empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (Pro-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 3º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
257	IPVA	Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	311.885	323.575	335.126	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
258	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	10.467	6.682	4.266	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
259	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	2.973	1.898	1.212	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
260	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	38.071	24.306	15.517	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal IPVA</b>					<b>272.460.860</b>	<b>281.596.027</b>	<b>291.008.834</b>	
261	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	191.792	122.444	78.171	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
262	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	128.752	82.198	52.477	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
263	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	4.407	2.814	1.796	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
264	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	778.208	496.825	317.183	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
265	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	21.514.307	12.143.228	7.356.505	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
266	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei Complementar nº 934/2017	3.129.071	3.246.358	3.362.239	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
267	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/18, arts. 1º a 4º	1.279.470	1.327.429	1.374.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
268	ISS	Crédito presumido	A projetos no âmbito do turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo	Projeto de lei a ser encaminhado à CLDF, conforme Processo SEI 04009-00000846/2021-17	1.279.470	1.327.429	1.374.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
269	ISS	Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	147.963.294	153.509.404	158.989.030	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
270	ISS	Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/05	201.921.210	209.489.826	216.967.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
271	ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	86.377.030	89.614.701	92.813.561	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
272	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.187.889	758.374	484.161	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
273	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	134.019	85.560	54.623	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
274	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	7.179.876	4.583.788	2.926.384	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal ISS</b>					<b>473.068.795</b>	<b>476.790.378</b>	<b>486.153.466</b>	
275	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	2.799	1.787	1.141	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
276	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	13.680	8.734	5.576	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
277	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	10	6	4	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
278	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	192.487	122.888	78.454	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
279	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	75.850	42.811	25.936	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

280	ITBI	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	1.962.134	2.035.681	2.108.346	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
281	ITBI	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	16.081.525	16.684.309	17.279.867	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
282	ITBI	Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
283	ITBI	Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE).	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
284	ITBI	Isenção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap pelos empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do governo federal	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
285	ITBI	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 7º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
286	ITBI	Isenção	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	12.644.057	17.252.555	23.003.407	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
287	ITBI	Redução de Alíquota	Redução de 3 para 1% da alíquota do imposto para imóveis novos e de 3 para 2% nos demais casos do §3º do art. 2º da Lei nº 3.830/06.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04044-00041075/2024-52	471.818.698	489.503.888	506.977.071	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
288	ITBI	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRÓ-DF II).	Lei 6.466/2019, art. 8º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
289	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	8.173	5.218	3.331	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
290	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	73	47	30	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
291	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	114.992	73.413	46.868	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
292	ITBI	Remissão	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	54.663.099	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal ITBI</b>					<b>557.588.827</b>	<b>525.743.007</b>	<b>549.542.121</b>	
293	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	36.123	23.062	14.723	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
294	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	32.852	20.973	13.390	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
295	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	11.495	7.339	4.685	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
296	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	298.031	190.270	121.472	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
297	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	1.080	609	369	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
298	ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	101.027	104.814	108.556	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
299	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	356.589	369.955	383.161	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
300	ITCD	Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
301	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
302	ITCD	Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	2.220.570	2.303.803	2.386.039	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
303	ITCD	Isenção	Doações de imóveis do Distrito Federal à Terracap, ocupados por entidades religiosas ou de assistência social, ou por associações e entidades sem fins lucrativos, destinadas à regularização fundiária ou urbanística	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. VI	199.759	207.246	214.644	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
304	ITCD	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 6º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
305	ITCD	Isenção	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00390-00004131/2023-04	72.962.525	75.697.381	78.399.452	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
306	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	137.491	87.777	56.039	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
307	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	14.924	9.528	6.083	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
308	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.247.317	796.314	508.383	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal ITCD</b>					<b>77.626.533</b>	<b>79.826.073</b>	<b>82.224.250</b>	
309	Taxa de Expediente	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Lei Complementar nº 977/2020	20.387	21.151	21.906	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal Taxa de Expediente</b>					<b>20.387</b>	<b>21.151</b>	<b>21.906</b>	

310	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	33.060	21.106	13.474	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
311	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	258.804	165.226	105.484	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
312	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.052.848	672.161	429.121	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
313	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	553.621	312.478	189.303	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
314	TLP	Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	4.912.244	5.096.370	5.278.288	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
315	TLP	Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	461.893	479.206	496.311	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
316	TLP	Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	536.227	556.326	576.185	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
317	TLP	Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	24.719	25.646	26.561	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
318	TLP	Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade Abstrata que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	107.407	111.432	115.410	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
319	TLP	Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosa Cruz, relativamente aos imóveis edificados e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	22.445	23.287	24.118	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
320	TLP	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	595.757	618.088	640.151	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
321	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	18.185	18.867	19.540	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
322	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	3.500	3.632	3.761	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
323	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e aquilões vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	871	903	935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
324	TLP	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
325	TLP	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associações de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal; e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 9º, XII	3.675	3.812	3.948	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
326	TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	10.352.921	10.740.980	11.124.387	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
327	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcelas Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 9º	373	387	401	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
328	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00071-00000389/2023-17	8.298	8.609	8.916	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
329	TLP	Isenção	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	970	1.115	1.338	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
330	TLP	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pro-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	531	551	571	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
331	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	79.386	50.682	32.356	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
332	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	322.951	206.179	131.629	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
333	TLP	Remissão	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	993	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal TLP</b>					<b>19.353.929</b>	<b>19.119.377</b>	<b>19.224.606</b>	
334	TEO	Isenção	I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; II – as obras em prédios sedes de embaixadas; III – as autarquias e fundações públicas, para as obras que realizarem em prédios destinados às suas finalidades específicas, excluídas as destinadas à revenda ou locação e as utilizadas para fins estranhos a essas pessoas jurídicas; IV – as obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural ou ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas; V – as obras executadas por imposição do Poder Público; VI – as sedes de partidos políticos; VII – as sedes das entidades sindicais; VIII – templos de qualquer culto; IX – o beneficiário de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m2 (cento e vinte metros quadrados) em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no Distrito Federal; X – as obras que independam de licença ou comunicação para serem executadas, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal; XI – as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores.	Lei Complementar nº 783/08, art. 27	1.028.532	1.067.410	1.105.837	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal TEO</b>					<b>1.028.532</b>	<b>1,067.410</b>	<b>1,105.837</b>	
335	TFE	Isenção	I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; II – os partidos políticos, as representações diplomáticas e as entidades sindicais dos trabalhadores; III – os templos de qualquer culto; IV – as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei; V – as microempresas relativo ao primeiro ano de sua criação; VI – os ambulantes; VII – os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; VIII – as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores; IX – os locais onde foram realizados espetáculos de natureza gratuita.	Lei Complementar nº 783/08, art. 19	900.341	934.374	968.011	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal TFE</b>					<b>900.341</b>	<b>934.374</b>	<b>968.011</b>	
336	Débitos Não Tributários	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	10.859.465	6.391.827	4.007.511	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
<b>Subtotal Débitos Não Tributários</b>					<b>10.859.465</b>	<b>6.391.827</b>	<b>4.007.511</b>	
<b>Total Geral</b>					<b>9.331.550.348</b>	<b>9.289.631.174</b>	<b>9.513.719.647</b>	

LEI Nº 7.611, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 14.802.223,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 61 e 66 da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023), crédito suplementar, no valor de R\$ 14.802.223,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - pelo superávit financeiro da fonte de recursos 370 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos e 371 - Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

II - pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 170 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos e 171 – Recursos Próprios dos Fundos, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no inciso II do art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2024  
136º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº		RECEITA			RECURSO DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
1000	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				
1901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRIT				
10000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				8.603.881
		SEGURIDADE			6.492.161
12000000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hos		2.111.720		
		SEGURIDADE	2.111.720		
12100000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hos				
			2.111.720		
			2.111.720		
12160311	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hos				
		SEGURIDADE			
			6.492.161		
13000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				6.492.161
		SEGURIDADE			6.492.161
13200000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				
13210101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				6.492.161
		SEGURIDADE			6.492.161
<b>TOTAL</b>					<b>8.603.881</b>
<b>SEGURIDADE</b>					<b>8.603.881</b>

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 1000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Unidade: 1901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8204		LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO							6.198.342
<b>ATIVIDADES</b>									
10 302	8204 2042	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DA CLDF							6.198.342
10 302	8204 2042 0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF- FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF-DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99						
				S	3	90	0	2759.370	466.277
				S	3	90	0	2759.371	5.732.065
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>6.198.342</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>6.198.342</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 1000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 1901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8204		LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO							8.603.881
<b>ATIVIDADES</b>									
10 302	8204 2042	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DA CLDF							8.603.881
10 302	8204 2042 0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF- FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF-DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99						
				S	3	90	0	1759.170	6.492.161
				S	3	90	0	1759.171	2.111.720
TOTAL - SEGURIDADE									8.603.881
TOTAL - GERAL									8.603.881

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 7.612, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 17.902.186,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 61 e 66 da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023), crédito adicional, no valor de R\$ 17.902.186,00 com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 14.442.186,00 para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III; e

II - crédito especial, no valor de R\$ 3.460.000,00 para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I, II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2024  
136º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9105 ADM. REG. DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							150.000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							150.000
15 451	6206 3048 9649	REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	3	F	3	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							209.906
<b>PROJETOS</b>									
04 126	8205 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							209.906
04 126	8205 1471 5898	Apoio à modernização de sistema de informação SISTEMA MELHORADO(UNIDADE)0	9	F	3	90	6	1500.100	124.906
				F	4	90	6	1500.100	85.000
TOTAL - FISCAL									209.906
TOTAL - GERAL									209.906

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9112 ADM. REG. DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							150.000
<b>PROJETOS</b>									
13 392	6207 3933	<b>REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS</b>							150.000
13 392	6207 3933 0006	REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS-CASA DA CULTURA- GUARÁ UNIDADE REFORMADA(METRO QUADRADO)0	10	F	3	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9117 ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							150.000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6206 3048	<b>REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>							150.000
15 451	6206 3048 0048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS- DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							2.450.000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 4023	<b>DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ARTE URBANA</b>							200.000
13 392	6219 4023 0003	Edital do Hip-Hop	99	F	3	90	6	1500.100	200.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
13 392	6219 9075	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS</b>							2.250.000
13 392	6219 9075 0337	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	99	F	3	50	6	1500.100	430.000
13 392	6219 9075 0338	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
13 392	6219 9075 0347	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	670.000
13 392	6219 9075 0353	Transferência de recursos para projetos PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	150.000
13 392	6219 9075 0357	APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM TODO O DF	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									2.450.000
TOTAL - GERAL									2.450.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								1.000.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
12 243	6221 9107	<b>TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES</b>							1.000.000
12 243	6221 9107 0299	APOIO AO PROJETO EM UM PISCAR DE OLHOS- 2024 ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								450.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
18 541	6210 9107	<b>TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES</b>							450.000
18 541	6210 9107 0049	(EP) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	250.000
18 541	6210 9107 0368	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO À PROJETOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								929.160
<b>ATIVIDADES</b>									
15 452	6209 2079	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA</b>							529.160
15 452	6209 2079 0006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES SEMI-ENTERRADOS- GUARÁ	10						
				F	4	90	6	1500.100	400.000
15 452	6209 2079 0018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS - DISTRITO FEDERAL LIXO COLETADO(TONELADA.)0	99						
				F	3	90	6	1500.100	129.160
<b>PROJETOS</b>									
15 452	6209 3013	<b>RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>							400.000
15 452	6209 3013 0003	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-RECUPERAÇÃO DE UNIDADE OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	6	1500.100	400.000
TOTAL - FISCAL									929.160
TOTAL - GERAL									929.160

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							2.200.000
<b>ATIVIDADES</b>									
11 333	6207 2900	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS							2.000.000
11 333	6207 2900 0017	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS-RENOVA DF-DISTRITO FEDERAL PESSOA CAPACITADA(UNIDADE)0	95						2.000.000
				F	3	90	0	1500.100	2.000.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
11 334	6207 9107	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							200.000
11 334	6207 9107 0324	Apoio aos Projetos de Capacitação e Qualificação - 2024 ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99						200.000
				F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - GERAL									2.200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							3.500.000
<b>PROJETOS</b>									
26 453	6216 3181	REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS							3.500.000
26 453	6216 3181 0003	REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS--DISTRITO FEDERAL	99						2.000.000
				F	3	90	0	1500.100	2.000.000
				F	4	90	0	1500.100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									3.500.000
TOTAL - GERAL									3.500.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							1.505.000
<b>ATIVIDADES</b>									
26 782	6216 4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS							5.000
26 782	6216 4195 0022	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS PREVENTIVA E CORRETIVA - DISTRITO FEDERAL - 2024 RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)0	99						5.000
				F	3	90	6	1500.100	5.000
<b>PROJETOS</b>									
26 782	6216 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							1.500.000
26 782	6216 5902 0011	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL	99						1.500.000
				F	4	90	0	1500.100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.505.000
TOTAL - GERAL									1.505.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							14.420
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
23 695	6207 9085	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS	99						14.420
23 695	6207 9085 0086	APOIO A EVENTOS NO DF		F	3	50	6	1500.100	14.420
TOTAL - FISCAL									14.420
TOTAL - GERAL									14.420

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS							1.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
16 122	6208 4045	GESTAO DE POLÍTICA HABITACIONAL	99						1.000.000
16 122	6208 4045 0005	GESTÃO DE POLÍTICA HABITACIONAL-GESTÃO DO PROGRAMA MORAR BEM-DISTRITO FEDERAL		F	3	90	0	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							45.600
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
27 812	6206 9080	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99						45.600
27 812	6206 9080 0227	APOIAR PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	1500.100	45.600
TOTAL - FISCAL									45.600
TOTAL - GERAL									45.600

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							670.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
14 422	6211 9091	TRANSFERENCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS	99						570.000
14 422	6211 9091 0010	TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS-TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	1500.100	570.000
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						100.000
14 422	6211 9107 0340	PROJETOS DE DIREITOS HUMANOS NO DF		F	3	50	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									670.000
TOTAL - GERAL									670.000

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								18.100
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
14 422	6211 9107	<b>TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES</b>	99						18.100
14 422	6211 9107 0346	RECURSO DESTINADO A PROJETOS SOCIAIS QUE VISAM O APOIO À EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES		F	3	50	6	1500.100	18.100
TOTAL - FISCAL									18.100
TOTAL - GERAL									18.100

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								310.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
13 392	6219 9075	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS</b>	99						310.000
13 392	6219 9075 0338	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	310.000
TOTAL - FISCAL									310.000
TOTAL - GERAL									310.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								550.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
18 541	6210 9107	<b>TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES</b>	99						400.000
18 541	6210 9107 0035	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	400.000
18 542	6210 9107	<b>TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES</b>	99						150.000
18 542	6210 9107 0304	APOIO A PROJETOS, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS À ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA, CONSERVAÇÃO, CONTROLE, PROTEÇÃO E SANIDADE DOS ANIMAIS NO DF. ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									550.000
TOTAL - GERAL									550.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								200.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
11 334	6207 9107	<b>TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES</b>	99						200.000
11 334	6207 9107 0017	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							1.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
26 782	6216 4195	<b>CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b>							1.000.000
26 782	6216 4195 0022	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS PREVENTIVA E CORRETIVA - DISTRITO FEDERAL - 2024 RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)0	99						
				F	3	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							200.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
27 812	6206 9080	<b>TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS</b>							200.000
27 812	6206 9080 0229	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						
				F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							600.000
<b>ATIVIDADES</b>									
14 243	6211 4217	<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO</b>							600.000
14 243	6211 4217 0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-Aquisição de bens permanentes- DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	99						
				F	4	90	6	1500.100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 48000 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							571.589
<b>PROJETOS</b>									
03 122	6211 3747	<b>CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF</b>							571.589
03 122	6211 3747 0006	CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	571.589
				F	4	90	6	1500.100	571.589
TOTAL - FISCAL									571.589
TOTAL - GERAL									571.589

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							150.000
<b>ATIVIDADES</b>									
20 608	6201 2620	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS	99						150.000
20 608	6201 2620 0006	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS - DISTRITO FEDERAL PRODUTOR BENEFICIADO(UNIDADE)1		F	3	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							4.950.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
13 392	6219 9075	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS	99						4.950.000
13 392	6219 9075 0004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL		F	3	50	0	1500.100	3.000.000
				F	3	50	6	1500.100	1.700.000
13 392	6219 9075 0352	APOIO A PROJETOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)0	99						250.000
				F	3	50	6	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									4.950.000
TOTAL - GERAL									4.950.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221		EDUCADF							949.160
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
12 122	6221 9068	TRANSFERENCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS	99						949.160
12 122	6221 9068 0369	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PdaT ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	479.160
12 122	6221 9068 0380	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO DF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)1	99						470.000
				F	3	50	6	1500.100	470.000
TOTAL - FISCAL									949.160
TOTAL - GERAL									949.160

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE							3.000.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
18 541	6210 9107	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						3.000.000
18 541	6210 9107 0368	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO À PROJETO RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0		F	3	50	0	1500.100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
 Unidade: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								155.000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99						155.000
15 451	6209 1836 0014	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2024 - DISTRITO FEDERAL PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)0		F	4	90	6	1500.100	155.000
TOTAL - FISCAL									155.000
TOTAL - GERAL									155.000

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
 Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								209.906
<b>ATIVIDADES</b>									
17 512	6209 2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	99						209.906
17 512	6209 2903 0004	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS-Manutenção de redes de águas pluviais-DISTRITO FEDERAL REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA(METRO)0		F	3	90	6	1500.100	209.906
8209	INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								2.000.000
<b>PROJETOS</b>									
15 122	8209 3903	REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS	99						2.000.000
15 122	8209 3903 9750	REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL PRÉDIO REFORMADO(METRO QUADRADO)0		F	3	90	0	1500.100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.209.906
TOTAL - GERAL									2.209.906

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
 Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								1.078.120
<b>PROJETOS</b>									
26 782	6216 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99						1.078.120
26 782	6216 1968 0064	ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL		F	4	90	6	1500.100	1.078.120
TOTAL - FISCAL									1.078.120
TOTAL - GERAL									1.078.120

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL  
 Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								1.550.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
23 695	6207 9085	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS	99						1.550.000
23 695	6207 9085 0083	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS NO DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)0		F	3	50	6	1500.100	500.000
23 695	6207 9085 0096	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL - 2024 PROJETO APOIADO(UNIDADE)3		F	3	50	6	1500.100	1.050.000
TOTAL - FISCAL									1.550.000
TOTAL - GERAL									1.550.000

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							400.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
19 573	6207 9118	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA							400.000
19 573	6207 9118 0032	APOIO A PROJETOS	99	F	3	50	6	1500.100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							750.000
<b>PROJETOS</b>									
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							600.000
15 752	6209 1836 0125	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO DF-DISTRITO FEDERAL PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)0	99	F	4	90	6	1500.100	600.000
25 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							150.000
25 752	6209 1836 0124	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRAÇA DA QUADRA 103, RESIDENCIAL OESTE, SÃO SEBASTIÃO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									750.000
TOTAL - GERAL									750.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							200.000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA							200.000
15 451	6206 3596 0010	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS - DISTRITO FEDERAL INFRAESTRUTURA IMPLANTADA(METRO QUADRADO)0	99	F	4	90	6	1500.100	200.000
6209		INFRAESTRUTURA							1.060.000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.060.000
15 451	6209 1110 0030	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)0	99	F	4	90	6	1500.100	1.060.000
TOTAL - FISCAL									1.260.000
TOTAL - GERAL									1.260.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PARA TODOS							121.589
<b>ATIVIDADES</b>									
06 452	6217 4101	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	99						121.589
06 452	6217 4101 0004	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL-GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL-DISTRITO FEDERAL		F	3	90	6	1500.100	121.589
				F	3	90	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									121.589
TOTAL - GERAL									121.589

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							1.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
26 451	6216 2886	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS	99						1.000.000
26 451	6216 2886 0003	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS - DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA MANTIDA(METRO QUADRADO)5000		F	3	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 48000 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8211		DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO							300.000
<b>ATIVIDADES</b>									
03 061	8211 2422	CONCESSÃO DE BOLSA ESTAGIO	99						300.000
03 061	8211 2422 0021	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-DISTRITO FEDERAL BOLSA CONCEDIDA(UNIDADE)1		F	3	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## DECRETO Nº 46.642, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04035-00011282/2024-91, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os seguintes cargos, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 40000788, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, para a Subsecretaria de Qualificação Profissional; e

II - 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 40000375, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, para a Subsecretaria de Qualificação Profissional.

Art. 5º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 6º Em face das alterações deste Decreto, a estrutura administrativa da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, passa a ser a relacionada no Anexo III.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2024

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.642, de 16 de dezembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-02, 01 (SIGHR 40000001) - ASSESSORIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGHR 40000377) - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 40000794) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E CONTÁBIL - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00000172) - SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E ECONOMIA SOLIDÁRIA -

COORDENAÇÃO DE MICROCRÉDITO - DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E ARTICULAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA - GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 40000476) - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 40000612) - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS - DIRETORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS - GERÊNCIA DE CONTROLE DE ÁREAS E VISTÓRIAS - Assessor, CC-07, 01 (SIGHR 40000700).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.642, de 16 de dezembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CPE-06, 01 - ASSESSORIA DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS - Chefe, CPE-07, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Assessor Especial, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E CONTÁBIL - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COORDENAÇÃO DE MICROCRÉDITO - DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E ARTICULAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA - GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - DIRETORIA DE TRANSPORTE - Assessor, CC-07, 01 - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Diretor, CPE-07, 01.

## ANEXO III

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS

(Art. 6º, do Decreto nº 46.642, de 16 de dezembro de 2024)

1. SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
1.1. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
1.1.1. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO  
1.1.2. GERÊNCIA DE CADASTRO E CONTROLE DE DADOS  
1.1.2.1. NÚCLEO DE CADASTRO E ATENDIMENTO AOS ALUNOS  
1.1.2.2. NÚCLEO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS  
1.1.3. GERÊNCIA DE FORMULAÇÃO DE CURSOS  
1.1.4. DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
1.2. COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS  
1.2.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS DE QUALIFICAÇÃO  
1.2.2.1. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AO QUALIFICANDO  
1.2.2.2. GERÊNCIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS  
1.2.2.3. GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO  
1.2.4. DIRETORIA DE INSUMOS DE QUALIFICAÇÃO

DECRETO Nº 46.643, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.340.000,00 (quinze milhões, trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, inciso I, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00097-00016885/2024-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 15.340.000,00 (quinze milhões, trezentos e quarenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2024  
136º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						15.340.000
26.122.8216.3983	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS						
Ref.024753	0004 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS - METRÔ - ÁGUAS CLARAS						
	CONSULTORIA/AUDITORIA REALIZADA (UNIDADE) 0						
		20	33.90.35	0	1899.220	890.000	
26.451.6216.2316	CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref.018433	0004 (***) CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-- DISTRITO FEDERAL						
	OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSERVADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1899.220	1.500.000	
26.453.6216.1816	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref.001587	0001 (**) IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--DISTRITO FEDERAL						
	ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
		99	44.90.51	0	1899.220	750.000	
26.453.6216.3007	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref.001595	0003 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--DISTRITO FEDERAL						
	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KILOMETRO) 0						

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	44.90.51	3	1500.100	12.000.000	
26.453.6216.3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref.022197	0001 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS - DESPESAS DISCRICIONÁRIAS - DISTRITO FEDERAL						
	ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1899.220	50.000	
		99	44.90.51	0	1899.220	50.000	
26.453.6216.3858	IMPLANTAÇÃO DE PARACICLOS E BICICLETÁRIOS.						
Ref.024428	0002 IMPLANTAÇÃO DE PARACICLOS E BICICLETÁRIOS. - DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 0						
		99	44.90.51	0	1899.220	100.000	
2024AC00550						<b>TOTAL</b>	15.340.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					15.340.000
26.126.8216.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref.018321	2577	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-METRÔ-DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.40	0	1500.100	1.460.000	
		99	33.90.40	0	1899.220	3.340.000	
26.451.8216.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Ref.018307	5286	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-METRÔ-DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.39	0	1500.100	1.700.000	
26.453.6216.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO					
Ref.025590	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO - AQUISIÇÃO DE ALÇAS PEGA-MÃOS PARA OS TRENS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRÔ-DF - DISTRITO FEDERAL					
		VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.39	0	1500.100	8.840.000	
2024AC00550						<b>TOTAL</b>	15.340.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, conforme Certidão de Óbito (143342899) datado de 20 de maio de 2024, o Termo de Autorização de Uso Não Qualificado nº 2969/2013 e 526/2022, constante no Processo Administrativo nº 00138-00003676/2020-33, em nome de ADHEMAR DE SETA, CPF nº \*\*\*.865.051-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 44 A/B/C/D, localizados na Feira Permanente da Guariroba, tendo seus efeitos suspensos a partir de 20 de maio de 2024, conforme Certidão de óbito constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme Requerimento (155867388) datado de 07 de novembro de 2024, o Termo Autorização de Uso Não Qualificado nº 2373/2018, constante no Processo Administrativo nº 00394-00005337/2018-73, em nome de CLAUDIANE DA SILVA FERNANDES, CPF nº \*\*\*.497.171-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 38 E localizado na Feira Permanente do P Norte, tendo seus efeitos suspensos a partir de 07 de novembro de 2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, NO uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme Requerimento (156451418) datado de 19 de novembro de 2024, o Termo Autorização de Uso Não Qualificado nº 88/2020, constante no Processo Administrativo nº 00394-00007007/2018-12, em nome de FRANCISCO GOMES DA SILVA, CPF nº \*\*\*.963.041-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 73 D localizado na Feira Permanente da Guariroba, tendo seus efeitos suspensos a partir de 19 de novembro de 2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Estacionamento do Eixo Cultural Ibero-Americano (Antiga Funarte) - Brasília - DF, 70070-350, pelo INSTITUTO TECNOLÓGICO E CULTURAL BRASILEIRO - ITCB, CNPJ/CPF 10.514.366/0001-32, para a realização do evento BRASÍLIA MONUMENTAL, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06/12/2024, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00004788/2024-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada no GRAMADO DO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS (MPI) - BRASÍLIA - DF, 70070-300., pelo INSTITUTO TECNOLÓGICO E CULTURAL BRASILEIRO - ITCB, CNPJ/CPF 10.514.366/0001-32, para a realização do evento BRASÍLIA MONUMENTAL, nos dias 04/12/2024 à 06/12/2024, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00004806/2024-39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º, do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Ministério da Educação para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público para área pública localizada ao redor da "Garagem do MEC" (Futuro Centro Cultural MEC) - Setor de Garagens dos Ministérios Norte - SGMN - Lote A - Brasília/DF., na Região Administrativa do Plano Piloto/RA-PP, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00141-00003449/2024-91.

Art. 2º Os documentos referentes à proposta apresentada encontram-se disponíveis na sede da Administração Regional do Plano Piloto, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no AO LADO DA BIBLIOTECA NACIONAL (GRAMADO) - SETOR CULTURAL DA REPÚBLICA, ÁREA CÍVICA, LOTE S/N EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA NACIONAL, SCTS - BRASÍLIA, pelo(a) VOE PUBLICIDADE E EVENTO LTDA EPP, CNPJ/CPF 13.290.007/0001-37, para a realização do evento SEBRAE - MUTIRÃO ACREDITA, nos dias 09/12/2024 À 11/12/2024 DAS 08H00 ÀS 18H00, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00004848/2024-70.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00141-00000535/2024-42, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 201, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DPDF nº 197, de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no 4º Quadrante do Gramado Central da Esplanada dos Ministérios em frente a via de ligação Jose Sarney - Brasília, pelo(a) Instituto Olga Kos Brasília, CNPJ/CPF 38.653.502/0001-94, para a realização do evento Corrida e Caminhada Pela Inclusão Olga Kos, nos dias 08/12/2024 DAS 07:00HS ÀS 12:00HS, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00004853/2024-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Cine Brasília - Asa Sul EQS 106/107 - Brasília-DF, pela Sétima Produções Culturais LTDA, CNPJ/CPF 14.261.189/0001-80, para a realização do evento Curta Brasília, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2024 objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00004803/2024-03.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Feira de Artesanato da Torre de TV SDC - Eixo Monumental, Brasília/DF, pelo INSTITUTO EXPRESSÃO CULTURAL DE BRASÍLIA - IECB, CNPJ/CPF 31.203.013/0001-91, para a realização do evento SAMBA DA TORRE DE TV 2024 - CAFÉ COM SAMBA, no dia 21/12/2024, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00004731/2024-96.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
GABINETE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Acolher os termos contidos no Relatório Nº 16/2024 - RA-TAG/GAB/CPAD (154473265) da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos 00480-00006353/2018-87 com base no fundamento da falta de infração disciplinar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Acolher os termos contidos no Relatório Nº 20/2024 - RA-TAG/GAB/CPAD (156736703) da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos 00132-00002672/2023-40 com base no fundamento da falta de infração disciplinar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e com fundamento no artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constantes do Processo nº 00142-00002846/2023-37, objetivando a continuidade dos trabalhos dessa Comissão de Sindicância, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 16, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 29, de 9 de fevereiro de 2024, fls. 8, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 38, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 62, de 2 de abril de 2024, fls. 2; prorrogada pela Ordem de Serviço nº 42, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 76, de 22 de abril de 2024, fls. 2; prorrogada pela Ordem de Serviço nº 62, de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 108, de 10 de junho de 2024, fls. 2; prorrogada pela Ordem de Serviço nº 83, de 26 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 151; e prorrogada pela Ordem de Serviço nº 112, de 10 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2024, fls. 1, todas do Administrador Regional de Samambaia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO OUTORGADO  
Processo SEI nº 00150-00001685/2020-31. O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021; no art. 1º da Portaria SEEC nº 16, de 24 de janeiro de 2024; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no DODF nº 64, em 04/04/2024, pág. 5, AUTORIZA a sociedade empresária Souza Cruz S.A, CNPJ nº 33.009.911/0024-25 e CFDF nº 07.313.458/002-35, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS, da seguinte forma:

- R\$ 386.100,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural RDA Produções e Eventos Eireli ME, CNPJ nº 19.894.561/0001-00, relativo ao evento "Festival CoMa- Consciência, Música e Arte - 2024 e 2025" (Processo SEI nº 00150-00003946/2024-81).

ANDERSON BORGES ROEPKE

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

## ATO DECLARATÓRIO Nº 113/2024 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20241208-224941)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 517/2024 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.326.931/001-32 e no CNPJ/MF sob o nº 17.700.763/0009-03, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024

MATEUS TORRES CAMPOS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

COVALIDAR com este ato a publicação da averbação de tempo de serviço e contribuição de 1003 (mil e três) dias oriundos da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL -SEE-DF, relativos ao período de 07/03/2018 a 03/12/2020, feito pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF - SEJUS-DF por meio da Ordem de serviço nº 184, de 07 de maio de 2021, publicada no DODF nº 86, de 10 de maio de 2021, contados para aposentadoria e demais efeitos, nos termos do Art. 163 da Lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, em complemento ao tempo já averbado no IPREV-DF, por meio da Ordem de Serviço nº 23, de 05 de Dezembro de 2024, conforme Processo SEI Nº 00413-00006727/2024-89.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA OCTAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 02 de outubro de 2024, às 9 horas e 05 minutos, por videoconferência, realizou-se a octogésima sétima reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal. A reunião foi presidida pelo Senhor Rogério Oliveira Anderson, Presidente do Conselho. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Juliana Neves Braga Tolentino, representante da Secretaria de Estado de Fazenda do DF; Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do Tribunal de Contas do DF; Inaldo José de Oliveira, representante da Câmara Legislativa do DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Raimundo Dias Irmão Júnior, representante da Casa Civil do Distrito Federal; Ledamar Sousa Resende, representante da Secretaria de Economia do DF; Ana Carolina Reis Magalhães, representante da Procuradoria-Geral do DF; Paulo Henrique de Sousa Ferreira, representante do IPREV-DF, que, na ocasião, ascendeu como Conselheiro Titular, devido à ausência da Sra. Raquel Galvão Rodrigues da Silva. Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal: Rejane Vaz de Abreu, Ana Paula Machado Neves, Marcelo Mota de Queiroz, Saulo de Oliveira Nonato, Rogério Oliveira Anderson, Cássia Maria de Souza Barreto, Rafael Teixeira Cavalcante. Registra-se, também, que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do Iprev-DF: Márcio E. de M. Aquino, Chefe da Controladoria; Thiago Mendes Rodrigues, Diretor de Investimentos; Ramon Estevão L. Lima, Chefe da Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos; Luiz Gustavo Barreira Muglia, Diretor Jurídico; Nádia Roselei Lamb Lipke, Diretora de Administração e Finanças - substituída; Patrícia Kavamoto, Chefe da Unidade de Comunicação Social - substituída; Sylvania Neves, Diretora de Governança, Projetos Compliance; Jucelina S. da Silva, Chefe do departamento de Atuação; Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, Analista Previdenciário. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD/Iprev-DF. IV - ORDEM DO DIA: 1. Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da Ata da 85ª Reunião Ordinária; 2. Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da Ata da 86ª Reunião Ordinária; 3. Apresentação da área financeira do BRB, para esclarecimentos sobre o Balanço do Banco, abertura de Capital Acionário - como ficou a situação do IPREV - Avaliação das ações do BRB e feedbacks sobre essa avaliação; 4. Apresentação do Relatório de Investimentos(agosto/2024) - Diretoria de Investimentos; 5. Apresentação da evolução da rentabilidade das ações do BRB - Diretoria de Investimentos;6. Deliberação das alterações do Regimento Interno do Iprev-DF;7. Informes Gerais. V - DELIBERAÇÕES: conforme detalhadamente descrito na Ata dessa reunião, ocorreram as seguintes deliberações: Em Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da Ata da 85ª Reunião Ordinária: Os documentos foram aprovados por unanimidade. Em Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da Ata da 86ª Reunião Ordinária: os documentos foram aprovados por unanimidade. Em Apresentação da área financeira do BRB, para esclarecimentos sobre o Balanço do Banco, abertura de Capital Acionário - como ficou a situação do IPREV - Avaliação das ações do BRB e feedbacks sobre essa avaliação: A Apresentação da Área Financeira do BRB foi Cancelada. O tema será retomado na próxima reunião. Em Apresentação do Relatório de Investimentos (agosto/2024): O relatório foi apresentado. Em Apresentação da evolução da rentabilidade das ações do BRB: Após a apresentação, o Conselho decidiu dar continuidade à discussão sobre o tema em futuras reuniões, considerando a necessidade de uma avaliação técnica para especificar a manutenção do investimento e as responsabilidades do Conselho em garantir que o Instituto alcance seus objetivos. Em informes Gerais: A unidade de Atuação apresentou a Decisão nº 484/2024 do Tribunal de Contas do DF: o Conselho discutiu a decisão e as dificuldades em implementá-la, considerando as divergências com as normas do Ministério da Previdência. Foi sugerido que a questão seja novamente submetida ao Tribunal de Contas, demonstrando a boa-fé da instituição e a impossibilidade de cumprir todas as exigências. Em seguida, o Conselho deliberou pela alteração da data da próxima reunião para o dia 04 de novembro, devido ao Congresso de Conselheiros de RPPS da ABIPEM. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 11 horas e 24 minutos e a Sra. Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, na qualidade de convidada, lavrou a ata que foi lida e aprovada para ser inserida no Processo SEI-GDF nº 00413-00000182/2024-05 para ser assinada e publicada no sítio do Iprev-DF: [www.iprev.df.gov.br](http://www.iprev.df.gov.br). Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

## CONSELHO FISCAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a nova redação aos artigos a que especifica do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Distrito Federal - CONFIS/IPREV-DF e dá outras providências.

O CONSELHO FISCAL, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas competências legais que lhe confere o inciso VII do artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Fiscal, e considerando a deliberação do CONFIS/IPREV/DF em sua Centésima Reunião Extraordinária, realizada em 14 de agosto de 2024 e Quinquagésima Reunião Ordinária, realizada em 09 de outubro de 2024, e mediante a aprovação do Conselho de Administração do Instituto, em sua Octogésima Oitava Reunião Ordinária, nos termos do inciso IV do art. 90 da Lei Complementar nº

769/2008, resolve: ALTERAR o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, nos seguintes termos:

Art. 1º Os artigos da Resolução nº 01 de junho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Distrito Federal - CONFIS/IPREV-DF, passam a ter a seguinte redação:

a) Inciso VII do artigo 3º: "Propor modificações ao seu Regimento Interno, submetendo à aprovação do CONAD".

b) § 1º do art. 7º: "O mandato dos membros de que trata o caput será de 3 (três) anos, permitida uma recondução."

c) § 6º do art. 13: "É considerada facultativa a presença do Conselheiro Suplente, quando o Conselheiro Titular estiver presente na reunião."

d) § 7º do art. 13: "O cronograma das reuniões ordinárias será definido pelo Conselho."

Art. 2º O Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/IPREV/DF passa a vigorar com a redação, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO CRUZ BORBA  
Presidente

#### ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF

#### TÍTULO I

### DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### CAPÍTULO I

##### Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão superior de deliberação colegiada, incumbido e fiscalizar o cumprimento das diretrizes gerais do RPPS convergentes ao cumprimento dos objetivos institucionais do IPREV/DF – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Distrito Federal, como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, criado pelo Art. 89 da Lei Complementar no 769, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º O Conselho Fiscal é órgão de acompanhamento dos atos de gestão do IPREV/DF, para proteção dos interesses dessa entidade e dos beneficiários, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento Interno.

#### CAPÍTULO II

##### Da Competência

Art. 3º Ao Conselho Fiscal do IPREV/DF compete:

- I – examinar as contas apuradas nos balancetes e emitir parecer sobre elas;
- II – dar parecer sobre o balanço anual, contas e atos da Diretoria Executiva, bem como sobre o cumprimento do plano de custeio e a coerência dos resultados da avaliação atuarial, inclusive em relação às hipóteses;
- III – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do IPREV/DF;
- IV – lavar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames a que se procedeu;
- V – relatar ao Conselho de Administração as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
- VI – solicitar, motivadamente, ao Conselho de Administração a contratação de assessoramento de técnico ou empresa especializada, sem prejuízo do controle de contas externo;
- VII – Propor modificações ao seu Regimento Interno, submetendo à aprovação do CONAD;
- VIII – solicitar à administração do IPREV/DF, pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico e administrativo.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 4º As decisões proferidas pelo Conselho Fiscal deverão ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

#### CAPÍTULO III

##### Da Organização

Art. 5º O Conselho Fiscal do IPREV/DF tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Secretaria Executiva.

##### Seção I

##### Plenário

Art. 6º O Plenário do Conselho Fiscal é um órgão de acompanhamento e de superior deliberação colegiada, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento Interno.

##### Subseção I

##### Composição

Art. 7º O Plenário do Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes nomeados pelo Governador do Distrito Federal, a saber:

- I – 4 (quatro) representantes dos segurados, participantes e beneficiários, indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- II – 2 (dois) indicados pelo Governador do Distrito Federal, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 1º O mandato dos membros de que trata o caput será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 8º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus pares, tendo como condição de exigibilidade, ser segurado do IPREV/DF.

Parágrafo único. O mandato do Presidente do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 9º Na ocorrência de vacância ou, interinamente, em quaisquer impedimentos, o suplente assume como titular, na forma da legislação vigente.

Art. 10. A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Fiscal, por decisão da maioria dos seus membros, e comunicada à Secretaria Executiva para as providências necessárias à substituição.

§ 1º O membro perderá o mandato por:

- I - solicitação pessoal;
- II - ausência injustificada a 3 reuniões ordinárias consecutivas ou 6 alternadas, no período do mandato;
- III - desligamento da sociedade civil representada no colegiado.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as ausências, quando comprovadas, relativas a:

- I – gozo de férias regulamentares;
- II – viagens a serviço;
- III – licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família, gala, nojo, paternidade e gestante;
- IV – serviços obrigatórios por lei.

§ 3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Fiscal até 30 (trinta) dias após a reunião.

Art. 11. A posse dos membros será efetivada pelo Presidente do IPREV, do CONAD e/ou do CONFIS.

Art. 12. Os membros do Conselho Fiscal indicados pelo Governador do Distrito Federal poderão ser exonerados ad nutum.

##### Subseção II

##### Funcionamento

Art. 13. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento de algum membro, devidamente justificado por meio de Ofício dirigido ao seu Presidente que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento, providenciará a convocação de todos os Conselheiros ou mediante solicitação do Diretor-Presidente do IPREV/DF, obedecidos os critérios de urgência.

§ 1º A reunião extraordinária a ser convocada nos termos deste artigo, deverá ser marcada para até 5 (cinco) dias contados do recebimento do Ofício pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 2º Participarão das reuniões ordinárias e extraordinárias os membros titulares e os respectivos suplentes, a Secretaria Executiva do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria Executiva do IPREV/DF, quando convidados.

§ 3º As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de no mínimo 2 (dois) membros, titulares ou suplentes, resguardando-se os direitos à voz e ao voto.

§ 4º Cada membro titular terá direito a um voto.

§ 5º O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples de votos, computando-se os votos dos membros titulares, sem prejuízo da participação dos suplentes do direito a voz, dos debates e da apresentação de sugestões. Na ausência de membro titular, computar-se-á o voto do suplente substituído do titular ausente.

§ 6º É considerada facultativa a presença do Conselheiro Suplente, quando o Conselheiro Titular estiver presente na reunião.

§ 7º O cronograma das reuniões ordinárias será definido pelo Conselho.

Art. 14. As reuniões do Conselho Fiscal serão conduzidas pelo seu respectivo Presidente ou pelo Vice-Presidente e, na sua ausência, o Plenário escolherá entre os seus membros o presidente da reunião.

Art. 15. A pauta da reunião ordinária constará de:

- a) discussão e aprovação da ata da reunião anterior, se houver;
- b) expediente constando de informes da mesa e dos Conselheiros;
- c) ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;
- d) deliberações;
- e) definição da pauta da reunião seguinte;
- f) encerramento.

Parágrafo único. O Conselheiro poderá propor a inclusão de tema a ser discutido, cabendo ao Plenário decidir sobre sua apreciação em regime de urgência.

Art. 16. As deliberações do Conselho Fiscal, observado o quórum estabelecido, serão tomadas mediante Resoluções que serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente, que entrarão em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

Art. 17. As reuniões do Conselho Fiscal, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

- I - as matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório, serão apresentadas por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;
- II - ao início da discussão poderá ser pedido vistas, devendo o assunto retornar impreterivelmente, na reunião ordinária seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de 1 (um) Conselheiro;
- III - a questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência, e submetendo ao Plenário, para acatá-la ou não;

IV - as votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

Art. 18. As reuniões do Plenário devem ser registradas em atas que deverão, obrigatoriamente, conter:

I - relação dos presentes, seguida com a menção de condição (Titular, Suplente e Convitado);

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, se houver, os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O inteiro teor das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva, em cópia de documentos.

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da reunião em que será apreciada, podendo esse prazo ser reduzido até a data da reunião, desde que devidamente justificado.

§ 3º As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará, se for o caso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 4º Após a aprovação e a assinatura das atas, o Presidente dará ciência das deliberações do Conselho à Diretoria Executiva do IPREV/DF, por meio de memorando, elaborado com base nos dados constantes da ata correspondente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da última reunião, para que possam ser imediatamente atendidas.

Art. 19. O Presidente do Conselho Fiscal pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do Poder Público ou através de um ou mais Conselheiros designados pelo Plenário, com delegação específica.

#### Seção II

##### Atribuições dos Membros do Plenário

##### Subseção I

##### Atribuições do Presidente

Art. 20. São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:

I - presidir as reuniões do Conselho, dirigindo e orientando os trabalhos na conformidade deste Regimento;

II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Órgão Colegiado;

III - abrir e encerrar as sessões, suspendê-las temporariamente ou ouvindo o Plenário até data posterior, quando as circunstâncias exigirem tal medida excepcional;

IV - determinar a leitura da ata anterior, submetendo-a a aprovação do Conselho;

V - resolver as questões de ordem suscitadas pelo plenário;

VI - verificar as questões de quórum, tanto as referentes à instalação das sessões quanto às pertinentes às votações;

VII - colocar em discussão e votação as matérias constantes da ordem do dia;

VIII - resolver sobre a votação por partes;

IX - orientar, dirigir e regular os debates;

X - conceder ou negar a palavra aos Conselheiros;

XI - interromper o orador quando este se afastar da questão em debate ou quando pretender falar sobre matéria vencida, salvo, em justificação de voto ou explicação pessoal;

XII - alertar o orador se este usar linguagem imprópria ou faltar com a consideração devida a seus pares, podendo cessar-lhe a palavra na reincidência;

XIII - anunciar o resultado das votações e enunciar as decisões tomadas pelo Conselho;

XIV - constituir as comissões ou os grupos de trabalhos para fins específicos, determinando o seu prazo de duração;

XV - solicitar ao Plenário a autorização da presença, nas reuniões, de pessoas que possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta;

XVI - solicitar ao Plenário autorização de permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a urgência e a relevância dos mesmos;

XVII - assinar as Resoluções e Correspondências do Conselho;

XVIII - representar o Conselho em todos os atos necessários;

XIX - representar o Conselho ou, em caso de impedimento, designar outro Conselheiro;

XX - convocar reuniões extraordinárias;

XXI - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos necessários ao estudo e às deliberações do Conselho;

XXII - designar comissões para a realização de trabalhos específicos;

XXIII - fazer observar as leis e os regulamentos;

XXIV - decidir ad referendum do Plenário, os casos de urgência e de relevante interesse público, submetendo-os a este na primeira reunião a ser realizada, desde que não seja possível cumprir o prazo estabelecido no artigo 13;

XXV - apresentar ao Plenário do Conselho, na primeira sessão ordinária do ano civil, o relatório anual dos trabalhos do exercício anterior;

XXVI - propor alterações no Regimento Interno do Conselho Fiscal do IPREV/DF.

#### Subseção II

##### Atribuições dos Conselheiros

Art. 21. Aos Conselheiros incumbe:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho, e em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em lei e neste Regimento Interno;

II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV - requerer votação de matéria em regime de urgência;

V - apreciar os atos da Presidência, quando praticados ad referendum;

VI - representar o Conselho, por indicação de seu Presidente ou deliberação do Plenário, em atos públicos oficiais, congressos e conferências;

VII - solicitar as diligências necessárias para melhor instrução de processo que lhe for distribuído para relatar;

VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

IX - preparar-se para participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe foram enviados, capacitando-se para debater e votar as matérias em exame;

X - fornecer ao Presidente e aos demais membros do Conselho Fiscal, dados e informações de seu conhecimento referentes às matérias examinadas nas reuniões que julgar importantes para as deliberações daquele Colegiado;

XI - elaborar votos sobre recursos e outros assuntos sob exame do Conselho Fiscal na qualidade de relatores designados pelo Presidente;

XII - propor alterações no Regimento Interno do Conselho Fiscal do IPREV/DF.

#### Seção III

##### Secretaria Executiva

Art. 22. O IPREV/DF terá em sua estrutura orgânica à disposição uma Secretaria Executiva ao Conselho Fiscal, representada por, no mínimo, um (a) Secretário (a) Executivo (a), designado(a) pela Diretoria Executiva do IPREV/DF.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Executiva preparar, com documentos e informações disponíveis, os temas da pauta da ordem do dia, destacando os pontos recomendados para deliberação, material este a ser distribuído pelo menos 7 (sete) dias antes da reunião ordinária, sem o qual, salvo a critério do Plenário, não poderá haver votação.

Art. 23. São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a):

I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, os informes, as remessas de materiais aos Conselheiros e outras providências;

II - acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes, visando à redação final da ata;

III - encaminhar as conclusões do Plenário, inclusive, revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - despachar os processos e expedientes de rotina;

V - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções emanadas do Conselho e prestar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Fiscal do IPREV/DF;

VI - receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Conselho;

VII - organizar e manter registros dos atos relativos ao Conselho;

VIII - preparar os expedientes decorrentes das Resoluções do Conselho;

IX - secretariar as reuniões do Conselho Fiscal;

X - consolidar a ata da reunião e submetê-la aos Conselheiros em até 15 (quinze) dias antes da reunião subsequente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal determinará a necessidade de formação de quadro de pessoal de apoio para, eventualmente, compor a Secretaria Executiva, preservado o cargo e as atribuições do(a) Secretário(a) Executivo(a).

#### CAPÍTULO IV

##### Das Disposições Gerais e Finais

Art. 24. O Conselho Fiscal poderá determinar por deliberação da maioria dos seus membros, a qualquer tempo, a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas no IPREV/DF, podendo, para tanto, utilizar peritos independentes, se for o caso.

Art. 25. O comparecimento às atividades do Conselho Fiscal em horário coincidente aos da jornada de trabalho, assim como toda e qualquer representação do IPREV/DF, serão considerados como efetivo exercício do cargo ou do emprego público, ficando vedada a imputação de falta ao serviço dos respectivos Conselheiros.

Art. 26. Compete ao IPREV/DF proporcionar ao Conselho Fiscal os meios necessários ao exercício de suas atividades e efetivar a gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional aos membros do Conselho Fiscal pela participação nas reuniões, na forma da Lei no. 4.585, de 13 de julho de 2011.

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 28. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 127, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 (\*)

Dispõe sobre o Regulamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde – GDF SAÚDE, gerido pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e nos arts. 7º e 21 da Portaria nº 262, de 9 de novembro de 2006, considerando, ainda, o que estabelece o art. 6º do Decreto nº 46.632, de 12 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o Regulamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde – GDF SAÚDE, conforme disposto no anexo desta portaria, elaborado pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS, e aprovado por seu Conselho de Administração, nos termos da Resolução nº 02, de 11 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se:

I - a Portaria nº 17, de 29 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 205, de 3 de novembro de 2021;

II - a Portaria nº 128, de 16 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 239, de 27 de dezembro de 2022;

III - a Portaria nº 64, de 23 de maio de 2023, publicada no DODF nº 97, de 24 de maio de 2023;

IV - a Portaria nº 102, de 11 agosto de 2023, publicada no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2023; e

V - a Portaria nº 106, de 13 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

### ANEXO REGULAMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE – GDF SAÚDE

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade definir normas e critérios gerais do Plano de Assistência Suplementar à Saúde – GDF SAÚDE, administrado pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS, na modalidade de autogestão, nos termos da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, em conformidade com a Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde – TABGDFSAÚDE e suas Diretrizes de Utilização – DUT.

#### CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

I - ACIDENTE PESSOAL: todo evento súbito, externo, involuntário e violento causador de lesão física, não definida pela legislação em vigor como acidente em serviço, incluindo eventos ocorridos em data específica provocados por agentes externos ao corpo humano, súbitos e involuntários, e causadores de lesões físicas não decorrentes de problemas de saúde;

II - ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA: categorização do tipo de extensão territorial em que o Plano possui cobertura;

III - ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA: é o evento que implica risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o beneficiário, caracterizado em declaração do médico assistente e comprovado pela área médica do INAS;

IV - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA: é o evento resultante de acidente pessoal ou de complicações no processo gestacional;

V - ATUAÇÃO DO PLANO: área definida neste Regulamento, dentro da qual o Beneficiário poderá utilizar os serviços cobertos;

VI - AUTOGESTÃO: modalidade de administração de planos de saúde na qual a própria organização institui e administra, sem finalidade lucrativa, o Plano de Assistência à Saúde de seus beneficiários;

VII - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA: mecanismo de regulação que consiste em avaliação da solicitação antes da realização de determinados procedimentos de saúde;

VIII - CARÊNCIA: período ininterrupto estabelecido pelo plano de saúde durante o qual os beneficiários não têm acesso imediato às coberturas pactuadas, permitindo que se faça uma reserva financeira para garantir o equilíbrio econômico-financeiro ao administrar custos e riscos associados aos novos beneficiários;

IX - CARTÃO ELETRÔNICO DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO – CIB-e: documento pessoal e intransferível, emitido pelo GDF SAÚDE, que, acompanhado de documento de identidade legalmente reconhecido, permite que o beneficiário usufrua da assistência oferecida pelo Plano;

X - CID-10: Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, 10ª revisão;

XI - COBERTURA: conjunto de serviços, procedimentos, tratamentos e atendimentos médicos que estão incluídos e que o plano se compromete a oferecer aos seus beneficiários;

XII - COMPLICAÇÕES NO PROCESSO GESTACIONAL: alterações patológicas durante a gestação, como, por exemplo, gravidez tubária, eclampsia, diabetes e abortamento;

XIII - CUSTOS ASSISTENCIAIS: valores despendidos com as despesas de assistência à saúde;

XIV - DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO – DUT: são critérios inerentes ao quadro clínico do paciente, pré-definidos pelo INAS, em que o beneficiário deverá se enquadrar para que a cobertura do procedimento seja obrigatória pelo Plano;

XV - HOSPITAL-DIA: atendimento hospitalar que não requiera pernoite em leito hospitalar, não correspondendo, portanto, a uma diária convencional;

XVI - OFF LABEL: O medicamento chamado off label é aquele cuja indicação do profissional assistente diverge do que consta prevista em bula e o material off label é aquele cuja indicação de profissional assistente diverge do que consta no manual de uso do material;

XVII - ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME): são dispositivos médicos, permanentes ou transitórios, aplicados ao corpo humano para modificar aspectos funcionais ou estruturais do sistema neuromusculoesquelético, substituir membros ou estruturas corporais, ou auxiliar em tratamentos, diagnósticos ou prevenção durante procedimentos médicos ou cirúrgico;

XVIII - PROCEDIMENTO ELETIVO: procedimentos médicos que são programados, ou seja, não são considerados de urgência e emergência;

XIX - REDE DE ATENDIMENTO DO GDF SAÚDE: rede composta por prestadores de serviços em saúde contratados, credenciados ou referenciados, no Distrito Federal e sua Região Metropolitana, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, para atendimento aos beneficiários do Plano; e

XX - TABELA DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE – TABGDFSAÚDE: lista na qual constam os procedimentos que obrigatoriamente serão cobertos pelo plano GDF SAÚDE.

### CAPÍTULO II

#### DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PLANO

Art. 3º O plano tratado neste instrumento é denominado GDF SAÚDE e possui as seguintes características gerais:

I - segmentação assistencial: assistência médica e serviços suplementares, compreendendo:

a) Assistência Ambulatorial; e

b) Assistência Hospitalar com Obstetrícia.

II - abrangência geográfica e de atuação: Distrital e Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal; e

III - padrão de acomodação: Enfermaria.

### CAPÍTULO III

#### DAS COBERTURAS

##### Seção I

#### Das Assistências Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia

Art. 4º As assistências ambulatorial e hospitalar com obstetrícia compreenderão os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, hospitalares, gerais e especializados, inclusive de urgência ou emergência, definidos e listados na Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde – TABGDFSAÚDE, amparados pelas Diretrizes de Utilização – DUT, realizados na rede prestadora de serviços contratada, credenciada ou referenciada, dentro da área de abrangência e atuação, em conformidade com os limites, prazos de carências e condições estabelecidas neste Regulamento, à exceção dos casos definidos neste Regulamento.

§1º As assistências de que trata o caput compreenderão especialidades que sejam reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, assim como as demais que venham a ser previstas ou não vedadas pela legislação vigente, observado o disposto no art. 14 deste Regulamento.

§2º Para fins da assistência prevista no caput, considera-se acidente pessoal todo evento súbito, externo, involuntário e violento causador de lesão física, não definida pela legislação em vigor como acidente em serviço, incluindo eventos ocorridos em data específica provocados por agentes externos ao corpo humano, súbitos e involuntários, e causadores de lesões físicas não decorrentes de problemas de saúde.

Art. 5º Somente serão cobertas as despesas que tenham sido realizadas com observância, cumulativamente, das seguintes condições:

I - a partir da data da efetivação da adesão;

II - com a utilização dos serviços definidos e listados na Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde – TABGDFSAÚDE, amparados pelas Diretrizes de Utilização – DUT, quando assim requererem, e respeitados os mecanismos de regulação; e

III - com prestadores de serviços contratados, credenciados ou referenciados do INAS.

##### Subseção I

#### Da Assistência Ambulatorial

Art. 6º A assistência ambulatorial será prestada em caráter eletivo e de urgência ou emergência, compreendendo os atendimentos realizados em consultório ou em ambulatorio, definidos e listados na TABGDFSAÚDE e amparados pelas Diretrizes de Utilização - DUT, e incluirá as seguintes coberturas:

I - consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas e centros de especialidades, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM;

II - consultas/sessões não cumulativas, exclusivamente quando preenchidos os critérios e quantidades descritos na DUT, com:

a) fisioterapeuta;

b) fonoaudiólogo;

c) nutricionista;

d) psicólogo; e

e) terapeuta ocupacional.

III - cirurgias oftalmológicas ambulatoriais;  
 IV - hemodiálise e diálise peritoneal;  
 V - hemoterapia ambulatorial;  
 VI - procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;  
 VII - procedimentos de radioterapia;  
 VIII - quimioterapia oncológica ambulatorial, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes, medicamentos empregados de forma associada aos quimioterápicos citostáticos, com a finalidade de intensificar seu desempenho ou de atuar de forma sinérgica ao tratamento;  
 IX - medicamentos antineoplásicos orais e para controle de efeitos adversos e adjuvantes de uso domiciliar, desde que preenchidas as Diretrizes de Utilização - DUT; e  
 X - serviços de apoio a diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo:

- a) procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterize como internação; e
- b) exames especializados reconhecidos pelo CFM.

Parágrafo único. A cobertura de que trata o caput não inclui internação hospitalar ou procedimentos para fins de diagnóstico ou terapia que, embora prescindam de internação, demandem o apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 (doze) horas, ou serviços como unidade de terapia intensiva e unidades similares.

Art. 7º A consulta médica compreende a anamnese, o exame físico, a conclusão diagnóstica, prognóstico e prescrição terapêutica, caracterizando, assim, um ato médico completo, concluído ou não em um único período de tempo e, quando necessário, retorno para apreciação dos exames e tomada de decisão da conduta médica.

Parágrafo único. A consulta médica terá retorno, sem pagamento, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados na primeira consulta, caso em que o ato terá continuidade para sua finalização, de acordo com os prazos definidos em edital de credenciamento.

#### Subseção II

##### Da Assistência Hospitalar com Obstetrícia

Art. 8º A assistência hospitalar com obstetrícia será prestada em caráter eletivo e de urgência, compreendendo os atendimentos realizados em todas as modalidades de internação hospitalar, prestados em caráter eletivo e de urgência ou emergência, definidos e listados na TABGDFSAÚDE e amparados pelas Diretrizes de Utilização - DUT, e incluirá as seguintes coberturas:

- I - internações hospitalares no padrão de acomodação enfermagem em especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade;
- II - internações em Centro de Terapia Intensiva ou similar, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade;
- III - despesas referentes a honorários médicos, equipe multidisciplinar e serviços gerais de enfermagem;
- IV - despesas com a acomodação e alimentação do paciente;
- V - despesas de alimentação do acompanhante para os casos previstos em lei, salvo em caso de contraindicação do médico assistente;
- VI - exames complementares indispensáveis para elucidação diagnóstica e controle da evolução da doença, realizados durante o período de internação hospitalar;
- VII - fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar, conforme prescrição do médico assistente;
- VIII - taxas hospitalares e materiais utilizados em procedimentos;
- IX - atendimento de outros profissionais de saúde durante o período de internação, na forma de parecer, quando indicado pelo médico assistente;
- X - cirurgia plástica reparadora de órgãos e funções, decorrente de grande perda ponderal clínica ou cirúrgica, desde que atendidos os critérios da DUT;
- XI - cirurgia plástica reconstrutiva de mama para pacientes após mastectomia total ou parcial em virtude de câncer de mama comprovado ou profiláticas redutoras de risco, quando diagnosticadas mutações genéticas, desde que atendidos os critérios da DUT;
- XII - órteses e próteses ligadas aos atos cirúrgicos que constarem da TABGDFSAÚDE, assegurada a cobertura de procedimento cirúrgico para a sua remoção ou retirada;
- XIII - procedimentos necessários ao tratamento das complicações clínicas e cirúrgicas decorrentes de procedimentos não cobertos pelo plano GDF SAÚDE, se constarem da TABGDFSAÚDE;
- XIV - procedimentos considerados especiais, realizados em regime de internação, como:
  - a) acompanhamento clínico no pós-operatório imediato, mediato e tardio dos pacientes submetidos aos transplantes.
  - b) embolizações;
  - c) exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
  - d) fisioterapia;
  - e) hemodiálise e diálise peritoneal;
  - f) hemoterapia;
  - g) nutrição parenteral ou enteral;
  - h) procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
  - i) procedimentos radioterápicos;
  - j) quimioterapia oncológica ambulatorial e os medicamentos para tratamento antineoplásico domiciliar de uso oral; e
  - k) radiologia intervencionista.
- XV - remoção do paciente para outro estabelecimento de saúde, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos neste Regulamento, quando comprovadamente necessária e por indicação do médico assistente;

XVI - transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar, conforme prescrição do médico assistente; e  
 XVII - transplantes listados na TABGDFSAÚDE.

§1º Em caso de indisponibilidade dos serviços cobertos pelo Plano no estabelecimento de origem, a remoção ficará a cargo do prestador.

§2º Os procedimentos de internação em leito de terapia intensiva após transplante não coberto, não são considerados tratamentos de complicações, mas parte integrante do procedimento inicial, não havendo obrigatoriedade de sua cobertura por parte do INAS.

Art. 9º A assistência hospitalar com obstetrícia, compreende, além dos dispostos na subseção I deste capítulo, os atendimentos relativos ao pré-natal, parto e ao puerpério, em regime ambulatorial ou hospitalar, definidos e listados na TABGDFSAÚDE e amparados pelas Diretrizes de Utilização - DUT, em estabelecimentos de saúde integrantes da Rede de Atendimento do GDF SAÚDE, abrangendo as seguintes coberturas:

I - assistência ao parto:

- a) nas internações obstétricas é permitida a presença de um acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, conforme assegurado pela Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, ou outra que venha substituí-la; e
- b) o parto normal também poderá ser realizado por enfermeiro obstétrico habilitado, conforme legislação vigente.

II - procedimentos relativos ao pré-natal e puerpério; e

III - ações de planejamento familiar, que incluem atividades de educação, planejamento, aconselhamento, contracepção e atendimento clínico, se previstos na TABGDFSAÚDE, exceto procedimentos relacionados à reprodução assistida.

#### Seção II

##### Da Assistência à Saúde Mental

Art. 10. A assistência à saúde mental compreende a cobertura para o tratamento dos transtornos mentais, comportamentais e do neurodesenvolvimento, em regime ambulatorial e de internação, codificados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde como CID 10, ou aquele que vier a substituí-lo ou atualizá-lo, definidos e listados na TABGDFSAÚDE e amparados pelas Diretrizes de Utilização - DUT, abrangendo a assistência:

I - ambulatorial: consultas ou sessões de psicologia, terapia ocupacional e psicoterapia e atendimento realizado por médico psiquiatra, compreendendo:

- a) o atendimento às emergências, assim consideradas as situações que impliquem risco de vida ou danos físicos para o próprio ou para terceiros (incluídas as ameaças e tentativas de autoextermínio e autoagressão) ou risco de danos morais e patrimoniais importantes;
- b) a psicoterapia de crise, entendida como atendimento intensivo prestado por um ou mais profissionais da área de saúde mental; e
- c) o tratamento básico prestado por médico ou psicólogo, serviços de apoio diagnóstico e demais procedimentos ambulatoriais solicitados pelo médico assistente.

II - hospitalar: internação em hospital-dia psiquiátrico (recurso intermediário entre o ambulatorial e a internação), hospital ou clínica psiquiátrica.

Art. 11. A assistência hospitalar em saúde mental compreende a internação em enfermagem de hospital, hospital-dia ou clínica psiquiátrica, para os diagnósticos relacionados no CID-10 e também para indivíduos com transtornos psiquiátricos em situação de crise, limitada inicialmente a 30 (trinta) dias.

§1º Em casos de permanência após 30 (trinta) dias, o INAS pode autorizar o atendimento em internação psiquiátrica, pelo período que se faça necessário, com base em relatório do médico assistente e parecer da área médica.

§2º Nos casos previstos no §1º, a autorização deverá ser renovada mensalmente.

§3º Nos casos das internações superiores a 1 (um) ano, contínuos ou não, será cobrada coparticipação de 50% (cinquenta por cento), precedida de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 12. Os serviços e procedimentos abrangidos pela assistência em saúde mental estão sujeitos à autorização prévia do GDF SAÚDE, salvo os de caráter de urgência ou emergência.

Art. 13. A assistência no tratamento de transtornos mentais e comportamentais deverá priorizar o atendimento ambulatorial e em consultórios, utilizando a internação psiquiátrica apenas como último recurso terapêutico e sempre que houver indicação do médico assistente.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS EXCLUSÕES DE COBERTURAS

Art. 14. Estão excluídos da cobertura do plano GDF SAÚDE os eventos e despesas decorrentes de atendimentos, serviços ou procedimentos não descritos expressamente neste Regulamento, na TABGDFSAÚDE e suas Diretrizes de Utilização - DUT, além dos seguintes eventos:

- I - aluguel de equipamentos e aparelhos não relacionados com o atendimento médico-hospitalar, durante a Internação Hospitalar, tais como: respirador, cama hospitalar, cadeira de rodas, muletas, andador e qualquer outro com a mesma finalidade;
- II - aparelhos ortopédicos;
- III - casos de cataclismos, guerras e comições internas, quando declarados pela autoridade competente;
- IV - check-up, ou seja, solicitação de exames sem que o beneficiário apresente doença ou sintoma;
- V - cirurgia e tratamentos específicos para redesignação ou readequação sexual e de afirmação de gênero e suas complicações;
- VI - cirurgias plásticas e tratamento clínico ou cirúrgico com finalidade estética, cosmética ou social, mesmo que justificados por uma causa médica;
- VII - cirurgia refrativa de correção visual, exceto nos casos previstos na TABGDFSAÚDE e DUT;

VIII - consultas, avaliações, sessões, tratamentos e qualquer outro procedimento de:

- a) acupuntura;
- b) equoterapia;
- c) gameterapia;
- d) hidroterapia;
- e) homeopatia;
- f) medicina ortomolecular;
- g) musicoterapia;
- h) pilates; e

i) Reeducação Postural Global – RPG.

IX - curativos e medicamentos, de qualquer natureza, ministrados ou utilizados fora do regime de internação hospitalar ou atendimento ambulatorial, exceto nos casos de medicamento oncológicos de uso oral;

X - despesas com a internação ou permanência da beneficiária parturiente após sua alta hospitalar;

XI - despesas com possíveis candidatos a doadores de órgãos paratransplante;

XII - exames Admissionais, Periódicos e Demissionais;

XIII - inseminação artificial e outros métodos de tratamento de infertilidade não listados na TABGDFSAÚDE;

XIV - internações hospitalares, tratamentos ambulatoriais mesmo que decorrentes de urgência e emergência, exames, terapias e consultas médicas realizadas ou prescritas por profissionais de especialidades não reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

XV - internação ou assistência médica domiciliar, enfermagem particular, seja em hospital ou em residência, consulta domiciliar, mesmo que as condições do beneficiário exijam cuidados especiais ou extraordinários;

XVI - fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios, não ligados ao ato cirúrgico ou com a finalidade estética;

XVII - fornecimento de materiais, órteses, próteses, produtos, tecnologias ou medicamentos importados não nacionalizados;

XVIII - materiais e medicamentos do tipo edulcorantes, suplementos alimentares, objetos e produtos de higiene, óculos e lentes, inclusive para correção de deficiência visual;

XIX - permanência hospitalar após alta médica;

XX - procedimentos solicitados pelo Departamento Nacional de Trânsito para emissão de Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

XXI - procedimentos realizados por laser, radiofrequência, robótica, neuronavegação ou outro sistema de navegação, escopias e técnicas minimamente invasivas;

XXII - provas de paternidade;

XXIII - quaisquer despesas com acompanhante, salvo nas hipóteses legais;

XXIV - remoção decorrente de procedimentos não cobertos pelo Plano;

XXV - remoções por via aérea, fluvial ou marítima;

XXVI - reversão de vasectomia ou laqueadura;

XXVII - terapias alternativas, tais como:

- a) apiterapia;
- b) aromaterapia;
- c) bioenergética;
- d) constelação familiar;
- e) cromoterapia;
- f) geoterapia;
- g) hipnoterapia;
- h) imposição de mãos;
- i) ozonioterapia;
- j) reflexologia (psicotron, psicorelax, pulsotron, neutron, hipnotron, etc.);
- k) terapia de florais; e
- l) outros não listados.

XXVIII - tratamento clínico ou cirúrgico experimental, isto é, aquele que:

a) emprega medicamentos, produtos para a saúde ou técnicas não registrados/não regularizados no país;

b) é considerado experimental pelo Conselho Federal de Medicina – CFM; ou

c) não possui as indicações descritas na bula/manual registrado na ANVISA (uso off-label).

XXIX - tratamentos de emagrecimento, senilidade, rejuvenescimento, repouso, convalescença e suas consequências e quaisquer outros realizados em clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas para acolhimento de idosos, clínicas de emagrecimento, massagens, SPAs ou similares;

XXX - tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

XXXI - tratamentos ou procedimentos odontológicos de qualquer natureza, bem como cirurgias bucomaxilofaciais;

XXXII - vacinas e autovacinas; e

XXXIII - extraordinários em contas hospitalares, tais como frutas, refrigerantes, frigobar, cigarros, jornais, revistas, telefonemas, aluguel de aparelho de TV, lavagem de roupas, estacionamento e/ou indenização por dano ou destruição de objetos.

#### CAPÍTULO V

##### DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO

Art. 15. As coberturas previstas do Plano GDF SAÚDE estão submetidas aos seguintes mecanismos assistenciais de regulação:

- I - autorização prévia registrada em sistema informatizado de gestão;
- II - auditoria ou perícia, documental ou presencial; e

III - encaminhamento para Segunda Opinião.

Parágrafo único. Serão observados critérios técnicos para liberação de procedimentos, tais como faixa etária, sexo, período intervalar, número de dias de internação, regime e tipo de atendimento, incidências se procedimento é bilateral ou se é único.

Art. 16. Todas as solicitações de procedimentos que necessitem de autorização prévia deverão vir acompanhado de pedido médico correspondente, datado e assinado pelo profissional assistente e com a descrição dos procedimentos e/ou exames a serem realizados, bem como sua indicação clínica.

§1º Os pedidos médicos terão a validade de 60 (sessenta) dias e os pedidos de tratamentos seriados 180 (cento e oitenta) dias.

§2º A utilização de órteses e próteses e de materiais especiais (OPME) dependerá de autorização prévia do GDF SAÚDE, à exceção dos casos de urgência/emergência.

§3º Caso o beneficiário opte por utilizar item diverso daquele autorizado, deverá fazê-lo mediante negociação direta com o prestador, sem qualquer envolvimento ou ônus para o GDF SAÚDE.

§4º Os procedimentos realizados e os OPMEs utilizados em situação de urgência ou emergência não necessitam de autorização prévia, cabendo ao prestador de serviços providenciar junto ao GDF SAÚDE a regularização do atendimento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, juntamente com o envio da documentação que justifique a caracterização de urgência/emergência.

Art. 17. Não serão cobertas as despesas decorrentes de tratamento médicos ou serviços assistenciais que não cumprirem os mecanismos assistenciais de regulação descritos neste regulamento.

Art. 18. A autorização dos procedimentos deverá ocorrer conforme normativos internos e legislação vigente, sendo facultada ao INAS a solicitação de exames complementares e documentos que justifiquem o procedimento.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS PRAZOS DE AUTORIZAÇÃO

Art. 19. O INAS adota os seguintes prazos de autorização:

I - urgência e emergência: imediato;

II - consulta/sessão com fonoaudiólogo: em até 10 (dez) dias úteis;

III - consulta/sessão com nutricionista: em até 10 (dez) dias úteis;

IV - consulta/sessão com psicólogo: em até 10 (dez) dias úteis;

V - consulta/sessão com terapeuta ocupacional: em até 10 (dez) dias úteis;

VI - consulta/sessão com fisioterapeuta: em até 10 (dez) dias úteis;

VII - consulta/sessão com enfermeiro obstetra ou obstetriz: em até 10 (dez) dias úteis;

VIII - serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial: em até 3 (três) dias úteis;

IX - demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial: em até 10 (dez) dias úteis;

X - procedimentos de alta complexidade - PAC: em até 21 (vinte e um) dias úteis;

XI - atendimento em regime de internação eletiva: em até 21 (vinte e um) dias úteis;

XII - atendimento em regime de hospital-dia: em até 10 (dez) dias úteis;

XIII - tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral, incluindo medicamento para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes: em até 10 (dez) dias úteis, cujo fornecimento poderá ser realizado de maneira fracionada por ciclo; e

XIV - tratamentos antineoplásicos ambulatoriais e domiciliares de uso oral, procedimentos radioterápicos para tratamento oncológico e hemoterapia, na qualidade de procedimentos cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em âmbito de internação hospitalar: em até 10 (dez) dias úteis, cujo fornecimento poderá ser realizado de maneira fracionada por ciclo.

Parágrafo Único. Os prazos estabelecidos neste artigo terão início na data da solicitação pelo prestador de serviços, desde que a documentação esteja completa, até a sua efetiva autorização.

Art. 20. Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos neste capítulo, será considerado o acesso a qualquer prestador da Rede de Atendimento do GDF SAÚDE, habilitado para o atendimento e, não necessariamente, a um prestador específico escolhido pelo beneficiário.

#### CAPÍTULO VII

##### DA REDE DE ATENDIMENTO DO GDF SAÚDE

Art. 21. A assistência à saúde será prestada pela Rede de Atendimento do GDF SAÚDE composta por prestadores de serviços contratados, credenciados ou referenciados, no Distrito Federal e sua Região Metropolitana, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia.

Parágrafo único. O Plano não oferece a modalidade livre escolha, de modo que os atendimentos serão prestados exclusivamente pela Rede de Atendimento do GDF SAÚDE, ou seja, o beneficiário não faz jus a reembolso de despesas quando atendido em caráter particular por profissionais não contratados, credenciados ou referenciados.

Art. 22. No uso da Rede de Atendimento do GDF SAÚDE, o beneficiário deve:

I - participar no custeio das despesas, na forma prevista neste Regulamento; e

II - requerer autorização prévia para os procedimentos que assim o exijam.

Parágrafo único. A falta de autorização prévia para realização de procedimentos ou serviços implicará o não pagamento, pelo Plano, das despesas realizadas.

Art. 23. A assistência pela Rede de Atendimento credenciada se divide em direta e indireta, assim definidas:

I - direta: realizada por profissionais ou instituições de saúde credenciados diretamente ao INAS por intermédio de Edital de Credenciamento; e

II - indireta: prestada por profissionais ou instituições de saúde vinculados a cooperativas e/ou associações credenciadas ao INAS por intermédio de edital de credenciamento.

Art. 24. A responsabilidade pelos atendimentos médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicos e outros é dos prestadores de serviços que mantêm contrato ou credenciamento com o INAS.

Parágrafo único. O INAS exercerá a fiscalização contínua dos prestadores de serviços médicos e hospitalares, cabendo também ao beneficiário reportar quaisquer irregularidades ou abusos nos serviços prestados.

Art. 25. Para a assistência pela Rede de Atendimento do GDF SAÚDE, o beneficiário deverá apresentar-se à instituição contratada ou credenciada, munido do Cartão Eletrônico de Identificação do Beneficiário – CIB-e, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.

Art. 26. A relação da Rede de Atendimento do GDF SAÚDE será divulgada nos canais oficiais do INAS e do Plano.

#### CAPÍTULO VIII DO TIPO DE ACOMODAÇÃO

Art. 27. O Plano GDF SAÚDE adotará para acomodação hospitalar de seus beneficiários, o padrão Enfermaria (acomodação coletiva com dois ou mais leitos), tanto para internações clínicas quanto cirúrgicas.

Art. 28. Poderá ser utilizada a acomodação individual caso o beneficiário opte por acomodação em apartamento, sendo de sua inteira responsabilidade, junto ao prestador de serviços contratado ou credenciado, toda e qualquer despesa excedente à acomodação coletiva.

Art. 29. Não havendo disponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos da Rede de Atendimento do GDF SAÚDE na acomodação em que o beneficiário foi inscrito, a ele será garantido o acesso à acomodação em nível superior à prevista, sem ônus adicional, até que haja disponibilidade de leito, quando será providenciada a transferência.

Art. 30. Em caso de necessidade de internação em isolamento, será garantido o pagamento de taxa de isolamento, não cabendo, entretanto, a cobertura de internação em apartamento.

#### TÍTULO II DOS ASSISTIDOS PELO PLANO

Art. 31. Poderão aderir ao GDF SAÚDE os servidores e empregados públicos no âmbito dos órgãos do Poder Executivo do Distrito Federal, inclusive suas autarquias, fundações e empresas públicas e seus respectivos dependentes.

#### CAPÍTULO I DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 32. Os assistidos pelo GDF SAÚDE classificam-se em:

- I - beneficiários titulares;
- II - beneficiários dependentes; e
- III - beneficiários optantes.

##### Seção I Dos Beneficiários Titulares

Art. 33. Poderão ser beneficiários titulares:

- I - os servidores efetivos ativos e inativos;
- II - os beneficiários de pensão de servidores efetivos ativos e inativos, enquanto mantida esta condição;
- III - os servidores comissionados sem vínculo efetivo, enquanto durar o vínculo funcional ou empregatício;
- IV - os contratados temporariamente sem vínculo efetivo, enquanto durar o vínculo funcional ou empregatício; e
- V - os empregados públicos, enquanto durar o vínculo funcional ou empregatício.

§1º A contribuição mensal dos beneficiários titulares corresponderá aos valores definidos no art. 74 deste Regulamento.

§2º O beneficiário titular é responsável financeiro pelas despesas dos beneficiários a ele vinculados junto ao GDF SAÚDE.

Art. 34. Em caso de falecimento de beneficiário titular:

- I - o beneficiário dependente que passar à condição de pensionista deverá manifestar sua intenção de permanecer no Plano no prazo de 60 (sessenta) dias do óbito do beneficiário titular com o protocolo de pedido da pensão junto ao respectivo órgão de previdência, assumindo a titularidade; e
- II - não poderá o pensionista fazer inclusões de novos dependentes, mantendo-se para efeito de cobertura por parte do Plano os cadastrados pelo titular e o filho nascido até 9 (nove) meses após o falecimento do beneficiário titular.

##### Seção II Dos Beneficiários Dependentes

Art. 35. Poderão ser beneficiários, na qualidade de dependentes dos beneficiários titulares:

- I - cônjuge ou companheiro (a), reconhecidos na forma de Lei Civil;
- II - filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- III - filhos estudantes universitários até 24 (vinte e quatro) anos;
- IV - filhos inválidos;
- V - enteados menores de 21 (vinte e um) anos;
- VI - enteados estudantes universitários até 24 (vinte e quatro) anos; e
- VII - menores de 21 (vinte e um) e estudantes universitários até 24 (vinte e quatro) anos, sob guarda, por determinação ou autorização judicial.

§1º Para a comprovação da relação de dependência com o beneficiário titular deverão ser apresentados os documentos relacionados na Tabela II deste Regulamento.

§2º A contribuição mensal dos beneficiários dependentes corresponderá aos valores definidos no art. 77 deste Regulamento.

#### Seção III

##### Dos Beneficiários Optantes

Art. 36. Podem permanecer no GDF SAÚDE, na condição de titular optante, os beneficiários que perderem a condição de servidor ou empregado público ou interromperem o exercício de suas atividades funcionais, inclusive nos casos de cessão sem ônus, sem perda da condição de servidor público, desde que formalizem sua opção dentro do prazo estabelecido na forma disposta nos artigos 60 e 61.

Art. 37. Podem permanecer no GDF SAÚDE, na condição de dependente optante, os beneficiários que já forem dependentes até a data da formalização da opção pelo titular.

Parágrafo único. Não será admitida a inclusão de novos beneficiários vinculados a titulares optantes, salvo no caso de filho(a) nascido(a) após a data da formalização da opção.

Art. 38. A contribuição mensal do titular optante e de cada dependente, a partir da data da opção, deve observar os valores previstos nos artigos 81 e 82, sendo devida a coparticipação prevista no art. 78.

#### CAPÍTULO II

##### DO CADASTRO E ADESÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 39. A adesão dos beneficiários é voluntária e facultativa, observados os critérios de elegibilidade dispostos nos artigos 33 e 35, mediante realização de cadastro.

Art. 40. O INAS realizará monitoramento constante do cadastro de beneficiários e poderá cancelar, a qualquer momento, aqueles que não se enquadrem nos critérios de elegibilidade estabelecidos nos artigos 33 e 35.

Art. 41. A adesão dos dependentes ao GDF SAÚDE dependerá, obrigatoriamente, da participação do beneficiário titular.

#### Seção I

##### Do Cadastro

Art. 42. O cadastro dos beneficiários deverá ser realizado em plataforma informatizada disponível no site do INAS, mediante o preenchimento de Termo de Adesão e apresentação da documentação obrigatória relacionada nas Tabelas I e II.

§1º O Termo de Adesão conterá autorização para desconto sobre a sua remuneração ou, no caso de desligamento, sobre os seus acertos financeiros.

§2º Apenas o beneficiário titular poderá fazer o cadastro de seus dependentes.

Art. 43. O beneficiário titular deverá cadastrar, obrigatoriamente, todas as suas matrículas de servidor efetivo ou empregado público, quando possuir mais de uma, sendo de sua responsabilidade informar ao INAS as eventuais mudanças.

Art. 44. O INAS terá até 10 (dez) dias úteis a contar do cadastro para análise da documentação e efetivação da adesão no GDF SAÚDE.

§1º Constatada a necessidade de complementação ou substituição de documentação, o INAS notificará o beneficiário por meio eletrônico.

§2º Em caso de documentação incompleta o beneficiário terá até 5 (cinco) dias úteis para complementação, a contar do envio da notificação.

§3º Caso a pendência não seja resolvida no prazo disposto no caput, a solicitação de adesão será indeferida, podendo ser refeita a qualquer momento.

#### Seção II

##### Da Adesão

Art. 45. A adesão ao GDF SAÚDE implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 46. Efetivada a adesão, ao beneficiário será disponibilizado, por meio eletrônico, o Cartão Eletrônico de Identificação do Beneficiário – CIB-e, que deverá ser obrigatoriamente apresentado juntamente com documento oficial de identificação com foto, para a utilização dos serviços do GDF SAÚDE.

§1º Não será fornecida via física do Cartão Eletrônico de Identificação do Beneficiário – CIB-e;

§2º É de inteira responsabilidade do beneficiário a utilização do Cartão Eletrônico de Identificação do Beneficiário – CIB-e, sendo ele de uso pessoal e intransferível.

§3º A utilização indevida do Cartão Eletrônico de Identificação do Beneficiário – CIB-e poderá acarretar aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

Art. 47. Para a identificação do beneficiário, poderá ser solicitada a biometria facial e/ou digital.

#### Seção III

##### Da Atualização Cadastral

Art. 48. É dever do titular do Plano comunicar ao INAS as eventuais alterações de dados cadastrais ou que impactem na qualidade de beneficiário junto ao GDF SAÚDE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 49. A omissão do titular em relação à atualização cadastral ou documental, poderá acarretar:

- I - suspensão e cancelamento do Plano;
- II - ressarcimento integral ao Plano, em caso de utilização indevida; e
- III - responsabilidade civil e administrativa.

Art. 50. O beneficiário dependente universitário deverá atualizar seu cadastro, semestralmente, mediante a entrega do comprovante de frequência do semestre anterior e a declaração de matrícula em curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. A exigência estabelecida no caput aplica-se igualmente ao dependente optante.

Art. 51. A qualquer tempo, o INAS poderá promover campanhas de atualização cadastral de participação obrigatória de seus beneficiários.

**CAPÍTULO III**  
**DA PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO: DA SUSPENSÃO,**  
**EXCLUSÃO E CANCELAMENTO**

Art. 52. A perda da qualidade de beneficiário no GDF SAÚDE ensejará na:

I - suspensão: interrupção temporária dos serviços e benefícios oferecidos pelo GDF SAÚDE ao beneficiário, durante a qual não terá acesso aos serviços de saúde cobertos pelo plano;

II - exclusão: retirada definitiva do beneficiário do GDF SAÚDE, cessando totalmente o vínculo contratual e, conseqüentemente, todos os direitos a serviços e benefícios do Plano; e

III - cancelamento: extinção do contrato de plano de saúde, seja por perda de elegibilidade, iniciativa do beneficiário ou do INAS, resultando na cessação da cobertura e no encerramento das obrigações contratuais entre ambas as partes.

§1º Qualquer que seja a hipótese de perda da condição da qualidade de beneficiário, terá eficácia imediata.

§2º A perda da condição de titular pelas hipóteses previstas nos incisos II e III acarretará o cancelamento de seus respectivos dependentes.

Art. 53. A perda da qualidade de beneficiário ocorrerá:

I - quando o beneficiário deixar de atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos nos artigos 33 e 35;

II - a pedido do beneficiário titular ou titular optante;

III - por inadimplemento;

IV - por óbito do titular ou dependente;

V - quando os dados cadastrais do beneficiário estiverem desatualizados;

VI - para os filhos e enteados que atingirem os limites de idade de 21 (vinte e um) anos;

VII - para os estudantes universitários até 24 (vinte e quatro) anos que não comprovarem matrícula e frequência em curso superior semestralmente;

VIII - por fraude ou uso indevido do Plano, mediante apuração em processo interno, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis;

IX - quando não for comprovada a relação de dependência com o beneficiário titular ou titular optante;

X - quando não for apresentada a determinação judicial de guarda provisória e, após o trânsito em julgado, o da guarda definitiva, dos menores sob guarda.

Parágrafo único. Quando deixar de atender aos critérios de elegibilidade, na hipótese do inciso I, o beneficiário deverá comunicar ao INAS, pelos canais oficiais, sob pena da responsabilidade integral pelos eventuais custos de utilização do GDF SAÚDE, retroativamente à data do evento, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 54. A perda da qualidade de beneficiário não o isenta do pagamento das contribuições devidas e não liquidadas.

§1º Durante o período de permanência no Plano, enquanto não houver manifestação formal do titular para o cancelamento, haverá cobrança de mensalidade, incluindo o valor proporcional ao período em que o Plano estiver ativo, até o efetivo cancelamento.

§2º Caso a perda da qualidade de beneficiário seja efetivada após a geração da cobrança mensal, será calculado o pro rata temporis compreendendo o período coberto até a data da exclusão ou cancelamento, não cabendo o acréscimo de correção monetária nas situações em que haja devolução de valor ao beneficiário.

**Seção I**

**Da Suspensão**

Art. 55. O beneficiário terá seu plano suspenso nas seguintes hipóteses:

I - inadimplemento das contribuições superiores a 30 (trinta), a contar da data de vencimento;

II - não atualização dos dados cadastrais;

III - não apresentação de declarações de matrícula e frequência emitidas por instituição de ensino de curso superior, semestralmente, relativos aos estudantes universitários maiores de 21 (vinte e um) e menores de 24 (vinte e quatro) anos;

IV - por fraude ou uso indevido do Plano, durante a apuração em processo interno;

V - quando não for comprovada a relação de dependência com o beneficiário titular ou titular optante; e

VI - quando não for apresentada a determinação judicial de guarda provisória e, após o trânsito em julgado, o da guarda definitiva, dos menores sob guarda.

Parágrafo único. A suspensão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando então ensejará o cancelamento do Plano GDF SAÚDE e a consequente perda da condição de beneficiário.

**Seção II**

**Da Exclusão**

Art. 56. O beneficiário será excluído do GDF SAÚDE, quando constatada fraude ou uso indevido do Plano, após apuração em processo interno.

§1º Os beneficiários excluídos do GDF SAÚDE de que trata o caput só poderão ser readmitidos desde que cumprido período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de afastamento do Plano, estando submetidos ao cumprimento dos períodos de carência estabelecidos no art. 62.

§2º A exclusão será precedida de notificação do INAS ao titular do Plano, por qualquer meio de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

**Seção III**

**Do Cancelamento**

Art. 57. O Plano será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - quando o beneficiário deixar de atender os critérios de elegibilidade definidos nos artigos 33 e 35;

II - a pedido do beneficiário titular ou titular optante;

III - por inadimplemento das contribuições após o prazo de suspensão;

IV - por óbito do titular ou dependente;

V - quando os estudantes universitários maiores de 21 (vinte e um) e menores de 24 (vinte e quatro) anos não apresentarem declarações de matrícula e frequência emitidas por instituição de ensino de curso superior, após o prazo de suspensão;

VI - quando não for comprovada a relação de dependência com o beneficiário titular ou titular optante, após o prazo de suspensão; e

VII - quando não for apresentada a determinação judicial de guarda provisória e, após o trânsito em julgado, o da guarda definitiva, dos menores sob guarda, após o prazo de suspensão.

§1º O beneficiário que tiver seu plano cancelado, no caso de retorno ao GDF SAÚDE, estará sujeito ao cumprimento dos períodos de carência.

§2º Nos casos previstos no inciso I do caput, se o beneficiário adquirir um novo vínculo ou condição de elegível em até 90 (noventa) dias, a nova inclusão aproveitará as carências já cumpridas

§3º Para fins do inciso II, será considerada a data da solicitação do cancelamento pelo beneficiário titular ou titular optante.

§4º Para fins do inciso IV, será considerada a data do óbito quando informada ao INAS pelos familiares ou responsáveis.

Art. 58. Caso o beneficiário esteja em tratamento ambulatorial e tenha seu plano cancelado, os procedimentos autorizados até a data do cancelamento poderão ser realizados.

Art. 59. O cancelamento será precedido de notificação do INAS ao titular do Plano, por qualquer meio de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, exceto nos casos dispostos nos incisos II e IV.

**CAPÍTULO IV**

**DO DIREITO DE PERMANÊNCIA**

Art. 60. É assegurado o direito de permanência no Plano, na condição de titular optante, aos seguintes grupos, desde que o interessado formalize sua opção dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da perda da condição de servidor ou empregado público ou interrupção do exercício de suas atividades funcionais:

I - ex-servidores comissionados;

II - ex-contratados temporariamente;

III - ex-empregados públicos; e

IV - servidores efetivos que interromperem o exercício de suas atividades funcionais sem direito a remuneração, inclusive nos casos de cessão sem ônus, mantendo sua condição de servidor público.

§1º O direito de permanência será de até 1 (um) ano para os casos previstos nos incisos I, II e III, contado a partir da data de perda do vínculo funcional.

§2º O servidor efetivo, referido no inciso IV, que não formalizar a opção de permanência no prazo estabelecido, terá seu plano cancelado e, caso retorne ao exercício de suas atividades funcionais e deseje reintegrar-se ao GDF SAÚDE, estará sujeito aos prazos de carência aplicáveis.

§3º Para os dependentes dos titulares optantes, a permanência no Plano seguirá as mesmas condições aplicáveis aos titulares.

Art. 61. O direito de permanência será exercido mediante a assinatura de Termo de Permanência, pelo titular do Plano, que conterá:

I - as regras previstas neste Regulamento;

II - o valor atualizado do custeio integral, conforme estabelecido nos artigos 81 e 82; e

III - data final de vigência do plano de saúde.

**CAPÍTULO V**

**DAS CARÊNCIAS**

**Seção I**

**Dos Períodos de Carência**

Art. 62. Os beneficiários do GDF SAÚDE estarão sujeitos ao cumprimento dos seguintes períodos de carência, a partir da efetivação da adesão:

I - atendimento de urgência e emergência: 24 (vinte e quatro) horas;

II - consultas: 60 (sessenta) dias;

III - exames diagnósticos: 90 (noventa) dias;

IV - parto a termo, excluídos partos prematuros e decorrentes de complicações no processo gestacional: 300 (trezentos) dias; e

V - nos demais casos: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 63. O GDF SAÚDE não admite o aproveitamento de carência (portabilidade) já cumpridas pelo beneficiário em outro plano de saúde, mas será garantida a emissão de declaração pelo INAS, com as informações relativas à sua vinculação no Plano.

Art. 64. As carências poderão ser revistas a qualquer momento, conforme critérios técnicos, desde que essa revisão não comprometa o equilíbrio financeiro do GDF SAÚDE.

**Seção II**

**Das Garantias de Atendimento no Períodos de Carência**

Art. 65. Serão garantidos os atendimentos de urgência e emergência, limitados até as primeiras 12 (doze) horas de atendimento, desde que constatado o risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o beneficiário.

§1º Persistindo a necessidade de internação ou havendo necessidade de realização de procedimentos exclusivos de cobertura hospitalar para a continuidade do atendimento, será garantida a cobertura enquanto perdurar a condição de urgência e emergência.

§2º A cobertura, para efeitos do §1º, será restrita ao evento que originou a condição de urgência e emergência.

§3º Quando não for comprovada a urgência ou emergência do caso, a cobertura cessará, ficando o beneficiário responsável pelos custos da internação ou remoção para outra unidade de saúde.

## Seção III

## Das Isenções de Cumprimento de Carência

Art. 66. Será isento de carência:

I - o recém-nascido, filho natural, desde que o cadastro ocorra mediante solicitação do beneficiário titular em até 30 (trinta) dias do nascimento;

II - o filho adotivo que adquiriu tal condição por sentença de adoção, desde que o cadastro ocorra mediante solicitação do beneficiário titular em até 30 (trinta) dias do pronunciamento definitivo do juízo;

III - o beneficiário dependente que passou à condição de pensionista no prazo de 60 (sessenta) dias do óbito do beneficiário titular com o protocolo de pedido da pensão junto ao respectivo órgão de previdência, assumindo a titularidade do Plano; e

IV - o beneficiário que adquirir um novo vínculo ou condição de elegível em até 90 (noventa) dias da perda da condição.

§1º Os efeitos do inciso IV, não se aplicará para os casos em que o beneficiário tiver solicitado o cancelamento do Plano.

§2º O beneficiário que não observar os prazos previstos neste artigo, estará sujeito aos períodos de carência previstos no art. 62 deste Regulamento, a partir da efetivação de sua adesão ao Plano.

§3º Para as isenções a que se referem este artigo, o beneficiário titular deverá ter cumprido os prazos de carência.

## TÍTULO III

## DO CUSTEIO DO PLANO

Art. 67. Para efeitos deste Regulamento, consideram-se:

I - contribuição do Governo do Distrito Federal: repasse de aporte mensal dos órgãos, instituições ou entidades representativas, calculado sobre a totalidade do valor mensal da folha de pagamento de seus empregados e servidores, conforme previsão legal;

II - remuneração bruta do beneficiário titular: as espécies remuneratórias provenientes de todos os vínculos do servidor ou empregado público com o Governo do Distrito Federal, inclusive como aposentado, excluídas as vantagens periódicas e as de caráter indenizatório previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011;

III - contribuições dos beneficiários:

a) mensalidade do beneficiário titular: pagamento regular e periódico, calculado sobre a remuneração do servidor ou empregado público;

b) mensalidade do beneficiário dependente: pagamento regular e periódico, correspondente à sua faixa etária; e

c) coparticipação: pagamento que incide em percentual sobre a utilização dos serviços de saúde realizados, como fator moderador.

IV - custeio integral: contribuição mensal dos beneficiários optantes que corresponde à soma da mensalidade do Plano e da contribuição do Governo do Distrito Federal.

## CAPÍTULO I

## DAS CONTRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 68. As contribuições dos beneficiários titulares e dependentes serão descontadas mensalmente da folha de pagamento do beneficiário titular.

Parágrafo único. Na impossibilidade de efetuar o desconto em folha de pagamento devido à ausência de margem consignável, perda de vínculo com o GDF ou outro motivo impeditivo, a cobrança poderá ser realizada por débito em conta, Título de Cobrança Bancária – TCB (boleto bancário) ou outro meio de cobrança determinado pelo INAS.

Art. 69. A cobrança das contribuições dos beneficiários que são servidores efetivos ou empregados públicos será efetuada diretamente no contracheque do respectivo cargo, sendo de responsabilidade do beneficiário informar ao INAS sobre qualquer alteração no órgão pagador.

Parágrafo único. Nos casos identificados de mudança de situação funcional ou órgão pagador, o INAS poderá, a qualquer tempo, proceder os ajustes das cobranças de contribuições, independentemente da manifestação do beneficiário.

Art. 70. As contribuições dos beneficiários optantes serão pagas mensalmente por meio de cobrança via Título de Cobrança Bancária (boleto bancário) ou outro método de cobrança estabelecido pelo INAS.

Parágrafo único. O titular optante é responsável pelo pagamento das contribuições dos seus dependentes, sendo que o boleto, emitido em nome do titular, abrangerá o valor total das contribuições a serem pagas.

Art. 71. É responsabilidade do titular manter em dia os pagamentos próprios e dos dependentes, verificando periodicamente as cobranças geradas através dos canais disponíveis, como site, aplicativo, central de atendimento ou outros disponíveis.

Parágrafo único. As contribuições dos beneficiários recolhidas em atraso, serão acrescidas de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 2% (dois por cento).

Art. 72. Em caso de manutenção da inadimplência, o nome do beneficiário será inscrito em dívida ativa.

Parágrafo único. O INAS poderá adotar outras formas de protesto contra os beneficiários inadimplentes.

Art. 73. Os valores e percentuais das contribuições dos beneficiários poderão ser revistos a qualquer tempo, visando o equilíbrio econômico-financeiro do Plano.

## Seção I

## Da Mensalidade do Beneficiário Titular

Art. 74. O valor da mensalidade do beneficiário titular será de 4% (quatro por cento) calculado sobre a remuneração bruta do servidor ou empregado público, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 2011, observados:

I - o valor mínimo de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais); e

II - o valor máximo de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Parágrafo único. A mensalidade será cobrada de forma antecipada proporcionalmente ao número de dias em que o beneficiário estiver inscrito no Plano.

Art. 75. Para fins de cálculo da mensalidade do beneficiário titular, a remuneração bruta é composta pelos seguintes itens:

I - vencimentos: salário-base do servidor ou empregado público;

II - vantagens permanentes relativas ao cargo: gratificações e adicionais vinculados aos cargos de carreira ou ao seu exercício, inclusive decorrentes de substituições;

III - vantagens relativas às peculiaridades de trabalho: gratificação de função de confiança e dos vencimentos de cargo em comissão, adicionais de insalubridade e de periculosidade, adicional por serviço extraordinário e adicional noturno;

IV - as vantagens pessoais: adicional por tempo de serviço, adicional de qualificação e vantagens pessoais nominalmente identificáveis; e

V - as vantagens eventuais: auxílio-natalidade, auxílio-funeral e gratificação por encargo de curso ou concurso.

Art. 76. Para efeito do cálculo da mensalidade, não integram a remuneração bruta do beneficiário titular:

I - vantagens periódicas: adicional de férias e décimo terceiro salário; e

II - vantagens de caráter indenizatório: abono de permanência, alimentação, conversão de férias ou de parte delas em pecúnia, creche ou escola, créditos decorrentes de demissão, exoneração e aposentadoria relativos a férias ou adicional de férias ou conversão de licença-servidor em pecúnia, diárias e passagens para viagens, fardamento e transporte.

## Seção II

## Da Mensalidade do Beneficiário Dependente

Art. 77. O valor da mensalidade para cada beneficiário dependente inscrito no GDF SAÚDE será de:

I - R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para beneficiários com idade até 24 anos;

II - R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) para beneficiários com idade entre 25 e 38 anos;

III - R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para beneficiários com idade entre 39 e 48 anos;

IV - R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) para beneficiários com idade entre 49 e 53 anos;

V - R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) para beneficiários com idade entre 54 e 58 anos; e

VI - R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) para beneficiários com idade a partir de 59 anos.

## Seção III

## Das Coparticipações

Art. 78. Os titulares pagarão, a título de coparticipação, os seguintes percentuais sobre todas as despesas assistenciais, inclusive de seus dependentes, com o objetivo de manter a integridade do sistema:

I - assistência médica:

a) 30% (trinta por cento) para atendimento ambulatorial em geral;

b) 5% (cinco por cento) para atendimento ambulatorial de quimioterapia, radioterapia e terapia renal substitutiva;

c) 5% (cinco por cento) para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, internações, cirurgias, home care (internação domiciliar) e assistência em hospital-dia; e

d) 50% (cinquenta por cento) para as internações psiquiátricas superiores a 1 (um) ano.

II - assistência multidisciplinar: 50% (cinquenta por cento) para assistência em fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional; e

III - telemedicina: 30% (trinta por cento) para teleconsulta.

§1º A coparticipação para todos os atendimentos realizados em regime de internação clínica e cirúrgica e hospital-dia será limitada a R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) por evento.

§2º A coparticipação para os atendimentos realizados em regime de home care (internação domiciliar) que excederem 30 (trinta) dias será calculada sobre o custo assistencial mensal, respeitado o limite de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

§3º A coparticipação para procedimentos, medicamentos e eventos em saúde não previstos neste artigo será de 30% (trinta por cento), observado o teto previsto nos §§1º e 2º.

§4º Os percentuais e limites de que tratam o artigo serão corrigidos anualmente, por ato normativo aprovado pelo Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal.

Art. 79. O pagamento da coparticipação dos beneficiários com desconto em folha do GDF, dar-se-á em parcelas não superiores a 10% (dez por cento) da remuneração bruta do servidor ou empregado público, até a quitação integral do débito.

§1º A base de cálculo da remuneração de que trata o caput será, preferencialmente, a folha do mês em que ocorrerá o débito.

§2º A cobrança poderá incidir sobre a folha do mês anterior, caso a base salarial não seja atualizada tempestivamente pelo Órgão Central de Recursos Humanos.

Art. 80. A cobrança das coparticipações ocorrerá à medida do processamento do faturamento das contas médicas assistenciais pelos prestadores de serviços contratados ou credenciados, nos prazos estabelecidos em edital de credenciamento.

## CAPÍTULO II

## DO CUSTEIO INTEGRAL

Art. 81. Para fins de cálculo do custeio integral para o titular optante, os valores corresponderão à:

I - mensalidade: calculada com base na última remuneração; e

II - contribuição do Governo do Distrito Federal: o valor mínimo de mensalidade, nos termos do art. 74.

Art. 82. Para fins de cálculo do custeio integral para dependente optante o valor corresponderá à somatória da mensalidade e ao seu equivalente, conforme classificação etária disposta no art. 77.

Parágrafo único. Os valores deverão ser recalculados caso haja mudança de faixa etária.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83. Este Regulamento, bem como a Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde – TABGDFSAÚDE e as Diretrizes de Utilização – DUT poderão ser consultados no sítio eletrônico do INAS ou do GDF SAÚDE.

Art. 84. As regras estabelecidas neste Regulamento, serão revistas e alteradas sempre que necessário para a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Art. 85. Os casos omissos neste Regulamento serão tratados por meio de regulamentação complementar específica.

TABELA I  
DOCUMENTOS PARA ADESÃO DOS BENEFICIÁRIOS TITULARES

BENEFICIÁRIOS	DOCUMENTOS
Servidores Efetivos ativos Empregados Públicos ativos Servidores Comissionados ativos Contratados Temporariamente	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico</li> <li>2. Cadastro de Pessoa Física - CPF</li> <li>3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento</li> <li>4. Comprovante de residência</li> <li>5. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)</li> </ol>
Pensionistas (beneficiários de pensão de servidores efetivos ativos e inativos)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico</li> <li>2. Cadastro de Pessoa Física - CPF</li> <li>3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento</li> <li>4. Comprovante de residência</li> <li>5. Certidão de óbito do servidor ou empregado público</li> <li>6. Pedido de concessão da pensão</li> <li>7. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)</li> </ol>
Servidores Inativos (IPREV)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico</li> <li>2. Cadastro de Pessoa Física - CPF</li> <li>3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento</li> <li>4. Comprovante de residência</li> <li>5. Deferimento da Aposentadoria pelo órgão de previdência</li> <li>6. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)</li> </ol>
É obrigatório para todos os beneficiários titulares o fornecimento de endereço de e-mail válido.	

TABELA II  
DOCUMENTOS PARA ADESÃO DOS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES

BENEFICIÁRIOS	DOCUMENTOS
Cônjuge ou Companheiro	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico</li> <li>2. Cadastro de Pessoa Física - CPF</li> <li>3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento</li> <li>4. Comprovante de residência</li> <li>5. Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável</li> <li>6. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)</li> </ol>
Filhos menores de 21 (vinte e um) anos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico pelo representante legal</li> <li>2. Cadastro de Pessoa Física - CPF</li> <li>3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento</li> <li>4. Comprovante de residência</li> <li>5. Sentença judicial para os casos de reconhecimento de paternidade ou adoção</li> <li>6. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)</li> </ol>

Enteados menores de 21 (vinte e um) anos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico pelo representante legal</li> <li>2. Cadastro de Pessoa Física - CPF</li> <li>3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento</li> <li>4. Comprovante de residência</li> <li>5. Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável do beneficiário titular</li> <li>6. Comprovação de dependência econômica junto ao beneficiário titular no imposto de renda</li> <li>7. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)</li> </ol>
Filhos estudantes universitários até 24 (vinte e quatro) anos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico pelo representante legal</li> <li>2. Cadastro de Pessoa Física - CPF</li> <li>3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento</li> <li>4. Comprovante de residência</li> <li>5. Declaração de matrícula do semestre em curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação</li> <li>6. Declaração de frequência do semestre anterior em curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação</li> <li>7. Sentença judicial para os casos de reconhecimento de paternidade ou adoção</li> <li>8. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)</li> </ol>
Enteados estudantes universitários até 24 (vinte e quatro) anos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico pelo representante legal</li> <li>2. Cadastro de Pessoa Física - CPF</li> <li>3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento</li> <li>4. Comprovante de residência</li> <li>5. Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável do beneficiário titular</li> <li>6. Comprovação de dependência econômica junto ao beneficiário titular no imposto de renda</li> <li>7. Declaração de matrícula do semestre em curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação</li> <li>8. Declaração de frequência do semestre anterior em curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação</li> <li>9. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)</li> </ol>
Filhos inválidos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico pelo representante legal</li> <li>2. Cadastro de Pessoa Física - CPF</li> <li>3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento</li> <li>4. Comprovante de residência</li> <li>5. Interdição civil judicial ou documento comprobatório da invalidez, emitido por perito oficial em saúde</li> <li>6. Sentença judicial para os casos de reconhecimento de paternidade ou adoção</li> <li>7. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)</li> </ol>
Enteados inválidos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico pelo representante legal</li> <li>2. Cadastro de Pessoa Física - CPF</li> <li>3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento</li> <li>4. Comprovante de residência</li> <li>5. Interdição civil judicial ou documento comprobatório da invalidez, emitido por perito oficial em saúde</li> <li>6. Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável do beneficiário titular</li> <li>7. Comprovação de dependência econômica junto ao beneficiário titular no imposto de renda</li> <li>8. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)</li> </ol>

Menores sob guarda	1. Termo de Adesão preenchido e assinado por meio físico ou eletrônico pelo representante legal 2. Cadastro de Pessoa Física - CPF 3. Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certidão de Nascimento 4. Comprovante de residência 5. Documento de determinação judicial de guarda provisória e, após o trânsito em julgado, o da guarda definitiva 6. Comprovação de dependência econômica junto ao beneficiário titular no imposto de renda 7. Cartão Nacional de Saúde - CNS (desejável)
	É obrigatório para todos os dependentes maiores de 18 (dezoito) anos o fornecimento de endereço de e-mail válido.

TABELA III  
CUSTEIO DO PLANO

Contribuição do Governo do Distrito Federal	Repasse de aporte mensal: dos órgãos, instituições ou entidades representativas, calculado sobre a totalidade do valor mensal da folha de pagamento de seus empregados e servidores, nos termos do art. 21 da Lei nº 3.831, de 14/03/2006.
Contribuições dos beneficiários	Mensalidades: com base na remuneração de todos os vínculos do servidor ou empregado público Coparticipações: percentuais sobre a utilização de serviços de saúde
Custeio integral	Soma da mensalidade + correspondente à contribuição do GDF, nos termos nos artigos 81 e 82.

TABELA IV  
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

Espécies remuneratórias provenientes de todos os vínculos do servidor ou empregado público com o Governo do Distrito Federal, inclusive como aposentado, excluídas as vantagens periódicas e as de caráter indenizatório previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011	
COMPÕEM A REMUNERAÇÃO BRUTA	NÃO INTEGRAM A REMUNERAÇÃO BRUTA
Vencimentos: salário-base do servidor ou empregado público	Vantagens periódicas: adicional de férias e décimo terceiro salário
Vantagens permanentes relativas ao cargo: gratificações e adicionais vinculados aos cargos de carreira ou ao seu exercício, inclusive decorrentes de substituições	
Vantagens relativas às peculiaridades de trabalho: gratificação de função de confiança e dos vencimentos de cargo em comissão, adicionais de insalubridade e de periculosidade, adicional por serviço extraordinário e adicional noturno	Vantagens indenizatórias: alimentação, creche ou escola, conversão de férias ou parte delas em pecúnia, abono de permanência, créditos decorrentes de demissão, exoneração e aposentadoria relativos a férias ou adicional de férias ou conversão de licença-servidor em pecúnia, diária e passagem para viagem, fardamento e transporte
Vantagens pessoais: adicional por tempo de serviço, adicional de qualificação e vantagens pessoais nominalmente identificáveis	
Vantagens eventuais: auxílio-natalidade, auxílio-funeral e gratificação por encargo de curso ou concurso.	

TABELA V  
MENSALIDADE DOS BENEFICIÁRIOS TITULARES

Servidores e empregados públicos no âmbito dos órgãos do Poder Executivo do Distrito Federal, inclusive suas autarquias, fundações e empresas públicas	
ATIVOS	MENSALIDADE
Servidores Efetivos	4% (quatro por cento) calculado sobre a remuneração bruta, proveniente de todos os vínculos do servidor ou empregado público, observados: I – valor mínimo de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) II – valor máximo de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)
Empregados Públicos	
Servidores Comissionados sem vínculo efetivo	
Contratados Temporariamente sem vínculo efetivo	
PENSIONISTAS	Obs.: não integram a remuneração bruta as parcelas relativas ao adicional de férias, décimo terceiro salário e vantagens de caráter indenizatório.
Beneficiários de pensão de servidores efetivos ativos e inativos	
INATIVOS	
Servidores inativos (Iprev)	

TABELA VI  
MENSALIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES

Dependentes dos beneficiários titulares – valor para cada dependente	
BENEFICIÁRIO DEPENDENTE	MENSALIDADE
Com idade até 24 anos	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Com idade entre 25 e 38 anos	R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)
Com idade entre 39 e 48 anos	R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
Com idade entre 49 e 53 anos	R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
Com idade entre 54 e 58 anos	R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)
Com idade a partir de 59 anos	R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)

TABELA VII  
PERMANÊNCIA E MENSALIDADE DOS BENEFICIÁRIOS OPTANTES

TITULAR	DIREITO DE PERMANÊNCIA	MENSALIDADE
Ex-servidores comissionados	Por até 1 (um) ano, desde que o interessado formalize sua opção no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu desligamento.	Custeio integral: mensalidade calculada com base na última remuneração + o valor mínimo de mensalidade
Ex-contratados temporários		
Ex-empregados públicos		
Servidor efetivo: licença sem vencimento, afastamento temporário e cessão sem ônus	Direito de permanência, desde que o interessado formalize sua opção no prazo de 30 (trinta) dias a contar do afastamento.	Custeio integral: mensalidade calculada com base na última remuneração + o valor mínimo de mensalidade
O servidor efetivo que não formalizar a opção de permanência no prazo estabelecido terá seu plano cancelado e, caso retorne ao exercício de suas atividades funcionais e deseje reintegrar-se ao GDF SAÚDE, estará sujeito aos prazos de carência aplicáveis.		
DEPENDENTE	DIREITO DE PERMANÊNCIA	MENSALIDADE
Podem permanecer no GDF SAÚDE, na condição de dependente optante, os beneficiários que já forem dependentes até a data da formalização da opção pelo titular.	Para os dependentes dos titulares optantes, a permanência no Plano seguirá as mesmas condições aplicáveis aos titulares.	Custeio integral: somatória da mensalidade e ao seu equivalente, conforme classificação etária.
Não será admitida a inclusão de novos beneficiários vinculados a titulares optantes, salvo no caso de filho(a) nascido(a) após a data da formalização da opção.		

TABELA VIII  
PERCENTUAIS DE COPARTICIPAÇÃO

TIPO DE ATENDIMENTO	PERCENTUAL DE COPARTICIPAÇÃO <sup>1</sup>
Assistência Médica	
atendimento ambulatorial em geral (consultas, procedimentos e tratamentos, serviços de apoio ao diagnóstico)	30%
internações clínicas	
internações cirúrgicas	
procedimentos cirúrgicos ambulatoriais	
quimioterapia ambulatorial	
radioterapia ambulatorial	
terapia renal substitutiva	
assistência em hospital-dia	5%
home care (internação domiciliar)	
internações psiquiátricas superiores a 1 (um) ano	50%
Assistência Multidisciplinar	
assistência em fisioterapia	50%
assistência em fonoaudiologia	
assistência em psicologia	
assistência em terapia ocupacional	
Telemedicina	
teleconsulta de pronto atendimento	30%
<sup>1</sup> Os percentuais de coparticipação serão aplicados sobre todas as despesas assistenciais que compreendem os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde – TABGDFSAÚDE, materiais, medicamentos, diárias, taxas, gases e OPMEs.	
A coparticipação para procedimentos, medicamentos e eventos em saúde não previstos será de 30% (trinta por cento), conforme §3º do art. 78.	

TABELA IX  
PRAZOS DE CARÊNCIA

A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DA ADESÃO	CARÊNCIA
atendimento de urgência e emergência <sup>1</sup>	24 horas
consultas eletivas	60 dias
exames diagnósticos	90 dias
parto a termo (excluídos partos prematuros e decorrentes de complicações no processo gestacional)	300 dias
demais casos (cirurgias, internações, tratamento oncológico, etc)	180 dias
<sup>1</sup> Serão garantidos os atendimentos de urgência e emergência, limitados até as primeiras 12 (doze) horas de atendimento, desde que constatado o risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o beneficiário, conforme regras estabelecidas no art. 62.	
Isenção de carência de dependentes <sup>2</sup>	
Filho natural recém-nascido: desde que o cadastro ocorra mediante solicitação do beneficiário titular, em até 30 (trinta) dias do nascimento.	
Filho adotivo que adquiriu tal condição por sentença de adoção: desde que o cadastro ocorra mediante solicitação do beneficiário titular, em até 30 (trinta) dias do pronunciamento definitivo do juízo.	
Beneficiário dependente que passou à condição de pensionista: no prazo de 60 (sessenta) dias do óbito do beneficiário titular com o protocolo de pedido da pensão junto ao respectivo órgão de previdência, assumindo a titularidade do Plano.	
Beneficiário que adquirir um novo vínculo ou condição de elegível em até 90 (noventa) dias da perda da condição de beneficiário.	
<sup>2</sup> Somente se o titular já tiver cumprido os prazos de carência. O beneficiário que não observar os prazos para adesão, estará sujeito aos períodos de carência previstos no Regulamento.	

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 239, de 16 de dezembro de 2024, página 8.

## CONSELHO FISCAL

## EXTRATO DA ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 19/11/2024, às 9h47min, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/INAS. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; e Rafaella Gomes Corado, Coordenadora da Coordenação da Proposta de Diretrizes Orçamentárias da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento da SEEC/DF. Conselheiro Titular representante dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde GDF-SAÚDE: Maurílio de Freitas, indicado pelo SINDIFICO. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 4º do Regimento Interno do CONFIS/INAS. IV - ORDEM DO DIA: a) eleição para Presidente do Conselho Fiscal; b) apreciação e Parecer do Balancete de Setembro/2024; c) apreciação do Balancete de Outubro/2024; d) apreciação do Relatório de Acompanhamento das Receitas e Despesas; e) verificação de Processos de Receitas e Despesas; f) verificação da Execução Orçamentária; g) outros assuntos de competência do Conselho Fiscal. V - DELIBERAÇÃO: Conforme descrito na Ata desta reunião, ocorreram as seguintes ações e deliberações: o colegiado examinou os documentos apresentados pela Diretoria de Finanças do INAS e deliberou por encaminhar à referida Diretoria, por intermédio Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Parecer SEI-GDF nº 7/2024 - INASDF/CONFIS (156496781), e a Nota Técnica nº 10/2024 - INASDF/CONFIS (156348521). Sobre a eleição para Presidente do Conselho Fiscal, o colegiado elegeu o Senhor Maurílio de Freitas para presidir o Conselho no período 2024/2025. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 10h40min, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, e inserida no Processo nº 04001-0000249/2024-51, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE ENSINO  
E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e no que lhe confere o art. 1º, V, "j", da Instrução FEPECS nº 2, de 8/2/2011, publicada no DODF nº 207, de 25/10/2011; e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no DODF nº 199, de 16 de outubro de 2024, página 35, referente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Instrução nº 118/2024 que visa apurar supostas irregularidades constantes do Processo SEI-GDF 00064-00004306/2024-94.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de dezembro de 2024.

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00228676/2024-53 INTERESSADO: ABIGAIL SORAIA LUBAMBA FERREIRA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00228676/2024-53, HOMOLOGO o PARECER Nº 349/2024-CEDF, de 3 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por ABIGAIL SORAIA LUBAMBA FERREIRA, em 2015, na Escola Secundária do II Ciclo nº 3032 "22 de Novembro", localizada em Luanda, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de dezembro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00306656/2024-21. INTERESSADO: ANA LÍDIA SILVA DE OLIVEIRA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00306656/2024-21, HOMOLOGO o PARECER Nº 346/2024-CEDF, de 3 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de ANA LÍDIA SILVA DE OLIVEIRA, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;
- advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de dezembro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00313683/2024-50. INTERESSADO: MARIA FERNANDA NEVES DOS SANTOS.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00313683/2024-50, HOMOLOGO o PARECER Nº 347/2024-CEDF, de 3 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de MARIA FERNANDA NEVES DOS SANTOS, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;
- advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de dezembro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00314034/2024-76. INTERESSADO: MATHEUS GONÇALVES LUZ.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos

contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00314034/2024-76, HOMOLOGO o PARECER Nº 348/2024-CEDF, de 3 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de MATHEUS GONÇALVES LUZ, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;
- c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CONSELHO DE TRÂNSITO

#### ATA DA 08ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 05 de novembro de 2024, os membros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife, reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência para a 08ª Reunião Ordinária, mandado 2024-2026, com a presença de seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros Ana Carolina Oliveira de Almeida, André Luiz Caldas, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros, Daniella Freitas Frade, Geraldo Guttemberg Soares Júnior, Leandro Oliveira Caraiabas, Meiryland Alencar Monteiro da Rocha, Neder Lopes Abou Ibrahim, Rafael Guedes da Silva, Raphael Barros Dorneles, Romilda Pereira Lima, Samuel Morgan Teixeira Costa, Wesley Ferro Nogueira e o Suplente Glaydson Reis Nascimento. O Presidente abriu a Reunião para tratarem dos seguintes assuntos: 1. Julgamento dos seguintes processos: processo nº: 00055-00076712/2019-09, Auto de Infração nº: S002795740, S002795741, Interessado: ABBDHUL PINHEIRO MENDES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00071329/2019-56, Auto de Infração nº: ST01468229, Interessado: ACELY GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00080482/2019-74, Auto de Infração nº: SA01903988, Interessado: ACIOLI CARDOSO SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00078452/2019-06, Auto de Infração nº: CP00913471, Interessado: ACKSON MATEUS DO NASCIMENTO SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00076995/2019-81, Auto de Infração nº: SA01984416, Interessado: ACYENE LOPES ARAUJO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00033926/2019-82, Auto de Infração nº: SA01824846, Interessado: ADAO SANTANA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00009907/2020-79, Auto de Infração nº: CM01137717, Interessado: ADEMAR SOUSA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00027609/2019-27, Auto de Infração nº: SA0137189, Interessado: ADEMIR RODRIGUES VIANA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00076093/2019-44, Auto de Infração nº: CM01002241, Interessado: ADERSON DE OLIVEIRA FILHO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00000358/2020-77, Auto de Infração nº: SA01885407, Interessado: ADILSO FAVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00081243/2019-31, Auto de Infração nº: SA01600158, Interessado: ADILSON CHELLES MARINS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00078298/2019-64, Auto de Infração nº: CM01323252, Interessado: ADRIANA PONTE MARQUES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00018227/2019-11, Auto de Infração nº: SA01781067, SA01767445, Interessado: ADRIANA REGINA MARTINS AGUIAR, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00037042/2019-05, Auto de Infração nº: CP00660763, CP00680519, CP00661035, Interessado: ADRIANO BATISTA GONÇALVES, Recorrente: ADRIANO BATISTA GONÇALVES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00008468/2019-43, Auto de Infração nº: ST00959935, Interessado: ADRIANO DE CARVALHO MARQUES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00008482/2019-47, Auto de Infração nº: ST01250394, Interessado: ADRIANO DE CARVALHO MARQUES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-0004130/2018,

Auto de Infração nº: CP00161340, CP00165843, CP00157687, CP00185609, CP00204017, Interessado: ADRIANO FREITAS BARBOSA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 0055-004131/2018, Auto de Infração nº: CP00199518, CP00189692, CP00215655, Interessado: ADRIANO FREITAS BARBOSA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00062470/2019-68, Auto de Infração nº: SA01661132, Interessado: ADRIANO GIANNINI BARGAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0055-036630/2017, Auto de Infração nº: SA01503821, Interessado: ADRIANO MARTINS PONTE, Recorrente: ADRIANO MARTINS PONTE E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00001876/2020-16, Auto de Infração nº: CP00756664, Interessado: AFRANIO MORAES DE JESUS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00120246/2018-17, Auto de Infração nº: CM00104191, Interessado: AGOSTINHO MACHADO NETO, Recorrente: AGOSTINHO MACHADO NETO, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00030822/2019-16, Auto de Infração nº: CP00688887, CP00694389, Interessado: AILTON MOREIRA DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00067832/2019-15, Auto de Infração nº: CP00835322, CP00717884, Interessado: AILTON MOREIRA DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00003333/2020-25, Auto de Infração nº: SA01746644, Interessado: AIMAR GOMES VASQUES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00075624/2019-81, Auto de Infração nº: SA01885735, Interessado: AIRTON RODRIGUES ME, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00074988/2019-44, Auto de Infração nº: SA01858785, Interessado: ALDA LUCIA FERNANDES PEREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00113-00015659/2021-35, Auto de Infração nº: YE01670096, Interessado: ALEHANDER RIBEIRO BITTENCOURT, Recorrente: ALEHANDER RIBEIRO BITTENCOURT E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00018984/2021-50, Auto de Infração nº: Y001462547, Interessado: ALEHANDER RIBEIRO BITTENCOURT SILVA, Recorrente: ALEHANDER RIBEIRO BITTENCOURT SILVA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00081386/2019-43, Auto de Infração nº: SA01915411, Interessado: ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA, Recorrente: ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00048579/2019-92, Auto de Infração nº: ST01328926, Interessado: ALICE MARIA BARBOSA MARANHÃO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00061912/2019-59, Auto de Infração nº: SA01857346, Interessado: ALINE FACHIN MALAFAIA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0055-038776/2017, Auto de Infração nº: S002430440, Interessado: ALINE SILVA SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim – MEIO AMBIENTE; processo nº: 0055-045326/2017, Auto de Infração nº: ST00687738, ST00712106, ST00687620, ST00855318, ST00851097, Interessado: ALVARO ALAORA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00035362/2019-12, Auto de Infração nº: CM01030057, Interessado: AMANDA CAECILIE THON DE MELO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00035437/2019-65, Auto de Infração nº: ST01229192, CM01102312, ST01245343, Interessado: AMANDA DE JESUS MOTEIRO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00076249/2019-97, Auto de Infração nº: ST01486099, Interessado: AMANDA FERREIRA DE MORAIS, Recorrente: AMANDA FERREIRA DE MORAIS, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 0055-013001/2017, Auto de Infração nº: S002784227, Interessado: AMANDA VELOSO MAINEL, Recorrente: AMANDA VELOSO MAINEL E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00011600/2020-38, Auto de Infração nº: S003214030, Interessado: AMANDA VISOTO DE MATOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00077348/2019-96, Auto de Infração nº: S002919103, Interessado: ANA ANDRADE CAPP, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 0055-042435/2017, Auto de Infração nº: SA01529421, SA01524784, Interessado: ANA LUCIA ROCHA CUBAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00072221/2019-81, Auto de Infração nº: SA01698045, Interessado: ANA MARIA VIEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00019559/2019-12, Auto de Infração nº: CP00666392, Interessado: ANA OLDENIA DE SOUZA LOBO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00048801/2019-57, Auto de Infração nº:

CM01188295, Interessado: ANA ROSA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00075031/2019-15, Auto de Infração nº: ST01501651, ST01452505 SA01833336 ST01535166, Interessado: ANA ROSA PEREIRA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00034936/2019-35, Auto de Infração nº: ST01375649, Interessado: ANDERSON LUCAS DOS SANTOS VIEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00070191/2019-78, Auto de Infração nº: CM01292989, Interessado: ANDERSON LUIS BOAVENTURA DE FRANCA MARTINS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00081221/2019-71, Auto de Infração nº: CM01304141, Interessado: ANDERSON LUIS DO VALLE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00055411/2019-33, Auto de Infração nº: S003053701, Interessado: ANDRE DE CASTRO SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00073333/2019-59, Auto de Infração nº: SA01933880, Interessado: ANDRE DE MIRAPALHETA ROSENHEIN, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00002236/2020-15, Auto de Infração nº: SA02058017, Interessado: ANDREI SUAREZ DILLON SOARES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00034661/2019-30, Auto de Infração nº: ST01351350, CP00697729, Interessado: ANDREIA RODRIGUES DE MORA, JACKSON CARLOS BARBOSA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00162553/2018-75, Auto de Infração nº: SA01745751, SA01747725, Interessado: ANDREZA COSTA FERREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00068334/2019-81, Auto de Infração nº: ST01446189, Interessado: ANECLEA BARBOSA CAETANO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 0113-007611/2015, Auto de Infração nº: Y001211612, Interessado: ANGELA CRISTINA BOTELHO GONÇALVES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00036256/2019-56, Auto de Infração nº: ST01371650, Interessado: ANGELA FURTADO QUEIROZ, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00057872/2019-41, Auto de Infração nº: SA01944967, Interessado: ANGELINA SOARES BARBOZA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim – MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00041318/2019-41, Auto de Infração nº: S002945560, Interessado: ANGELO DONIZETTI MOTTA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim – MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00039188/2019-87, Auto de Infração nº: ST01384742, Interessado: ANNE GERYMAIA OLIVEIRA DE MELO SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim – MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00059193/2019-14, Auto de Infração nº: CM00493207, SA00974227, S002614136, Interessado: ANNE SHIRLEY GONCALVES DA COSTA PIRES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO PARCIAL; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim – MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00064611/2019-87, Auto de Infração nº: CP00754713, Interessado: ANTONIO ANTONIAZZI, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00064616/2019-18, Auto de Infração nº: CP00768906, Interessado: ANTONIO ANTONIAZZI, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim – MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00006454/2019-95, Auto de Infração nº: SA01722198, Interessado: ANTONIO AUGUSTO FERREIRA NETO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim – MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00008112/2019-18, Auto de Infração nº: SA01713040, Interessado: ANTONIO BATISTA DIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim – MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00078221/2019-94, Auto de Infração nº: SA02014013, Interessado: ANTONIO BENTO DA SILVEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim – MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00039017/2019-58, Auto de Infração nº: CM0109101, CP00600918, Interessado: ANTONIO CARDOSO DO NASCIMENTO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim – MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00036236/2019-85, Auto de Infração nº: ST01382309, ST01369431, Interessado: ANTONIO CARLOS BASTOS SENA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00014447/2019-67, Auto de Infração nº: ST01190252, Interessado: ANTONIO CARLOS RODRIGUES SILVEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim – MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00073860/2019-63, Auto de Infração nº: CP00731382, Interessado: ANTONIO DE CARVALHO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00004248/2020-84, Auto de Infração nº: SA02054008, Interessado: ANTONIO IVAI ALVES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim – MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00002855/2020-18, Auto de Infração nº:

S002997399, Interessado: ANTONIO JOCELO DA ROCHA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim – MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00044634/2019-75, Auto de Infração nº: S003028466, Interessado: ANTONIO PABLO DE MENDONCA BRITO, Recorrente: ANTONIO PABLO DE MENDONCA BRITO, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim – MEIO AMBIENTE; processo nº: 0113-010414/2016, Auto de Infração nº: Y0001144784, Interessado: ANTONY JASPER ANTENES DE SOUZA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-00124348/2018-10, Auto de Infração nº: SA01567060, Interessado: APARECIDA SOARES SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-00022574/2019-30, Auto de Infração nº: SA01784060, Interessado: APARECIDO DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-00048647/2019-13, Auto de Infração nº: ST01402933, Interessado: ARACI FIUZA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-0002137/2020-33, Auto de Infração nº: S002842858, Interessado: ARAILSON LIMA DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-00004807/2020-56, Auto de Infração nº: S003185187, Interessado: ARINETE IMACULADA DE MELO LUCAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-044228/2017, Auto de Infração nº: ST00849444, Interessado: ARISTOTELES SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-00076887/2019-16, Auto de Infração nº: SA01642129, Interessado: ARLENE DAHL DE FREITAS DO BOMFIM, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-00039194/2019-34, Auto de Infração nº: ST01375582, Interessado: ARLINDO VIERA MACHADO JUNIOR, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 0055-041975/2017, Auto de Infração nº: S002800962, Interessado: ARMANDO JANEIRO AMARAL JUNIOR, Recorrente: ARMANDO JANEIRO AMARAL JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00019062/2019-96, Auto de Infração nº: S003518573, Interessado: ARNALDO NADIM MIZIARA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00149482/2018-15, Auto de Infração nº: S003007591, ST01160780, Interessado: ARNO BRUNO WEIS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00065634/2019-17, Auto de Infração nº: SA01938450, Interessado: AS GAS DEPOSITO E TRASP. DE GAS LTDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0055-002294/0018, Auto de Infração nº: SA01618321, Interessado: ASLEI ANDRADE DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00044678/2019-03, Auto de Infração nº: ST01449162, Interessado: ASSOCIACAO INDIGENA TUPINIQUIM E GUARANI, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00035156/2019-11, Auto de Infração nº: S003082059, Interessado: ASSUNÇÃO PROMOTORA EIRELI, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 0055-047863/2017, Auto de Infração nº: SA01584785, Interessado: AUGUSTO CESAR NONATO TENORIO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00035112/2019-82, Auto de Infração nº: SA01881934, Interessado: AUGUSTO DAMIAO OLIVEIRA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: ST01534384, Interessado: AURELIO DE SOUSA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00067584/2019-02, Auto de Infração nº: CP00788040, Interessado: AUTO PECAS TUBARAO LTDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00079891/2019-28, Auto de Infração nº: CM01313829, Interessado: AUTO PECAS TUBARAO LTDA, Recorrente: AUTO PECAS TUBARAO LTDA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00035160/2021-95, Auto de Infração nº: CP01103684, Interessado: BANCO VOLKSWAGEN S.A, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00035337/2021-53, Auto de Infração nº: CP01071606, Interessado: BANCO VOLKSWAGEN S.A, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00066997/2021-86, Auto de Infração nº: ST00538974, Interessado: BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00067003/2021-49, Auto de Infração nº: ST00573401, Interessado: BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00066990/2021-64, Auto de Infração nº: ST00542655, Interessado: BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00078949/2019-16, Auto de Infração nº: S003106047, Interessado: BARBARA

RODRIGUES DE BRITO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00156192/2018-28, Auto de Infração nº: S002852021, Interessado: BENALI FERREIRA DE ALMEIDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00002969/2019-16, Auto de Infração nº: CP00443493, Interessado: BETANIA MARIA MARQUES DE DEUS, Recorrente: BETANIA MARIA MARQUES DE DEUS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00015441/2019-15, Auto de Infração nº: SA01655885, ST01080569, Interessado: BIANCA COSTA RODRIGUES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00001657/2019-95, Auto de Infração nº: S003119178, Interessado: BRAULINO JOSE DE PAIVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00039123/2021-56, Auto de Infração nº: S003047971, Interessado: BRENO MENDES DE OLIVEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00002216/2020-44, Auto de Infração nº: S002329371, Interessado: BRUNA DE BARROS CORREIA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00065621/2019-30, Auto de Infração nº: S003039521, Interessado: BRUNO CHRISTY ALMEIDA FREITAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00163331/2018-70, Auto de Infração nº: S002881260, Interessado: BRUNO CORTES LEITE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00118038/2018-58, Auto de Infração nº: S002648927, Interessado: BRUNO DE CARVALHO MONTALVAO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00058702/2019-83, Auto de Infração nº: S002569982, Interessado: BRUNO DE MESQUITA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00063476/2019-52, Auto de Infração nº: S002442443, Interessado: BRUNO GONÇALVES ALBUQUERQUE DE CARVALHO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 0055-048150/2017, Auto de Infração nº: S002899024, Interessado: BRUNO LEITE MARQUES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00002226/2020-80, Auto de Infração nº: CM00843726, Interessado: CAMILA GOMES PEREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-00164480/2018-56, Auto de Infração nº: ST01238821, Interessado: CAP SERVIÇOS MEDICOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 00055-00080571/2019-11, Auto de Infração nº: ST01468376, Interessado: CARLA DE SOUSA COELHO RODRIGUES DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO PARCIAL; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-00080588/2019-78, Auto de Infração nº: ST01526661, Interessado: CARLA DE SOUSA COELHO RODRIGUES DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO PARCIAL; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-00080590/2019-47, Auto de Infração nº: ST01478719, Interessado: CARLA DE SOUSA COELHO RODRIGUES DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO PARCIAL; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-00004690/2020-19, Auto de Infração nº: SA02084350, Interessado: CARLOS ALBERTO COSTA ANDRADE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-00007281/2020-66, Auto de Infração nº: CP00884859, Interessado: CARLOS ANTONIO FREITAS ALVES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-00080514/2019-31, Auto de Infração nº: SA02010102, Interessado: CARLOS AUGUSTO REIS DOURADO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva – PRF; processo nº: 00055-00161208/2018-14, Auto de Infração nº: ST00597945, Interessado: CARLOS CESAR SAVASTANO DE TOLEDO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 00055-00040902/2019-80, Auto de Infração nº: SA01868192, Interessado: CARLOS GOMES FARIAS DE ANDRADE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00044605/2019-11, Auto de Infração nº: SA01883549, Interessado: CARLOS HENRIQUE DE SOUSA DOURADO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00001361/2019-74, Auto de Infração nº: ST01044646, ST01050173, CM00997424, ST01061480 e ST010098618, Interessado: CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0055-040886/2017, Auto de Infração nº: SA01535777, Interessado: CARLOS ROBERTO PRADO DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00045056/2019-94, Auto de Infração nº: SA01879565, Interessado: CAROLINA RIOS RODRIGUES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00029016/2019-03, Auto de Infração nº: SA01783027, Interessado: CAROLINA TEODORO NASCENTE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0055-043610/2017, Auto de Infração nº: SA01495832, Interessado:

CATARINA DOS SANTOS PASSOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0055-015844/2017, Auto de Infração nº: SA01368590, Interessado: CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00003768/2020-70, Auto de Infração nº: CM01386530, CM01386531 e CM01376994, Interessado: CATILA OLIVEIRA RODRIGUES DA MATTA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00003010/2019-06, Auto de Infração nº: S002683072, Interessado: CELINA MEDEIRO DE ANDRADE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00043818/2019-18, Auto de Infração nº: SA01838068, Interessado: CIA DE LOCAÇÃO DAS AMARECIAS S.A, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00004718/2019-76, Auto de Infração nº: SA01635598, Interessado: CIRCE DE OLIVEIRA MILANO DURCE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00016526/2019-11, Auto de Infração nº: CP00456175, ST00997152, CP00428234, CP00442028, Interessado: CLAUDENICE GONÇALVES DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00162575/2018-35, Auto de Infração nº: SA01650990, Interessado: CLAUDIA ADRIANA LIMA DE MENEZES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00076909/2019-30, Auto de Infração nº: SA02003241, Interessado: CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00081048/2019-10, Auto de Infração nº: SA02052764, Interessado: CLESIO GOMES DE ARAUJO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00035704/2021-19, Auto de Infração nº: SA02590391, Interessado: CLESIO ROMULO DA ROCHA SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0055-034485/2017, Auto de Infração nº: SA01491443, Interessado: CLETO GALDINO DA SILVA FILHO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00076206/2019-10, Auto de Infração nº: SA01666412, Interessado: CLEUMEDES TADEU POMPEU DE CAMPOS HYPOLITO, Recorrente: CLEUMEDES TADEU POMPEU DE CAMPOS HYPOLITO, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0055-002604/2018, Auto de Infração nº: CM00912251, Interessado: CONNECTA SERVICOS GRAFICOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 00055-00049381/2019-26, Auto de Infração nº: SA01870666, Interessado: COSME CAMILO DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00044709/2019-18, Auto de Infração nº: SA01814331, Interessado: CRISTIANE ANGELA DE DEUS FONTES TEIXEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00041100/2019-97, Auto de Infração nº: SA01856461, SA01856465, Interessado: CRISTOVAM JACKSON DE OLIVEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00007020/2020-46, Auto de Infração nº: SA1804761, SA01790205, Interessado: DAIANE ASSUNCAO REIS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00063686/2019-41, Auto de Infração nº: CP01298192, CP00838620, CP00838971, CP00837841, CM01293407, Interessado: DAIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00009099/2020-01, Auto de Infração nº: CP00798022, Interessado: DANIEL CAMPO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 0055-003498/2017, Auto de Infração nº: ST00598124, Interessado: DARLAN CARLOS FERREIRA GONÇALVES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 0113-000068/2015, Auto de Infração nº: Y001070513, Interessado: DHIOGO FIRMINO DOS SANTOS, Recorrente: DHIOGO FIRMINO DOS SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 0113-010956/2015, Auto de Infração nº: Y000175189, Interessado: DIEGO ALVES LOBO, Recorrente: DIEGO ALVES LOBO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 0055-047249/2017, Auto de Infração nº: S002937646, Interessado: DOMINGOS LIRA DE ARAUJO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 0055-002433/2018, Auto de Infração nº: S002766454, Interessado: EDILSON FERREIRA DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00020079/2019-96, Auto de Infração nº: SA01715418, Interessado: EDINIZ RODRIGUES MONTEIRO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00080573/2019-18, Auto de Infração nº: S003111212, Interessado: EDIRSON ALVES CARVALHO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR

PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00078226/2019-17, Auto de Infração nº: SA01755624, ST01501966, SA01855164, Interessado: EDISIO SOARES DA CORTE RIBEIRO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00010300/2020-31, Auto de Infração nº: SA02086948, Interessado: EDISON FRANCISCO MADELLA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00048640/2019-00, Auto de Infração nº: ST01415808, Interessado: EDMILSON SIMONAL FERREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00041576/2019-28, Auto de Infração nº: ST01456838, Interessado: EDNA MARIA CHAVES DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00029021/2019-16, Auto de Infração nº: SA01843372, Interessado: EDSON MARTINS DE SOUZA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-045932/2017, Auto de Infração nº: ST00853991, Interessado: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00117108/2018-51, Auto de Infração nº: S002928843, Interessado: ELIEZER FRANCISCO DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Carabias - SETRANSP/DF; processo nº: 0113-008090/2015, Auto de Infração nº: Y001178194, Interessado: ELVIS VIEIRA ZARDO, Recorrente: ELVIS VIEIRA ZARDO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-047096/2017, Auto de Infração nº: S002431307, Interessado: GABRIEL COSTA BRITO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-047091/2017, Auto de Infração nº: S002945725, Interessado: GILSON PEREIRA RUELA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-026248/2014, Auto de Infração nº: S002117448, Interessado: GUSTAVO MURICI NEPOMUCENO, Recorrente: GUSTAVO MURICI NEPOMUCENO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-036057/2017, Auto de Infração nº: CM00785473, Interessado: HAIR LEANDRO DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-039790/2017, Auto de Infração nº: SA01535717, Interessado: JENILDA FRANCISCA RIBEIRO BOMFIM, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-027056/2017, Auto de Infração nº: SA01435432, Interessado: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-045991/2017, Auto de Infração nº: SA01511149, Interessado: JOSE WILLIAM AMARO CAVALCANTE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-039986/2017, Auto de Infração nº: S002517839, Interessado: JOSUE ALVES LIMA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-032140/2017, Auto de Infração nº: S002696835, Interessado: JOVECI JOSE DE OLIVEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-040543/2017, Auto de Infração nº: S002858453, Interessado: JULIO CESAR SILVA CUNHA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-038773/2017, Auto de Infração nº: ST00804318, Interessado: KLEITON RODRIGUES DE SOUSA, Recorrente: KLEITON RODRIGUES DE SOUSA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-038310/2017, Auto de Infração nº: S002836072, Interessado: LEONARDO BARRA GOMES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 0113-001623/2015, Auto de Infração nº: Y001075869, Interessado: LEONARDO DE MEDEIROS BERNARDES, Recorrente: LEONARDO DE MEDEIROS BERNARDES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-046467/2017, Auto de Infração nº: SA01555426, Interessado: LEONARDO GOMES RODRIGUES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00165139/2018-18, Auto de Infração nº: CM01074136, ST01170788, CM00909888, SA01088330, SA01605199, Interessado: LEONARDO MARTINEZ OLIVEIRA QUEIROZ, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Carabias - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-004739/2017, Auto de Infração nº: S002702456, Interessado: LUCAS BITTENCOURT DE AQUINO FERNANDES DIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-040553/2017, Auto de Infração nº: S002892110, Interessado: LUIZ GONZAGA LEITE CHAVES NETO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 0113-003006/2015, Auto de Infração nº: Y0001203182, Interessado: MARCELO DE BRAGANCA NUNES LEITE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 0113-006649/2014, Auto de Infração nº: Y001008494, Interessado: MARCOS VINICIUS CARVALHO DE NORONHA, Recorrente: MARCOS VINICIUS CARVALHO DE NORONHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 0113-016776/2015, Auto de Infração nº: G000493387,

Interessado: MARCUS CHRISTIAN PEREIRA COURAS, Recorrente: MARCUS CHRISTIAN PEREIRA COURAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-031527/2017, Auto de Infração nº: SA01468332, Interessado: MARIA CELIA SIQUEIRA ROLLA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-048157/2017, Auto de Infração nº: SA01590928, Interessado: MARIA DE FATIMA DE PAULA CIDADE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-045347/2017, Auto de Infração nº: S002776039, S002776040, S002776041, Interessado: MARIA JOSE DOS SANTOS SOBRINHO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-037526/2017, Auto de Infração nº: S002750795, Interessado: MARIA MARGARETH DE SOUSA GUZMAN, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-043301/2017, Auto de Infração nº: S003174543, Interessado: MARIA TEREZA DA COSTA PANTOJA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-036481/2017, Auto de Infração nº: ST00799335, Interessado: MARIANGELA ROSA SANTOS E LEMOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 0113-001997/2015, Auto de Infração nº: Y001080163, Interessado: MARILENA FERREIRA AMORIM, Recorrente: MARILENA FERREIRA AMORIM E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-031458/2017, Auto de Infração nº: S003172967, Interessado: MARINA GASPAROTTO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-039348/2017, Auto de Infração nº: S002829259, Interessado: MARIZE TEIXEIRA MARTINS MESQUITA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-010327/2017, Auto de Infração nº: S002705195, Interessado: MARTA MARIA BORBA PEREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-041555/2017, Auto de Infração nº: ST00823531, Interessado: MATHEUS LOPES REZENDE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 0113-014137/2015, Auto de Infração nº: Y001114059, Interessado: MAYCON MEDEIRO GOMES, Recorrente: MAYCON MEDEIRO GOMES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-015851/2017, Auto de Infração nº: ST00689497, Interessado: PAULO QUINTILIANO DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 00055-045925/2017, Auto de Infração nº: CP00136261, Interessado: PAULO ROGERIO BARROS CIRINEU, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 00055-011367/2017, Auto de Infração nº: S002763210, Interessado: PEDRO HENRIQUE MONTEIRO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 00055-035360/2017, Auto de Infração nº: CP00071774, Interessado: RAFAELLE MIRANDA DIAS BRAGA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 0113-011620/2015, Auto de Infração nº: Y001101864, Interessado: RENAN HERDY E SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-048664/2017, Auto de Infração nº: CP00192941, Interessado: ROMARIO ALVES PEREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 00055-048687/2017, Auto de Infração nº: CP00171930, Interessado: ROMARIO ALVES PEREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 00055-039554/2017, Auto de Infração nº: ST00813946, Interessado: SALES E PENA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 0113-005104/2015, Auto de Infração nº: G000504500, Interessado: SANDRA APARECIDA DE ARAUJO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-001588/2017, Auto de Infração nº: S002682243, Interessado: SERGIO CASTEJON GARCIA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 00055-035304/2017, Auto de Infração nº: CP00113678, Interessado: SILVIA RIBEIRO GRUCCI, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 00055-006985/2017, Auto de Infração nº: S002503667, Interessado: SUNALDO ALVES TORRES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 00055-00005133/2020-15, Auto de Infração nº: SA02072640, SA02072750, Interessado: THAIS MENDONCA BARBOSA, Recorrente: THAIS MENDONCA BARBOSA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-026920/2017, Auto de Infração nº: CM00756514, Interessado: VIVIANE GONCALVES DA SILVA VASCONCELOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF; processo nº: 00055-00069675/2020-16, Auto de Infração nº: S002811940, Interessado: WANDERSON JUNIOR PEREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF. 2. Encerramento. A Reunião foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos, o Assessor do Conselho FRANCISCO OLIVEIRA MELO lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 08ª Reunião Ordinária do mandato 2024-2026 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**  
**DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 1.187 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00143803/2024-44, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1.148 de 24 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 210 de 01 de novembro de 2024, para incluir art. 24, § 2º, I da EC 103/2019; Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.222 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00170406/2024-45, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1.214 de 03 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237 de 12 de dezembro de 2024, ONDE SE LÊ: "...reserva remunerada...", LEIA-SE: "...reforma com proventos integrais..."; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO DIRETOR

Em 13 de dezembro de 2024

TORNAR SEM EFEITO a penalidade aplicada, publicada no DODF nº 238, de 13 de dezembro de 2024, página 51, à Empresa K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP, CNPJ 07.213.179/0001-042, referente ao processo 00052-00029201/2024-31.

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 170, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 158318600, do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00080541/2024-71, Portaria nº 146, de 21/10/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 778, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00085531/2021-80, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1932, conferida a LEANDRO RIBEIRO DA SILVA PEREIRA CPF nº \*\*\*\*\*381-49 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 14/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 788, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00091251/2021-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação e alteração da categoria da Autorização de Serviço nº 1441, de VERILENE ALENCAR DA MACENA CPF \*\*\*\*\*131-87 (profissional autônomo) a VERILENE ALENCAR DA MACENA 776\*\*\* \*\*87 CNPJ 26.908.864/0001-08 (pessoa jurídica), para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), a contar de 28/12/2024.

Parágrafo único. A versão atualizada da Autorização de Serviço, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 789, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097233/2021-32, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no §1º da Lei nº 2.819/2001, a transferência da Autorização de Serviço nº 0104, de JUSCELINA PEREIRA DO AMARAL CPF/CNPJ 417.\*\*\* \*\*49 a 58.118.979 ADAISA NATANA SANTOS RIBEIRO, CNPJ nº 58.118.979/0001-87., para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF). §1º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo novo autorizatário.

§ 2º Fica o autorizatário transferente impedido de pleitear uma nova Autorização do STCE/DF pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data expressa no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 790, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094656/2021-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0317, conferida a EDGAR BEZERRA 694\*\*\* \*\*91 CNPJ Nº 20.236.804/0001-00 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 22/03/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 791, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00091246/2021-06, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação e alteração da categoria da Autorização de Serviço nº 0057, de EZEQUIEL MATKIEVICZ CPF \*\*\*\*\*609-63 (profissional autônomo) a EZEQUIEL MATKIEVICZ 843\*\*\*\*\*63, CNPJ nº 28.137.31910001-82 (pessoa jurídica), para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), a contar de 28/12/2024.

Parágrafo único. A versão atualizada da Autorização de Serviço, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 792, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00091723/2021-25, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de razão social e prorrogação da Autorização de Serviço nº 0819, conferida a MS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP (antiga MS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI EPP), CNPJ nº 10.545.098/0001-16 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 03/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 793, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00090743/2021-89, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1041, conferida a GUSTAVO SILVA BITTENCOURT 852\*\*\*-\*\*\*\*91 CNPJ Nº 19.420.148/0001-03 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 29/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 794, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00095992/2021-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 2004, conferida a ABEL OLIVEIRA NEVES 635\*\*\*-\*\*\*\*53 CNPJ Nº 32.471.219/0001-65 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 21/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 795, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00087470/2021-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0020, conferida a ORLANDO MUNIZ GONÇALVES CPF nº \*\*\*\*\*843-87 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 19/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 796, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00091601/2021-39, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação e alteração da categoria da Autorização de Serviço nº 1875, de IURI GAGARIN VON SORGE RIBEIRO E SILVA CPF \*\*\*\*\*401-00 (profissional autônomo) a 32.530.732 IURI GAGARIN VON SORGE RIBEIRO E SILVA CNPJ 32.530.732/0001-80 (pessoa jurídica), para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), a contar de 31/01/2025.

Parágrafo único. A versão atualizada da Autorização de Serviço, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 797, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00084516/2021-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1354, conferida a WILSON MARTINS CASTELO BRANCO CPF nº \*\*\*\*\*021-20 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 17/11/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 798, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00091880/2021-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0962, conferida a VITARLAN ALAMIR ROCHA SANTOS CPF nº \*\*\*\*\*301-82 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 28/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 800, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00085827/2021-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0306, conferida a FÁBIO RODRIGO PEREIRA LIMA CPF nº \*\*\*\*\*411-15 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 26/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 801, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00089427/2021-64, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0770, conferida a JOSE CARNEIRO DE BRITO CPF nº \*\*\*\*\*081-49 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 07/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 802, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094200/2021-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1512, conferida a JEFFERSON SOARES DE MELO JUNIOR Transportes Escolares CNPJ Nº 36.572.252/0001-32 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 13/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 803, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00090315/2021-56, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0558, conferida ao JONSHON LUZ DA SILVA CPF nº \*\*\*\*\*311-53 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 07/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 805, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00083275/2021-96, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0322, conferida ao FRANCISCO NUNES DE MELO 185\*\*\*-\*\*\*15 CNPJ Nº 19.372.313/0001-07 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 05/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 806, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00083769/2021-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0054, conferida ao ALESSANDRO DE OLIVEIRA 50453165168 CNPJ Nº 16.910.064/0001-60 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 04/02/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 807, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00091455/2021-41, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0397, conferida ao ALTAIR JOSÉ PEREIRA CPF nº \*\*\*\*\*606-30 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 16/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 815, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00008008/2022-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração da categoria da Autorização de Serviço nº 1450, de JAR DE MELO TRANSPORTE ESCOLAR ME, CPF nº 36.049.273/0001-78 (Pessoa Jurídica ME) a 57.219.110 JONIO ALEXANDRE RIBEIRO DE MELO, CNPJ nº 57.219.110/0001-66 (pessoa jurídica MEI), para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF).

Parágrafo único. A versão atualizada da Autorização de Serviço, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 816, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00085485/2021-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0065, conferida ao 14.954.053 WELLINGTON ROBERTO XAVIER (antiga WA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME) CNPJ Nº 14.954.053/0001-56 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 06/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 818, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00079821/2021-94, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 2025, conferida ao ALVARO DANILLO EVANGELISTA COUTO 238\*\*\*-\*\*\*87 CNPJ Nº 33.609.391/0001-03 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 27/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 819, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00089900/2024-56, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/12/2024, da empresa BANCO RANDON SA (BANCO RANDON), CNPJ nº 11.476.673/0001-39, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 820, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00084369/2021-82, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1641, conferida ao WENDEL JOSÉ DE OLIVEIRA CPF nº \*\*\*\*\*401-25 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 06/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 821, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094966/2021-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0196, conferida ao RICARDO PEREIRA DAS NEVES CPF nº \*\*\*\*\*161-68 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 31/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 822, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00005149/2022-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação e alteração da categoria da Autorização de Serviço nº 1609, de EMERSON FERREIRA DOS REIS \*\*\*\*\*5168 CNPJ nº 24.217.122/0001-00 (pessoa jurídica) a 54.164.955 EMERSON FERREIRA DOS REIS CNPJ nº 54.164.955/0001-03 (pessoa jurídica), para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), a contar de 15/03/2025.

Parágrafo único. A versão atualizada da Autorização de Serviço, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 823, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094401/2021-38, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação e alteração da categoria da Autorização de Serviço nº 43, de ALCIMAR DA SILVA CPF \*\*\*\*\*401-49 (profissional autônomo) a ALCIMAR DA SILVA \*\*\*\*\*40149 CNPJ 18.743. 748/0001-40 (pessoa jurídica), para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), a contar de 22/12/2024.

Parágrafo único. A versão atualizada da Autorização de Serviço, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 824, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00093908/2024-17, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS DA AREA NOTARIAL E REGISTRAL - COOPNORE, CNPJ nº 07.714.057/0001-00, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 825, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00088328/2021-65, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1915, conferida ao ERICKSON JOSÉ MATOS ARAÚJO CPF nº \*\*\*\*\*561-04, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 08/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## INSTRUÇÃO Nº 826, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00085498/2021-98, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0551, conferida ao JOÃO BEZERRA NEVES JÚNIOR CPF nº \*\*\*\*\*521-68 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 18/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL  
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 06, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 16/12/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240023/2024-SEAPE, (04026-00030776/2024-84), instituída pela Portaria nº 183, de 17/07/2024, publicada no DODF nº 137, de 19/07/2024, pág. 50, conforme justificativa (158610349).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/12/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240045/2024-SEAPE, (04026-00048616/2024-91), instituída pela Portaria nº 277, de 12/11/2024, publicada no DODF nº 220, de 18/11/2024, pág. 31, conforme justificativa (158610845).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240013/2024-SEAPE, (04026-00016643/2024-03), instaurada pela Portaria nº 116, de 10/04/2024, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2024, página 50, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 14/12/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (158727794).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância n.º 220240025/2024-SEAPE, (04026-00035691/2024-92), instaurada pela Portaria nº 199 de 12/08/2024, publicada no DODF Nº 157, de 16/08/2024, página 38, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 14/12/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (158726652).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 08, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Cria, no âmbito do Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, o Serviço de Transporte Público Complementar para Tratamento de Hemodiálise - STPCTH denominado DF Acessível - TCB Hemodiálise, criado pelo Decreto nº 46.024, de 12 de julho de 2024, com o objetivo de atender o deslocamento de pacientes com Doença Renal Crônica (DRC) para realização de Terapia Renal Substitutiva (TRS).

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 46.024, de 12 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º O Serviço Complementar ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, para Tratamento de Hemodiálise – STPCTH, denominado DF Acessível - TCB Hemodiálise, criado pelo Decreto nº 46.024, de 12 de julho de 2024, tem por finalidade possibilitar o deslocamento de pacientes com Doença Renal Crônica (DRC) para realização de Terapia Renal Substitutiva (TRS), em vaga regulada pelo Complexo Regulador em Saúde, em rede própria ou conveniada pela SES, em caráter eletivo, sem urgência, em situação previsível de atenção programada.

§ 1º Ao Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, no âmbito do Distrito Federal, será permitido adotar características e equipamentos diferenciados dos demais serviços de transportes do STPC/DF, bem como terá a finalidade de atender a uma coletividade específica de usuários.

§ 2º A operação do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise se dará de forma direta ou indireta pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB ou mediante parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 2º São usuários elegíveis do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, inicialmente, os pacientes eletivos do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Distrito Federal, que apresentem um quadro de mobilidade reduzida que necessitem de serviço de transporte para acesso ao serviço público de saúde e consequente tratamento, mediante prévio agendamento feito pela Central de Regulação aos pacientes cadastrados no serviço de Hemodiálise.

§ 1º A execução do Serviço de Transporte Complementar DF Acessível - TCB Hemodiálise fica condicionada à descentralização dos recursos orçamentários disponíveis a serem captados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

§ 2º As definições de atendimento do deslocamento de pessoas idosas com comprometimento de mobilidade terão seu atendimento priorizado, conforme definição contida no Estatuto da Pessoa Idosa (LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.)

§ 3º Para os efeitos deste Regulamento, são estabelecidas as seguintes definições:

I. STPCTH – Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal Hemodiálise;

II. DRC – Doença Renal Crônica;

III. Mobilidade reduzida - aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obesos;

IV. Pessoa Idosa - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa;

V. CMCO - Central de Monitoramento e Controle Operacional;

VI. OSRO – Ordem de Serviço de Roteiro Operacional;

VII. GEOPE - Gerência de Operações;

VIII. CAT - Central de Atendimento;

IX. CATEL - Central de Atendimento Telefônico;

X. CCAD - Central de Cadastro;

XI. SES/DF - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XII. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

XIII. SEPD/DF – Secretaria da Pessoa com Deficiência;

XIV. UBS – Unidade Básica de Saúde;

XV. CERTS – Central de Regulação do Transportes Sanitário;

XVI. RG – Registro Geral;

XVII. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

XVIII. SUS – Sistema Único de Saúde;

XIX. Absenteísmo – falta de pontualidade e assiduidade;

XX. PRES/TCB – Presidência da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

#### CAPÍTULO I – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho de Administração – CA/TCB, com relação ao DF Acessível - TCB Hemodiálise:

I - Estabelecer os procedimentos necessários para dirimir lacunas e/ou conflitos de normativos necessários ao bom desenvolvimento e atendimento do serviço;

II - Rever em último grau as penalidades aplicadas aos usuários do serviço;

III - Anuir as celebrações de parcerias entre a TCB e entidades públicas e privadas para a gestão eficiente, ampliação e custeio do serviço;

IV - Zelar pelo cumprimento das disposições contidas neste regulamento, em leis e normativos complementares;

V - Aprovar as metas de prestação do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise estabelecidas pela Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais – SUPPE/TCB e aprovadas pela Diretoria Colegiada – DC/TCB;

VI - Aprovar a planilha de composição do serviço para efeito de configuração dos custos inerentes à operação de transporte do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise; e

VII - Aprovar metodologias de análise e de atendimento às solicitações de alteração de quilometragem e de periodicidade de composição do custo unitário de equilíbrio de serviço em atendimento às demandas provenientes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Art. 4º Constitui obrigação da Diretoria Colegiada - DC/TCB:

I - Primar pela excelência do funcionamento do serviço desde o seu planejamento até a sua execução;

II - Zelar pelo cumprimento das disposições contidas neste regulamento, em leis e normativos complementares;

III - Aprovar as metas de prestação do serviço Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, conforme a capacidade de atendimento operacional, orçamentário e financeiro do referido serviço;

IV - Aprovar a planilha de custos da operação de transporte do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, submetendo-a ao CA/TCB;

V - Aprovar o método de atendimento das demandas de adequação da prestação do serviço provenientes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, bem como dos executores dos contratos de prestação do serviço;

VI - Aprovar o método e a periodicidade de cálculo do custo unitário de equilíbrio de prestação do serviço de transporte, bem como estabelecer critérios de sua aplicabilidade, submetendo-os ao CA/TCB;

VII - Aprovar a relação de empresas técnicas especializadas em vistoria veicular que, eventualmente, poderão substituir as vistorias a serem realizadas pela TCB do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

VIII - Aprovar e submeter ao CA/TCB o estabelecimento de equipamentos embarcados e não embarcados necessários à prestação do serviço com acessibilidade, conforto, segurança e agilidade; e

IX - Estabelecer a padronização técnica dos veículos do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise.

Art. 5º Compete ao Diretor Presidente – PRES/TCB, com relação ao Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise:

I - Celebrar parcerias com entes públicos e/ou privados, nos termos da legislação, a fim de reduzir o custeio do serviço por parte do poder público, submetendo-a à DC/TCB e com anuência do CA/TCB;

II - Disponibilizar a CMCO de forma direta ou mediante parcerias com entidades públicas ou privadas;

III - Zelar pelo cumprimento das disposições contidas neste regulamento, em leis e normativos complementares;

IV - Aplicar penalidades às transgressões praticadas pelos usuários do serviço;

V - Zelar pelo cumprimento das metas de atendimento estabelecidas e aprovadas pela Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise.;

VI – Aprovar as metas de prestação do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, estabelecidas pela SUPPE/TCB, conforme capacidade de atendimento operacional, orçamentário e financeiro e submeter à DC/TCB e ao CA/TCB, para aprovação;

VII - Celebrar parcerias entre a TCB e entidades públicas ou privadas ligadas ao diagnóstico da operação de transporte realizado pelo Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise; e

VIII - Alocar equipamentos e sistemas de informática, por intermédio da Unidade de Tecnologia da Informação - UTINF, que sejam necessários à gestão, promovendo sua atualização periódica, com vistas a assegurar a boa qualidade na prestação do serviço.

Art. 6º Compete à Diretoria Técnica - DT/TCB, da qual a Gerência de Operações – GEOPE/DT/TCB é subordinada, com relação ao Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise.:

I - Coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas diretamente subordinadas, buscando a eficiência e eficácia da operação de transporte do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

II - Propor e coordenar diretrizes, planos de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da área de atuação;

III - Operar o serviço de forma direta ou supervisionar, mediante parcerias com entidades públicas ou privadas;

IV - Organizar, gerir, programar, monitorar e controlar a execução do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, via CMCO;

V - Acompanhar e avaliar regularmente as condições operacionais do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

VI - Propor modificações nas condições operacionais, relativas ao aperfeiçoamento da operação;

VII - Manter o serviço de transporte de acordo com as metas de prestação do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, estabelecidas pela SUPPE/TCB e aprovadas pela DC/TCB e pelo CA/TCB, conforme capacidade de atendimento operacional, orçamentário e financeiro;

VIII - Supervisionar os contratos de prestação do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

IX - Desenvolver o sistema da CMCO do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, de forma direta ou mediante parcerias com entidades públicas ou privadas;

X - Elaborar as Ordens de Serviço de Roteiro Operacional - OSRO do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

XI - Gerir e operar a CMCO do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

XII - Estabelecer, em conjunto com a SUPPE/TCB, a melhor forma de atendimento às demandas pelo serviço, pormenorizando por veículo: dias, horários, itinerários e, por fim, todas as condições operacionais;

XIII - Monitorar e controlar a execução do serviço, verificando o atendimento das condições limite estabelecidas pela legislação vigente;

XIV - Averiguar as condições dos veículos, equipamentos e instalações necessárias à operação do serviço, mantendo cadastro atualizado sobre seus dados;

XV - Garantir a manutenção, limpeza e abastecimento dos veículos, promovendo a prestação do serviço de forma segura, confiável e confortável;

XVI - Vistoriar e permitir apenas a utilização de veículos que satisfaçam os requisitos estabelecidos na norma vigente quanto à segurança, acessibilidade, capacidade de transporte e demais equipamentos obrigatórios;

XVII - Averiguar os padrões de comunicação visual, conforme especificado nas normas, regulamentos e projeto operacional do serviço;

XVIII - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar as reclamações e analisar sugestões;

XIX - Promover a qualificação periódica dos prepostos do serviço incentivando-o a boas práticas e a prevenção de acidentes de trânsito;

XX - Zelar pelo cumprimento das disposições deste regulamento, leis e de normativos complementares;

XXI - Cumprir as metas de atendimento estabelecidas e aprovadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF;

XXII - Cumprir as metas de prestação do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise estabelecidas pela SUPPE/TCB e aprovadas pela DC/TCB e CA/TCB;

XXIII - Supervisionar a alimentação do banco de dados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com a finalidade de monitorar e controlar as informações cadastrais dos usuários e do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

XXIV - Promover alterações nos padrões de comunicação visual sugeridas pela SUPPE/TCB e aprovadas pela DC/TCB;

XXV - Selecionar e submeter à aprovação da DC/TCB a relação de empresas técnicas especializadas em vistoria veicular que poderão substituir as vistorias a serem realizadas pelo gestor do serviço;

XXVI - Promover a qualificação periódica dos prepostos buscando o aperfeiçoamento do trato com os usuários;

XXVII - Suprir a SUPPE/TCB, para submissão à DC/TCB, com informações acerca:

a) das metas de prestação do serviço conforme capacidade de atendimento operacional, orçamentário e financeiro; e

b) do estabelecimento dos equipamentos obrigatórios necessários à prestação do serviço com acessibilidade, conforto, segurança e agilidade.

XXVIII - Acompanhar mensalmente os dados de quilometragem prevista e realizada, juntamente com os dados de demanda ao longo da execução do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

XXIX - Demandar à DAF os recursos orçamentário-financeiros necessários à execução do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, promovendo sua atualização periódica, com vista a assegurar a qualidade do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

XXX - Mobilizar recursos humanos, equipamentos e todos os insumos necessários à execução do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise; e

XXXI - Atender outras obrigações definidas pela DC/TCB e pelo CA/TCB.

§ 1º A Gerência de Operações - GEOPE/DT/TCB terá uma Central de Atendimento Telefônico - CATEL/TCB específica para dirimir as questões de agendamento dos deslocamentos dos usuários do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

§ 2º É atribuição da GEOPE/DT/TCB manter a CATEL/TCB para receber as demandas de agendamento dos deslocamentos, receber e analisar as justificativas apresentadas pelos usuários/responsáveis, referente à falta/cancelamento da viagem por meio de documentação apresentada e seus respectivos comprovantes apresentados em até 02 (dois) dias antes da realização da viagem solicitada.

Art. 7º Compete à Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais - SUPPE/TCB, com relação ao DF Acessível - TCB Hemodiálise:

I - O planejamento estratégico do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

II - Organizar e programar, em apoio à GEOPE/DT/TCB, o planejamento do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, via CMCO;

III - Acompanhar e avaliar regularmente as condições de atendimento do serviço;

IV - Consolidar o serviço de transporte de acordo com as metas de atendimento estabelecidas e aprovadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF;

V - Estabelecer, em conjunto com a GEOPE/DT/TCB, a melhor forma de atendimento às demandas pelo serviço, pormenorizando, por veículo, dias, horários, itinerários e, por fim, todas as condições operacionais;

VI - Monitorar e controlar o planejamento do serviço, observando as condições de atendimento estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF;

VII - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar as reclamações e analisar sugestões que lhe são afetadas;

VIII - Zelar pelo cumprimento das disposições deste regulamento, leis e normativos complementares;

IX - Contribuir para o cumprimento das metas de atendimento estabelecidas e aprovadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF;

X - Contribuir para o cumprimento das metas da prestação do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, conforme capacidade de atendimento operacional, orçamentário e financeiro estabelecidas por este setor e aprovadas pela DC/TCB;

XI - Promover estudos e, se for o caso, sugerir alterações nos padrões de comunicação visual;

XII - Propor cursos de aperfeiçoamento da qualificação técnica e de atendimento aos prepostos, visando uma melhor interface com os usuários;

XIII - Estabelecer e submeter à DC/TCB e à DAF/TCB as metas de prestação do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, conforme capacidade de atendimento operacional, orçamentário e financeiro;

XIV - Submeter à DC/TCB o estabelecimento dos equipamentos obrigatórios necessários à prestação do serviço com acessibilidade, conforto, segurança e agilidade;

XV - Acompanhar mensalmente os dados de quilometragem prevista e realizada, juntamente com os dados de demanda ao longo da execução do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

XVI - Atender outras obrigações definidas pela DC/TCB e pelo CA/TCB;

XVII - Planejar e organizar as atividades do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise a partir do mapeamento dos processos inerentes à execução de transporte, visualizando os principais gargalos e entraves à sua plena execução;

XVIII - Elaborar o Plano de Suprimento de recursos humanos do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

XIX - Elaborar estudos relativos ao aperfeiçoamento da planilha de custos por quilômetro do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, ao estabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro de serviço e ao processo de atendimento das demandas de deslocamento;

XX - Elaborar estudos técnicos relacionados à constituição de indicadores de desempenho, visando o alcance da eficiência do transporte dos usuários do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise; e

XXI - Propor parcerias à DC/TCB com empresas públicas e/ou privadas para a contratação de consultorias, visando a realização de estudos para a gestão eficiente do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise.

Art. 8º A Central de Monitoramento e Controle Operacional - CMCO, que terá sua gestão sob a responsabilidade da GEOPE/DT/TCB, em conformidade com suas competências regimentais, representando a unidade de roteirização e monitoramento do serviço, com possibilidade de intervir na operação para a sua melhoria, sendo responsável pelas seguintes atividades:

I - elaborar os roteiros dos deslocamentos dos veículos, em conformidade com os endereços de destino mais utilizados pelos usuários;

II - monitorar e manter o controle dos deslocamentos realizados pelo Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

III - definir, se for o caso, o tipo dos veículos que serão utilizados nos deslocamentos para atendimento das solicitações de viagem;

IV - manter o controle sobre o estado de conservação e manutenção dos veículos utilizados no serviço;

V - monitorar o desempenho dos prepostos e, se for o caso, providenciar treinamento para os profissionais envolvidos na operação do programa;

VI - zelar pelo cumprimento das viagens conforme programação, providenciando imediato atendimento quando da ocorrência de interrupção de viagem;

VII - analisar os agendamentos solicitados e divulgar aos usuários até 01 (uma) semana antes da realização da viagem solicitada;

VIII - roteirizar o trajeto da viagem de forma a atender o maior número de usuários seguindo a ordem de prioridade estabelecida neste regulamento, maximizando a utilização dos insumos; e

IX - estabelecer o roteiro da viagem para o mês em curso e, havendo disponibilidade de atendimento com pequenos ajustes no trajeto, cumprida as prioridades, efetivar encaixe de usuários.

Art. 9º Compete à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/TCB, com relação ao Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise:

I - Controlar os recursos orçamentários necessários para a execução do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, preparando os pedidos de suplementação orçamentária a serem submetidos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com as devidas justificativas;

II - Realizar e manter atualizada a escrituração contábil, patrimonial e fiscal, inclusive documentação comprobatória correspondente, e possibilitar a sua fiscalização, a qualquer tempo, por agentes do Poder Público;

III - Cumprir as metas de atendimento estabelecidas aprovadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; e

IV - Fazer cumprir as metas de prestação de serviço do DF Acessível - TCB Hemodiálise, conforme capacidade de atendimento operacional, orçamentário e financeiro estabelecidas pela SUPPE/TCB e aprovadas pela DC/TCB e CA/TCB.

Art. 10. Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com relação ao Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise:

I - Efetuar/auxiliar o cadastro dos usuários e administrar o sistema que será a base de dados para a solicitação do benefício do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, de acordo com as metas de atendimento estabelecidas;

II - Desenvolver os sistemas da Central de Atendimento e da Central de Cadastro do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, de forma direta ou mediante parcerias com entidades públicas ou privadas;

III - Gerir e operar a CAT e a CCAD do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

IV - Elaborar e aprovar os critérios de habilitação dos usuários do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

V - Repassar as demandas à GEOPE/DT/TCB recebidas pelas CAT e de Cadastro - CCAD sob sua responsabilidade;

VI - Estabelecer e aprovar as metas de atendimento do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

VII - Gestão, controle e guarda dos laudos médicos fornecidos pelos usuários do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

VIII - Confirmação da aptidão de solicitante para ser inserido no Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

IX - Promover a renovação cadastral a cada 02 (dois) anos, com a necessidade de prova de vida e atualização de dados cadastrais;

X - Propor junto à TCB outras demandas a serem incluídas ao Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise por meio de aditivos e apostilamentos a este Regulamento, após análise da disponibilidade da oferta de transporte.

XI - Atuar em conjunto com a TCB na captação de recursos financeiro-orçamentários para aquisição de novos veículos, sempre que constatada a indisponibilidade de frota para o transporte de novos usuários do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise.

Art. 11. A Central de Atendimento - CAT representa a unidade de recepção e emissão de informações desde cadastramento, solicitação de serviço, andamento do pleito e informações gerais, sendo gerida pela SES/DF:

I - Manter a Central de Atendimento Telefônico - CATEL para receber as solicitações para cadastramento dos usuários,

II - Informar sobre a solicitação de cadastramento ao pleiteante até 30 (trinta) dias depois de cumpridas todas as exigências; e

Parágrafo único. A unidade irá funcionar de segunda-feira a sábado, no intervalo que irá compreender a 01 (uma) hora antes e depois do primeiro e último atendimento, respectivamente;

Art. 12. A Central de Cadastro - CCAD de usuários representa a unidade de análise de cadastro e manutenção de todos os entes envolvidos na utilização do serviço, sendo gerida pela SES/DF:

I - Receber e analisar as solicitações para cadastramento dos usuários;

II - Receber os laudos médicos apresentados pelos usuários efetivamente cadastrados no Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise e submetidos à análise de profissionais médicos credenciados pela SES/DF;

III - Manter atualizado todos os cadastros dos usuários;

IV - Divulgar ao pleiteante, em até 90 (noventa) dias, resposta a solicitação de cadastramento, após o cumprimento de todas as exigências previstas neste regulamento.

Art. 13. O motorista do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise deverá ser profissional habilitado, preparado e treinado para conduzir em seu veículo os usuários e acompanhantes conforme prevê este regulamento e demais normas vigentes, competindo-lhe:

I - Atender estritamente as determinações constantes na Ordem de Serviço de Roteiro Operacional - OSRO;

II - Aguardar no máximo até 10 (dez) minutos após o horário programado para embarque (local de origem ou de destino);

III - Operar a rampa elevatória de cadeira de rodas para o embarque e desembarque da pessoa com deficiência;

IV - Prender devidamente a cadeira de rodas nas presilhas de segurança instaladas no piso do veículo;

V - Auxiliar quando necessário e conferir o uso obrigatório do cinto de segurança pelo usuário e acompanhante;

VI - Ajudar no embarque e desembarque, caso solicitado;

VII - Carregar somente objetos de uso pessoal do usuário;

VIII - Permanecer no local do veículo, estando proibido de abandoná-lo para adentrar em prédios e residências, ou até mesmo para avisar ao usuário de sua chegada, não sendo permitido buzinar, tocar a campainha ou bater palmas;

IX - Permitir o embarque e/ou desembarque apenas nos acessos de cada origem/destino, exceto em casos de condomínios, desde que haja concordância do síndico e autorização do serviço;

X - Sugerir aperfeiçoamento na operação, propondo itinerários racionalizados, com segurança, qualidade e pontualidade;

XI - Impedir o transporte de pessoas não identificadas nas OSRO;

XII - Obedecer rigorosamente à legislação de trânsito;

XIII - Entrar em contato imediatamente com a SES, por qualquer meio de comunicação disponível, em caso de ocorrência de qualquer situação imprevista da operação;

XIV - Em casos de emergência durante o transporte, o motorista deverá prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, podendo inclusive acionar o SAMU ou outros serviços de socorro, a exemplo do Corpo de Bombeiros, bem como, se as circunstâncias permitirem maior celeridade no atendimento, deslocar-se ao Pronto Socorro mais próximo.

XV - Em todos os casos de emergência o motorista é obrigado a avisar imediatamente a Central de Atendimento, em especial na ocorrência de mal súbito no interior do veículo; e

XVI - Atender às demais normas que vierem a ser estabelecidas para a execução do serviço § 1º Na hipótese de emergência, e sendo acionado o atendimento pelo SAMU ou outra Unidade Móvel de Socorro, a exemplo do Corpo de Bombeiros, o motorista é obrigado a permanecer no local do socorro até efetivo encaminhamento do usuário à Unidade Hospitalar.

§ 2º O transporte de eventual(is) acompanhante(s) só será autorizado caso esteja previsto na OSRO e acompanhado do usuário solicitante.

XVII - Quando da ausência do usuário, o motorista deve comunicar de imediato a Central de Agendamentos ou o Controle Operacional e relatar o fato.

XVIII - É vedado ao motorista:

a) Transportar paciente com mais de 01 (um) responsável/acompanhante, exceto em casos excepcionais e justificados pela SES;

b) Transportar acompanhante que não esteja listado na ficha do paciente;

c) Transportar qualquer volume que não esteja atrelado ao tratamento do paciente e que os usuários não possam carregar por conta própria durante a viagem, excedendo o limite razoável para bagagem de mão e, portanto, ocupe espaço maior no veículo e/ou dificulte o embarque/desembarque.

#### CAPÍTULO II – DOS VEÍCULOS PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 14. O Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise será operado por veículos especialmente adaptados para transportar pessoas com redução severa de mobilidade, conforme características do atendimento definidas no art. 93, Parágrafo único, e seus incisos, da Lei nº 4317, de 09 de abril de 2009, bem como atender aos deslocamentos de pessoas idosas.

§ 1º As especificações dos veículos deverão atender aos requisitos dispostos pela TCB e nas normas de acessibilidade, especialmente na ABNT NBR 15.570/2008; ABNT NBR 14.022/2009, ABNT NBR 15.646/2009 e atualizações.

§ 2º Para o início da operação de transporte deverão ser adquiridos veículos novos.

§ 3º A idade máxima (vida útil) dos veículos autorizados a prestar o serviço não deverá ser superior a 10 (dez) anos.

§ 4º Os veículos serão dotados de rastreador em tempo real e integral com comunicação direta com o CMCO e a CAT/SES.

§ 5º O Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise reservará, no mínimo, 10% da frota operacional para a substituição de veículos em manutenção e para qualquer outra condição que cause retenção obrigatória do veículo.

§ 6º A frota destinada ao Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise poderá ser reduzida aos finais de semana e feriados.

Art. 15. As despesas decorrentes da implementação e da execução do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise serão custeadas com as dotações orçamentárias destinadas à TCB.

#### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 16. São requisitos para cadastramento e utilização dos usuários do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise:

I - Residir no Distrito Federal;

II - Possuir cadastro atualizado no SUS - DF;

III - Possuir cadastro aprovado no sistema de cadastramento desenvolvido e utilizado pela SEPD/DF;

IV - Ter a origem, o destino e o trajeto da solicitação de viagem dentro do Distrito Federal; e

V - Se pessoa com deficiência de mobilidade, possuir cadeira de rodas própria, compatível com as normas ABNT.

Art. 17. Para utilizar o Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, o usuário (ou seu representante legal, quando for o caso), obrigatoriamente, dirigir-se a uma unidade de saúde (hospital, clínica ou UBS) e solicitar o serviço de transporte.

§ 1º A SES/DF prestará as informações quanto ao credenciamento dos usuários elegíveis para utilização do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, criando ferramentas para tanto.

§ 2º O pedido será encaminhado e avaliado à Central de Regulação do Transporte Sanitário (CERTS). Após avaliação e habilitação pela Central de Regulação do Transporte Sanitário (CERTS), os dados do paciente serão encaminhados à TCB.

§ 3º O usuário (e seu representante legal, quando for o caso) e seu acompanhante, deverão preencher os formulários apresentados na unidade de saúde (hospital, clínica ou UBS), mediante apresentação dos seguintes documentos e informações:

I - Cédula de identidade - RG;

II - Cadastro de pessoal física - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Cartão SUS (Cartão Nacional do SUS);

V - Em caso de alta hospitalar ou transferência inter-hospitalar, é necessária a apresentação de formulário de autorização e ciência de um familiar para uso do transporte do paciente.

§ 5º O representante legal (quando for o caso) e/ou acompanhante deverão ser capazes civilmente.

§ 5º A necessidade de um acompanhante deverá ser descrita em laudo médico e submetida previamente à SES-DF, estabelecendo-se a função específica de auxiliar o usuário no percurso realizado.

§ 6º A condição de atendimento e deslocamento do usuário se dará conforme prescrição médica (condição obrigatória para as pessoas com redução de mobilidade), não sendo permitida outra forma de atendimento e deslocamento diversa da recomendada.

§ 7º A resposta à solicitação de cadastramento dar-se-á por divulgação ao pleiteante ou ao seu representante legal até 90 (noventa) dias depois de cumpridas todas as exigências.

#### CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E DO AGENDAMENTO DO SERVIÇO

Art. 18. O Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise funcionará mediante agendamento prévio.

§ 1º Os locais de origem e destino devem ser passíveis de circulação ou de autorização de circulação dos veículos do serviço.

§ 2º Caso seja necessária a circulação dos veículos em vias internas particulares, como condomínios fechados, o usuário deverá apresentar a autorização para tal;

§ 3º A resposta ao agendamento solicitado será divulgada aos usuários no mínimo até 01 (uma) semana antes da realização da viagem solicitada.

§ 4º A alteração de endereço da origem e/ou destino, de horários da viagem e a inclusão de acompanhante deverão ser comunicados com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e ensejarão a necessidade de uma nova programação de serviço que estará sujeita a disponibilidade deste.

§ 5º A solicitação de alteração ou inclusão na programação de viagem deverá ser pleiteada com antecedência máxima 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias do mês que irá ocorrer à adaptação almejada.

Art. 19. Os atendimentos das viagens deverão ser realizados de segunda a sábado, das 7h às 22h.

§ 1º Caso haja atraso no atendimento por tempo superior a 20 (vinte) minutos, o usuário deverá avisar a Central de Atendimento telefônico da GEOPE/DT/TCB que, por sua vez, informará se existe qualquer impedimento técnico para a realização do atendimento e, se o caso exigir, receberá o prefixo do outro veículo e o tempo estimado de atendimento.

§ 2º É prerrogativa da GEOPE/DT/TCB definir os horários de embarque e desembarque para atender o maior número possível de usuários, dessa forma, o desembarque na viagem de ida e embarque na viagem de volta poderá ocorrer até 45 (quarenta e cinco) minutos antes e depois do definido no compromisso, respectivamente.

Art. 20. A roteirização do trajeto da viagem do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise será definida de forma a atender o maior número de usuários, seguindo a ordem de prioridade estabelecida neste regulamento, de forma a maximizar a utilização dos insumos empregados na prestação do serviço.

Parágrafo Único. Estabelecido o roteiro do trajeto da viagem para o mês em curso, havendo disponibilidade de atendimento com pequenos ajustes no trajeto, cumpridas as prioridades, o encaixe de usuário poderá ser efetivado.

Art. 21. Quaisquer interferências que impossibilitem a ida do paciente no dia e horário agendado deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao setor de Agendamento;

§ 1º O cancelamento da viagem tem efeito imediato e definitivo, sem possibilidade de reversão;

§ 2º O usuário deverá comunicar o cancelamento até as 16h do dia útil anterior do agendamento;

§ 3º O usuário/responsável poderá justificar o cancelamento de viagem por documentação com os comprovantes necessários até 2 (dois) dias úteis após o descumprimento do agendamento;

§ 4º Na ocorrência de 3 (três) faltas durante o período de 01 (um) ano haverá bloqueio do cadastro do paciente por 3 (três) meses, a contar do último agendamento. Tal penalidade poderá ser excluída em caso justificado de força maior.

§ 5º O cancelamento da viagem de ida automaticamente cancela a viagem de volta, de modo que essa só permanecerá se solicitada com antecedência mínima para reprogramação de serviço.

#### CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 22. São direitos dos usuários:

I - Receber serviço adequado;

II - Obter e utilizar o serviço com acessibilidade a cadeira de rodas e de infraestrutura de apoio, observada a legislação que regula o atendimento a pessoas com mobilidade nula ou reduzida, e as normas do poder concedente;

III - Ter direito a um ou mais acompanhantes, sempre que devidamente justificada a necessidade em laudo emitido por profissional de saúde especializado;

IV - Ser informado sobre as condições de prestação de serviço, inclusive para defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

V - Ser transportado com segurança nos veículos do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, em velocidade compatível com as normas e condições vigentes;

VI - Ser tratado de forma civilizada pelos agentes públicos e privados; e

VII - Ser atendido no transporte de equipamento extra ou diferente do previsto no OSRO, mediante solicitação prévia e devida autorização da administração do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise.

Art. 23. São obrigações do usuário, e de seu respectivo responsável, quando da utilização do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise:

I - Estar no endereço de origem do deslocamento, pelo menos 20 (vinte) minutos antes da hora marcada, juntamente com o seu acompanhante e equipamentos de apoio, se for o caso;

II - Comunicar eventual desistência à CATEL/TCB, em até as 16h do dia útil anterior do agendamento;

III - Comunicar à CATEL/TCB sobre as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

IV - Manter atualizados os seus dados cadastrais junto à CAT/SES;

V - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens empregados na prestação dos serviços;

VI - Deslocar-se até o local onde o veículo do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise estiver estacionado, que por sua vez será o mais próximo do local do usuário;

VII - Portar-se de maneira respeitosa e conveniente no interior do veículo ou outras instalações do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise;

VIII - Utilizar de forma adequada os equipamentos de segurança do veículo;

IX - Identificar-se devidamente sempre que solicitado;

X - Não ceder, emprestar ou, por qualquer outra forma, transferir para terceiros o cartão personalizado ou outro dispositivo de que seja titular para uso do serviço, sob pena de cominações legais;

XI - Identificar todos os seus pertences;

XII - Estar sempre com documentos de identificação; e

XIII - Informar ao atendente do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise sobre o uso de medicamentos que possam alterar o comportamento do usuário durante o trajeto;

§ 1º Caso o usuário descumpra o prazo estipulado no Inciso II deste artigo para comunicação de desistência, incorrerá em irregularidade denominada de falta, punível na forma deste regulamento.

§ 2º O atendimento às exigências de qualquer solicitação do usuário, caso seja passível de atendimento, deverá ser cumprida em até 02 (dois) dias úteis após sua formalização.

Art. 24. São consideradas infrações as seguintes circunstâncias ou condutas dos usuários e de seu respectivo responsável, quando da utilização do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise:

I - Deixar de cumprir seus deveres, conforme consta neste protocolo;

II - Absenteísmo;

III - Comercializar produtos dentro dos veículos da frota;

IV - Não comunicar mudança de endereço ou fornecer endereço incorreto que dificulte ou impeça o motorista de transportar o paciente;

V - Solicitar veículo para retorno antes da efetiva liberação do paciente.

§ 1º São passíveis de automático descredenciamento do serviço, após devida apuração e comprovação documental e testemunhal, as seguintes condutas dos usuários:

a) Agressão física ou verbal a qualquer membro da equipe ou usuário;

b) Aliciar o motorista a executar roteiro não previsto ou transportar paciente sem ordem de serviço, ou seja, agendamento prévio;

c) Solicitar transporte sem a existência de agendamento de procedimento junto ao estabelecimento de saúde destino.

§ 2º O uso inadequado do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise sujeitará os usuários à suspensão do seu cadastro.

#### CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS

Art. 25. Em caso de atraso ou falta ao compromisso agendado de deslocamento sem prévia justificativa, o usuário estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência - verificação de incidência de falta ou atraso ao compromisso firmado de utilização do serviço sem ou com justificativa não aceita;

II - Suspensão - reincidência de advertência no período de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da incidência prevista no inciso anterior;

III - Suspensão direta - ocorrência de cancelamentos para os atendimentos disponibilizados superior a 25% (vinte e cinco por cento), arredondado para o inteiro superior, no intervalo de 03 (três) meses;

IV - Suspensão cadastro - aplicada devido a não atualização dos dados cadastrais solicitados pela TCB;

V - Cancelamento automático - não utilização do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; e

VI - Cancelamento do cadastro - reincidência na aplicação da penalidade de suspensão contida no inciso II, no período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

§ 1º As penalidades de suspensão indicadas neste artigo serão cumpridas conforme disposição a seguir:

I - Suspensão - 30 (trinta) dias;

II - Suspensão Direta - 45 (quarenta e cinco) dias; e

III - Suspensão Cadastro - enquanto perdurar a exigibilidade;

§ 2º A aplicação das penalidades de cancelamento previstas nos incisos V e VI deste artigo implicará em afastamento obrigatório do serviço por 120 (cento e vinte) dias. Cumprido o período de afastamento, o usuário poderá solicitar novo cadastramento.

§ 3º Após o cumprimento da Suspensão Direta o usuário será consultado para retorno da programação de agendamento estabelecido anteriormente, caso contrário, poderá solicitar novo agendamento de viagens.

§ 4º Após o cumprimento da Suspensão Cadastro superior a 30 (trinta) dias o usuário deverá solicitar novo agendamento de viagens.

§ 5º A penalidade ao usuário será de imediata aplicação e o seu retorno ao atendimento se dará na programação de serviço do mês subsequente.

§ 6º Caso o usuário falte à programação de viagem eventual, sem justificativa ou em caso de justificativa indeferida, será cabível a penalidade de suspensão para utilização desta

modalidade do DF Acessível pelo período de 90 (noventa) dias, sem influenciar no atendimento regular.

§ 7º As infrações serão apuradas pela central de relacionamento e aplicadas pelo PRES/TCB com recurso para a DC/TCB.

Art. 26. Em caso de comportamento inadequado ou fraude na utilização do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, o usuário estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Primeira advertência escrita – constatação da incidência do comportamento inadequado descrito no caput deste artigo;

II - Segunda advertência escrita - constatação da reincidência do comportamento inadequado descrito no caput deste artigo;

III - Terceira advertência escrita – ocorrência da terceira advertência escrita no intervalo de 90 (noventa) dias; e

IV - Cancelamento do cadastro por comportamento inadequado - reincidência de advertência escrita no período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos do cometimento da terceira advertência escrita.

§ 1º Entende-se por comportamento inadequado toda ação de desrespeito, ofensa ou agressão física ou verbal por parte do usuário ou de seu acompanhante, para com os prepostos da TCB, como também, aos condutores dos veículos e agentes de controle e serão entendidos como falta grave.

§ 2º A aplicação da penalidade de cancelamento prevista no inciso IV deste artigo implicará em afastamento obrigatório do serviço por 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Após o cumprimento da penalidade de cancelamento de cadastro por comportamento inadequado o usuário ou seu responsável poderá solicitar novo cadastramento.

§ 4º Entende-se por fraude, falta gravíssima do usuário, a utilização de documentação indevida ou de falsidade ideológica de forma a obter o cadastramento e uso do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise.

§ 5º Ocorrências apuradas e comprovadas graves e/ou gravíssimas, garantido o amplo direito de defesa do usuário, poderão sofrer sanção de cancelamento de cadastro por comportamento inadequado e/ou fraude, independentemente da existência de advertências anteriores.

§ 6º Ocorrências apuradas e comprovadas gravíssimas, por fraude na utilização do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, poderá ter o seu enquadramento em outros tipos de dispositivos penais, integrantes do Decreto-Lei No. 2.848, de 07 de Dezembro de 1940.

§ 7º As infrações serão apuradas pela central de relacionamento e aplicado pelo PRES/TCB com recurso para a DC/TCB.

Art. 27. O afastamento do usuário por qualquer motivo e por período superior a 90 (noventa) dias ensejará a necessidade de renovação dos seus dados cadastrais, conforme estabelecido no Art. 11, 12, combinado com novo pedido de atendimento e consequente avaliação, em conformidade com os Artigos 16 e 17.

Parágrafo Único. Será admitido um único afastamento no intervalo de 03 (três) meses por até 30 (trinta) dias consecutivos, apenas por motivo de saúde acompanhado de laudo médico que o justifique.

#### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A TCB providenciará mecanismos de controle capazes de assegurar a segurança, mobilidade, acessibilidade, integridade, funcionalidade, conforto, proteção ambiental e economicidade da operação.

Art. 29. Os cadastros de usuários, dos acompanhantes, dos motoristas e de veículos terão números de identificação estabelecidos como forma de controle e de facilitar identificação.

§ 1º O usuário ou seu representante legal com o número do seu cadastro e de posse de sua senha adquirida na plataforma digital poderá acessar suas informações cadastrais podendo:

I - Atualizar os seus dados cadastrais;

II - Solicitar agendamento de viagens, cancelamento e alteração, conforme disposto neste regulamento;

III - Solicitar cadastro de acompanhante, alteração ou cancelamento, apresentando laudo médico digitalizado que comprove a necessidade; e

IV - Justificar o descumprimento de viagem.

§ 2º A comunicação do usuário junto aos canais disponibilizados irá gerar número de protocolo que será utilizado para acompanhar o desfecho do assunto.

Art. 30. O usuário/responsável/accompanhante poderá ser convocado a qualquer tempo para esclarecimentos e tratativas de questões de interesse do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise.

§ 1º A ausência injustificada à convocação efetivada pela TCB implicará na suspensão automática dos atendimentos até o seu comparecimento.

§ 2º Toda e qualquer justificativa de descumprimento de convocação deverá ser por escrito.

§ 3º A TCB poderá convocar o usuário quando julgar necessária a orientação quanto à penalidade a ser aplicada.

Art. 31. Havendo fundada suspeita relacionada às informações apresentadas em laudo médico, poderá ser solicitado novo laudo para dirimir a suspeita de irregularidade.

Art. 32. A TCB, nos termos da Lei Distrital nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, e da Portaria SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, poderá explorar a publicidade nos veículos do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise

Art. 33. A TCB e a SES produzirão, em conjunto, cartilha e disponibilizará, sempre atualizada, aos usuários do Serviço DF Acessível - TCB Hemodiálise, com o intuito de informar e facilitar a utilização do serviço, bem como disponibilizar a cartilha aos prepostos para conhecimento dos seus direitos e deveres.

Art. 34. Os casos omissos serão solucionados pelo CA/TCB pela edição de Resolução, caso se trate de regulamentação de normativo, ou pela DC/TCB por meio da elaboração de Instrução de Serviço, se a abordagem for a forma de prestação do serviço.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA, Conselheiro Presidente; ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA, Conselheiro Efetivo; ABDON TAVARES REIS, Conselheiro Efetivo; GUILHERME GONZAGA PEREIRA, Conselheiro Efetivo; FÁBIO MENDES DE SOUZA, Conselheiro Efetivo.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, do Regimento Interno do PROCON/DF. Considerando o Decreto nº 16.109/1994, o Decreto nº 32.598/2010, a Instrução Normativa nº 11- CONTDF/SEFIN/SEEC, de 20 de agosto de 2024 associando ao disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de entrega do Relatório Final dos trabalhos produzidos pela Comissão Inventariante incumbida de realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis, referente ao exercício de 2024, conforme designado na Ordem de Serviço nº 64, de 04 de outubro de 2024 publicada no DODF nº 196.

Art. 2º A Comissão terá até o dia 10 de Janeiro de 2025, para apresentar Relatório ao Ordenador de Despesas, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na carga geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas do órgão, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Ordem de Serviço nº 64, de 04 de outubro de 2024 publicada no DODF nº 196, sexta-feira, 11 de outubro de 2024, página 51.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DECISÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo SEI nº 00110-00001832/2024-45. Tratam os autos acerca de apuração de responsabilidades por supostas irregularidades, em sede de sindicância investigativa, após denúncia de suposto esquema de corrupção nesta SODF, entre servidores e empresas contratadas (14685114).

A instauração do presente procedimento se deu conforme Ata de instalação e início dos trabalhos (144685913).

Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial de Sindicância Port.nº 100/2024 emitiu o Relatório Circunstanciado SEIGDF n.º 1/2024 (148428813), o qual teve suas considerações e, ao final, sugeriu seu arquivamento, tendo em vista a não configuração de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, o qual trago trecho, sem prejuízo de sua leitura integral:

(...)

Pelo exposto, depreende-se pela denúncia representada não haver elementos suficientes para tipificação de assédio moral.

Assim, pelos documentos analisados nos autos deste Processo e os elementos trazidos aos autos para formação de convicção desta Comissão Processante, não vislumbramos qualquer indício claro de autoria e materialidade de infração disciplinar por parte da servidora desta Secretaria de Estado, cujas explicações colhidas durante a oitiva realizada, na qualidade de testemunha, que foram registradas nos autos deste Processo (148182997), amparado pelo princípio da fé pública de pautar pela verdade em seu depoimento, quanto as tratativas do desempenho das suas funções, zelo público e integridade na função que ocupa, uma vez que a denúncia não trás provas efetivas para contradizer a depoente e verificados nos autos não há elementos que demonstre irregularidades, amparado nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, que traz no seu art. 180, entre outros, principalmente no que tange os incisos I, XI, X, XIII e XV, que são deveres do servidor público, entre outros: exercer com zelo e dedicação suas atribuições; ser leal às intuições a que servir; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; e tratar as pessoas com civilidade.

DA CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, esta Comissão Permanente de Sindicância não vislumbra qualquer indício de infração disciplinar por parte da servidora Mariana Henrique Calazans, em face ao todo o exposto, considerando (i) a análise da documentação acostadas aos autos; (ii) do

depoimento colhido; (iii) da competência da Comissão Especial de Sindicância, nos termos do art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011; e (iv) da ausência de elementos capazes e suficientes para apontar a autoria e materialidade de irregularidades por parte da servidora desta Secretaria de Obras e Infraestrutura do DF, esta comissão decide pelo ARQUIVAMENTO dos autos.

É o Relatório.

Encaminha-se o presente Relatório Circunstanciado à autoridade julgadora, para providências cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e recomenda-se, após proferida a Decisão, comunicar a Controladoria-Geral do Distrito Federal, originária da Denúncia Protocolo: OUV-076245/2024 (138931923), pelos feitos realizados.

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídico-Legislava desta Pasta que, por meio do Despacho (157441162), atestou a regularidade formal do processo.

De fato, após análise da documentação juntada aos autos, não foi possível constatar indícios de autoria e materialidade indicando conclusão distinta que pudesse levar à responsabilização de servidores desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.

Sendo assim, e considerando todo o arcabouço documental condo nos autos, ACOLHO o Relatório Circunstanciado 1/2024 (148428813) e determino o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do referido Relatório e do Despacho AJL/SODF (157441162), com fulcro na Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e nos arts. 8º, inciso I, e 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da CGDF, sem prejuízo de outras consultas ou da instauração de novos procedimentos, caso seja constatada a ocorrência de fatos ou circunstâncias que justifiquem novas medidas.

Encaminhe-se, em autos apartados, cópia da presente decisão à SUAF, para conhecimento e para que proceda à juntada da presente Decisão, juntamente com o Relatório Circunstanciado 1/2024 (148428813) e o Despacho AJL/SODF (157441162), ao processo principal.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, página 47, ONDE SE LÊ: "...PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024...", LEIA-SE: "...PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3824ª; Realizada em: 11/12/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0111-001283/1989; Interessado: JOÃO CANABRAVA DE ALMEIDA ME - Decisão nº: 955/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa João Canabarra de Almeida ME - CNPJ Nº 01.\*\*\*.\*\*\*/\*-68, em sucessão à Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, celebrada em 16/11/1989, referente ao imóvel nº 164282-0, denominado Lote 13, Conjunto "C", Setor de Oficinas e Pequenas Indústrias - Núcleo Bandeirantes/DF, pelo valor da operação constante do quadro-resumo, sem incidência de descontos ou abatimentos sobre tal valor.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM  
Diretor

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3824ª; Realizada em: 11/12/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000121/2006; Interessado: FORT MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - Decisão nº: 963/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à determinação do COPEP/DF, constante na Resolução nº 163/2024, que a data inicial de vigência do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 54/2018, celebrado com a empresa Fort Mix Comércio Varejista de Materiais para Construção Ltda EPP - CNPJ nº 07.\*\*\*.\*\*\*/\*-96, tendo por objeto o imóvel nº 535597-4, denominado Lote 1240, Via IA 4, Trecho 17, Setor de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, coincida com a data de assinatura do Termo Aditivo ao referido contrato administrativo, cuja elaboração foi determinada pela Decisão nº 247/2019 - DIRET, ainda pendente de execução por motivo alheio à Terracap; b) autorizar que conste no Termo Aditivo a prorrogação dos prazos, das cláusulas, das condições e o período de carência de 12 (doze) meses do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 54/2018, incluindo as taxas de ocupação.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM  
Diretor

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3824ª; Realizada em: 11/12/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000173/1999; Interessado: TOTAL SERV SOLUÇÕES EM REFORMAS E MANUTENÇÕES LTDA - Decisão nº 967/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 025/2001, tendo por objeto o imóvel nº 474584-1, denominado Lote 01, Conjunto 25, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, conforme a Resolução COPEP/DF nº 23/2024, que aprovou a transferência do incentivo econômico outorado concedido à empresa Bebigo Comércio de Gelo e Bebidas Ltda - CNPJ nº 37.\*\*\*.\*\*\*/\*-40, para a empresa Total Serv Solucoes em Reformas e Manutencoes Ltda - CNPJ nº 12.\*\*\*.\*\*\*/\*-50, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM  
Diretor

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3824ª; Realizada em: 11/12/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000253/1999; Interessado: SÃO SEBASTIÃO AUTO PEÇAS LTDA ME - Decisão nº 962/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa São Sebastião Auto Peças Ltda ME - CNPJ nº 72.\*\*\*.\*\*\*/\*-08, no âmbito do Prô-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 810095-0, denominado Lote 05, Conjunto 01, Quadra 01, Bairro Bonsucesso - São Sebastião/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 194/2024 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de convalidação de benefício econômico e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM  
Diretor

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3824ª; Realizada em: 11/12/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000581/1999; Interessado: REDE MINHA SAÚDE CORRETORA, ADMINISTRADORA DE SEGUROS, E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - Decisão nº 965/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Rede Minha Saúde Corretora, Administradora de Seguros, e Representação Comercial Ltda - CNPJ nº 35.\*\*\*.\*\*\*/\*-72, referente aos imóveis nº 4475327-5 e 475328-3, denominados Lotes 28 e 29, Conjunto 13, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 150/2007, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM  
Diretor

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3824ª; Realizada em: 11/12/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001477/1994; Interessado: AUTO REGULADORA CEARENSE LTDA ME - Decisão nº 961/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano (Definitiva), entre a Terracap e a empresa Auto Reguladora Cearense Ltda ME - CNPJ Nº 26.\*\*\*.\*\*\*/\*-70, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 01/09/2017, referente ao imóvel nº 238153-2, denominado Lote 05, Conjunto "H", Quadra 04, Setor de Oficinas Norte - Brasília/DF, em face da emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 032/2023, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET. Caso remanesça saldo devedor da escritura promissória, a escritura definitiva deverá ser gravada com alienação fiduciária em garantia, salvo quitação antecipada pela empresa adquirente.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM  
Diretor

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3824ª; Realizada em: 11/12/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001753/1999; Interessado: MANETA JUNIOR ESTÉTICA AUTOMOTIVA LTDA - Decisão nº 966/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Maneta Junior Estética Automotiva Ltda - CNPJ nº 40.\*\*\*.\*\*\*/\*-90, referente ao imóvel nº 493112-2, denominado Lote 20, Conjunto "D", Quadra 03, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de aquisição, sem abatimento das taxas do CDRU-C original, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 044/2024, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM  
Diretor

## ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3824ª; Realizada em: 11/12/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002530/2001; Interessado: WELTON DOS SANTOS PEREIRA ME - Decisão nº 964/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Welton dos Santos Pereira ME - CNPJ nº 04.\*\*\*.\*\*\*/\*71, referente ao imóvel nº 507296-4, denominado Lote 15, Conjunto "H", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 020/2024, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM  
Diretor

## ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3824ª; Realizada em: 11/12/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000334/2007; Interessado: SV ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - Decisão nº 968/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária SV Atacadista de Alimentos Ltda - CNPJ nº 28.\*\*\*.\*\*\*/\*45, referente aos imóveis nºs 246558-2, 246559-0, 246560-4 e 246561-2, denominados Lotes "A", "B", "C" e "D", Comércio Local 105 - Santa Maria/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 042/2024, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM  
Diretor

## ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3824ª; Realizada em: 11/12/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000486/2013; Interessado: DIAS CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - Decisão nº 969/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1533/2020, tendo por objetos os imóveis nº 507276-0 e nº 507277-8, denominados Lotes 01 e 02, Conjunto "G", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, conforme a Resolução COPEP/DF nº 142/2024, que aprovou a transferência do incentivo econômico outorgado à empresa Dias Cruz Indústria e Comércio de Alimentos Ltda Me - CNPJ nº 13.\*\*\*.\*\*\*/\*81, para a empresa Cqueiroz Atacadista Materiais Construção Ltda Me - CNPJ nº 29.\*\*\*.\*\*\*/\*49, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM  
Diretor

## ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3824ª; Realizada em: 11/12/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000693/2008; Interessado: PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA - Decisão nº 970/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Panavideo Tecnologia Eletronica Ltda - CNPJ nº 01.\*\*\*.\*\*\*/\*03, referente ao imóvel nº 490913-5, denominado Lote 13, Conjunto 05, Quadra 14, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 006/2024, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM  
Diretor

## ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3824ª; Realizada em: 11/12/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 04035-00006189/2023-84; Interessado: VIAÇÃO PIONEIRA - Decisão nº 973/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) anuir e autorizar, em estrito cumprimento à determinação do Copep/DF, constante da Resolução nº 70/2024, a celebração de contrato administrativo de Concessão Onerosa de Uso - CDU entre a Terracap e a empresa Viação Pioneira, CNPJ nº 05.\*\*\*.\*\*\*/\*77, mediante adesão direta ao Programa Desenvolve/DF, tendo por objeto a gleba historicamente ocupada pela empresa requerente, faticamente denominada Quadra 319 SN, Del Lago II - Itapoã/DF, conforme croqui fundiário, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável na forma da legislação, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 6.468/2019 e 7.153/2022, art. 5º, e respectiva regulamentação.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM  
Diretor

## ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3824ª; Realizada em: 11/12/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 04035-00007511/2023-92; Interessado: Viação Pioneira - Decisão nº 974/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) anuir e autorizar, em estrito cumprimento à determinação do Copep/DF, constante da Resolução nº 71/2024, a celebração de contrato administrativo de Concessão Onerosa de Uso - CDU entre a Terracap e a empresa Viação Pioneira, CNPJ nº 05.\*\*\*.\*\*\*/\*91, mediante adesão direta ao Programa Desenvolve/DF, tendo por objeto a gleba historicamente ocupada pela empresa requerente, faticamente denominada

Rua do Terminal, Área Especial S/N, Jardim Bela Vista - São Sebastião/DF, conforme croqui fundiário, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável na forma da legislação, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 6.468/2019 e 7.153/2022, art. 5º, e respectiva regulamentação.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM  
Diretor

## CONTROLADORIA-GERAL

## SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante disposto no art. 217, §1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, prorrogados pela Ordem de Serviço nº 22, de 18/10/24, publicada no DODF nº 203, de 22/10/2024, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo nº 0480-000506/2013;

II - Processo nº 00480-00001943/2020-38; e

III - Processo nº 00480-00004849/2018-16.

Art. 2º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003173/2023-19, reconduzidos pela Ordem de Serviço nº 22, de 18/10/24, publicada no DODF nº 203, de 22/10/2024.

Art. 3º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, designada para a condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004963/2024-94, instaurado pela Portaria nº 205, de 07/11/24, publicada no DODF nº 215, de 08/11/24.

Art. 4º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00001900/2024-86, prorrogados pela Ordem de Serviço nº 22, de 18/10/24, publicada no DODF nº 203, de 22/10/2024.

Art. 5º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, designada para a condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00005578/2024-64, avocado por meio da Portaria nº 233, de 05/12/24, publicada no DODF nº 236, de 11/12/24.

Art. 6º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, reconduzidos pela Ordem de Serviço nº 22, de 18/10/24, publicada no DODF nº 203, de 22/10/2024, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00001192/2019-16.

Art. 7º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, designada para a condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004658/2024-01, instaurado pela Portaria nº 198, de 21/10/24, publicada no DODF nº 211, de 04/11/24.

Art. 8º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, reconduzidos pela Ordem de Serviço nº 22, de 18/10/24, publicada no DODF nº 203, de 22/10/2024, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo nº 00480-00003434/2020-40; e

II - Processo nº 00480-00002805/2024-08.

Art. 9º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 8, prorrogados pela Ordem de Serviço nº 22, de 18/10/24, publicada no DODF nº 203, de 22/10/2024, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo nº 00480-00000783/2019-76; e

II - Processo nº 00480-00002075/2021-94.

Art. 10. Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente CPROC 8, designada para a condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003267/2024-61, reconduzidos pela Ordem de Serviço nº 22, de 18/10/24, publicada no DODF nº 203, de 22/10/2024.

Art. 11. Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 9, prorrogados pela Ordem de Serviço nº 22, de 18/10/24, publicada no DODF nº 203, de 22/10/2024, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo nº 00480-00005952/2019-64;

II - Processo nº 00480-00003445/2019-96; e

III - Processo nº 00480-00000585/2020-46.

Art. 12. Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada para a condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00414655/2020-08, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 22, de 18/10/24, publicada no DODF nº 203, de 22/10/2024.

Art. 13. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Sindicância nº 00480-00003264/2024-27, reconduzidos pela Ordem de Serviço nº 22, de 18/10/24, publicada no DODF nº 203, de 22/10/2024.

Art. 14. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos mencionados nos arts. 1º a 12.

Art. 15. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos artigos 1º a 13:

I - elaborarem e encaminharem à Subcontroladoria de Correição Administrativa relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento; e

II - apresentarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado nos arts. 13 e 14.

Art. 16. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELISSON SANTOS CASTRO

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, ALANA JOYNE ARAUJO SILVA HEMPFING do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 09300118, de Assessor, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado e Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SERGIO LUIZ RAIMUNDO NERI DE SANTANA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 09300118, de Assessor, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado e Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ANA MARIA DE SOUZA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500642, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR NATÁ RODRIGUES COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500642, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR DANILO LOPES GONCALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 40000798, de Assessor, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSE MESSIAS DA SILVA, matrícula 078.118-5, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 40000001, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 40000377, de Assessor Especial, da Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VINÍCIUS SANTANA GOMES, matrícula 1435726-7, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000794, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIELLE COELHO DA SILVA ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000172, de Gerente, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamentos e Finanças, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 09 de dezembro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAUL COELHO SOARES, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 1926632 02851059, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 40000476, de Gerente, da Gerência de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Economia Solidária e Articulação da Cadeia Produtiva, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELISANDRA BORGES DOS SANTOS, matrícula 037.910-7, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 40000612, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUELLEN DE AGUIAR ANDRADE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05500693, de Assessor Especial, da Diretoria de Insumos de Qualificação, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA GABRIELY AMARO DE AMORIM do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 40000700, de Assessor, da Gerência de Controle de Áreas e Vistorias, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 25 de novembro de 2024.

NOMEAR JOSE MESSIAS DA SILVA, matrícula 078.118-5, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo

CNE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, tendo em vista o caráter estratégico, conforme o inciso VIII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996.

NOMEAR ELISANDRA BORGES DOS SANTOS, matrícula 037.910-7, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula 0246174, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria de Monitoramento de Parcerias, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR VINÍCIUS SANTANA GOMES, matrícula 1435726-7, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula 02215950, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR RAUL COELHO SOARES, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 1926632, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Economia Solidária e Articulação da Cadeia Produtiva, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR SIDNEY SOUSA DE AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Transporte, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR SUELLEN DE AGUIAR ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1.443.911-5, Administrador, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 08400120, de Chefe, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula 02215950, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH B0002071, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira de Fundos, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 09 de dezembro de 2024.

NOMEAR KATIA ALVES CESAR, matrícula 040.578-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH B0002071, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira de Fundos, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LILIANE BASTOS PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 40000760, de Assessor, da Diretoria de Material, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 06 de novembro de 2024.

NOMEAR DANIELLE VIEIRA CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 40000760, de Assessor, da Diretoria de Material, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 232, de 05 de dezembro de 2024, página 70, o ato que nomeou FREDERICO CARDOSO NUNES MACHADO, matrícula 1744895, Analista em Políticas Públicas e Gestão

Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000797, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR REBECA FACUNDES MUNIZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000797, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JANELLE MAGALHÃES SILVA, matrícula 255.701-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01901058, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 10 de setembro de 2024.

NOMEAR LETÍCIA REJANE DUDA MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01901058, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NELSON RODRIGUES RAMOS, matrícula 734.725-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21102123, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2024.

NOMEAR TATIANE APARECIDA DUTRA CUSTÓDIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21102123, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDUARDO NUNES VASCONCELOS, matrícula 737.211-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102200, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 25 de outubro de 2024.

NOMEAR GIOVANNA LYSSA RODRIGUES CANUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102200, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LAVÍNIA LAÍFS COSTA FARIAS, matrícula 734.189-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102222, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 29 de outubro de 2024.

NOMEAR UILMA EUROPEU para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102222, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANE APARECIDA DUTRA CUSTÓDIO, matrícula 738.884-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102330, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARCILENE GOMES DE SENA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102330, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANYELLE AMARANTE DOS SANTOS, matrícula 739.954-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102334, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de novembro de 2024.

NOMEAR DÉBORA FERREIRA BUENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102334, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GUSTAVO ADÃO PINTO RODRIGUES, matrícula 739.758-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102381, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 2024.

NOMEAR ANTONIA JANNAARTH LACERDA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102381, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TAMIRIS RIBEIRO PAZ, matrícula 733.886-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102402, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2024.

NOMEAR JOÃO MAURÍCIO ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102402, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten. Cel. QOBM/Comb. IVAN LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1400121, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200052, de Corregedor, da Corregedoria, da Controladoria, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 2024.

EXONERAR o Ten.Cel. QOBM/Comb. MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO, matrícula 1400151, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200136, de Comandante, do Comando de Área III, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 2024.

NOMEAR a Cel. QOBM/Comb. SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA, matrícula 1400139, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200136, de Comandante, do Comando de Área III, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

#### DECRETO DE DE DEZEMBRO DE 2024(\*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e diante dos termos do Decreto nº 1.488, de 28 de outubro de 1970, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 40.280, de 27 de novembro de 2019, resolve:

I - Fica concedida a Medalha do Mérito Burity aos indicados abaixo, que desempenharam suas funções com zelo e dedicação, ou contribuíram de maneira relevante para o aperfeiçoamento da Administração Pública do Distrito Federal:

Abdon Luiz de Sousa de Barros  
Abigail Neves Farias de Sousa  
Aderivaldo Martins Cardoso  
Adilson Reis de Araujo Silva  
Adriana Resende Avelar de Oliveira  
Ailton Gonçalves Soares  
Ainoã Lemos da Silva Moura  
Alane Serpa Amaral  
Alceu Prestes de Mattos  
Alessandro Mundim Oliveira  
Alex Gomes de Oliveira  
Alexandre Armondes Moreira  
Alexandre da Cunha de Mello Reisman  
Alexandre Honório da Silva  
Alexandre Jaime dos Santos Tavares Lopes  
Aline Bispo Lopes Magalhães  
Aline Chaves Fonseca Ferreira  
Aline de Queiroz Caldas  
Allan Freire Barbosa da Silva  
Ana Beatriz dos Reis Queiróz  
Ana Carolina Pereira Stangherlin  
Ana Cristina Lopes Afonso  
Ana Luiza Simões Muller  
Ana Maria do Carmo Mota  
Ana Paula Barros Habka  
Ana Trindade da Cruz Gonçalves  
Anapaula Drumond Gervásio Guerra  
Anderson Borges Roepke  
Anderson Brascher Silva  
Anderson Junio Siqueira Braga  
André Borini Ferreira Dias  
André Rodrigues de Souza Júnior  
Andrea de Lima e Silva Lemos  
Andreia Madalena Batista Maia  
Andressa de Paiva Pelissari  
Ane Carolina Cunha Silva  
Angela Braga Machado  
Angela Márcia Rocha Ribeiro Silva  
Ângelo Roncalli de Ramos Barros  
Antônio de Pádua Silva Canavieira Junior  
Antonio Flaviano Alves de Lima  
Antônio Gutemberg Gomes de Souza  
Antônio Lázaro Souto de Almeida  
Antonio Soares Feitosa  
Artur Nogueira  
Augusto Vidal Rolleberg  
Benício Tavares da Cunha Mello  
Bernardo Luiz Correa de Bessa  
Bernardo Rogério Mata de Araújo Júnior  
Bruno Dias Galvão  
Bruno José Bandim Olímpio  
Bruno Paiva da Fonseca  
Bruno Sena Rodrigues  
Caetano Barroso de Oliveira  
Cairo Vaz do Nascimento  
Cândido Teles de Araújo  
Cárita Cristina David Silva  
Carlile Araujo Bastos Filho  
Carlos Alberto da Silva  
Carlos Alberto Sá

Carlos André dos Santos Carneiro Mac Ginity  
Carlos Carlos Guedes  
Carlos Cesar Vieira da Luz  
Carlos Geraldo Caixeta Cruz  
Caroline Félix Maciel  
Caroline Gomes Teixeira  
Celestino Chupel  
Cheila Mota da Silva  
Christophe Schubert Gonçalves Pinheiro  
Cicero Sergio Amaro Lima  
Cinthia Nunes Mendes de Sousa  
Claryssa Nayara Alves Roriz  
Claudia Alves Marques  
Cláudio Henrique Andrade da Silva  
Cláudio Márcio de Oliveira  
Cláudio Wladimir de Oliveira  
Cleber Lopes de Oliveira  
Cleide Moreira Duarte  
Cleison Medas Duval  
Clidiomar Pereira Soares  
Coracy Coelho Chavante  
Cristiano Alcântara Oliveira  
Cristiano Barra de Souza  
Cristiano Nogueira Araújo  
Damares Regina Alves  
Daniel Alves Lima  
Daniel Izaías de Carvalho  
Daniel Saboia Menezes  
Daniel Vicente Evaldt da Silva  
Daniela Natalia Teixeira Schermerhorn  
Danielle Carvalho Alves Amaral  
Danillo Soares da Silva  
Danillo Ferreira dos Santos  
Danyella Shayene Lopes da Silva  
Dário Balbino da Silva  
Davys Frederico Teixeira Linhares  
Dayane Fernandes Vieira  
Denilson da Silva Marques  
Denio Márcio Teixeira Alves  
Denisar Silva de Medeiros  
Dennyel Dantas de Moraes  
Denya Maria Guimarães Ribeiro de Paiva  
Deyr José Gomes Junior  
Diego Leonardo Máximo Gordinho  
Diego Lima de Miranda  
Diego Rodrigues Rafael Matos  
Dilson Bulhões do Nascimento  
Dolores Moreira da Costa Ferreira  
Dyego Henryque Santos Nolasco  
Eda Coutinho Barbosa Machado de Souza  
Edilene Dias Cerqueira  
Edilson Carrusca de Oliveira  
Edison Avelino de Oliveira  
Edson Mateus de Freitas Junior  
Edson Wilson Corrêa da Silva  
Eduardo Alves Diniz  
Eduardo Galiza Medeiros Cavalcante  
Eduardo José de Azambuja Alves  
Edvaldo Clarindo Dantas  
Edward Fonseca de Lima  
Elânia de Fátima Rosa  
Elayne Christine Castro  
Elisa Di-Tano Moraes Oliveira  
Elizabeth Maria Brito Soares Claussen  
Elizeu Rufino Neto  
Elofzio Ferreira do Nascimento  
Emerson David de Moura  
Erasmus de Souza Moraes Oliveira  
Érica Cristina Gonzaga da Silva  
Érica Lima de Paiva Muglia  
Erika Kimie Koyama  
Erinaldo Pereira da Silva Sales  
Ernesto Carneiro Preciado  
Etiliana Galvão Dias  
Eucélia Madalena de Souza  
Evandro Tomaz de Aquino  
Fabiano Lima Pereira  
Fabrícia Silva de Oliveira  
Fabrício Boechat de Camargos  
Fabrício de Oliveira Barros  
Fabrício Oliveira dos Santos  
Fabrício Rodovalho Furtado  
Fabryzon de Souza Bezerra  
Fagner Rodrigues Leite Saboia  
Fernanda Martins Gasparino Duarte Canedo  
Fernanda Mateus Costa Melo  
Fernanda Vidal Rollemberg  
Fernando Cordeiro da Costa  
Fernando Lopes de Araújo  
Flaviana Mônica Ferreira Santos de Souza  
Francisca Fonseca da Silva  
Franklin da Cruz Martins  
Frederico Barros Cavalcanti  
Frederico Castro Araújo Pereira Neto  
Gabriel Marques Pires  
Gabriel Nascimento Tófoli  
Gabriela Monici Souza do Nascimento  
Gabriela Moreira da Silva  
Geovane Barbosa de Miranda  
Germane Mousinho Bento  
Gerson Berbet Júnior  
Gilmar da Silva Farias  
Gilvan Duarte Cordeiro  
Gilvando Galdino Fernandes  
Giovana Kotlinski Giulianis  
Giovana Sousa Lucena  
Glauca Camar Martins  
Glauca Maria Menezes da Silveira  
Glauro Soares de Almeida  
Gleslia Pontes Delgado Peres  
Guilherme de Moura Oliveira  
Gustavo Dias Henrique  
Gustavo Ribeiro Lima  
Gutemberg Tosatte Gomes  
Gyane da Rocha Botti  
Gymene Lira Garieri  
Hamilton José Marques  
Helen Pinto  
Heloisa Alves Bertoldo  
Henrique de Souza Lima  
Hugo de Carvalho Sobrinho  
Hugo Rodrigues Ferreira  
Igor Vicente Alves de Lima  
Ingrid Pereira da Silva  
Inocência Rocha da Cunha Fernandes  
Iran Cesar Pinheiro de Abreu  
Isabela Pena Rocha  
Isaias Aparecido da Silva  
Isaias Medeiros Cardoso  
Ismael Pereira da Silva  
Ivoneide Souza Machado Costa  
Jackeline Cristinne de Moraes Vilas Boas  
Jackeline Domingues de Aguiar  
Jackeline Moreira Couto Canhedo  
Jackeline Viana da Costa  
Jaime Santana de Sousa  
Jair Prediger  
James dos Santos Oliveira  
Jamil Elias Suaiden  
Jane Braulino de Oliveira Ferreira  
Jane Klébia do Nascimento Silva  
Janessa Lacerda Peralta  
Jaqueline Perez Orsi Bougleux  
Jean Fialho de Almeida  
Jean Karter Souza de Oliveira  
Jenei Alves Cardoso  
Jéssica Cristina Araújo Quintanilha  
João Filho de Sousa Candido  
João Paulo Bandeira Leite  
João Pedro Garcia Gomes Silva  
Joaquim Domingos Roriz Neto  
Jorge Augusto Lopes de Azevedo  
Jorge Henrique Pereira de Souza  
José Airton Rodrigues Araújo  
José Alves da Silva  
José Apolinário Junior  
José Carlos Fonseca Vieira  
José Eduardo Pereira Filho

José Gabriel de Souza Júnior  
José Italo Soares Tomaz  
José Manoel de Medeiros Neto  
José Martins Ribeiro Neto  
José Messias da Silva  
José Roberto da Silva Nunes  
José Werick de Carvalho  
Josenice Antonio de Souza  
Josiel França Penha Neto  
Jozina Pires de Araujo Lima  
Júlia Silveira de Freitas Gervásio Bernardes  
Juliana Coelho Carvalho  
Juliana Jacinto da Silva  
Juliana Machado Coelho  
Juliana Ribeiro Bonfante  
Juracy Lacerda  
Juvenal Alex da Silveira  
Kallel Domi Gomes Kopp  
Kamilla Machado Vieira de Carvalho  
Karen Rocha Lemos Cavalcante  
Karen Tatiane Lengkammer  
Kássia Maria da Silva Buscacio  
Kátia Regina Barbosa da Silva  
Keila Sousa Monteiro  
Kelle Cristina Teixeira Gomes Lima  
Kelly Cristina Carneiro Silva  
Kevin Willian Sousa de Oliveira  
Kildare Araújo Meira  
Kleber Luiz da Silva Junior  
Laís Costa Campos  
Lamartine Medeiros da Silva  
Laura Andreia Santos Siqueira Meireles  
Laura Angélica Fernandes Frutuoso  
Lecivalda de Fátima Cardoso  
Lenilço Santos  
Leonardo Socha Rondeau Reisman  
Liliane Alves Bastos  
Liliane Benevides Santos  
Lívio Machado de Araújo Neto  
Luanna Kim Pires Guimarães  
Lúcia Gomes da Silva  
Lucia Maria Di Lorenzo Leal  
Luciana Lima Cardoso  
Luciana Moura Carmo  
Luciana Stefane de Almeida Dionisio  
Luciano Cardoso de Barros Filho  
Luciano Henrique Almeida Alves  
Luciano Silvestre da Silva  
Lucilia de Fatima Cintra  
Luís Antônio Reis  
Luís Diego Gomes Carneiro  
Luís Fernando Belém Peres  
Luiz Carlos de Sousa  
Luiz Felipe Cardoso de Carvalho  
Luiza Almeida Londe  
Luthero da Silveira Filho  
Magda dos Santos Volpe  
Macon Rodrigues Marion  
Manoel Clementino Barros  
Manoel Dias Aguiar  
Marcelo Fagundes  
Marcelo Gomes da Mota Pinheiro  
Marcelo Sampaio Cunha Filho  
Márcia Rejane Leandro Rocha  
Marcilene Bonfim Leitao Santana  
Márcio Faria Júnior  
Marcio Macedo Leão  
Marcio Silva do Nascimento  
Márcio Wanderley de Azevedo  
Marcos da Silva Amaro  
Marcos Leandro Batista de Almeida  
Marcos Leite de Araújo  
Marcos Paulo Felix de Oliveira  
Marcos Servato Ferreira  
Marcus Aurelio de Souza Marinho  
Maria Aparecida Ribeiro de Oliveira  
Maria Auxiliadora Garcia Durán Alvarez  
Maria Cecília Martins Lafeté  
Maria Claudia da Silva Nepomuceno  
Maria do Rosário Rocha  
Maria Luiza Lourenço Marra  
Maria Paula Lopes Andrade  
Marina da Costa Fedrigo  
Mario Daniel Vandrê Guerra  
Mário Henrique Furtado Rocha de Sousa  
Marli Gomes Ribeiro  
Mateus Cesar Teixeira  
Mateus Henrique Medeiros Pegorer  
Matheus Pinheiro de Abreu Zordan  
Mauricio Dias da Silva  
Mauricio Ferreira da Silva  
Maurício Miranda Gomes  
Mayra dos Santos Cavalcanti  
Meire Lúcia Gomes Monteiro Mota Coelho  
Michelle da Costa Santos  
Mikaely Lima Nunes de Almeida  
Miquéias de Oliveira Martins  
Mirian Ferreira Alle Sanchez  
Misaél Batista Lima  
Moisés Alves Barcelos  
Mônica Caltabiano Eichler  
Nilsa Antônia de Oliveira  
Odilea Sales de Oliveira  
Oslanjedou de Santana Oliveira  
Otávio Veríssimo Sobrinho  
Ozéias de Paulo Marques  
Paloma Caroline Varjão dos Santos  
Patricia Braga Nogueira  
Patrícia Dantas Varella Barca  
Patrícia Gonçalves de Miranda  
Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano  
Patrícia Pereira Kleiber  
Paulo Jorge Gomes Carvalho  
Paulo Sérgio Gehm Hoff  
Pedro Barros Costa  
Pedro Hawlison Alves Freire Sousa  
Pedro Paulo de Oliveira  
Pedro Pinheiro Junior  
Priscilla Cristine da Silva  
Rafael Borges Bueno  
Rafael Marins Pires  
Rafael Vinicius Spindola de Ataíde  
Raissa Winter de Carvalho  
Ramiro da Silva Leone  
Raphael Corradi de Mattos Teodoro  
Raquel Oflia de Carvalho  
Rayssa Mendes Reis Guerra  
Reinaldo Alves Almeida  
Renata Nogueira Fernandes  
Renato Borges Barros  
Renato de Albuquerque Teixeira  
Renato de Jesus Dourado  
Renato Elias de Souza Ferreira  
Reynaldo Baggio da Silveira  
Reynaldo Martins Soares  
Ricardo Nina e Silva  
Roberto Campos Borges Leal  
Roberto Medeiros Santos  
Robson Lopes de Gama Junior  
Rodrigo Bezerra Maia  
Rodrigo Cardoso de Santana  
Rodrigo Moreira Freitas  
Rodrigo Oliveira Alvares  
Roger Luis da Silva  
Roger Vinicius de Souza Siqueira  
Rogerio Luis Vasconcelos  
Rôney Tanios Nemer  
Ronildo Macedo dos Santos  
Rosângela Costa Rabello  
Rosângela Lopes Cruzeiro Peixoto  
Roselaine Alves Valladao  
Rosimeire Cardoso de Oliveira de Carvalho Saisse  
Rossano Soares Bohnert  
Samarya Silva Souza Macedo  
Samuel Araujo Dias dos Santos  
Sandro Gomes Santos da Silva  
Sandro Torres Avelar  
Saulo Nacif Araujo

Sérgio Carrera de Albuquerque Melo Neto  
Sérgio de Araújo  
Sergio Frederico Moraes de Albuquerque Cardoso  
Sidiney de Souza Breguedo  
Silvana Portela do Nascimento  
Sílvia Fernandes da Silva  
Silviana Pereira dos Santos  
Sílvio Santos Cardoso  
Simone Gallisa Abe  
Sinésio Lopes Souto  
Talita Silva Villela Mattosinhos  
Tânia Regina Fernandes Gonçalves Pinto  
Tatiane dos Santos Ferreira  
Taynã de Souza e Silva  
Temiztia Cristina Lopes Lessa  
Tereza Canal Lamb  
Thadeu Moreira de Araújo  
Thainã Amorim Estrela  
Thalita Cipriano de Almeida Dantas  
Thalita Pereira Sales  
Thiago de Araújo Macieira Manzoni  
Thiago Gomes Nascimento  
Tiago Bezerra Monte Mor  
Tiago Gomes Dutra  
Tiago Mariano de Oliveira  
Vanderléa Fátima Cremonini  
Vanessa Carneiro Fernandes Ferreira Amaral  
Vanessa Pereira  
Vânia de Abreu Santos  
Victor Mafra Pelanda  
Victor Renato Junqueira Lacerda  
Victor Wallace Lima Geraldo  
Vitalino Jose Ferreira Neto  
Viviane Aparecida Parreira de Matos  
Viviane da Cunha Bonato  
Viviane de Souza Mello  
Wagner Gonçalves da Silveira Júnior  
Wallison Couto de Oliveira  
Wanderson Moraes Ramos  
Washington Josemir Cardoso de Santan  
Weber Rosa de Oliveira  
Wellington Cardoso de Santana  
Wellington da Costa Dias  
Wenderson Souza e Teles  
Wesley de Almeida e Santos  
Wesley dos Santos Araújo Silva  
Wesley Fonseca Fraga  
Willian Guimarães Santos de Carvalho  
Wilson Henrique Gomes de Oliveira Salazar  
Wilza Dutra  
Wisney Rafael Alves Oliveira  
Zanata Gregório da Silva  
Zeno José Andrade Gonçalves  
Ziel Ferreira dos Santos

(\*) Republicado por incorreção do original publicado no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, páginas 51 a 54.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 233, de 06 de dezembro de 2024, página 23, o ato que exonerou JOÃO FELIPE RIBEIRO XAVIER, ONDE SE LÊ: "EXONERAR JOÃO FELIPE RIBEIRO XAVIER..."; "...do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, JOÃO FELIPE RIBEIRO XAVIER..."; "...do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF, a contar de 05 de dezembro de 2024."

No Decreto de 12 de dezembro de 2024, publicado na Edição Extra nº 94-A, de 12 de dezembro de 2024, página 29, o ato que nomeou LUCIANA MEDINA, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...LUCIANA MEDINA...", LEIA-SE: "...LUCIANA MEDINA DE SOUZA MARTÍNEZ...".

No Decreto de 21 de novembro de 2024, da Edição Extra nº 87-A, de 21 de novembro de 2024, página 27, o ato que exonerou ANA BEATRIZ SANTOS PONTES, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por extinção do cargo, ANA BEATRIZ SANTOS PONTES..."; "...da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, ANA BEATRIZ SANTOS PONTES..."; "...da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, a contar de 18 de novembro de 2024."

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### PORTARIA Nº 177, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR YARA POLLYANA DOS SANTOS ALENCAR, matrícula nº 1.690.857-0, assessora, símbolo CC-08, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARIA DE FÁTIMA CABRAL BARBOZA, matrícula nº 1.697.867-6, diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos e Equipamentos, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, no período de 06 a 15 de janeiro de 2025, por motivo de férias, conforme processo SEI nº 04018-00001768/2021-69.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

### PORTARIA Nº 179, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARCIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 1.693.611-6, assessora especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FRANCLIN ROOSEVELT BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 1.691.257-8, chefe, símbolo CNE-02, da Unidade de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo, no período de 20 a 29 de janeiro de 2025, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 04018-00001404/2022-60.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Lei nº 4.990/20012, regulamentada pelo Decreto nº 34.276/2013 e a Portaria nº 43, de 19 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS BARBOSA ROSA, matrícula 1.715.315-8, Assessor, da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Plano Piloto, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador Regional, com as seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012;

II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao cumprimento da Lei;

IV - Orientar as respectivas unidades da Administração Regional do Plano Piloto sobre o cumprimento da Lei e de seus regulamentos;

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar os titulares das áreas indicadas abaixo para atuarem como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I - Ouvidoria;

II - Chefia de Gabinete;

III - Assessoria de Comunicação Social.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto 39.002/2018 e no Decreto 45.450, de 26 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento e Planejamento de Ações de Prevenção e Controle de Arboviroses da Região Administrativa de São Sebastião-RA XIV.

Art. 2º Designar VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Chefe de Gabinete, matrícula 1.717.967-X, KARIK MEDEIROS VOLPE, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1719335-4, MARIANA DUARTE PINHEIRO, Diretora de Obras, matrícula 1700033-5, PAULO ROBERTO GUIMARÃES DA CRUZ, Diretor de Articulação, matrícula 1712462-X, NILTON DE OLIVEIRA, Coordenador de

Desenvolvimento, matrícula 1.711.690-2, sob a Presidência do primeiro e Suplente pelo segundo e Secretário pelo terceiro, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Planejamento de Ações de Prevenção e Controle de Arboviroses da Região Administrativa de São Sebastião-RA XIV e para a função de membro os demais integrantes.

Art. 3º A comissão terá como objetivo principal elaborar, monitorar e implementar estratégias efetivas para o enfrentamento das arboviroses, contribuindo para a redução de casos e para a conscientização da população local.

Art. 4º As atividades desenvolvidas na Comissão de Acompanhamento e Planejamento de Ações de Prevenção e Controle de Arboviroses da Região Administrativa de São Sebastião-RA XIV, ocorrerão sem prejuízo das atribuições exercidas pelos servidores designados.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSE DA CONCEIÇÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto 39.002/2018 e tendo em vista o disciplinado na Lei Complementar nº 934/2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral no âmbito da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal - RA-XIV, para promover o processo de escolha da lista triplíce para escolha do novo gerente de cultura da Administração Regional de São Sebastião.

Art. 2º Designar RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Coordenador de Administração Geral, matrícula 174634-0 e NEY LEITE ROMÃO, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula 91.384-7 para representar a Administração Regional de São Sebastião.

Art. 3º Designar SAMUEL MACHADO, ANTÔNIO RODRIGUES DOS ANJOS e PATRÍCIA FERREIRA OLIVEIRA, representando o segmento da comunidade cultural da cidade de São Sebastião.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSE DA CONCEIÇÃO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 42 do Decreto no 38.094/2017, do inciso II, Artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO BASTOS FARIA, matrícula 175.731-8, como Fiscal, ANDRESSA GRASIELA VALÉRIO VIEIRA, matrícula 1.721.077-1, Suplente, do Contrato firmado entre a Administração Regional do Sudoeste e a empresa LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA-ME, CNPJ 28.204.347/0001-48, referente ao Processo nº 00302-00001050/2024-02.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE OLIVEIRA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 42 do Decreto no 38.094/2017, do inciso II, Artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO BASTOS FARIA, matrícula 175.731-8 (fiscal), ANDRESSA GRASIELA VALÉRIO VIEIRA, matrícula 1.721.077-1 (suplente), do contrato firmado entre a Administração Regional do Sudoeste e a empresa UNILIMP - Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ 07.011.212/0001-13, referente ao Processo nº 00302-0000981/2024-85.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### PORTARIA Nº 966, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titulares e suplentes, no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 027/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF, e respectivos anexos:

PROCESSO:	CONTRATO:	ATA nº - GRUPO:	EMPRESA:	
04033-00023476/2023-13	49737/2023	183/2023 - GRUPO 07	BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS) - CONSELHO TUTELAR CANDANGOLÂNCIA	ZILDELMA SANTOS DAMASCENO	244.873-4	JUSSARA MARIA DA PAIXÃO	249.722-0

PROCESSO:	CONTRATO:	ATA nº - GRUPO:	EMPRESA:	
04033-00025357/2023-97	49851/2023	187/2023 - GRUPO 05	BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) - 6º Grupamento de Bombeiro Militar - Núcleo Bandeirante	NAYARA BARBOSA SAMPAIO	321.514-7	MOEMA TAYNARA TORRES FERREIRA	101.008-6

PROCESSO:	CONTRATO:	ATA nº - GRUPO:	EMPRESA:	
04033-00025357/2023-97	49851/2023	187/2023 - GRUPO 05	BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS) - CONSELHO TUTELAR DO GUARÁ	NÚBIA SOUZA SOARES	244.107-1	TAYNA BRUNA VIEIRA TEIXEIRA SANTOS	259.495-1

PROCESSO:	CONTRATO:	ATA nº - GRUPO:	EMPRESA:	
04033-00023206/2023-02	49736/2023	183/2023 - GRUPO 02	BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS) - CONSELHO TUTELAR DO VARJÃO	RAÍSSA MORAES CHAGAS	244.390-2	MARIA ELIZABETE RIBEIRO	254.643-4

PROCESSO:	CONTRATO:	ATA nº - GRUPO:	EMPRESA:	
04033-00025338/2023-02	49852/2023	187/2023 - GRUPO 01	BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) - 45º Grupamento de Bombeiro Militar-Sudoeste	ANA CAROLINA ARAÚJO RIBEIRO	194.436-7	KAREN BRITO MIRANDA	329.577-5

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao(s) contrato(s) especificados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00010-0000970/2023-72. INTERESSADO: MESSIAS GUSTAVO SILVA SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição do servidor MESSIAS GUSTAVO SILVA SANTOS, matrícula 213.927-8, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE) ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 192, de 11/10/2023, pág. 110, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 31/10/2025. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 17ª Zona Eleitoral E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.2) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 518, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00034078/2023-14, resolve:

DESIGNAR MÍRIA LÚCIA EVANGELISTA DE HOLANDA, matrícula nº 283.488-X, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 16 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, por motivo de abono anual de ponto do(a) titular.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 519, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00048006/2024-70, resolve:

DESIGNAR VINÍCIUS DE ÁVILA FEITOSA, matrícula nº 280.378-X, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização Itinerante I, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024, por motivo de abono anual de ponto, no período de 23 a 27 de dezembro de 2024, por motivo de recesso de final de ano e no período de 30 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor ALAN PATRICE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 285.027-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2025. Processo SEI nº 04044-00022344/2024-81.

ANA MARIA BORBA SAMICO

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 15 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00111-00007286/2020-02. INTERESSADA: SONIA RODRIGUES HADDAD. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão da empregada pública SÔNIA

RODRIGUES HADDAD, matrícula 2.061-3, ocupante do cargo de Analista de Organização e Métodos, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), publicada no DODF nº 19, de 26/01/2024, pág. 13, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cessionário. B) CONTROLE DO REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. D) FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Comercialização, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 9º, II, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à TERRACAP, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto das férias da servidora FRANCIS MARA FRAGA ÁVILA, matrícula nº 276.803-8, Coordenadora, da Coordenação de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev-DF, de 31/12/2024 a 17/01/2025, referente a 18 (dezoito) dias do 2º período das férias do exercício de 2023 e que serão marcados posteriormente, conforme processo SEI nº 00413-00000575/2022-49.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

## DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço Coletiva nº 65, de 01/06/2023, publicada no DODF nº 104, de 02/06/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a TEREZINHA ALVES PEREIRA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor ADÃO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 93.965-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0721055-03.2024.8.07.0018. Processo SEI nº 00113-00008437/2023-28.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA JOSINA MAIA, companheira do ex-servidor ADÃO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 93.965-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0721055-03.2024.8.07.0018, a contar de 29/11/2024. Processo SEI nº 00113-00008826/2023-53.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

## PORTARIA Nº 574, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00579433/2023-74, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria Nº 432, de 17 de setembro de 2024, que designou o servidor THIAGO MOISES ELMIRO FREITAS, matrícula nº 255.234-5, cargo efetivo: Procurador do Distrito Federal, Chefe do Núcleo do Consultivo, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CPE-02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar o servidor JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 17224276, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, do Núcleo do Consultivo, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CPE-02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 575, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00474080/2024-06, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 483, de 14 de outubro de 2024, que designou a servidora ADRIANA RIBEIRO GUEDES, matrícula nº 144.257-0, Assessora Especial, para substituir o chefe do Núcleo Consultivo, símbolo CNE-04, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar o servidor ANDRÉ CANUTO BEZERRA, matrícula 1.721.033-X, ocupante do Cargo de Procurador do Distrito Federal, lotado na Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir o chefe do Núcleo Consultivo, símbolo CNE-04, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 576, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação de Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/SES, a servidora ANA CATARINE MELO DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula Fepecs nº 0282.618-6, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Mestrado, a contar de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de dezembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00539619/2024-71. INTERESSADO: MARIA JUSSINEIDE COSTA PONTE. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MARIA JUSSINEIDE COSTA PONTE, matrícula n.º: 1443381-8, cargo TECNICO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 517/2019, de 30/05/2019, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional - SEPLAD/SUBSAUDE/DIPEM/GEPROC/NURF, nos termos do Processo n.º: 00060-00539619/2024-71.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 13 de dezembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00449464/2024-82. INTERESSADO: LUCIA CLAUDIA PEREIRA RAMOS. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1.DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão 5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por LUCIA CLAUDIA PEREIRA RAMOS, matrícula nº 01275895, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, a contar de 19 de setembro de 2024. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 13 de dezembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00537399/2024-41. INTERESSADO: LEANDRO SILVA MONTEIRO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LEANDRO SILVA MONTEIRO, matrícula nº 17184576, da carreira VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Subsecretaria de Vigilância à Saúde, a contar de 18 de novembro de 2024. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 13 de dezembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00557125/2024-79. INTERESSADO: LIVIA ELLEN FRANCA DO AMARAL. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LIVIA ELLEN FRANCA DO AMARAL, matrícula nº 17166683, da carreira de VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Subsecretaria de Vigilância à Saúde, a contar de 29 de novembro de 2024. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de dezembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00539619/2024-71 INTERESSADO: MARIA JUSSINEIDE COSTA PONTE. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RESOLVE: READAPTAR o(a) servidor(a) MARIA JUSSINEIDE COSTA PONTE, matrícula n.º: 1443381-8, cargo TECNICO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 517/2019, de 30/05/2019, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional - SEPLAD/SUBSAUDE/DIPEM/GEPROC/NURF, nos termos do Processo n.º: 00060-00539619/2024-71.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 745, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 584, de 14 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 215, de 17 de novembro de 2023, pág. 15, do ato que designou a servidora NÁDIA VALERIA TEIXEIRA ALVES DE ARAUJO, matrícula 1686511-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administração de Contratos de Manutenção de Equipamentos Médicos, da Diretoria de Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00374110/2023-96.

DESIGNAR a servidora LARISSA FARIAS FERREIRA MARACAIPE, matrícula 1704864-8, ocupante do cargo Especialista em Saúde - Administrador, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administração de Contratos de Manutenção de Equipamentos Médicos, da Diretoria de Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00374110/2023-96.

JOÃO EUDES FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 746, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JÉSSICA ALVES RODRIGUES, matrícula 1718198-4, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços Cirúrgicos, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 747, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento para participar de competição desportiva da servidora KENIA ANTUNES RIBEIRO, matrícula nº 14390116, ENFERMEIRA, para participar do

34º CAMPEONATO BRASILEIRO DE KUNG FU WUSHU, na Cidade Brasília-DF no Ginásio Poliesportivo do Cruzeiro entre o dia 30 de Outubro de 2024 e o dia 03 de Novembro de 2024, com ônus limitado nos termos do art. 160, II e parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo SEI nº 00060-00442454/2024-16.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 748, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, da Portaria nº 396/2022, resolve:  
RETIFICAR Ordem de Serviço nº 726, de 04 de dezembro de 2024, publicada no DODF Nº 234, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024, ONDE SE LÊ: "...a contar da data de publicação...", LEIA-SE: "...a contar de 21 de janeiro de 2025...". Ficando ratificados os demais termos.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 749, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 396/2022, resolve:  
CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 484, de 12 de agosto de 2024, que designou o servidor RENATO DE SOUZA SANTOS, matrícula 139218-2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública a Saúde, para substituir o Diretor de Infraestrutura de Tecnologia, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF), do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
DESIGNAR THIAGO AFFONSO PEREIRA, matrícula 1693364-8, ocupante do cargo de Gerente de Projetos e Suporte, para substituir o Diretor de Infraestrutura de Tecnologia, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF), do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI n.º 00060-00380475/2024-31.

JOÃO EUDES FILHO

#### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.267, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:  
RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de dezembro de 1991, publicada no DODF nº 254, de 26 de dezembro de 1991, páginas 41/42, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor SERGIO DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 131.178-6, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "... 1.458 dias, prestados ao HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, no período de 24.07.87 a 30.07.91, contados somente para adicional e aposentadoria + 10 dias de licença médica, contados para aposentadoria...", LEIA-SE "...1.233 dias, equivalentes a 3 anos, 4 meses e 18 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas, à época órgão de assessoramento da Presidência da República, conforme certidão expedida pelo INSS e Declaração do Órgão, referentes ao período de 24 de julho de 1987 a 10 de dezembro de 1990; e 232 dias, equivalentes a 7 meses e 22 dias, prestados ao Ministério da Defesa, conforme certidão expedida pelo Hospital das Forças Armadas, referentes ao período de 11 de dezembro de 1990 a 30 de julho de 1991. Ambos os períodos são contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0061-007574/1991.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.269, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:  
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):  
SEBASTIAO GENELHU DE ANDRADE, 1.709.736-3, Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.147 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 17 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 19 de dezembro de 2013 a 31 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00138-00001723/2024-38.

ALESSANDRO MORAES, 1.658.427-9, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.652 dias, ou seja, 10 anos e 2 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, no período de 04 de fevereiro de 2002 a 05 de fevereiro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00121093/2024-72.  
WALLACE GUEDES BORGES, 140.656-6, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.801 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1996 a 30 de abril de 1997, 1º de junho de 1997 a 5 de agosto de 1997 e 06 de agosto de 1997 a 05 de fevereiro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00110808/2024-61.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

#### DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve  
CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), DINALVA DA FONSECA LIMA, matrícula: 01473859, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00538052/2024-16.  
CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), SATURNINO PIRES FILHO, matrícula: 01280066, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD – Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00565269/2024-07.  
RETIFICAR, na Ordem de Serviço de nº 84, de 11/12/2024, publicada no DODF nº 237 de 12/12/2024, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora ELIETE MARIA ALVES DE SOUZA, matrícula: 01305719, ONDE SE LÊ: "...12 (doze) meses..." ; LEIA-SE "... 09 (nove) meses...". Processo nº 00060-00544559/2024-17.  
CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), PATRICIA MEDEIROS DA SILVA DIAS, matrícula: 16577779, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00561603/2024-45.  
CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARIA FRANCIJANE BEZERRA, matrícula: 14014157, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00576508/2024-46.  
CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), TANIA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula: 01334298, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00534291/2024-05.  
CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JAMIL AZEVEDO LOPES, matrícula: 14348500, na carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Primeira Classe Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00558781/2024-99.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

#### COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:  
TORNAR SEM EFEITO na ordem de serviço de 07 de junho de 2011, publicada no DODF nº 113, de 13 de junho de 2011, páginas 23 e 25, a concessão de 8% da Gratificação de Titulação - GTIT à servidora MARLUCE ALVES DA ROCHA GUALBERTO, matrícula 130.929-3, referente ao requerimento físico datado de 24 de maio de 2011. RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 agosto de 2011, publicada no DODF nº 157, de 12 de agosto de 2011, página 144, referente à concessão da Gratificação

de Titulação: ONDE SE LÊ: "...DGS-GAMA - 4% - AOSD-Lavanderia Hospitalar; matrícula 130.929-3; MARLUCE ALVES DA ROCHA GUALBERTO, 13/07/2011...".  
LEIA-SE: "...DGS-GAMA - 8% - AOSD-Lavanderia Hospitalar; matrícula 130.929-3; MARLUCE ALVES DA ROCHA GUALBERTO, 13/07/2011...".  
KARLA PIMENTEL MATTA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos servidores relacionados abaixo: LUCIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula 0150746X, 1º quinquênio: 30/05/2005 a 27/07/2010, 2º quinquênio: 28/07/2010 a 19/08/2016, 3º quinquênio: 20/08/2016 a 18/08/2021; GLAUCIA CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula 14344440, 2º quinquênio: 27/08/2016 a 24/09/2021; ROSIMEIRE ROSA DA SILVA, matrícula 1474804, 4º quinquênio: 07/05/2019 a 05/05/2024; CLEIA DA SILVA ROCHA, matrícula 14362309, 2º quinquênio: 02/05/2017 a 03/07/2022; MARIA IZABEL FERREIRAS FARIAS, matrícula 1796941, 2º quinquênio: 06/08/2014 a 04/08/2019; JOSE ANTONIO CORREA, matrícula 1312626, 4º quinquênio: 05/09/2006 a 03/09/2011, 5º quinquênio: 04/09/2011 a 01/09/2016, JOSE ANTONIO CORREA, matrícula 1312626, 6º quinquênio: 02/09/2016 a 31/08/2021.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos servidores abaixo relacionados: LILIAN FURTADO BESSA, matrícula 1347845, 6º quinquênio: 08/08/2019 a 08/08/2024; FLAVIA MARIA BASTOS LIMA, matrícula 1827219, 3º quinquênio: 23/10/2019 a 20/10/2024; FLORIZA CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula 1829041, 3º quinquênio: 03/12/2019 a 30/11/2024; JOSUE BATISTA RIBEIRO, matrícula 16592093, 2º quinquênio: 27/10/2019 a 24/10/2024; LAUDECI XAVIER FEITOSA, matrícula 16590309, 2º quinquênio: 26/09/2019 a 23/09/2024; LISIANE CONCEICAO SOARES VILELA, matrícula 16658396, 2º quinquênio: 24/07/2019 a 23/08/2024; LUCIANA ROBERTA DE SOUZA ROCHA, matrícula 1827863, 3º quinquênio: 02/11/2019 a 19/11/2024; MAIRA SILVEIRA COELHO, matrícula 0180300X, 3º quinquênio: 15/08/2019 a 15/08/2024; MARCIA LUCIA FERREIRA, matrícula 1837842, 3º quinquênio: 15/11/2019 a 26/11/2024; MARIA IZABEL FERREIRAS FARIAS, matrícula 1796941, 3º quinquênio: 05/08/2019 a 02/08/2024.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA APARECIDA MACEDO GOMES, matrícula 14358131, para substituir o Chefe do Núcleo de Educação Permanente da Região de Saúde Central, da Gerência de Pessoas, Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 182 de 21 de setembro de 2017, pág. 24, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor SONIA MARIA TORRES SILVA, 135.165-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "...701 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 6 dias...", LEIA-SE "...696 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 1 dia...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 2730-000362/2016.

RONAN ARAUJO GARCIA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.669, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LILLIAN DANIELE PIRES, 1.711.407-1, Especialista em Saúde -Farmacêutico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2014 dias, ou seja, 05 anos, 06 meses e 9 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 09 de agosto de 2017 a 12 de fevereiro de 2023, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 15 dias para fins de adicional, referente a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00241281/2023-30.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora NEIDE ARAUJO DE ANDRADE, matrícula 0138229-2, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 20 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 18/11/2020, conforme processo 00060-00579639/2024-85.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 482, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 175, de nº 157, de 16 de agosto de 2024, que designou a servidora MARIA NARJARA ALVES MACÊDO, Enfermeira, matrícula 14387115, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 03 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR a servidora LUDMILA DA SILVA MELLO, Enfermeira da Família e Comunidade, matrícula 1.707.052-X, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, conforme processo SEI 00060-00360785/2024-39.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 663, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço Nº 560, de 09 de outubro de 2024, publicada no DODF Nº 196, de 11/10/2024, página 42, ato que designou DAVID OLIVEIRA PERNA, matrícula 17168082, ocupante de cargo comissionado, para substituir o(a) Diretor(a), da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar MARIA NORMATILDA DE MORAES, matrícula 01510940, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o(a) Diretor(a), da Diretoria Administrativa, símbolo CNE-07, SIGRH 55006195, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00580776/2024-62.

Art. 3º Cessar os efeitos do Art. 4º da Ordem de Serviço Nº 596, de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 204, de 29 de outubro de 2021, página 59, ato que designou SUELY VIEIRA DE MELO, matrícula 1471821, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico e Terapia, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Designar DIEGO DE ALMEIDA CAIRES, matrícula 16808622, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, símbolo CPC-02, SIGRH 55006806, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico e Terapia, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00434986/2021-37.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 664, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, resolve:  
TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 447, de 14 de agosto de 2024, publicada no DODF Nº 157, de 16 de agosto de 2024, página 30, a autorização da dispensa de ponto do(a) servidor(a) TATIANA COSTA PINTO, matrícula 14408317, Enfermeiro, lotação SRSO/HRT/GAMAD/NURAD, para participar 26º CBCENF - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, realizado no período de 16 a 19 de setembro de 2024, a realizado em Recife - PE. Processo 00060-00347712/2024-51.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 665, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço Nº 637, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 230, de 14/12/2022, página 40, ato que designou PATRICIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 16882881, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar RAYLA LARISSA OLIVEIRA CASSIMIRO, matrícula 17117429, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioq. Farmácia, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, símbolo CPC-02, SIGRH 55006764, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00581572/2024-49.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.083, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00325599/2019-96, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros para comporem a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR do Hospital Regional do Gama (CCIH/HRG), da Superintendência da Região de Saúde Sul:

I. Presidente: RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 1671573-X, Médico, Diretor Hospitalar;

II. Secretária Executiva: ALINE CARDOSO SOUSA, matrícula 1436310-0, Enfermeira, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

III. Membro - NCIH: MÁRIO EDUARDO BUILL PRIMO, matrícula 1443082-7, Médico Infectologista;

IV. Membro - NCIH: HELLEM AGUIAR RAMOS, matrícula 182797-9, Enfermeira;

V. Membro - NCIH: JULY EWELLIN HUCOMUSON DUTRA, matrícula 1436395-X, Enfermeira;

VI. Membro - NCIH: JESSICA DE AREA LEÃO SILVA, matrícula 1673752-0, Enfermeira;

VII. Membro - NCIH: PRISCILA SPÍNDOLA DA COSTA SIMPLÍCIO, matrícula 1673472-6, Médica;

VIII. Membro - NCIH: AGHATA CRISTIAN GONTIJO BRITO, matrícula 1671150-5, Enfermeira;

IX. Membro - DA: PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 1714143-5, Diretor Administrativo;

X. Membro - NFH: MIRELLE MIRANDA CARDARELLI, matrícula 1711722-4, Representante do Núcleo de Farmácia Hospitalar;

XI. Membro - GENF: NAYARA MOTA CARDOSO FERREIRA, matrícula 1673541-2, Gerente de Enfermagem;

XII. Membro - NUPAC: RIVALDO CORCINO PEIXOTO, matrícula 0130885-8, Chefe do Núcleo de Patologia Clínica;

XIII. Membro - NUPAC: LETICIA BOTELHO SOARES ANTOS, matrícula 0189146-4, farmacêutica bioquímica;

IX - Membro - NUPAC: NÉLIO MAURÍCIO PIRES LOPES, matrícula 1443998-0, farmacêutico bioquímico;

XX. Membro - NQSP: ANA KAROLINY COUTO NASCIMENTO COSTA, matrícula 1711653-8, Chefe do Núcleo de Segurança do Paciente

XXI. Membro - NFC: MARIA CRISTINA SOUZA PEREIRA, mat.: 1711761-5, farmacêutica

XXII. Membro - NHS: GIRLENE FERREIRA AGUIAR, matrícula: 147016-7, representante do Gerenciamento de Resíduos.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 716, de 22 de Agosto de 2024, publicada no DODF Nº 163, de 22 de Agosto de 2024, página 74.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.084, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00383088/2023-75, resolve:

Considerando a Portaria nº 1034, de 18 de setembro de 2018, no Diário Oficial do Distrito Federal que institui Comissões Hospitalares de Órteses Próteses e Materiais Especiais para uso cirúrgico, no âmbito das Unidades Hospitalares que integram a Rede de Serviços da Secretaria de Estado de Saúde, cabendo aos Diretores Hospitalares a coordenação da Comissão Hospitalar de Órteses Próteses e Materiais Especiais;

Art. 1º. Designar os membros sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Órtese e Prótese e Materiais Especiais do Hospital Regional do Gama: I - Diretoria Hospitalar: RUBER PAULO OLIVEIRA GOMES - Matrícula 1671573X; Suplente: ANA CAROLINA MATOS DOMINGUES PRATES - Matr.16739388; II - Gerência de Assistência Cirúrgica: GLEIDIANE ALVES SOUSA - Matrícula 17155185; Suplente: SAMIA CARDOSO SILVEIRA SANTOS - Matrícula 16862651; III - Gerência de Enfermagem: NAYARA MOTA CARDOSO FERREIRA - Matrícula 16735412; Suplente: MARCOS VINÍCIUS CARNEIRO - Matrícula 1805215; IV - Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente: ANA KAROLINY COUTO NASCIMENTO - Matrícula 17116538; Suplente: MARCIA CAVALCANTE DA SILVA - Matrícula 16821181; V - Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS; Suplente: GRAZIELLE TINASSI OLIVEIRA - Matrícula 01726919; Suplente: GILBERTO FERREIRA DE SOUZA - Matrícula 01306391; VI - Núcleo de Farmácia Hospitalar: MIRELLE MIRANDA CARDARELLI - Matrícula 17117224; Suplente: MIRIAM AFONSO DE SOUZA VIEIRA - Matrícula 17006260; VII - Núcleo de Material Esterilizado: MARCOS AURELIO DA SILVA CARNEIRO - Matrícula 16843185; Suplente: KATIUSCIA RIBEIRO DA SILVA DUALIVE AVILA - Matrícula 182829X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.082, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00539103/2023-46, resolve:

Considerando a Portaria Nº 182, de 01 de junho de 2023, que institui e regulamenta os Grupos Condutores das Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

Art. 1º Atualizar, sob a coordenação do primeiro, os membros para compor o GRUPO CONDUTOR DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL (GCRCPD/SRSSU):

I- Coordenação – RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES - matrícula 1671573-X, Diretor do Hospital Regional do Gama;

II- Presidente: WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 16807626, Superintendente; Suplente: ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA, matrícula 16940741, Assessora de Planejamento;

III– Representante da DA: PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA - matrícula 1714143-5, Diretor Administrativo;

IV- Representante da DIRASE: Titular: ÂNGELA MARIA ALVES DE SOUSA, matrícula 151313-3, Gerente da GSAS1; Suplente: ADILENE RIBEIRO NUNES SILVA - matrícula 1710703-2, Gerente;

V- Representante da DIRAPS: Titular: PAULO HENRIQUE DIAS LIMA - Matr.1658026-5, Gerente GAPAPS; Suplente: JÉSSICA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS - Matr.1439586-X, Supervisora GSAP4-GAMA;

VI- Representante do Núcleo de Serviço Social - NSS/GAMAD/HRG/SRSSU: Titular: LÉLIA MENDONÇA SILVA, matrícula 198325-3; Suplente: RACHEL BARRETO RAMOS SILVA, matrícula 198165-X;

VII – Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente – NQSP/HRG/SRSSU: Titular: ANA KAROLINY COUTO NASCIMENTO, matrícula 17116538; Suplente: MÁRCIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 1682118-1;

VIII- Representante do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar – NRAD/CACL/HRG/SRSSU: Titular: FLÁVIA DE SENA BARROS, matrícula 1685045-9; Suplente: LUDMILLA ALCANTARA DIAS, matrícula 1443952-2;

IX – Representante Núcleo de Saúde Funcional – NSF/GAMAD/HRG/SRSSU: Titular: LUIS GUSTAVO FERNANDES DE F. DA FONSECA, matrícula 1438595-3; Suplente: LETÍCIA SANTOS E SILVA, matrícula 192845-7;

Art. 2º Compete a este Grupo Conductor Regional:

I - Articular na Região pontos de atenção e apoiar a articulação desses pontos de atenção entre si;

II - Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de implementação dentro do Grupo;

III - Promover levantamento das práticas de atenção e cuidado utilizadas e propor adequações pertinentes, com estratégias de trabalho que promovam a sincronia e integração das áreas no processo de implantação e implementação;

IV - Elaborar documentos que visem ao apoio técnico e operacional, bem como definir estratégias para sua implementação nos diversos pontos de atenção;

V - Propor e participar da construção e implementação de diretrizes clínicas, protocolos e linhas de cuidado;

VI - Apoiar a qualificação dos componentes da rede e viabilizar estratégias de educação permanente em saúde;

VII - Monitorar e apoiar o monitoramento, por intermédio de indicadores, ações e metas programadas para o andamento dos objetivos da implantação da Rede Regional de Cuidados à pessoa com deficiência.

Art. 3º O Colegiado Regional deverá se reunir, no mínimo, mensalmente para realização de suas reuniões ordinárias. Em caso de ausência de membros titulares, por motivo de afastamento legal, estes deverão ser substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 4º Revogar a Ordem de Serviço n.º 1.482, de 05 de Dezembro de 2023, publicada no DODF Nº 234, de 15 de Dezembro de 2023, página 50.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/8/2005; c/c o art. 74, inciso III, da Instrução FEPECS nº 4, de 21/6/2002; da Instrução FEPECS nº 27, de 12/11/2020 (DODF nº 218, de 18/11/2020); Processo SEL-GDF nº 00064-00004479/2024-11, resolve:

Art. 1º Designar, como Executores/Fiscais do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 049452/2023 - SES/DF (Contrato SIGGO nº 052815) que tem por objeto a sub-rogação de parte do Contrato nº 049452/2023 - SES/DF à FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS que se trata do serviço corporativo de telefonia fixa, baseada na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta de recursos completos para sua operação, incluindo central telefônica em nuvem, fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, transferência de conhecimento, canais de comunicação, chamadas locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, em comodato, distribuídos em todas as Unidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para suprir as demandas da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), Unidades Asa Norte e Samambaia, visando manter o pleno funcionamento de suas atividades administrativas, os servidores HEMERSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula Fepecs nº 0274201-2, como titular, e RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula Fepecs nº 0274146-6, como substituto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data sua publicação.

INOCENCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 400, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pelo servidor(a) abaixo (nome, matrícula, cargo): ALEXIA RAQUEL PINTO MOREIRA, matrícula 16975065, Técnica de Atividades do Hemocentro, 123 dias, correspondendo a 04 (quatro) meses e 3 (três) dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 29/12/2019 a 27/04/2020; contados para fins de aposentadoria, licença servidor e anuênio, com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo 00063-00005938/2024-01.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 401, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 5º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00006178/2024-41, resolve:

DESIGNAR RAQUEL VIEIRA DA SILVA DAMASCENO, matrícula nº 1401890-X, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Ouvidoria, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 402, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 5º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00004534/2024-92, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1401948-5, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe do Núcleo de Controle de Frequência, símbolo CPC-02, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 11/12/2024 a 13/12/2024, por motivo de férias da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 403, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GILSON MARTINS RIBEIRO, matrícula nº 1706417-1, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais, para substituir o Presidente, da Presidência da Fundação Hemocentro de Brasília, símbolo CPE-01, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 404, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LAURA ANDRÉIA SANTOS SIQUEIRA MEIRELES, matrícula nº 1402080-7, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete, para substituir a Chefe de Gabinete, da Presidência da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo CNE-04, no período de 23, 24, 26 e 27/12/2024, por motivo de abono do titular.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 405, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GLAUCE LAURENTINO VASCONCELOS, matrícula nº 1690176-2, ocupante do cargo de Assessor da Unidade Técnica, para substituir a Chefe de Gabinete, da Presidência da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo CNE-04, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 494, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar BRUNA COUTO DE CARVALHO, matrícula nº 258.654-1, fiscal titular, e LILIANE DUARTE RODRIGUES XIMENES MATOS, matrícula nº 227.766-2, fiscal suplente, do Contrato nº 105/2024, firmado entre a SEE/DF e a COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRÍCOLA DE BRASÍLIA (Cooperar), objeto do processo nº 00080-00289311/2024-03.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 495, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 84/2024, composta pelos seguintes membros:

- I - NILZA DA SILVA E SÁ, matrícula nº 252.648-4, lotada na Diretoria de Apoio às Políticas Educacionais Complementares, como Gestora de Contrato;
- II - FRANCIRAUF DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 225.728-9, lotado na Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, como Gestor de Contrato;
- III - ODAIR DE AMORIM LIMA, matrícula nº 253.639-0, lotado na Gerência de Programas Complementares, como Fiscal Técnico;
- IV - DANILO FELIX DE MELO, matrícula nº 248.271-1, lotado na Diretoria de Apoio às Políticas Educacionais Complementares, como Fiscal Técnico;
- V - ELISSANDRO LOPES DA COSTA, matrícula nº 253.250-6, lotado na Gerência de Programas Complementares, como Fiscal Técnico;
- VI - PAULO VINÍCIUS NASCIMENTO REIS, matrícula nº 252605-0, lotado na Gerência de Programas Complementares, como Fiscal Técnico;
- VII - JOÃO GUILHERME GOMES DE MATOS, matrícula nº 253948-9, lotado na Gerência de Programas Complementares, como Fiscal Técnico;
- VIII - Chefes das Unidades de Infraestrutura e Apoio Educacional - UNIAEs das seguintes Coordenações Regionais de Ensino, como Fiscais Setoriais:

- a) Brazlândia;
- b) Gama;
- c) Guará;
- d) Núcleo Bandeirante;
- e) Paranoá;
- f) Planaltina;
- g) Plano Piloto;
- h) Recanto das Emas;
- i) Samambaia;
- j) Santa Maria;
- k) São Sebastião;
- l) Sobradinho;
- m) Taguatinga;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 496, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar HUMBERTO AIRES BONTEMPO, matrícula nº 20.367-X, fiscal titular, e MARIA DO SOCORRO SILVA ARAÚJO, matrícula nº 247.821-8, fiscal suplente, do Contrato CUSD/CCER nº 296/2024, firmado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 00080-00163187/2024-49, ambos lotados na Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos (Gmasa).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

#### UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2024 - UASG 450432  
Processo: 00080-00132184/2024-63 - Pregão Eletrônico nº 90027/2024. Objeto: a eventual aquisição de gênero alimentício perecível "Hortifruti - Batata Inglesa", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital (150628807), no Termo de Referência (145622678) e seus anexos. Empresa: JVC INDUSTRIA COMERCIO ATACADO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.145.968/0001-16, valor total da Ata R\$ 353.942,49 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES  
Gerente de Compras e Atas, Substituta

#### CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE  
Em 16 de dezembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00336003/2024-76. Agente Público: JORGETE ALESSANDRA CASERTA AGUIAR, Matrícula 36.051-1. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (art. 190, inciso I e art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 3, de 12 de maio de 2022 que dispõe sobre o Estatuto da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, a Portaria nº 4, de 22 de junho de 2022 que torna público o Regimento Geral da Universidade, bem como a Delegação de Competências contida no art. 5º da Instrução nº 33 de 11 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária no âmbito desta Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, instituída pela Portaria nº 09, de 21 de dezembro de 2022, o qual fica constituído pelos seguintes servidores:

I - CLEBER CASSIMIRO SILVEIRA - matrícula nº 249.682-8;

II - FAUSTO PFAHL - matrícula nº 249.572-4;

III- GUILHERME BARONI MORALES - matrícula nº 249.583-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria SSP/DF nº 09, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor Cel. QOBM FLÁVIO DA COSTA PORTELA, matrícula nº 1.709.001-6, Assessor Especial, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ministrar instrução para pilotos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), no Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP, nos dias 12 e 18 de dezembro de 2024, conforme demanda apresentada pelo Quadro de Trabalho Mensal (QTM) do Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Tornar sem efeito o Artigo 1º, da ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, publicada no DODF nº 227, de 28 de novembro de 2024, referente a autorização de dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor Cel. QOBM FLÁVIO DA COSTA PORTELA, matrícula nº 1.709.001-6, Assessor Especial, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ministrar instrução para pilotos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), no Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP, no dia 27 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o previsto no art. 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00002015/2024-10, resolve:

DISPENSAR ADRIANA AUGUSTA DOS SANTOS PINHO, matrícula 1.713.923-6, de substituir o Chefe, da Assessoria de Apoio Administrativo, da Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103951), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 25 de novembro de 2024.

DESIGNAR o 1º TEN QOBM LEANDRO NORBERTO DA SILVA, matrícula/SSP 1.721.049-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103806), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 05 de dezembro de 2024.

DISPENSAR o MAJ QOBM ORLANDO FRANCISCO DESIDERIO, matrícula/SSP 1.715.609-2, de substituir o Diretor, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00104110), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 12 de dezembro de 2024.

DISPENSAR o CAP QOBM/Cond. EMERSON ARGEU ROSA, matrícula/SSP 1.715.590-8, de substituir o Gerente, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00104111), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 12 de dezembro de 2024.

DISPENSAR ADRIANA GONÇALVES MACHADO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.491-9, de substituir o Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-04 (00103981), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 12 de dezembro de 2024.

DESIGNAR o TC QOPM MARCELLO VINICIUS CAMPELO LIMA MORORÓ, matrícula/SSP 1.715.277-1, para substituir o Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-04 (00103981), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 12 de dezembro de 2024.

DISPENSAR o 1º SGT QPPMC HENRIQUE NEUTO TAVARES, matrícula/SSP 1.715.928-8, de substituir a Subsecretária, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103823), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 19 de dezembro de 2024.

DESIGNAR NAIARA ALMEIDA ALBUQUERQUE, matrícula 1.697.410-7, para substituir a Subsecretária, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103823), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 19 de dezembro de 2024.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 83, de 02 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 230, de 03 de dezembro de 2024, página 23, o ato que designou o 3º SGT QPPMC, matrícula/SSP 1.720.987-0, ONDE SE LÊ: "...o 3º SGT QPPMC 3º SGT QPPMC, matrícula/SSP 1.720.987-0...", LEIA-SE: "...o 3º SGT QPPMC DAVID CATHERINCK, matrícula/SSP 1.720.987-0...".

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.400, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEL/GDF nº 00054-00109349/2024-01, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex-offício, a contar de 04 de dezembro de 2024, o 2º TEN QOPMA ALEXANDRE SCHMIDT DE CASTRO, matrícula 21.659/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos do artigo 87, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 92, inciso I, alínea "d", item 4, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 3º, e 4º, art. 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir a idade limite de permanência em seu respectivo posto.

ANA PAULA BARROS HABKA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 463, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (\*)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Memorando nº 702/2024 - PMDF/DEC/DEA/SAD/SSAD, de 09 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º SGT QPPMC GILNEY ANTÔNIO CAETANO MARTINS, matrícula 24.264/0, da função de Executor do Termo de Cessão Gratuita de Uso nº 01/2019 - PMDF, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o Banco de Brasília S.A. (BRB), cujo objeto é a cessão de uso ao BRB de área, de 242,8 m², de propriedade da PMDF, situada nas dependências do Complexo de Ensino da Polícia Militar do Distrito Federal, localizado na Quadra QNG, Área Especial 01, Lote 22, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, para o desenvolvimento das atividades do Banco de Brasília, no caso, nos termos do Processo SEI nº 00054-00057594/2019-50.

Art. 2º Designar o 1º SGT QPPMC ROGÉRIO TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula 23.128/2, para a função de Executor do mencionado Ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

(\*) Replicado por erro de grade, publicado no DODF nº 239, de 16 de dezembro de 2024, página 44.

## POLÍCIA CIVIL

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 43.862-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00038791/2024-93.

CONCEDER aposentadoria a JOSÉ GERALDO DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula nº 61.782-2, no cargo efetivo de Perito Médico-Legista, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00037971/2024-58.

REVER na Portaria de 11/04/2023, publicada no DODF nº 069, de 12/04/2023, retificada pela Portaria de 12/04/2023, publicada no DODF nº 070, de 13/04/2023, retificada pela Portaria de 13/04/2023, publicada no DODF nº 071, de 14/04/2023, revisada pela Portaria de 05/05/2023, publicada no DODF nº 085, de 08/05/2023, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor FLÁVIO HENRIQUE PIMENTEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 31.664-4, Agente de Polícia, para incluir LORENA SILVA DOS SANTOS, na condição de cônjuge, com fulcro no artigo 16, inciso I, no artigo 76, caput, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 4, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a contar de 27/11/2024. Processo SEI nº 00052-00009625/2023-07.

DANIEL MALVAZZO MACHADO

APOSTILAMENTO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

NOS VALORES PERCEBIDOS a título de pensão instituída pelo ex-servidor JOÃO ROSENDO PEREIRA, matrícula nº 20.568-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, CLÁUDIA ROSENDO DOS SANTOS, matrícula nº 166.350-X, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 16/02/2022. Processo SEI nº 00052-002464/2007.

DANIEL MALVAZZO MACHADO

APOSTILAMENTOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - DGP/DGPC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula SIGHR nº 6.290-1, SIAPE nº 1406469, a partir de 1º de julho de 2024. Processo nº 00052-00028259/2024-68.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado ANTÔNIO ELIAS ARBEX, matrícula SIGHR nº 45.376-5, SIAPE nº 1407754, a partir de 1º de agosto de 2024. Processo nº 00052-00036852/2024-88.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição da República Federativa do Brasil, ao servidor aposentado ARISTEU CHAVES SOUSA, matrícula SIGHR nº 58.755-9, SIAPE nº 1412131, a partir de 1º de agosto de 2017. Processo nº 00052-00015607/2024-37.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado MARCO AURÉLIO CARRILHO JARDIM, matrícula SIGHR nº 76.283-0, SIAPE nº 1526292, a partir de 07 de novembro de 2024. Processo nº 00052-00036785/2024-00.

DANIEL MALVAZZO MACHADO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 814, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO do DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011 e o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, nas seguintes funções, os membros a seguir identificados:

a) Coordenador teórico-prático: ALMIR FREIRES DA SILVA; ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA; DANILO ALEXANDRE CIRINO E SILVA; GIVANILDO GOMES OLIVEIRA; IONE COLONNA DOS SANTOS NASCIMENTO; RAYANNE FERNANDES PEREIRA BRITO; RENATA DA MOTA GONCALVES; RENATO VIANA AVILA.

b) Examinador teórico-prático: ADRIANO BARBOSA TEIXEIRA; ADRIANO FERNANDES DE LIMA; AETSONCLEI BELARMINO ALMEIDA SILVA; AGNALDO ALVES VIEIRA; AILSON BARBOSA TOLENTINO NETO; ALAN CARLOS DE SOUSA SANTOS; ALESSANDRA BRITO DE LACERDA MORAIS; ALICE NUNES SANTOS; ANA CLAUDIA DANTAS; ANA CLAUDIA DE SOUSA REIS; ANA RITA BONIFACIO BONNE DOS SANTOS; ANAÍLO ATAÍDE SOUZA JUNIOR; ANTONIO CLAUDIO DA SILVA; ANTONIO GOMES RODRIGUES; ANTONY ALBERTO FERNANDES; ARTHUR CAMPANHOLI NETO; ÁTILA RODRIGUES DE OLIVEIRA; BRENNÓ ARAUJO DA SILVA; BRUNO LEITE MELO CINTRA; CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCANTARA; CARLOS ALBERTO RAMAÓ CAVALCANTE JUNIOR; CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO; CAUAN BEZERRA PINHEIRO SANTOS; CLEICE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS; CLEIDE SANTANA BATISTA DA SILVA; CLEUSA EVANGELISTA FERREIRA; CLEVER DE FARIAS SILVA; DAVI ALVES MORAES DE ALMEIDA; DEBORA DE PAULA ARAUJO; DEBORAH FERRO DE CARVALHO SANTOS; DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA; DJACIR FERRAZ MARQUES; DJALMA GONCALVES VIANA FILHO; EDER D ABADIA SILVA; EDILENE MOREIRA FERREIRA; EDILSON MARTINS JORGE RIBEIRO; EDMARCIA CHAVES TEIXEIRA; EFIGENIA ALVES ROCHA; ELEUSA APARECIDA DE PAULO SOUZA; ELIZETE FONSECA DA SILVA SANTANA; EMILIO PEREIRA GONCALVES; ERANDI DA CRUZ SILVA; ERASMO DE JESUS GOMES DE ASSUNÇÃO; EVANDRO RODRIGUES SILVA; EVELIN FERREIRA DE OLIVEIRA BERNARDES; FATIMA ELIZABETH DA SILVA; FERNANDA CRISTINA DE SOUZA SILVA; FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO; FILIPE GASPARG PERALTA DE SOUZA; FRANCISCO ARISTIDES DE CARVALHO JUNIOR; FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA SAMPAIO; FREDERICO RODRIGUES MONTEIRO; GILSON FERREIRA DOS SANTOS; GLAUCILENE FELINTO DA SILVEIRA; GRECI CAVALI; HELIA SANTAREM MACHADO; HERNANDES DA SILVA PEREIRA; HUDSON NERY DE SOUZA; HUDSON PAULO BEZERRA TEIXEIRA; ISAAC NILTON ARAUJO SANTOS; IVANILDO PEREIRA DA SILVA; JAIME PEREIRA DE FREITAS JUNIOR; JOÃO GABRIEL CARNEIRO PORTELA; JOÃO LUIS SANDES DE SOUSA; JOSE CARLOS ARAUJO DA SILVA; JOSE REINALDO ALVES DA MOTA; JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO; KELLY CRISTINE COSTA LIMA; LEANDRO DE SOUSA CARVALHO; LEONARDO JOSE ALBERNAS BIZERRA; LINDAMIRA GOMES DA SILVA; LUCAS RUFINO DE CAMPOS; LUCIA MADALENA BANDEIRA; LUCIANA HOLANDA MAGALHAES; LUIZ CARLOS GOMES COIMBRA SANTOS; LUIZ FABIANO DE ARAUJO COSTA; LUIZA DE MARILAC DA SILVA GUTHIER; MAGDA PEREIRA DA SILVA; MARCIA MARA SOARES MENEZES; MARCOS ANDRE LOPES MARQUES; MARCOS AURELIO FREIRE ALVES; MARCOS PAULO MENDES DE ALMEIDA; MARGARETE DA SILVA DOMBROSKI; MARIA CRISTINA JORBA ARANTES; MARIA DO ROSARIO ROCHA; MARIA JULIA DA SILVA; MARLI LUIZA DE OLIVEIRA; MARRER YOUNES EL HAFI; MYRIA BRAGA LIMA; NELSON PEREIRA DA SILVA; NIVALDO MARQUES DAS NEVES; OSNI DA SILVA SANTOS; OZIEL BARBOSA RODRIGUES; PATRICIA ROCHA DONATO; PEDRO SANTOS GUIMARAES XAVIER; POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA; RAFAEL LEONARDO CARVALHO DE SOUSA; RAFAEL SANTOS FERNANDES DE LIMA; RAFAEL SILVA GOMES CARNEIRO; REGINA EDILA BEZERRA BARRETO; RENATA DOS SANTOS VIEIRA; RICARDO REZENDE ARAUJO; RICARDO SILVA DE CASTRO; ROBERVAL SOUSA RODRIGUES; RODRIGO DE AZEVEDO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA; RODRIGO SALGADO PIRES; ROSILENE DE SOUZA FONSECA RIBEIRO; SANDRA RITA CHAVES DE MEDEIROS; SILVEIRA DE AMORIM FEITOSA; SORAIA ALMEIDA MENDONCA; THIAGO SOUZA DA SILVA; VALMIR FERNANDES VIEIRA JUNIOR; VANDERLEY MENDONCA DA SILVA; WALMIR BRITO MACHADO; WANDERLEA DOS SANTOS; WLADIMIR MAIAKOVSKI SILVA; YACIARA MENDES DUARTE.

c) Secretário logístico: FABRICIO RODRIGUES SOARES; JOAO CARLOS VIRIATO; JOSE GOMES COIMBRA; PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO; RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO; ANA FLÁVIA SANTANA SARAIVA; ANACLETA SILVA MANTA; ANDRE MARTINS DE LIRA; DANIEL RODRIGUES SOARES; FLAVIO SENA SUZANO; LILIAN BERING SEVERINO d) Secretário de apoio: ANDRE FILIPE ASSUNCAO SILVA; AURICELIA ALVES DA SILVA; CARLA CHAVES DE OLIVEIRA; ELAINE PAULO DOS SANTOS; GEOVANNA MISSIAS MOTA; JOHNSON DA SILVA ABREU; LEONARDO DEIVID DE SOUZA; LUCINEIDE LEANDRO DA COSTA; MARINA LUIZ DOS SANTOS; MAYARA RODRIGUES DE FREITAS; VINICIUS ANDRADE.

e) Banca especial: ETIO MEIRA DOS SANTOS JUNIOR; NATALIA PEREIRA NOVO; RODRIGO DUTRA MILHOLI;

Art. 2º O membro da banca examinadora fica exonerado da função para a qual foi anteriormente designado e com período de nomeação vigente, a contar da data de início da designação para nova função constante desta instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 817, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar VACÂNCIA do cargo público efetivo de Agente de Trânsito, 1ª Classe, Padrão II, do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em razão de posse em outro cargo inacumulável, da servidora JOSEANE HELENA DE OLIVEIRA, Mat. 250.550-9, a contar de 18/11/2024, conforme Processo SEI nº 00055-00088269/2024-78.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 960, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora LILIANE ROCHA DA SILVA, matrícula 17211883, Técnico em Atividades de Trânsito, no total de 2.694 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro) dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 17 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás - IPASVAL, relativa ao período de 29/12/2016 a 14/05/2024, contados para aposentadoria. E, 170 (cento e setenta) dias, ou seja, 0 ano, 5 meses e 17 dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Administração Regional do Itapoã-DF, relativa ao período de 15/05/2024 a 31/10/2024, contados para aposentadoria e adicional. Processo nº 00055-00094412/2024-61.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 961, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora KARINA TEÓFILO ROSEMBERG, matrícula nº 250.894-X, Agente de Trânsito, para substituir o servidor RODRIGO ANJOS DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 250.969-5, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe da Unidade de Planejamento de Operações de Trânsito (Upop), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 20 a 29/01/2025, em virtude de férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00094506/2024-30.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 962, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora REGINA LÚCIA DOS SANTOS, matrícula nº 1.154-1, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ADRIANO BARBOSA TEIXEIRA, matrícula nº 193.086-9, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Atendimento de Habilitação (Nuhab II), da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga (Gertran II), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (CGATE), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 30/12/2024 a 08/01/2025, em virtude de férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00012102/2024-36.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 964, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIZETE CONCEIÇÃO MACHADO PANTOJA, matrícula 1.390-0, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor WÂNDER DE CASTRO SILVA, matrícula 1.110-X, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente da Gerência Regional de Trânsito do Gama (Gertran V), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 06 a 15/01/2025, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo 00055-00042892/2024-84.

SUELY MARIA DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 966, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor THIAGO VINÍCIUS LIMA MEDEIROS, matrícula nº 250.554-1, Agente de Trânsito, para substituir o servidor JUNIVAN MAMED DE SOUZA, matrícula nº 250.824-9, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Supervisor de Operações, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), no período de 06 a 15/01/2025, em virtude de férias do Titular, nos termos do processo 00055-00093779/2024-67.

SUELY MARIA DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 967, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor DANIEL FRANCISCO ROSA FILHO, matrícula 194.712-5, lotado no Núcleo de Documentação e Protocolo (Nudoc), da Gerência de Documentação (Gerdoc), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 02 a 12/12/2024. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 27/01 a 06/02/2025, nos termos do processo SEI: 00055-00107378/2023-11.

SUELY MARIA DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 969, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar a documentação necessária destinada à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, na modalidade de qualidade e mensuração de software, a fim de atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula: 251.209-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 971, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar a documentação necessária destinada à pretensa contratação de solução integrada de fiscalização de trânsito e gestão semafórica do Distrito Federal com monitoramento inteligente do sistema de trânsito.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: MARLÚCIA LIMA CAMELLO, matrícula: 255.459-3;

II- Integrantes Técnicos: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6 e GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula: 67261-0;

III- Integrante Administrativo: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, matrícula: 254.229-3.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 972, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Trabalho vinculada à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/DG/DETRAN-DF), instituída pela Instrução nº 598, de 04 de setembro de 2024, publicada no DODF Nº 171, de 05/07/2024, pág. 57, para elaborar a documentação necessária destinada à aquisição de equipamentos de comunicação e acessórios (câmeras e lentes fotográficas, tripés e iluminadores, suportes, microfones e equipamentos de áudios e, Drones), a fim de modernizar os serviços de captação e transmissão de vídeos e imagens destinados à imprensa, redes sociais e ao site institucional.

Art. 2º Dispensar o servidor EDUARDO PEREIRA VINHA, matrícula 256.814-4, da função de Integrante Administrativo.

Art. 3º Designar a servidora PRISCILLA DA SILVA MENDONÇA, matrícula 256.768-7, para exercer a função de Integrante Administrativo.

Art. 4º Designar o servidor GUSTAVO NOBRE DIAS, Matrícula 256.753-9, para exercer a função de Integrante Técnico.

Art. 5º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da equipe de trabalho, nos termos do art. 3º da Instrução nº 598, de 04 de setembro de 2024, publicada no DODF Nº 171 de 05/07/2024, pág. 57.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 973, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora MARCLEUZY NEVES E MENDES, matrícula 1502-4, agente de trânsito, no total de 720 (setecentos e vinte) dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 25 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 09/05/1991 a 27/11/1991 e de 21/10/1994 a 20/03/1996, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00095675/2024-97.

SUELY MARIA DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 975, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora TATIANA DE PAIVA ITO, matrícula nº 1.436-2, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, matrícula nº 250.497-9, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Pagamento (Nupag), da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 02/01 a 11/01/2025, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo 00055-00000953/2024-36.

SUELY MARIA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 562, DE 13, DE DEZEMBRO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à TÂNIA GOMES VIANA, matrícula nº 107.202-1, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe/Padrão: AU-10 LEI N. 5190/2013 VIG: 09/2014, do quadro de pessoal do GDF, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 30/11/2024, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI nº 04026-00051398/2024-72.

JEFERSON LISBOA GIMENES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 563, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, e com fundamento no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, art. 10 e art. 21 a 26, do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FERNANDO HENRIQUE BOGDEZEVICIUS, matrícula 176.534-5, e THIAGO NISTA LOMBARDI, matrícula 1.688.630-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato Administrativo nº 34/2024 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00000508/2024-38, firmado com a empresa DOURADO E RABELO CLÍNICA VETERINÁRIA S/S, que tem por objeto a prestação de serviço veterinários para a manutenção dos cães do Núcleo de Operação com Cães (NOC), da Diretoria de Operações Especiais (DPOE), a fim de atender as demandas de Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 90016/2024 - SEAPE-DF.

Art. 2º Os servidores, designados no artigo supra, devem observar o disposto, no art. 117, Lei nº 14.133/2021; nos artigos 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, os quais estabelecem diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres, celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 564, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 60 (sessenta) dias, de Licença Prêmio por Assiduidade em favor da ex-servidora FABIANNE STEPHANNE PINNA, Policial Penal, matrícula nº 16824229, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exonerada a pedido, conforme DODF Nº 231, de 04 de dezembro de 2024 - Processo SEI 04026-00051578/2024-54.

JEFERSON LISBOA GIMENES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de GILBERTO FERREIRA LIBERAL, matrícula nº 1.401.631-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe/Padrão: TA-S5 LEI N° 7253/2023 VIG:07/2024, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 3.166 dias, referente aos períodos de: 11/12/1981 a 08/05/1983, prestado à CASA DOS PARAFUSIOS LTDA; 18/11/1986 a 25/10/1990, prestado à SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA; 02/01/1991 a 16/12/1991, PRESTADO AO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EDEN LTDA; 01/10/1992 a 01/04/1993, PRESTADO AO AUTO POSTO JB LIMITADA; 01/08/1993 a 14/04/1995, prestado ao SERVIÇO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA; e, 15/04/1996 a 14/06/1996, prestado à HÁRPIA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pela Goiás Previdência - GOIASPREV, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, contados para fins de aposentadoria. Processo SEI 04026-00053589/2024-79.

AVERBAR o tempo de serviço de ANDRÉ ROBERTO LUZ PARREIRA, matrícula nº 1.686.096-9, Polícia Penal, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 287 dias, referente aos períodos de 01/05/2017 a 31/05/2017 e 01/08/2017 a 13/04/2018, prestados à DIRETORIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - GOIÁS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pela Goiás Previdência - GOIASPREV, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, contados para fins de aposentadoria. Processo SEI 04026-00023344/2022-55.

CAMILA DE ANDRADE CAMILO

SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 1.276, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no

DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CESAR LEMES LOPES, matrícula nº 0243556X, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGHR nº 02803302, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.277, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ABEL GRAMACHO DA SILVA, matrícula nº 02569299, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGHR nº 02803302, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.278, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 02488914, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, Código SIGHR nº 02803626, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Jardim Botânico, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 11/12/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.279, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ERON DE JESUS MARQUES, matrícula nº 14312735, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, Código SIGHR nº 02803981, da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 09/12/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.280, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DEBORA CRISTINA LYRA FERREIRA, matrícula nº 1252925, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, Código SIGHR nº 02803981, da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 30/12/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 523, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado

com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOSE ANTONIO ROCHA, matrícula nº 254.618-3, para atuar como Fiscal Titular do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 03/2024-SEJUS, celebrado com ABIA CRISTINA RIBEIRO GODOI, tendo por objeto a locação de imóvel para uso do Conselho Tutelar de Água Quente, objeto do Processo 00400-00075753/2022-15.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 16 DE DEZEMBRO 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar MARLEIDE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 276.704-X, FABIANA DE MEDEIROS MARMO, matrícula nº 285.481-3, e FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, matrícula nº 285.480-5, para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executores de Contrato, nos Contratos Nº 22/2024, Nº 23/2024, Nº 25/2024 e Nº 26/2024, constante no Processo SEI-GDF Nº 00056-00003388/2024-31, referente aquisição de material de consumo (insumos para oficinas de costura industrial) e de materiais permanentes (máquina para cortar tecido), para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 65 (156211303), conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 110, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SHEYLA VIEIRA MOTA, matrícula 224.735-6, para substituir o cargo de Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento do Guará, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 09/12/2024.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 111, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TATYANE CESÁRIO PEREIRA, matrícula 392.658-3, para substituir o cargo de Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento de Brazlândia, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 09/12/2024.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 112, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, matrícula 222.035-0, referente ao exercício de 2023, marcada para os dias 06/01/2025 a 15/01/2025, a suspensão é referente ao período de 09/01/2025 a 13/01/2025, ficando assegurada a fruição de férias no período de 20/01/2025 a 24/01/2025.

VANESSA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação – GTTT, nos termos do inciso III, do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, à servidora abaixo relacionada. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento. Relação por matrícula da servidora, nome, cargo, título, percentual, data de concessão e nº do Processo SEI. 392.655-9, ANDRESSA RODRIGUES PIREZ, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Direito e Legislação, Pós-Graduação Especialização, 15%, 11/11/2024, 00015-00035381/2024-55.

VANESSA PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 16 de dezembro de 2024

PROCESSO: 00052-00029820/2024-26. INTERESSADO: LUIZ CLAUDIO DA SILVA CAMPOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 1184/2024 - PCDF/DGPC/ASS (156783411), e de acordo com a Decisão da Diretoria Executiva (158194762), a prorrogação da disposição do empregado público LUIZ CLAUDIO DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 73.466-7, Operador de Máquinas Leves - Agente Operacional/Extinção (157304280), para continuar exercendo atividades na Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, pelo prazo de 1 ano, contados a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.149, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora IRACI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2188376, para substituir a servidora Cátia Cilene Nery Oliveira Barbosa, matrícula nº 941204, no cargo de Encarregado de Atendimento da Ouvidoria do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 06/01 a 15/01/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.150, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor AUGUSTO FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 2568985, para substituir o servidor GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula nº 02207567, no cargo de DIRETOR DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO do DER/DF, Símbolo CPE-05, no período de 06/01 a 15/01/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.151, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ROMILDA PEREIRA LIMA, matrícula nº 02188120, para substituir o servidor WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO, matrícula nº 224113-7, no cargo de GERENTE DA GERENCIA DE INFRAÇÕES do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 06/12/2024 a 04/01/2025, por motivo de Licença paternidade do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.152, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIAN AVELAR OLIVEIRA, matrícula nº 0094212X, para substituir a servidora FLÁVIA REGINA AMORIM BAGATIN DA ROCHA, matrícula nº 01820346, no cargo de DIRETORA DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS do DER/DF, Símbolo CPE-06, no período de 12/12 a 13/12/2024 e de 16/12 a 18/12/2024, por motivo de Abono anual de ponto da titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.153, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO MINORU TAKAGI, matrícula nº 01932810, para substituir o servidor EDISOM DA SILVA LEITE, matrícula nº 94.141-7, no cargo de Encarregado de Serviço e Conservação de Obras Complementares e Sinalização, Símbolo CPC-06, no período de 20/12; 23/12; 24/12; 26/12; 27/12/24, por motivo de Abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 920, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o(a) servidor(a) MATEUS RIBEIRO CAETANO, matrícula nº 02569078, para substituir o(a) servidor(a) GISANDRA FARIA DE PAULA, matrícula nº 01820796, no cargo de GERENTE DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE PAVIMENTO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 16/12/2024 A 20/12/2024, por motivo de Abono anual de ponto da titular do cargo.  
CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto 39.648 de 31 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 04015-00000305/2021-64, resolve: TORNAR PÚBLICA A SUSPENSÃO das férias, por necessidade do serviço, no período de 11 a 20 de dezembro de 2024, as férias do servidor RONALDO JOSE DO NASCIMENTO, matrícula 175861-6, Gerente, da Gerência de Registros Financeiros e Folha de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

CLARA RORIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 168, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve: Art. 1º Alterar a Comissão responsável pelo Termo de Colaboração MROS nº 02/2023 que visa a realização do projeto "PROJETO GAMIFICA DF", objeto dos autos do Processo nº 04008-00001526/2023-74, instituída pela Portaria nº 53, de 21 de junho de 2024, publicada no DODF nº 119, de 21 de junho de 2024, página 54.  
Art. 2º Fica dispensado a servidora DAYANE FERNANDES VIEIRA, matrícula: 02742551.  
Art. 3º Fica designado para compor a comissão gestora juntamente com os membros remanescentes a servidora KAMILA ALVES NASCIMENTO CAMPOS, matrícula: 0279579-5.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

PORTARIA Nº 169, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei nº 14.133/21, bem como o disposto no artigo 10, do Decreto 44.330/2023, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 04008-00001245/2023-11, resolve: Art. 1º Instituir a Comissão Gestora, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2024 celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, visando a contratação de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para utilização nas pesquisas de custo e formação de preços realizadas pelos servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI.  
Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os servidores: IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA JUNIOR, Matrícula: 02854600 e FILIPE CAMPOS MENDES, Matrícula: 02847299.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840,

de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00024380/2024-38, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora SILVIA CRISTINA MAITO LEITAO, matrícula 00484083, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar de 15 de outubro de 2024.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

## SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Ordem de Serviço nº 06, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre a designação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências O SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, da Portaria Conjunta nº 05, de 23 de setembro de 2024, resolve: Art. 1º Alterar a alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 06, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 206, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre a designação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências. II - ...  
a) Titular: ELIZABETH MAULAZ LACERDA FERREIRA, Matrícula 01890298, SES/DF;  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve: Art. 1º Designar os servidores ISMAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 282277-6, e MARCELA FRIAS PIMENTEL PARSONS, matrícula nº 282210-5, para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 24/2024 SEL, firmado com a empresa STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, que têm por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de eventos abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, locação de equipamentos, mobiliário e afins, confecção de materiais para premiação, para realização do evento "MELHORES DO ESPORTE" edição 2024, objeto do processo 00220-00005864/2024-36.  
Art. 2º Cabe ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, o Fiscal Técnico deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, ao Fiscal Administrativo é atribuído acompanhar os aspectos administrativos contratuais relativos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e o Fiscal Setorial fiscaliza a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto, dentre outras atribuições, de acordo com os incisos V, VI, VII e VIII do art. 2, da IN nº 04 de 11/09/2014, dos § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA, da Ordem de Serviço nº 29, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, seção I, pag. 08 e demais legislações vigentes.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 75, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve: DESIGNAR HIGOR MOREIRA DE SOUZA CRISTOFARI, matrícula 284.030-8, para substituir DENIS CARDOSO MARTINS NUNES, matrícula 282.762-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 11/12/2024 a 17/12/2024, tendo em vista atestado médico.  
ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 do Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017 e em conformidade com

alínea "a" do inciso II, do artigo 1º da resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016 - TCDF, resolve:  
 Art. 1º Constituir Comissão encarregada da contagem de numerários e elaboração do inventário de valores existentes nos cofres do Jardim Botânico de Brasília, na data de 31 de dezembro de 2024.  
 Art. 2º Designar LETÍCIA MARTINS ROCHA, matrícula 282.776-X, JEANDERSON PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 284.820-1 e BERNARDO SOARES SANTOS, matrícula 284.029-4, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pela último membro, comporem a referida Comissão.  
 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 ALLAN FREIRE

## CONTROLADORIA-GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pelo servidor PAULO HERBERTH DO COUTO ARAUJO, matrícula nº 175.195-6 denominada "CPTCE 47", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 36, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 238, de 13 de dezembro de 2024, p. 37, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos SEI nºs 00480-00003578/2024-20, 00480-00003553/2024-26 e 00480-00004884/2022-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 ELISSON SANTOS CASTRO

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 512, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à LUCIANA DUTRA DA SILVA, matrícula nº 42.327-0, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 27/11/2024, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00035577/2024-33.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 513, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a ADEMIR BARBOSA MACIEL, matrícula nº 39.022-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotado no Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 05/12/2024, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00033750/2024-30.

CELESTINO CHUPEL

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 474, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, DAVID DA SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 1570, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 26 a 31 de dezembro de 2024, o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-6, da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 76/2023.  
 MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 475, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:  
 DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RAIMUNDO LUSTOSA DE MELO FILHO, matrícula nº 670, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 10 a 15 de janeiro de 2025, o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TC CCG\_6, da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 76/2023.  
 MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 476, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:  
 DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, JOAO PAULO ALVES DA CUNHA, matrícula nº 1941, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe A, Padrão 21, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 17/12/2024 a 30/12/2024, o cargo em comissão de Supervisor, símbolo TC-CCG-1, da Supervisão de Gestão Cadastral e de Vínculos Funcionais, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 297/2024.  
 MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 477, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:  
 Designar, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RENATO COELHO MARTINS SALGADO, matrícula nº 1522, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 41, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 17 a 23 de dezembro do ano de 2024, o cargo em comissão de Diretor, símbolo CNE-1, da Escola de Contas, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 497/2019.  
 MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 478, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:  
 DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RAISSA RODRIGUES FREIRE, matrícula nº 1675, Auditora de Controle Externo, Classe C, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 06 a 14 de janeiro do ano de 2025, o cargo em comissão de Diretor, símbolo CNE-1, da Escola de Contas, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 497/2019.  
 MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 479, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:  
 DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, IDALÉCIO JOSE DE AQUINO, matrícula nº 1500, Auditor de Controle Especial, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 17 a 30 de dezembro do ano de 2024, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-3, da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento Institucional, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 90/2023.  
 MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 480, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:  
 DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LEANDRO SILVA BORGES, matrícula nº 1579, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 31 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC CCG-3, da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento Institucional, com prejuízo da Portaria\_TCDF nº 90/2023.  
 MÁRCIO MICHEL

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

Processo: 04016-00133946/2024-19. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e CRISTIANE ROMUALDO DA SILVA VAREJISTA, ATACADISTA E SERVICOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS, EMBALAGENS E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL, CNPJ nº 36.521.154/0001-76. Objeto: Aquisição de Insumos - MATERIAIS DESCARTÁVEIS. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 189.045,00 (cento e oitenta e nove mil quarenta e cinco reais). Vigência: será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 11/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: KLEBER BORGES DE MOURA, Diretor Executivo substituto; pela Contratada: CRISTIANE ROMUALDO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

Processo: 04016-00133946/2024-19. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e J.A ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 08.937.012/0001-59. Objeto: Aquisição de Insumos - MATERIAIS DESCARTÁVEIS. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 618.582,00 (seiscentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais). Vigência: será de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 11/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: KLEBER BORGES DE MOURA, Diretor Executivo substituto; pela Contratada: RUBENS FULGENCIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

Processo: 04016-00134030/2024-86. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 07.888.247/0001-35. Objeto: Aquisição de Insumos - MATERIAIS DE LIMPEZA. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais). Vigência: será de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 11/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: KLEBER BORGES DE MOURA, Diretor Executivo substituto; pela Contratada: JOSE BRAGA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019

Processo: 04016-00006305/2019-25. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.007.037/0001-77. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS CONDICIONADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. Do Valor: R\$ 480.092,24 (quatrocentos e oitenta mil, noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data da assinatura: 26/11/2024. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: JOSIMAR BARBOSA DA ROCHA, na qualidade de Representante Legal - ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 677/2023

Processo: 04016-00058500/2023-17. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 05.146.498/0001-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME PARA USO COMUM EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DA CIRURGIA VASCULAR. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data da assinatura: 06/12/2024. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: GLEYTON VARGAS FRANÇA, na qualidade de Representante Legal - WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 917/2024

Processo: 04016-00120481/2023-55. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.438.274/0001-77. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato:

R\$ 29.395,98 (vinte e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 03/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 918/2024

Processo: 04016-00120481/2023-55. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 29.057.136/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 03/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: KARLA PRICILA LOPES SOARES, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 929/2024

Processo: 04016-00126177/2023-11. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e CARDIOMED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 22.052.653/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME. Valor do Contrato: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 04/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: PEDRO BATISTA PRIVADO PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 930/2024

Processo: 04016-00092199/2024-51. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.910.022/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 15.026,60 (quinze mil vinte e seis reais e sessenta centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 03/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GOES NAIMAYER, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 931/2024

Processo: 04016-00092199/2024-51. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 5.541,90 (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 03/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: FERNANDO AUGUSTO THEISEN, na qualidade de Procurador.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 932/2024

Processo: 04016-00092199/2024-51. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 03/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JEFERSON CAMPOS MASTALER, na qualidade de Procurador.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 933/2024

Processo: 04016-00092199/2024-51. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 4.737,348 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 03/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 934/2024

Processo: 04016-00092199/2024-51. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e BLAU FARMACEUTICA S.A., CNPJ nº 58.430.828/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 84.780,00 (oitenta e quatro mil setecentos e oitenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 03/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: CLEMÊNCIA GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de Procuradora.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 935/2024

Processo: 04016-00092199/2024-51. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e FARMACIA BS LTDA, CNPJ nº 38.510.020/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 29.376,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e seis reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 03/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: FERNANDA BASTOS DA SILVEIRA SATHLER, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 936/2024

Processo: 04016-00092199/2024-51. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 1.921.770,00 (um milhão, novecentos e vinte e um mil setecentos e setenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 10/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, Diretor-Presidente e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 946/2024

Processo: 04016-00031877/2024-18. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ nº 00.267.908/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE POWER BREATH. Valor do Contrato: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 06/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: BARBARA CAPANEMA CARVALHO, na qualidade de Procuradora.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 952/2024

Processo: 04016-00106453/2024-14. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 35.067.853/0001-25. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ANSELMO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 955/2024

Processo: 04016-00103743/2024-06. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 13/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: KLEBER BORGES DE MOURA, Diretor de Administração e Logística Substituto; pela Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA representada por seu procurador ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

### NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

#### EDITAL Nº 4798 e 4802/2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compra a seguir:

- 1) EDITAL Nº 4798 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - PROCESSO SEI Nº 04016-00139379/2024-12;
- 2) EDITAL Nº 4802 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00138324/2024-87.

Período de acolhimento de propostas de 17/12/2024 até 24/12/2024 às 23h55 - horário local. A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>). Dúvidas referentes ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail [compras.medicamentos@igesdf.org.br](mailto:compras.medicamentos@igesdf.org.br), [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br) até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024  
THALLYS CORREIA CARVALHO

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Nono Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2018-SES/DF - SES/DF. SIGGO: 35406- 35407. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: a suplementação de créditos orçamentários advindos de emenda parlamentar, destinados ao apoio ao Hospital Regional de Santa Maria; nos termos do Plano de Trabalho (153734165), com a aprovação da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde (Termo de Aprovação 81 155809281) e aprovação da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (Termo de Aprovação 98 158064723). Os valores provenientes da emenda parlamentar estão discriminados da seguinte forma:

Emenda	Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	VALOR	Subtítulo	Ofício Desbloqueado pela SERP/SEPLAD
00527.01	Jaqueline Silva	10.302.6202.9107.0319	445042	R\$ 100.000,00	APOIO AO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	Aquisição de camas obstétricas

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO IGESDF será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070319. Natureza da Despesa: 445085. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE13673. Valor de empenho inicial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Emitido em: 13/12/2024. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00000123/2018-64- 00060-00251180/2024-58. Data de Assinatura: 14/12/2024. Pela SES/DF. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original 12/01/20218.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2024. SIGGO Nº 026838. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAS, CNPJ nº 03.405.201/0001-67. Objeto: o ajuste do Plano de Trabalho do Termo de Fomento (MROSC) nº 026838/2024 (143936168), por meio do Plano de Trabalho (156982719), nos termos de Termo de Aprovação 9 (158367253) da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, descritas no quadro do RELATÓRIO DE ADEQUAÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO - IBRAS do Plano de Trabalho:

- 1- Apresentação
- 2- Apresentação do proponente
- 3- Histórico do proponente
- 4- Justificativa da proposição
- 5- Convergência do projeto com a política nacional de promoção em saúde
- 6- Informações em saúde do Distrito Federal – Apêndice 3
- 7- Da equipe técnica
- 8- Recursos humanos necessários para as ações
- 9- Da metodologia de execução
- 10- Do evento de lançamento
- 11- Do gabinete de fiscalização
- 12- Da ouvidoria ativa
- 13- Das ações
- 14- Dos Workshops
- 15- Dos atendimentos
- 16- Dos procedimentos médicos
- 17- Dos exames
- 18- Do evento de encerramento
- 19- Das prestações de contas
- 20- Cronograma de ações
- 21- Dos eixos de atuação
- 22- Da vigência
- 23- Objetivos/Resultados
- 24- Geral
- 25- Específicos
- 26- Metas/Indicador/Parâmetro para aferição de cumprimento
- 27- Democratização do acesso
- 28- Estruturas
- 29- Gestão do recurso
- 30- Benefícios e impactos gerados ao público-alvo
- 31- Entidades envolvidas
- 32- Objetivos de desenvolvimentos sustentáveis relacionados
- 33- Cronograma de execução financeira e plano de aplicação
- 34- Plano de trabalho
- 35- Cronograma de desembolso
- 36- Proponente
- 39- Apêndice 3 – Informações em saúde do Distrito Federal
- 40- Apêndice 4 - especificações técnicas das unidades
- 41- Apêndice 5 – tabelas

O detalhamento do objeto está descrito no ANEXO I do presente termo aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00168073/2024-60. Data de Assinatura: 13/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Publicação do Ajuste Original: 25/06/2024.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Quadragésimo Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2019. SIGGO: 39697. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: a disponibilização de recurso de Programa do Ministério da Saúde, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde do Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB), nos termos da Proposta 12116247000123016 (115207015) e do Parecer de Aprovação - Econômico (132165833). O valor está discriminado da seguinte forma:

Nome do Equipamento	Recurso	Quantidade	VALOR	Objeto	Proposta
Ultrassom Diagnóstico Transcraniano	Programa Ministério da Saúde	01	R\$ 400.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Proposta 12116247000123016 (115207015)

O valor total do repasse a ser feito será no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242060002. Natureza da Despesa: 445085. Fonte de Recurso: 2601.338114783. Nota de Empenho: 2024NE0718. Valor de empenho inicial: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Emitido em 06/12/2024. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00304237/2023-48-00060-00263944/2018-18. Data de Assinatura: 16/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ILDA RIBEIRO PELIZ e CARLA PINTAS MARQUES. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048205/2022. SIGGO Nº 048205. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.293.515/0001-80. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 30/12/2024 e término em 30/12/2025, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039-339030. Fonte de Recurso: 1500.100000000-1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE12620-2024NE12621. Valor de empenho inicial: R\$ 8.183,92 (oito mil cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) - R\$ 12.440,87 (doze mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos). Emitido em: 13/11/2024-13/11/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA - 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00008889/2023-54 Data de Assinatura: 16/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: SÉRGIO ANTÔNIO LEITÃO DO VALE. Publicação do Ajuste Original: 03/01/2023

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 051300/2024. SIGGO Nº 051300. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.349.591/0001-11. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de Manutenção preventiva e corretiva de tomografia computadorizada (SOMATOM Emotion 6 (2007) - número de série 29240), marca SIEMENS, pertencente à SES DF, equivalente a 2,994673321% do valor inicial atualizado do contrato de R\$ 269.520,00 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme disposto no Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor do contrato passa de R\$ 9.769.500,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) para R\$ 10.039.020,00 (dez milhões, trinta e nove mil vinte reais); Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
5428	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de tomografia computadorizada, marca SIEMENS, pertencentes à SES DF. (HRS, HRT, HRSAM, HRC, HRG)	1	R\$ 22.460,00	R\$ 22.460,00	R\$ 269.520,00

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária. 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE11270. Valor de empenho inicial: R\$ 60.642,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e dois reais). Emitido em: 14/10/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00415431/2020-13. Data de Assinatura: 16/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Sebastião Aguiar da Fonseca Dias Junior. Publicação do Ajuste Original: 19/04/2024.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047783/2022. SIGGO Nº 047783. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.374.268/0002-62. Objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 4,24%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de agosto/2024, no valor de R\$ 39.394,85 (trinta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), com aplicação a partir de 15/08/2024. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 929.123,82 (novecentos e vinte e nove mil cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 968.518,67 (novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos); O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820223965303. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE13327. Valor de empenho inicial: R\$ 14.882,50 (quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Emitido em: 03/12/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00132393/2017-52-00060-00509866/2022-81. Data de Assinatura: 16/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato nº 048109/2022. SIGGO Nº 048109. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.588.541/0001-82. Objeto: a rescisão unilateral do contrato devido ao cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, conforme previsto no art. 78, incisos I e IV, e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00589413/2022-21. Data de Assinatura: 16/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 16/12/2022.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato nº 048110/2022. SIGGO Nº 048110. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.588.541/0001-82. Objeto: a rescisão unilateral do contrato devido ao cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, conforme previsto no art. 78, incisos I e IV, e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00589383/2022-52. Data de Assinatura: 16/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 16/12/2022.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato nº 048113/2022. SIGGO Nº 048113. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.588.541/0001-82. Objeto: a rescisão unilateral do contrato devido ao cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, conforme previsto no art. 78, incisos I e IV, e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00588358/2022-51. Data de Assinatura: 16/12/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 16/12/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90196/2024A – SES/DF PROCESSO: 00060-00179502/2024-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90196/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90196/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABC FARMACÊUTICO LTDA, CNPJ nº 52.967.925/0001-00. OBJETO: Aquisição potencial de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.M.03.A - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO PERIFÉRICA; 09.M.03.B - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO CENTRAL; 09.M.03.C - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO DIRETA; 09.M.01.C - AGENTES ANTIRREUMÁTICOS ESPECÍFICOS e 09.M.04.A - PREPARADOS ANTIGOTA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 71.460,90. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90196/2024B – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00179502/2024-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90196/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90196/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: Aquisição potencial de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.M.03.A - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO PERIFÉRICA; 09.M.03.B - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO CENTRAL; 09.M.03.C - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO DIRETA; 09.M.01.C - AGENTES ANTIRREUMÁTICOS ESPECÍFICOS e 09.M.04.A - PREPARADOS ANTIGOTA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 159936,3. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90196/2024C – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00179502/2024-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90196/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90196/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: Aquisição potencial de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.M.03.A - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO PERIFÉRICA; 09.M.03.B - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO CENTRAL; 09.M.03.C - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO DIRETA; 09.M.01.C - AGENTES ANTIRREUMÁTICOS ESPECÍFICOS e 09.M.04.A - PREPARADOS ANTIGOTA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11,12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 235.656,792. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SEDINEI ROBERTO STIEVENS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90196/2024D – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00179502/2024-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90196/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90196/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.754.325/0001-20. OBJETO: Aquisição potencial de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.M.03.A - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO PERIFÉRICA; 09.M.03.B - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO CENTRAL; 09.M.03.C - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO DIRETA; 09.M.01.C - AGENTES ANTIRREUMÁTICOS ESPECÍFICOS e 09.M.04.A - PREPARADOS ANTIGOTA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 141.772,8. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa DANIELA GERMANO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90196/2024E – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00179502/2024-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90196/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90196/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição potencial de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.M.03.A - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO PERIFÉRICA; 09.M.03.B - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO CENTRAL; 09.M.03.C - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO DIRETA; 09.M.01.C - AGENTES ANTIRREUMÁTICOS ESPECÍFICOS e 09.M.04.A - PREPARADOS ANTIGOTA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 16,17,18,19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 288.814,84. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CELSO AGUSTINHO PRATI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90196/2024F – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00179502/2024-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90196/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90196/2024F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Aquisição potencial de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.M.03.A - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO PERIFÉRICA; 09.M.03.B - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO CENTRAL; 09.M.03.C - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO DIRETA; 09.M.01.C - AGENTES ANTIRREUMÁTICOS ESPECÍFICOS e 09.M.04.A - PREPARADOS ANTIGOTA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL

REGISTRADO: R\$ 425.360,00 DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA e CRISTINA COSTA DA SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90196/2024G – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00179502/2024-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90196/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90196/2024G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VOLPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 14.665.928/0001-08. OBJETO: Aquisição potencial de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.M.03.A - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO PERIFÉRICA; 09.M.03.B - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO CENTRAL; 09.M.03.C - RELAXANTES MUSCULARES, AGENTES DE AÇÃO DIRETA; 09.M.01.C - AGENTES ANTIRREUMÁTICOS ESPECÍFICOS e 09.M.04.A - PREPARADOS ANTIGOTA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 214.401,6. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GERMANO ANDRE MACKRODT.

EDITAL Nº 50, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESPECIALIDADES DA CARREIRA DE CIRURGIÃO DENTISTA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO  
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei nº 4.949/2012 e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal nos autos do Processo nº 0700312-06.2023.8.07.0018, TORNA PÚBLICA a retificação do resultado final do concurso público para provimento de vagas para especialidades da Carreira de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 15, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 24-A, de 25 de março de 2022, conforme a seguir:

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, DA CARREIRA DE CIRURGIÃO DENTISTA

1.1 Cirurgião Dentista - listagem específica para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - relação com o número de inscrição, nome completo, pontuação final no certame, classificação final na listagem específica: 7201544-4, LUDMILA GUIMARAES ALVES DA MATA, (Processo nº 0700312-06.2023.8.07.0018), 101,97, 10.

1.2 Em virtude da homologação indicada no subitem 1.1 supracitado, os candidatos que lograram êxito em todas as etapas do concurso público para provimento de vagas para especialidades da Carreira de Cirurgião Dentista, do Quadro Pessoal do Distrito Federal, listados no subitem 2 do Edital nº 39, de 31 de agosto de 2022 - RESULTADO FINAL, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2022, e com classificação igual ou superior a 10ª (décima) colocação, inclusive, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente, ou seja, o candidato classificado em 10ª (décimo) lugar passa a ser o 11ª (décimo primeiro) lugar, e assim sucessivamente até a última nova classificação gerada.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A retificação do resultado final para os candidatos ao cargo de Cirurgião Dentista, do concurso público para provimento de vagas para especialidade de Cirurgião Dentista da Carreira Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 15, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 24-A, de 25 de março de 2022, fica devidamente homologada nesta data.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

### DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

#### CENTRAL DE COMPRAS

#### AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.275/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/DAQ/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada "SINE DIE", a qual tem como objeto a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.90.08.1 - CIRURGIA PLÁSTICA/REPARADORA - TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA, por meio de CONSIGNAÇÃO, com fornecimento equipamentos por COMODATO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. Processo SEI nº: 00060-00476327/2022-59, para análise e adequações recorrentes de impugnação apresentada.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90180/2024-UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00542856/2023-39), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ELLO DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61: 03 (R\$ 0,2118), 09 (R\$ 0,1000);

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.754.325/0001-20: 04 (R\$ 0,2100); PRATI, DONADUZZI CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66: 11 (R\$ 0,1100). Os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 restaram fracassados e os quantitativos dos itens 10, 12 foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 7.109.109,80.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90246/2024- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00311161/2024-98), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.968.926/0001-63: 01 (R\$ 13,45), 02 (R\$ 13,45), 03 (R\$ 13,45), 04 (R\$ 13,45), 05 (R\$ 13,45), 06 (R\$ 13,45); BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 27.901.764/0001-04: 07 (R\$ 18,0000); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:33.498.171/0001-41: 08 (R\$ 37,6700), 11 (R\$ 39,6500). Os itens 09 e 10 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 89.760,4400.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90248/2024- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00117777/2023-93), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0097-67: 01 (R\$ 2.300,0000); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0001-83: 03 (R\$ 2.537,5400), PFIZER BRASIL LTDA - CNPJ: 61.072.393/0039-06: 05 (R\$ 3,2500), 10 (R\$ 3,0900); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86: 07 (R\$ 36,0000); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.944.371/0003-68: 15 (R\$ 1,0000); LABORATÓRIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA - CNPJ: 61.282.661/0001-41: 17 (R\$ 349,0000 ); CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04: 21 (R\$ 4.065,5800), 24 (R\$ 414,0000); NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.157.293/0001-27: 26 (R\$ 750,0000). Os itens 2, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28 restaram fracassados e os quantitativos dos itens 2, 4, 6, 8, 11, 18, 22, 25, 27 foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 24.877.182,2400.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90271/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico (Processo SEI: 00060-00264268/2023-59) em referência, que tem como objeto Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.07.03 (BOLSAS PARA OSTOMIA) e Grupo: 36.27.05 (COMPRA ESPECIFICA - ENFERMAGEM), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou Fracassado.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

#### AVISO DE ABERTURA

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90294/2024 - UASG 926119

Objeto: Processo para futura aquisição de SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA E VIDEOHISTEROSCOPIA PARA CIRURGIA ENDOSCÓPICA GINECOLÓGICA, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00380751/2022-07. Total de 02 itens (Ampla Concorrência e Cota Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.835.267,97. Cadastro das Propostas: a partir de 17/12/2024. Abertura das Propostas: 30/12/2024 às 10h00, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

HELBERTH GONÇALVES MACAU

Pregoeiro

### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024  
O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL(SVS), SUBSTITUTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, O QUAL DELEGA AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 37.515, DE 26 DE JULHO DE 2016. A ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES SAÚDE - PDPAS, COMBINADO COM O INCISO X, DO ARTIGO 16 DA PORTARIA 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E ARTIGO 228 DO DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023, TORNA PÚBLICO O

RESULTADO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, REFERENTE ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME Nº PDPAS, Nº PROCESSO SEI E RESPECTIVAS EMPRESAS, CUJOS CÓDIGOS SES/OBJETOS E CONTRATAÇÕES SÃO:

Serviço nº 36/2024, 00060-00472435/2024-14, Competec Instalação e Serviços Industriais Ltda, CNPJ: 21.155.344/0001-40, PAT 824327, Serviço de Calibração de Condutivímetro Digital de Bancada, no valor total de R\$ 1.134,00 ( um mil, cento e trinta e quatro reais), Serviço nº 40/2024, 00060-00527987/2024-77, AMA TEC LAB LTDA, CNPJ: 31.111.645.0001/25, PAT 1.186.983, Serviço de manutenção corretiva de Dispensador peristáltico de meio de cultura - PM 05 no valor total de R\$ 14.016,52 (quatorze mil, dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), 3230-001192, 00060-00476878/2024-84, YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA, CNPJ: 45.149.571/0001-20, P08000197, AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX Indicado para a mistura de componentes líquidos em tubos, ressuspensão de células, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 3230-001204, 00060-00478955/2024-31, PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.398.022/0002-32, P08138, REPIPETADOR ELETRÔNICO, no valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), 3230-001230, 00060-00519617/2024-66, BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA, CNPJ: 03.188.198/0005-09, 33603, TESTE P/DETECCÃO DE GALACTOMANANA DE ASPERGILLUS PELO POR ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO C/REAGENTES E COMPLEMENTOS, no valor total de R\$ 22.244,94 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); 3230-001225, 00060-00480059/2024-31, VALMIR DUARTE, CNPJ: 35.778.516/0001-46, P08001021, ESTUFA DE BANCADA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, no valor total de R\$ 7.485,96 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos); 3230-001203, 00060-00478845/2024-79, YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA, CNPJ: 45.149.571/0001-20, P37109, TÚNEL DE ENCOLHIMENTO, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 3230-001210, 00060-00419355/2024-31, FAROL PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ: 08.111.264/0001-24, 30, AMIDO SOLÚVEL ACS, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais); SERVIÇO Nº 38/2024, 00060-00475490/2024-66, Competec Instalação e Serviços Industriais Ltda, CNPJ: 21.155.344/0001-40, Serviço de calibração dos equipamentos PATS: 756.190, 479.484, Espectrofotômetro, Turbidímetro, no valor total de 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais); SERVIÇO Nº 39/2024, 00060-00514781/2024-87, Serviço de manutenção corretiva da câmara para sorocoagulação, PATS: 2000003271, 765725, no valor total de R\$ 17.380,00 (dezesete mil trezentos e oitenta reais).

FABIANO JOSE QUEIROZ COSTA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00040428/2024-57, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender às necessidades da SRSSU, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor Global: 163/2024, 00060-00411854/2024-80, \*CANCELADO, . APU24, 1.057.005 - CONserto APARELHO PARA PROFILAXIA COM, R\$ 0,00; 173/2024, 00060-00470330/2024-21, \*CANCELADO, . 33197, DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM D, R\$ 0,00; 201/2024, 00060-00537706/2024-94, RT COMERCIO (702949), 10.336.598/0001-48, 62883, BATERIA, R\$ 189,80; 204/2024, 00060-00549519/2024-53, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 90703, AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO , R\$ 15.612,87; 205/2024, 00060-00548602/2024-13, UNIÃO FARMA (704140), 29.910.022/0001-70, 11096, CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVAL, R\$ 1.500,00; 205/2024, 00060-00548602/2024-13, PROMEFARMA (702114), 81.706.251/0001-98, 29446, LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO SI, R\$ 7.360,00; 205/2024, 00060-00548602/2024-13, DF MEDICAL (704920), 44.656.846/0001-50, 90203, OMEPRAZOL PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 4, R\$ 7.130,00; 205/2024, 00060-00548602/2024-13, PROMEFARMA (702114), 81.706.251/0001-98, 90526, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUCAO INJETAVEL , R\$ 6.075,00; 205/2024, 00060-00548602/2024-13, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 90954, AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML \*OBRI, R\$ 2.832,00; 205/2024, 00060-00548602/2024-13, HEALTH DISTRIBUIDORA (704288), 35.472.743/0001-49, 31654, MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMA, R\$ 6.000,00; 206/2024, 00060-00549811/2024-76, INOVAMED 0002 (705095), 12.889.035/0002-93, 90291,

PROPANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG, R\$ 2.700,00; 206/2024, 00060-00549811/2024-76, INOVAMED 0002 (705095), 12.889.035/0002-93, 90462, BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO, R\$ 6.300,00; 206/2024, 00060-00549811/2024-76, PROMEFARMA (702114), 81.706.251/0001-98, 90592, SULFATO FERROSO DRAGEA 40 MG, R\$ 3.040,00; 206/2024, 00060-00549811/2024-76, INOVAMED 0002 (705095), 12.889.035/0002-93, 90141, DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2 MG / 5 ML FRASCO 100 M, R\$ 3.480,00; 206/2024, 00060-00549811/2024-76, DF MEDICAL (704920), 44.656.846/0001-50, 10267, CLORETO DE SODIO 0, R\$ 13.240,00; 206/2024, 00060-00549811/2024-76, HEALTH DISTRIBUIDORA (704288), 35.472.743/0001-49, 31665, CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML, R\$ 2.400,00; 207/2024, 00060-00550307/2024-19, SARA MEDICAL (704567), 41.551.247/0001-83, 90311, VERAPAMIL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 80 MG \*OBRIGATÓ, R\$ 1.935,00; 207/2024, 00060-00550307/2024-19, SARA MEDICAL (704567), 41.551.247/0001-83, 90311, VERAPAMIL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 80 MG \*OBRIGATÓ, R\$ 4.515,00; 207/2024, 00060-00550307/2024-19, SARA MEDICAL (704567), 41.551.247/0001-83, 90350, TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0, R\$ 29,85; 207/2024, 00060-00550307/2024-19, SARA MEDICAL (704567), 41.551.247/0001-83, 90350, TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0, R\$ 2.955,15; 207/2024, 00060-00550307/2024-19, INOVAMED 0002 (705095), 12.889.035/0002-93, 90649, PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG \*OBRIGATÓRIO INFORMAR, R\$ 5.960,00; 433/2024, 00060-00473966/2024-24, \*CANCELADO, , 90456, ROPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 7, R\$ 0,00; 436/2024, 00060-00472618/2024-30, \*CANCELADO, , 90708, METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG, R\$ 0,00; 446/2024, 00060-00480106/2024-47, LYON (705025), 25.226.244/0001-18, 30155, ÂNCORA PARA FIXAÇÃO DE MANGUITO ROTADOR - 2, R\$ 6.600,00; 446/2024, 00060-00480106/2024-47, BRASMEDE (704848), 52.360.824/0001-76, 33757, CIMENTO ORTOPÉDICO SEM ANTIBIÓTICO, R\$ 750,00; 469/2024, 00060-00509985/2024-04, PAVA (704655), 39.151.912/0001-08, 6542, MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (EQUIVALENTE A N95), R\$ 1.700,00; 483/2024, 00060-00521707/2024-17, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 49243, APARELHO PARA TRICOTOMIA (BARBA), R\$ 896,75; 484/2024, 00060-00523957/2024-91, FARMATEX DO BRASIL (703448), 21.284.068/0001-10, 76695, FITA PARA AUTOCLAVE, R\$ 10.475,00; 501/2024, 00060-00550879/2024-06, MEDIXX (704180), 18.234.459/0001-15, 37814, GUARNIÇÃO EM SILICONE, R\$ 3.402,56; 503/2024, 00060-00549415/2024-49, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 31162, ETIQUETA AUTOADESIVA, R\$ 250,00; 515/2024, 00060-00561928/2024-28, SARA MEDICAL (704567), 41.551.247/0001-83, 38382, MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, R\$ 1.370,00; 008/2024, 00060-00444789/2024-79, COLORADO (704160), 06.926.940/0001-92, P08316, MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO, R\$ 58.300,00; 008/2024, 00060-00452796/2024-44, SC (705241), 12.246.862/0001-88, P08001380, ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL, R\$ 25.800,00; 011/2024, 00060-00365026/2024-62, META MOVEIS (704944), 01.866.388/0001-70, P08002221, MACA PARA TRANSPORTE E LONGA PERMANÊNCIA PARA OBE, R\$ 55.500,00; 012/2024, 00060-00451008/2024-01, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, P08315, APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO, R\$ 12.600,00; 020/2024, 00060-00451041/2024-22, MJL (704650), 49.325.212/0001-38, P08042, SOPRADOR TÉRMICO COM AS SEQUINTES CARACTERÍSTICAS, R\$ 320,00; 021/2024, 00060-00451057/2024-35, MJL (704650), 49.325.212/0001-38, P08002201, AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO PARA CONFECÇÃO DE ORTE, R\$ 3.555,00; 023/2024, 00060-00438423/2024-61, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, P1000004, MINI BIKE PORTÁTIL COMPACTA, R\$ 2.415,20; 029/2024, 00060-00450533/2024-09, SAÚDE (1822), 33.498.171/0001-41, P08009182, APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, R\$ 7.322,00; 033/2024, 00060-00442324/2024-83, PAVA (704655), 39.151.912/0001-08, P08001337, APARELHO PARA LASERTERAPIA PORTÁTIL SEM FIO, R\$ 56.147,00; 039/2024, 00060-00545005/2024-29, SANDERS (703392), 05.756.359/0001-07, P08301, LAVADORA ULTRASÔNICA 30 LITROS, R\$ 54.980,00.

PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

### RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024 - UASG 926334

O Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024, a qual corresponde ao Ato Convocatório nº 10/2024, conduzida nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de solução de Tecnologia da Informação (software em nuvem) para gerenciamento das rotinas laboratoriais de pré e pós-transplante (Sistema Informatizado de Imunogenética e Imunologia de Transplantes), com serviço de implantação, configuração e parametrização de software, repasse de tecnologia, suporte técnico, carga de dados de sistema legado, atualização de versão e treinamento de usuários, a ser executado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades do Laboratório de Imunologia dos Transplantes (LIT) da Fundação Hemocentro de Brasília. Processo 00063-00004362/2023-76. Item 01: PAULA & MARQUES LTDA, CNPJ nº 06.045.649/0001-05, valor total de R\$ 100.698,00 (cem mil seiscentos e noventa e oito reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710- 908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024  
Processo: 04016-00131511/2024-30. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.391.411/0001-32. Objeto: AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 1.335.527,60 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Vigência: será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024  
Processo: 04016-00134826/2024-39. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e SOTO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 21.564.610/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DE POLPAS DE FRUTAS. Valor do Contrato: R\$ 1.041.602,40 (um milhão, quarenta e um mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos). Vigência: será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 10/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: VICTOR HUGO CHAVES BARBARESCO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024  
Processo: 04016-00134830/2024-05. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e COOPERATIVA AGRO PECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA, CNPJ nº 23.153.943/0001-50. Objeto: AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 1.101.950,00 (um milhão, cento e um mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura Fundamento Legal. Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 11/12/2024. Signatários: Pelo Contratante: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente e KLEBER BORGESDE MOURA, Diretor de Administração e Logística - em substituição; pela Contratada: CESAR PEREIRA ANESIO, na qualidade de Procurador.

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA LEGISLATIVA MESA DIRETORA GABINETE DA MESA DIRETORA SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)  
Processo nº 00001-00026444/2021-80. CONTRATO-PG Nº 02/2022-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA., CNPJ/MF nº 05.411.789/0001-97. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de audiodescrição sob demanda. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Contrato, por mais de 12 (doze) meses, a partir de 07 de fevereiro de 2025, passando a ter vigência de 08 de fevereiro de 2025 até 7 de fevereiro de 2026. Unidade Gestora 010101, Gestão 00001, Unidade Orçamentária 01101, Programa de Trabalho 01.031.8204.6057, Subtítulo 0008, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 3390-39. Valor atualizado do contrato: R\$ 380.249,40. Nota de empenho: 2024NE00164, com valor de R\$ 100.000,00, emitida em 26/02/2024. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 12/12/2024 e, pela Contratada, MANOELA FRANCO PERESSINOTO - Representante Legal, em 12/12/2024.

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

#### AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024

Processo nº 00001-00034083/2024-98. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) equipamentos Nobreak com potência mínima de 60KVA cada, expansíveis a até no mínimo 80KVA, 02 (dois) bancos de baterias com autonomia mínima de 45 minutos a 30KVA em cada NoBreak, conforme projeto a ser apresentado pela Contratada, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: SINERGICA - SERVICOS DE ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 43.017.238/0001-32, Valor: R\$ 299.999,98. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG: 974004), [cncp.gov.br](http://cncp.gov.br) e [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes). Mais informações: (61) 3348-8650 ou [cpc@cl.df.gov.br](mailto:cpc@cl.df.gov.br).

RONIERI BARBOSA DE SOUZA

Pregoeiro

### FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO  
Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas

Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00048801/2024-11. Contratada: CENTRO MEDICO MATSUMOTO - FORMOSA LTDA CNPJ: 19.098.126/0001-79 Objeto: prestação de serviços médico hospitalares conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1930838 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 1956498. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00051211/2024-68. Contratada: CLINICA UNITÁ ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA CNPJ: 30.878.459/0001-53 Objeto: prestação de serviços de Odontologia conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1955620. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

#### CONVOCAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o que consta no processo 00141-00001252/2024-18, resolve:

RECONVOCAR o ex-servidor: VITALINO JUNIO FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº 053.XXX.XXX-59; no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, localizada no SBN Q. 02/Bloco K – Edifício Wagner – 2º Subsolo.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Processo SEI-GDF 00302-0000981/2024-85. Dispensa de Licitação 005/2024 com homologação total em 08 de novembro de 2024. Objeto: Aquisição de copos descartáveis. Empresa vencedora: UNILIMP - Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ 07.011.212/0001-13. O Processo, na íntegra, será disponibilizado no Site da Administração do Sudoeste, Octogonal e SIG (<https://www.sudoeste.df.gov.br/category/servicos/licitacao/>). Brasília/DF, 12 de dezembro de 2024.

ODETE OLIVEIRA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Processo SEI-GDF 00302-00001050/2024-02. Dispensa de Licitação 008/2024 com homologação total em 06 de dezembro de 2024. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos. Empresa vencedora: LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA-ME, CNPJ 28.204.347/0001-48. O Processo, na íntegra, será disponibilizado no Site da Administração do Sudoeste, Octogonal e SIG (<https://www.sudoeste.df.gov.br/category/servicos/licitacao/>). Brasília/DF, 12 de dezembro de 2024.

ODETE OLIVEIRA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

Processo SEI-GDF 00302-0000932/2024-42. Dispensa de Licitação 006/2024 com homologação total em 08 de novembro de 2024. Objeto: Aquisição de copos descartáveis. Empresa vencedora: R&L D PAULA LTDA, CNPJ 41.302.056/0001-88. O Processo, na íntegra, será disponibilizado no Site da Administração do Sudoeste, Octogonal e SIG (<https://www.sudoeste.df.gov.br/category/servicos/licitacao/>). Brasília/DF, 12 de dezembro de 2024. ODETE OLIVEIRA, Administradora Regional, Substituta.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 39/2024

#### EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de

outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 08/2023 - Resultado Final e Homologação, publicado no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2023, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2022, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2022, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo Polícia Penal, da carreira da Polícia Penal, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, tendo em vista a instrução constante no Processo SEI nº 00020-00008089/2024-63, relativo ao candidato abaixo: Cargo POLÍCIA PENAL - Ampla Concorrência, inscrição nº 7820052261, ALAN JOSÉ RODRIGUES, 1331\*.

NEY FERRAZ JÚNIOR

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2024 – UASG 974002

A Pregoeira informa que, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta, que foram julgados improcedentes os recursos interpostos pelas empresas B2 Construções e Serviços Ltda e W&E Serviços Técnicos Ltda, contra o resultado de julgamento do Pregão acima citado. Comunica também o resultado de julgamento onde sagrou-se vencedora a empresa L&R Serviços Técnicos e Limpeza de Piscinas Ltda no valor total de R\$ 886.800,00. Processo nº 00391-00008540/2023-43. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2024

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

#### AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024 – UASG 974002

A Pregoeira informa que, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA, contra o resultado de julgamento do item 62 do Pregão acima citado. Comunica também o resultado de julgamento em que se sagraram vencedoras as empresas: S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, no valor total de R\$ 3.225.351,49; ACÁCIA AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA, no valor total de R\$ 2.033.924,00; GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 54.030,26; AGVANTI COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 26.080,00; ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 13.670,12; CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, no valor total de R\$ 1.959,61; J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor total de R\$ 2.006,97; LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA, no valor total de R\$ 3.875,98; MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, no valor total de R\$ 65.000,00; METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, no valor total de R\$ 4.753,98; SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS, no valor total de R\$ 7.938,88. Informa que o grupo 4 e os itens 36, 38, 39, 42, 43, 44, 49, 50, 53, 56, 57, 58, 60 e 61 restaram fracassados. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog10@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog10@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2024

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (\*)

PROCESSO SEI-DF: 04033-00001760/2023-21: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 8.030,64 (oito mil, trinta reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.771.935/0011-06, referente à correção monetária e juros por atraso no pagamento da NF 138 (74617638) CT nº 40/2017 - SIGGo nº 35091 (47819313); condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 – Modernização de Sistema de Informação - Distrito Federal. Natureza da Despesa: 44.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Magda dos Santos Volpe. Subsecretária de Administração Geral. Publique-se.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2024, página 89.

### BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2024

Empresa: ACRINOX COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA. Modalidade: PE 098/2024. Objeto: Fornecimento de elementos de sinalização institucional interna. Vigência: 12 meses a partir de 13/12/2024. Valor: R\$ 200.000,00. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowicz e pela contratada: Rafael A. Pereira. Proc. nº 500/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 085/2024  
Empresa: POINT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. Modalidade: PE 100/2024. Objeto: Fornecimento de bebedouros. Vigência: 12 meses a partir de 10/12/2024. Valor Total: R\$ 116.000,00. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e Pela Contratada: Murilo L. Miranda. Proc. nº 1.068/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

#### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 282/2024 (\*)

Empresa: TRANSDATA SOLUÇÕES EM MOBILIDADE LTDA. Modalidade: INEXIGIBILIDADE. Objeto: Licenciamento, suporte técnico especializado e manutenção dos componentes de software do sistema de bilhetagem eletrônica. Vigência: 12 meses a partir de 25/10/2024.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 215, de 08 de novembro de 2024, página 100.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024

Objeto: prestação de serviços para conduzir a migração de unidades do BRB para o Mercado Livre de Energia, contemplando o fornecimento de energia elétrica incentivada 15, proveniente de fontes 100% renováveis, bem como a emissão dos respectivos certificados I-RECs, em favor do BRB. A despesa está estimada em R\$ 12.500.000,00 para 60 meses. Data e horário de abertura: 09/01/2025, às 9h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Proc. nº 1.267/24.

GUSTAVO MORAIS

Pregoeiro

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020  
PROCESSO: 04001-00000028/2021-30. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 02/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE01405, emitidas em 09/04/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 25/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, NABIL NAZIR EL HAJE, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020  
PROCESSO: 04001-00000021/2021-18. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e HOSPITAL LAGO SUL S/A, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 07/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00856, emitida em 11/03/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 03/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, MARIA DE LOURDES DA SILVA CHEBLI, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2020  
PROCESSO: 04001-00000036/2022-67. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CEORL CENTRO ESPECIALIZADO OTORRINOLARINGOLÓGICO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01953, emitida em 03/05/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 08/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ADRIANE MEDEIROS CASADO, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2020  
PROCESSO: 04001-00000654/2022-15. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CEORL CENTRO OTORRINOLARINGOLÓGICO DE TAGUATINGA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 13/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01949, emitida em 03/05/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 09/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ADRIANE MEDEIROS CASADO, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2020  
PROCESSO: 04001-00000023/2021-15. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 14/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01738, emitida em 24/04/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 14/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2020  
PROCESSO: 04001-00000758/2021-31. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA EPP, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 16/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01487, emitida em 11/04/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, FRANCISCO DE ASSIS CRUZ, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2021  
PROCESSO: 04001-00000016/2021-13. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e RA RADIOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 34/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01684, emitida em 22/04/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2021  
PROCESSO: 04001-00000052/2021-79. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e ISOB INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 41/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00858, emitida em 11/03/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, LEONARDO LUJAN GONZALEZ e RAUL FERNANDES MARINHEIRO NETO, Representantes da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2021  
PROCESSO: 04001-00000109/2021-30. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 52/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01835, emitida em 29/04/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JOÃO BOSCO BATISTA DE LUCENA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2021  
PROCESSO: 04001-00000086/2021-63. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e ONCODIGESTIVA CLÍNICA CIRÚRGICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 63/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01882, emitida em 29/04/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, GEISE DO NASCIMENTO LOPES e FABIANA MATOS BARBOSA CELONI, Representantes da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2021  
PROCESSO: 04001-00000142/2021-60. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e A CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 68/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00087, emitida em 11/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ARLINDO MOREIRA DE QUEIROGA e NÚBIA PEREIRA PINTO QUEIROGA, Representantes da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 74/2021  
PROCESSO: 04001-00000114/2021-42. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e HOSL SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 74/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE02343, emitida em 17/05/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, LUCIANA MARTINS FRANCO, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2021  
PROCESSO: 04001-00000116/2021-31. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e O CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 78/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00027, emitida em 10/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ANA FAUSTA DE ABREU SOARES FERREIRA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 81/2021  
PROCESSO: 04001-00000101/2021-73. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e FEME FAMÍLIA EXAMES MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 81/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00025, emitida em 10/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ELISANGELA MOREIRA DE SOUZA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2021  
PROCESSO: 04001-00000204/2021-33. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLINICA UROMASTER S/S, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 113/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00148, emitida em 15/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, FRANCISCA QUARESMA DE SOUSA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2021  
Processo: 04001-00000226/2021-01. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e INSTITUTO BRASILIENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 124/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00089, emitida em 11/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, SIOMARA BAMBIRRA DE OLIVEIRA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2021  
PROCESSO: 04001-00000303/2021-15. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA ORTOPÉDICA DE TAGUATINGA S/S LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 146/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00267, emitida em 31/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2021  
PROCESSO: 04001-00000298/2021-41. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DE IMAGEM SAMAMBAIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 152/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00244, emitida em 30/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, SIMÃO PEDRO SAFE DE MATOS, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2021  
PROCESSO: 04001-00000275/2021-36. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CENTRO CLÍNICO SALUTÁ LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 157/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00271, emitida em 31/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, HANNAH KAROLINE GOMES REIS RIZZO, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2021  
PROCESSO: 04001-00000282/2021-38. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CENTRO CLÍNICO SALUTÁ LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 161/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00321, emitida em 05/02/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, HANNAH KAROLINE GOMES REIS RIZZO, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 167/2021  
PROCESSO: 04001-00000222/2021-15. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e IACV-INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 167/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00101, emitida em 12/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JAISON LUIZ ARGENTA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 168/2021  
PROCESSO: 04001-00000299/2021-95. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DE ALERGIA SÃO JOAQUIM LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 168/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00292, emitida em 01/02/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, CRISTIANA RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 176/2021  
PROCESSO: 04001-00000419/2021-54. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e PADRÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de

Credenciamento nº 176/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00656, emitida em 29/02/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ROBERTO ANTÔNIO ROSALEN JÚNIOR, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2021  
PROCESSO: 04001-0000241/2021-41. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e ISO CARDIOLOGIA E EXAMES LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 187/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00230, emitida em 29/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, WALTER DIVINO ZANINE, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2021  
PROCESSO: 04001-00000256/2021-18. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e IAB INSTITUTO DE ANGIOLOGIA BRASÍLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 190/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00311, emitida em 05/02/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ANTÔNIO HENRIQUE CORDEIRO, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 197/2021  
PROCESSO: 04001-00000420/2021-89. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MULTIFISIO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 197/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00336, emitida em 05/02/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ETIENE GALDINO DE GOUVEA VAZ, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 206/2021  
PROCESSO: 04001-00000274/2021-91. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e VECOR ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 206/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00326, emitida em 05/02/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, EDUARDO MULINARI DAROLD, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2021  
PROCESSO: 04001-00000269/2021-89. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e INSTITUTO ORTOPÉDICO TAGUATINGA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 220/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01305, emitida em 03/04/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, DANIEL RINCON, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2021  
Processo: 04001-00000354/2021-47. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e FISIOPRIME CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 227/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212;

PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00899, emitida em 12/03/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, SEBASTIÃO MENDONÇA COSTA, representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 244/2021  
PROCESSO: 04001-00000362/2021-93. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CENTRO DE REABILITAÇÃO SARAH BRANDÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 244/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01041, emitida em 19/03/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, SARAH BRANDÃO PINHEIRO, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 246/2021  
PROCESSO: 04001-00000448/2021-16. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e BSB SOCIEDADE OFTALMOLÓGICA SS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 246/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01039, emitida em 19/03/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JOSÉ REINALDO VIEIRA e MÁRIO SANTOS, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2021  
PROCESSO: 04001-00000452/2021-84. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ESTÂNCIA RESILIÊNCIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 264/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01014, emitida em 18/03/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, MIRKO BARTOLETTI, Representante da empresa.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 270/2021  
PROCESSO: 04001-00000438/2021-81. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e INCORDIS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 270/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00699, emitida em 04/03/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, IDUNALVO DINIZ FILHO e IVALDO CARVALHO GONÇALVES LEMOS, Representantes da empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 281/2021  
PROCESSO: 04001-00000827/2021-14. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e ASMEPRO ASSOCIAÇÃO MÉDICA E SAÚDE HUMANA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 281/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00701, emitida em 04/03/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, EUDES JOSÉ MARTINS, Representante da empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 308/2021  
PROCESSO: 04001-00000120/2022-81. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e SPAZIO VITA FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 308/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212;

PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE02348, emitida em 17/05/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, LORENA FERREZ SALES CARNEIRO REGO, Representante da empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 415/2021  
PROCESSO: 04001-0000371/2022-65. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e URODIAGNÓSTICO CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM UROLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 415/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01748, emitida em 24/04/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, CARLOS SILVA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 427/2021  
PROCESSO: 04001-0000425/2022-92. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e INOB INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASÍLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 427/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE02587, emitida em 29/05/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, LEONARDO LUJAN GONZALEZ e RAUL FERNANDES MARINHEIRO NETO, Representantes da empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 459/2021  
PROCESSO: 04001-0000460/2022-10. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e HOBRASIL HOSPITAIS OFTALMOLÓGICOS DO BRASIL LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 459/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00937, emitida em 13/03/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, RAUL FERNANDES MARINHEIRO NETO, Representante da empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 495/2021  
PROCESSO: 04001-0000442/2022-20. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e ELETROFISIOLOGIA CARDÍACA DE BRASÍLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 495/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00037, emitida em 10/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, BENHUR DAVI HENZ, Representante da empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 504/2021  
PROCESSO: 04001-0000429/2022-71. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA MÉDICA PRODIGEST LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 504/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00063, emitida em 11/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, LUIZ SÉRGIO MAGALHÃES BRAGA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 522/2022  
PROCESSO: 04001-0000503/2022-59. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA AMENDOAR LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 522/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00389, emitida em 06/02/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, MARCIA JOANA ALVES MENDONÇA LEITE, Representante da empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 551/2023  
PROCESSO: 04001-0000867/2023-10. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e SMD SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 551/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00122, emitida em 15/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, MISAEL ALVES DA SILVA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024  
PROCESSO: 04001-00001867/2023-37. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CONTRATANTE, e INFOG LTDA, na qualidade de CONTRATADO. OBJETO: Acréscimo de 24% no quantitativo do contrato, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122820385170056; FONTES DE RECURSO: 225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE05163, emitida em 19/11/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 44.376,00 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/01/2024 a 26/01/2025; DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA, GABRIEL GARCIA GOMES SALLES TEIXEIRA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024  
PROCESSO: 04001-00001867/2023-37. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CONTRATANTE, e LICITIN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., na qualidade de CONTRATADO. OBJETO: Acréscimo de 24% no quantitativo do contrato, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122820385170056; FONTES DE RECURSO: 225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE05164, emitida em 19/11/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/01/2024 a 26/01/2027; DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA, GEZIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA MELO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 578/2024  
PROCESSO: 04001-00004682/2023-84. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA INTEGRAÇÃO HUMANA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 578/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMAS DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSOS: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00181 e 2024NE0182, emitidas em 16/01/2024; VALOR DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, HERTON FABRÍCIO PIRES e FREDERICO ARAÚJO OLIVEIRA, Representantes da empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 586/2024  
PROCESSO: 04001-0000632/2024-17. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 586/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00796, emitida em 08/03/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$1,00 (UM REAL). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA, Representante da empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 603/2024  
PROCESSO: 04001-0000825/2024-60. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e VILA INDA E ASSOCIADOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, na

qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 603/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 215000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE01274, emitida em 02/04/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA INDA FILHO, Representante da empresa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 27/2024.

Processo nº: 00080-0009956/2018-08 - Partes: SEE/DF X ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: prorrogar o prazo da vigência do Contrato de Execução de Obras nº 27/2024 por mais 360 dias corridos e o prazo de execução da obra por mais 90 dias corridos, com fulcro no Inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O Termo Aditivo terá vigência de 02/01/2025 até 27/12/2025. O prazo de execução da obra fica prorrogado de 21/12/2024 até 20/03/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 13/12/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.: LAERTE DONIZETE GARCIA DOS SANTOS.

### EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº 296/2024

Processo nº: 00080-00163187/2024-49 - Partes: SEE/DF X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A. Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica, pela distribuidora ao consumidor, de acordo com as características contratuais definidas, para uso exclusivo na unidade consumidora de responsabilidade do consumidor. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 303. Nota de Empenho: nº 2024NE05808. Vigência: prazo indeterminado, a contar da data de assinatura. Assinatura: 21/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS.

### EXTRATO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 296/2024.

Processo nº: 00080-00163187/2024-49 - Partes: SEE/DF X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A. Objeto: regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do sistema de distribuição pelo consumidor para a unidade consumidora e o pagamento dos encargos de uso, segundo as características contratuais definidas, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação à conexão das instalações do consumidor ao sistema de distribuição por meio do ponto de entrega. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 303. Nota de Empenho: nº 2024NE05808. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com renovação automática. Assinatura: 21/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00053398/2021-21. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/Despesa de Exercício Anterior no valor total de R\$ 184.432,27 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), visando o pagamento da contribuição previdência e o pagamento referente à contribuição patronal, tendo em vista a cessão da servidora CRISTIANE CAPUTO DE SOUSA GUIMARÃES, matrícula nº 23.081-5 - SEEDF, nos termos da instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8502.0037, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92 e 3.1.91.92, consignada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00056165/2021-81 Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/Despesa de Exercício Anterior no valor total de R\$ 202.938,79 (duzentos e dois mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), visando o pagamento da contribuição previdência e o pagamento referente à contribuição patronal, tendo em vista a cessão da servidora KATIA MATIAS DE BRITO, matrícula nº 27.802-5 - SEEDF, nos termos da

instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8502.0037, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92 e 3.1.91.92, consignada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00110366/2024-83. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/Despesa de Exercício Anterior no valor total de R\$ 28.192,20 (vinte e oito mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos), visando o pagamento consoante Contrato nº 67/2021 - Cartão PDAF - BRB, formalizado entre a SEEDF e o Banco de Brasília, tem por objeto a contratação de serviços, de forma direta, do Banco de Brasília S/A, nos termos da instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 303, Natureza de Despesa 3.1.90.92, consignada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00131915/2019-96. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/Despesa de Exercício Anterior no valor total de R\$ 1.040.237,62 (um milhão, quarenta mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), visando o pagamento da contribuição previdência e o pagamento referente à contribuição patronal, tendo em vista a cessão da servidora REJANE FEITOSA MOURA FÉ, matrícula nº 63.704-1 - SEEDF, nos termos da instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8502.0037, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92 e 3.1.91.92, consignada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00198928/2020-89. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/Despesa de Exercício Anterior no valor total de R\$ 107.280,62 (cento e sete mil duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), visando o pagamento da contribuição previdência e o pagamento referente à contribuição patronal, tendo em vista a cessão da servidora ALESSANDRA SANCHEZ, matrícula nº 49.949-8 - SEEDF, nos termos da instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8502.0037, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92 e 3.1.91.92, consignada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00211768/2022-32. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/Despesa de Exercício Anterior no valor total de R\$ 5.344,40 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), em favor de VERA LÚCIA RIBEIRO DOS PASSOS, mãe da presente servidora falecida, visando o pagamento dos demais acertos da Regularização Funcional de Falecimento, da ex-servidora SISSA DE ASSIS PASSOS SILVA, matrícula nº 249.164-8 - SEEDF, nos termos da instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.91, consignada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00212419/2020-76. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/Despesa de Exercício Anterior no valor total de R\$ 119.489,60 (cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), visando o pagamento da contribuição previdência e o pagamento referente à contribuição patronal, tendo em vista a cessão da servidora SANDRA ANASTACIO DE SOUSA, matrícula nº 43.891-X - SEEDF, nos termos da instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8502.0037, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92 e 3.1.91.92, consignada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO  
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES  
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2024 - UASG 450432  
Processo: 00080-00132184/2024-63 - Pregão Eletrônico nº 90027/2024. Objeto: eventual aquisição de gênero alimentício perecível "Hortifruti - Batata Inglesa", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital (150628807), no Termo de Referência (145622678) e seus anexos. Empresa: BARBOSA & OLIVEIRA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.326.844/0001-40, valor total da Ata R\$ 922.460,50 (novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES  
Gerente, Substituta

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE AVISO  
RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2022  
PROCESSO 00080-00098709/2024-24

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 980, de 12 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024 e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a gestão de Centros de Educação da Primeira Infância – CEPI para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica aos interessados que, após análise da documentação apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DA CRIANÇA LUIZ HERMANI, divulga o aviso definitivo de habilitação da proposta, nos termos do Anexo V - Cronograma - do referido Edital:

INSTITUIÇÃO	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DA CRIANÇA LUIZ HERMANI	habilitada

ADRIANA CAVALCANTI VASCONCELOS  
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,  
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00000691/2024-41. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de preços para aquisição de computadores (desktops), notebooks, e Centrais de Monitoramento Remoto (CMR) do Projeto de Videomonitoramento Urbano (PVU), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO. PRAZO: de entrega: 60 (sessenta) dias corridos, contados do(a) assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/12/2024, às 10:00 horas, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2024  
ADRIANA MELO SANTIAGO  
Pregoeiro

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 41/2023, TERMO PADRÃO nº 14/2002 PROCESSO nº 054.002.237/2017. EDITAL nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de

Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A), CNPJ: 00.382.069/0001-27, Localizada no Endereço: Q SHIS QI 7 AREA ESPECIAL F - SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL - CEP: 71.615-660 - Brasília/DF, representada por MARIA DE LOURDES DA SILVA CHEBLI, RG: 1.\*\*\*.505/SSP-DF, CPF: 578.\*\*\*.\*\*\*-72, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 41/2023, celebrado em 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 236 de 19 de dezembro de 2023. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 16 (dezesesseis) dias, iniciando-se em 15 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002 e segundo Art. 6º do decreto Nº 44.613, de 12 de junho de 2023. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 16 (dezesesseis) dias, iniciando-se em 15 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. WALDECI RAMALHO, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - DICOA/DEALF/CBMDf  
PROCESSO SEI Nº 00053-00060593/2024-88 - CBMDf. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de microcomputadores de alto desempenho para o CBMDf, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO do objeto, visto o resultado da fase recursal, dos itens do grupo 1 à empresa TORINO INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.619.767/0005-15, com o valor total de R\$ 577.720,00; 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro nos incisos V e VI, art. 13, c/c arts. 45 e 46 do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 31930192.

MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA  
Diretora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDf e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI nº 00053-00177606/2024-57, FAZ SABER a todos quanto este Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO do interessado 1º SGT RRM MARCOS KLEBER DA PENHA, Matr. 1404686, inscrito sob o CPF nº 564.\*\*\*.291-\*\*, para que tome ciência do teor do Processo SEI supracitado. O militar identificado deve, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDf, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 17h45 com o intuito de, entre outras medidas, apresentar contra-argumentos e/ou contraprovas que motivem o arquivamento do Processo em questão, aderir ao estabelecimento de acordo para ressarcimento ao Erário por meio de Termo Circunstanciado de Regularização ou optar pela Recusa em Reparar o Dano, hipótese em que o processo será encaminhado ao órgão de correição do CBMDf, para instauração de Tomadas de Conta Especial.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA  
PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00182116/2024-72. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDf), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024. RESOLVE credenciar de acordo com o subitem: 3.6 Estabelecimentos especializados em medicina hiperbárica que ofertem procedimentos terapêuticos de oxigenoterapia hiperbárica ambulatorial 3.6 (estabelecimentos especializados em medicina hiperbárica que ofertem procedimentos terapêuticos de oxigenoterapia hiperbárica ambulatorial), Porte C, a empresa CHB CENTRO

HIBERBÁRICO DE BRASÍLIA LTDA, nome fantasia CHB CENTRO HIPERBÁRICO DE BRASÍLIA, Matr. inscrita sob o CNPJ: 17.444.053/0001-02, localizada a QND 2 lote 17, loja 1, Taguatinga - DF, CEP 72.120-020, e filial inscrita sob o CNPJ: 17.444.053/0003-66, e localizada no SHIN CA 2, bloco G, torre 2 salas 4 - 7, Ed. Premium Corporate, Brasília - DF, CEP 71.503-502, estando ela Apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde.

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00196168/2024-26. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 04/2024. RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 5.3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial para oferta de procedimentos médicos na área de oncologia), a empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A., nome fantasia ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA, inscrita sob o CNPJ 09.104.513/0001-17, situada na QS 3 LOTES 03, 05 E 07, LOJA 21, Ed. Pátio Capital, Águas Claras - DF, CEP 71.953-000, filial inscrita sob o CNPJ 09.104.513/0002-06 situada no SMHN Qd 2 Bloco C-44, salas 1310 - 1517, Ed. Dr. Crispim, Brasília - DF, CEP 70.710-149, e filial inscrita sob CNPJ 09.104.513/0005-40, situada na Qd 3 conjunto F lote 12, Setor Sul, Gama - DF, CEP 72.410-206, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde.

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00163201/2024-31. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2024. RESOLVE: CREDENCIAR de acordo com o subitem 7.1.10 Instituições prestadoras de serviço de psicoterapia, Porte C, a empresa CENTRO CLÍNICO BANDEIRANTE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ME, nome fantasia CENTRO CLÍNICO BANDEIRANTE, inscrita sob o CNPJ 14.551.235/0001-86, sito a 2ª Avenida Bloco 585 A Loja 01 - Comércio - DF, CEP 71.710-525, estando ela Apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília-DF, 13/12/2024.

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00167577/2024-15. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024. RESOLVE: CREDENCIAR de acordo com o subitem os subitens 3.3 - Estabelecimentos do tipo Atendimento Ambulatorial, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e 3.4.2 - Estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência, a empresa ISO - CARDIOLOGIA E EXAMES LTDA, nome fantasia ISO - CARDIOLOGIA E EXAMES, inscrita sob CNPJ: 11.156.515/0001-00, situado no SMHN Quadra 2 Bloco C, salas 305, 306, 307, 316, 317, Ed. Dr. Crispim - Asa Norte - Brasília - DF, CEP 70.710-149, estando ela Apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília-DF, 13/12/2024.

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00179795/2024-01. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com os subitens: 3.1 - Estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e 3.4.2 Estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência, a empresa JK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, nome fantasia SION - CENTRO MÉDICO, inscrita sob o CNPJ: 32.545.653/0001-42, sito à Rua 5 Norte, lote 3, Ed. Albany Medical Center, Águas Claras - DF, CEP 71.907-720, estando ela Apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília-DF, 13/12/2024.

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00180225/2024-55. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização

básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024. RESOLVE: CREDENCIAR de acordo com os subitens: 3.1 Estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e 3.4.2 Estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência, terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência, a empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA, nome fantasia ICTCOR INSTITUTO DO CORAÇÃO, inscrita sob o CNPJ: 72.602.071/0001-75, situada na QNC Área Especial 10, sala 401, Centro de Excelência Anchieta, Taguatinga - DF, CEP 72.115-700, estando ela Apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde.

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00185630/2024-60. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024. RESOLVE: CREDENCIAR de acordo com o subitens: 3.1 Estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo; 3.4 Estabelecimentos de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) em caráter eletivo e/ou emergência/urgência e 3.4.2 Estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou emergência/urgência, a empresa IBED INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA E END DIGESTIVA LTDA, nome fantasia CLÍNICA IBED, inscrita sob o CNPJ: 38.076.139/0001-91, localizada no endereço: SHLN conjunto B bloco 3 nº 44, sala 101 e 104, Brasília -DF, CEP 70.770-560, estando ela Apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 13/12/2024.

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00195917/2024-06. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 04/2024. RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 5.3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial para oferta de procedimentos médicos na área de oncologia), a empresa ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A., nome fantasia ONCOCLÍNICAS ONCO VIDA, inscrita sob o CNPJ 01.682.668/0001-29, situada no SGAS 915, conjunto O, sala 1T, Ed. Advance 2, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.390-150, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde.

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00196731/2024-66. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 04/2024. RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 5.3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial para oferta de procedimentos médicos na área de oncologia), a empresa AIO - INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA LTDA, nome fantasia INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA, inscrita sob o 11.859.927/0001-06, situada na QS 3 lotes 3, 5, 7 e 9, Parte A, Ed. Pátio Capital, Águas Claras - DF, CEP 71.953-000, e filiais: CNPJ 11.859.927/0003-60 sito à SEPS 710/910 conjunto A, sala 104, Ed. Vital Brasília, Brasília - DF, CEP 70.390-108; CNPJ 11.859.927/0008-74, situada no SGAS 915 conjunto O salas 227 a 232, Ed. Advance, Brasília - DF, CEP 70.390-150; filial sob CNPJ 11.859.927/0007-93, situada no SHLN lote 9, bloco B, sala 117, Ed. Biosphere Health Center, Brasília - DF, CEP 70.770-560, e filial de CNPJ 11.859.927/0009-55, situada no Setor E Sul, Área Especial 1 e 17, sala 209, Taguatinga - DF, CEP 72.025-300, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 16/12/2024.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00191796/2024-15 Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024. resolve: credenciar de acordo com o subitem 3.4.2

(estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência), a empresa A FOCUS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, nome fantasia A FOCUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, inscrita sob o CNPJ: 15.367.480/0002-81, localizada no endereço STN conjunto M, Ed. Vital Brasil, salas 255 a 260, Brasília - DF, CEP 70.770-909, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília-DF, 16/12/2024.

## POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

Na publicação no DODF nº 239, de 16 de dezembro de 2024, 3ª seção, página 69, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024. Processo Nº 00052-00010730/2024-61. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de apoio técnico e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, localizadas no Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Data limite do recebimento das propostas: 03/01/2024...", LEIA-SE "...Data limite do recebimento das propostas: 03/01/2025..."

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2024  
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES  
Pregoeira

## ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

### EDITAL Nº 63 – PCDF, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento ao trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos do Processo nº 0712346-47.2022.8.07.0018, tramitado na 7ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, torna pública a exclusão da candidata Caroline Oliveira Rezende, inscrição nº 10016211, da condição *sub judice*, passando a candidata a figurar como regular no resultado final no curso de formação profissional (CFP) e no resultado final no concurso público, mediante a sua exclusão dos subitens 1.1.3 e 2.1.3 e inclusão nos subitens 1.1 e 2.1 do Edital nº 52 – PCDF, de 27 de julho de 2023, e suas alterações, conforme a seguir especificado. Torna público, ainda, em razão das alterações acima, que os candidatos à ampla concorrência, classificados a partir da 64ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

#### 1 DO RESULTADO FINAL NO CFP

1.1 Resultado final no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

[...] 10016211, Caroline Oliveira Rezende, 93,75

[...]

#### 2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

[...] 10016211, Caroline Oliveira Rezende, 199,63, 64

[...]

GIANCARLOS ZULIANI  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 34/2024 - SEAPE - SIGGO 052744

Processo SEI-GDF nº 04026-00000508/2024-38. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa DOURADO E RABELO CLÍNICA VETERINÁRIA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 19.489.005/0001-58, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prestação de serviço veterinários para a manutenção dos cães do Núcleo de Operação com Cães (NOC), da Diretoria de Operações Especiais (DPOE), a fim de atender as demandas de Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 90016/2024 - SEAPE-DF. DO VALOR: R\$ 295.045,08 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinco reais e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Nota de Empenho: 2024NE01661. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa DOURADO E RABELO CLÍNICA VETERINÁRIA S/S: TATIANA SLAVIERO DOURADO, na qualidade de Representante Legal da empresa.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE02017

PROCESSO: 04026-00043228/2024-14. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LAVARE SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 29.207.391/0001-00. OBJETO: ANULAÇÃO 2024NE01638, PARA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (ELETRODUTO) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 97/2024 SEAPE-DF. ELETRODUTO - ITEM 82. MARCA GFC - Quantidade: 40 unidades. Valor total: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais). Valor unitário R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 12/12/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE02018

PROCESSO: 04026-00043228/2024-14. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LAVARE SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 29.207.391/0001-00. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA 2024NE01638, PARA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (ELETRODUTO) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 97/2024 SEAPE-DF. ELETRODUTO - ITEM 82. MARCA GFC - Quantidade: 40 unidades. Valor total: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais). Valor unitário R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 12/12/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE02025

PROCESSO: 04026-00047622/2024-21. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANEAD COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ 07.847.453/0001-05. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE01849, EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024, CONFORME DECRETO 46.286 DE 23/09/24. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (CABO CONEXÃO), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 100/2024 SEAPE-DF. VALOR DA NOTA DE EMPENHO R\$ 605,80 (seiscentos e cinco reais e oitenta centavos). CABO CONEXÃO. ITEM 53. MARCA: FDCONDUTORES(ENERCABOS). Quantidade: 10 unidades. Valor unitário R\$ 60,58 (sessenta reais e cinquenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004 (EPI); Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, parágrafo 1º, XVII, Dec 46286/2024. Data de Emissão do Empenho: 16/12/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE02026

PROCESSO: 04026-00043123/2024-65. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTER SOLDAS GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.583.617/0001-38. OBJETO: ANULAÇÃO DA 2024NE01626 PARA RETIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (CILINDROS GAS ARGÔNIO VAZIO) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 94/2024 SEAPE-DF. ITEM 25. MARCA JP / MOD 50L - Quantidade: 08 unidades. Valor total: R\$ 20.384,00 (vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais). Valor unitário R\$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 16/12/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE02027

PROCESSO: 04026-00043123/2024-65. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTER SOLDAS GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.583.617/0001-38. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA 2024NE01626 PARA RETIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (CILINDROS GAS ARGÔNIO VAZIO) PARA

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PORTAS DAS CELAS DO BLOCO D DA PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 94/2024 SEAPE-DF. ITEM 25. MARCA JP / MOD 50L - Quantidade: 08 unidades. Valor total: R\$ 20.384,00 (vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais). Valor unitário R\$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 16/12/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00090-00011571/2021-87. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 047416/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., CNPJ N.º 07.171.299/0001-96. OBJETO DO CONTRATO: Serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para atividades continuadas de atendimento e suporte técnico de 1º e 2º níveis, suporte a infraestrutura de redes e segurança da informação de 3º nível, suporte a administração de banco de dados, suporte a análise de banco de dados e banco de dados geoprocessados e suporte à governança de tecnologia da informação. OBJETO DO ADITIVO: Corrigir o embasamento legal do 1º Termo Aditivo e fazer constar a Dotação Orçamentária e o Valor Global no 1º Termo Aditivo. PRAZO DE VIGÊNCIA: inalterado. VALOR GLOBAL: R\$ 3.887.469,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 26.101, Programa de Trabalho 26.126.6216.1471.0085, Natureza de Despesa 33.90.40, Elemento da Despesa 21, Fonte de Recursos 100. NOTA DE EMPENHO: 2023NE01087, emitida em 14/09/2023. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE ADITIVO: 11/12/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Secretário de Estado; pela Contratada, CARLOS ALBERTO FREITAS, representante legal e Diretor da companhia.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00400-00006107/2022-08. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Nota de Empenho no valor de R\$ 18.069,41 (dezoito mil sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), atualizado monetariamente, em favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. A despesa correrá a conta dos Elementos de Despesa 92 – Despesa de Exercícios Anteriores no Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – DISTRITO FEDERAL, NATUREZA: 339092, FONTE: 100, DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO: 157915066, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. PUBLIQUE-SE. Em 16 de dezembro de 2024. ALINNE CARVALHO PORTO, Subsecretária de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00400-00007098/2018-88. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.403.566,28 (um milhão, quatrocentos e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), atualizado monetariamente, em favor da empresa TOP MALL ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA, CNPJ nº 01.104.626/0001-00. A despesa correrá a conta dos Elementos de Despesa 92 – Despesa de Exercícios Anteriores no Programa de Trabalho 14.122.6211.2989.0004 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA HORA - SEJUS - DISTRITO FEDERAL, NATUREZA: 339092, FONTE: 100, DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO: 157803075, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. PUBLIQUE-SE. Em 16 de Dezembro de 2024. ALINNE CARVALHO PORTO, Subsecretária de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00400-00007907/2018-51. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações e em cumprimento ao que determina o Decreto nº 37.594/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Nota de

Empenho no valor de R\$ 16.032,59 (dezesesseis mil, trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), atualizado monetariamente, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. A despesa correrá a conta dos Elementos de Despesa 92 – Despesa de Exercícios Anteriores no Programa de Trabalho 14.122.6211.2989.0004 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA HORA - SEJUS - DISTRITO FEDERAL, NATUREZA: 339092, FONTE: 100, DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO: 157890624, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. PUBLIQUE-SE. Em 16 de dezembro de 2024. ALINNE CARVALHO PORTO, Subsecretária de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00400-00008384/2018-61. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.642.510,81 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos), atualizado monetariamente, em favor da empresa PETROLCONTROL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 08.809.480/0001-48. A despesa correrá a conta dos Elementos de Despesa 92 – Despesa de Exercícios Anteriores no Programa de Trabalho 14.122.6211.2989.0004 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA HORA - SEJUS - DISTRITO FEDERAL, NATUREZA: 339092, FONTE: 100, DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO: 157890624, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. PUBLIQUE-SE. Em 16 de dezembro de 2024. ALINNE CARVALHO PORTO, Subsecretária de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00400-00010927/2022-96. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Nota de Empenho no valor de R\$ 70.000,92 (setenta mil reais e noventa e dois centavos), atualizado monetariamente, em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINIS - SENAC, CNPJ nº 03.296.968/0001-03. A despesa correrá a conta dos Elementos de Despesa 92 – Despesa de Exercícios Anteriores no Programa de Trabalho 14.422.6211.2764.0007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA - DISTRITO FEDERAL, NATUREZA: 339092, FONTE: 100, DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO: 157767519, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. PUBLIQUE-SE. Em 16 de dezembro de 2024. ALINNE CARVALHO PORTO, Subsecretária de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00400-00016950/2021-11. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.260.031,08 (um milhão, duzentos e sessenta mil, trinta e um reais e oito centavos), atualizado monetariamente, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. A despesa correrá a conta dos Elementos de Despesa 92 – Despesa de Exercícios Anteriores no Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003 - (OCA) (\*) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - SEJUS - DISTRITO FEDERAL, NATUREZA: 339092, FONTE: 183, DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO: 157753025, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. PUBLIQUE-SE. Em 16 de dezembro de 2024. ALINNE CARVALHO PORTO, Subsecretária de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00400-00028683/2019-01. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Nota de Empenho no valor de R\$ 26.361,59 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), atualizado monetariamente, em favor da empresa EMARKI ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 00.631.861/0001-78. A despesa correrá a conta dos Elementos de Despesa 92 – Despesa de Exercícios Anteriores no Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003 - (OCA) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL, FONTE: 100/183, DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO: 157807251, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. PUBLIQUE-SE. Em 16 de dezembro de 2024. ALINNE CARVALHO PORTO, Subsecretária de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00400-00033211/2021-86. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Nota de Empenho no valor de R\$ 66.868,19 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), atualizado monetariamente, em favor da empresa HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 05.576.510/0001-25. A despesa correrá a conta dos Elementos de Despesa 92 – Despesa de Exercícios Anteriores no Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003 - (OCA) (\*)

MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DF - SEJUS - DISTRITO FEDERAL, NATUREZA: 339092, FONTE: 183, DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO: 157753922, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. PUBLIQUE-SE. Em 16 de dezembro de 2024. ALINNE CARVALHO PORTO, Subsecretária de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00400-00049380/2020-57. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.520,64 (um mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), atualizado monetariamente, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. A despesa correrá a conta dos Elementos de Despesa 92 – Despesa de Exercícios Anteriores no Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS SEJUS - DISTRITO FEDERAL, NATUREZA: 339092, FONTE: 100, DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO: 157804613, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. PUBLIQUE-SE. Em 16 de Dezembro de 2024. ALINNE CARVALHO PORTO, Subsecretária de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0040-000855/2016. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Nota de Empenho no valor de R\$ 320.429,44 (trezentos e vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), atualizado monetariamente, em favor da empresa CONDOMÍNIO GAMA SHOPPING, CNPJ nº 02.002.477/0001-31. A despesa correrá a conta dos Elementos de Despesa 92 – Despesa de Exercícios Anteriores no Programa de Trabalho 14.122.6211.2989.0004 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA HORA - SEJUS - DISTRITO FEDERAL, NATUREZA: 339092, FONTE: 100, DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO: 157745356, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. PUBLIQUE-SE. Em 16 de dezembro de 2024. ALINNE CARVALHO PORTO, Subsecretária de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00410-00017681/2017-89. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Nota de Empenho no valor de R\$ 5.443,12 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), atualizado monetariamente, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. A despesa correrá a conta dos Elementos de Despesa 92 – Despesa de Exercícios Anteriores no Programa de Trabalho 14.122.6211.2989.0004 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA HORA - SEJUS - DISTRITO FEDERAL, NATUREZA: 339092, FONTE: 100, DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO: 157751538, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. PUBLIQUE-SE. Em 16 de Dezembro de 2024. ALINNE CARVALHO PORTO, Subsecretária de Administração Geral.

### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO: 00056-00003388/2024-31. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de material de consumo (insumos para oficinas de costura industrial) e de materiais permanentes (máquina para cortar tecido), para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 65 (156211303), Edital da Licitação (156013927) e Proposta (157526411). DO VALOR: R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2024NE01465. DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, ANTOUN EL MOALLEM, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

PROCESSO: 00056-00003388/2024-31. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de material de consumo (insumos para oficinas de costura industrial) e de materiais permanentes (máquina para cortar tecido), para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 65 (156211303), Edital da Licitação (156013927) e Proposta (157528396). DO VALOR: R\$

40.411,00 (quarenta mil quatrocentos e onze reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2024NE01468. DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, ANTOUN EL MOALLEM, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

PROCESSO: 00056-00003388/2024-31. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de material de consumo (insumos para oficinas de costura industrial) e de materiais permanentes (máquina para cortar tecido), para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 65 (156211303), Edital da Licitação (156013927) e Proposta (157575690). DO VALOR: R\$ 97.623,00 (noventa e sete mil seiscentos e vinte e três reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2024NE01470. DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA, na qualidade de Diretora Executiva Substituta, e pela Contratada, FABIANA CABRERA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

PROCESSO: 00056-00003388/2024-31. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de material de consumo (insumos para oficinas de costura industrial) e de materiais permanentes (máquina para cortar tecido), para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 65 (156211303), Edital da Licitação (156013927) e Proposta (157586387). DO VALOR: R\$ 1.044,00 (um mil quatrocentos e quatro reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2024NE01469. DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA, na qualidade de Diretora Executiva Substituta, e pela Contratada, FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI-GDF nº 04017-00046850/2024-93. Interessado: CONSTRUÇÕES ACNT LTDA, CNPJ nº 03.349.838/0001-83. Valor: R\$ 238.764,50 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), relativo ao Contrato nº 001/2016. Em 16/12/2024, a Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, conforme os incisos II, IV e V, do artigo 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações. AUTORIZO o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do interessado. ROSELAINE ALVES VALLADÃO, Subsecretária.

### SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 76, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): VIVIANE HELENA RODOLFO, \*\*\*.662.956 -\*\*, G-1647-091072-OEU, SOBRADINHO/DF; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GLEBA 44, \*\*330.359/0001-\*\*, G-1540-714219-OEU, JARDIM BOTÂNICO/DF; ILMIA TAVARES ALVES, \*\*\*.941.001-\*\*, G-1254-294173-OEU, CEILÂNDIA/DF; ENGECOPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, \*\*908.758/0001-\*\*, F-0097 492982-OEU, TAGUATINGA/DF; MARCIO MARCELINO MARIANO, \*\*\*.350.921 -\*\*, G-0668-790604-OEU, VICENTE PIRES/DF.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 77, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): WINSTON COSTA E OLIVEIRA, \*\*\*.956.191-\*\*, G-1647-276546-OEU, LAGO NORTE/DF; NAYANE KERINNE SARAIVA PINTO, \*\*\*.441.991-\*\*, G-0123-797687-OEU, LAGO NORTE/DF; GABRIEL SASSE, \*\*\*.429.561-\*\*, G-1647-275984-OEU, LAGO NORTE/DF; ELSON CORREA DE MENEZES, \*\*\*.436.521-\*\*, E-0097-705968-OEU, TAGUATINGA/DF;

ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 78, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s) e o valor nominal: ISMERALDA BATISTA DE CARVALHO, \*\*\*.157.481-\*\*, E-0115-880385-OEU, SAMAMBAIA/DF, R\$ 6.247,96; ESPÓLIO DE PAULO CÉSAR GONTIJO, \*\*\*.093.691-\*\*, G-0130-101904-OEU, PLANO PILOTO/DF, R\$ 13.751,60; MARIA CÉLIA PEREIRA ALVES, \*\*\*.507.931-\*\*, G-1276-139530-OEU, PLANO PILOTO/DF, R\$ 6.865,87; JOÃO ALVES DOS SANTOS, \*\*\*.472.251-\*\*, D-117206-OEU, CANDANGÂNDIA/DF, R\$ 993,78; ESTACIONAMENTO ROTATIVO E LAVA JATO JK, \*\*\*.095.525/0001-\*\*, E-0136-388347-OEU, LAGO SUL/DF, R\$53.524,90; GUSTAVO VIEIRA CAMPOS, \*\*\*.573.101-\*\*, F-0136-403489-OEU, VILA TELEBRASÍLIA/DF, R\$6.620,96; GUSTAVO VIEIRA CAMPOS, \*\*\*.573.101-\*\*, F-0136-403594-OEU, VILA TELEBRASÍLIA/DF, R\$6.620,96; SALEH JORGE DAHER, \*\*\*.180.841-\*\*, E-0136-465654-OEU, BRASÍLIA/DF, R\$6.247,96; SALEH DAHER JUNIOR, \*\*\*.856.121-\*\*, F-0136-332022-OEU, BRASÍLIA/DF, R\$6.620,96; ISMAEL SERAFIM DOS SANTOS, \*\*\*.722.871-\*\*, F-0097-040887-OEU, TAGUATINGA/DF, VALOR R\$ 19.862,88 ; ISMAEL SERAFIM DOS SANTOS, \*\*\*.722.871-\*\*, F-0097-040633-OEU, TAGUATINGA/DF, VALOR R\$ 12.000,00; ISMAEL SERAFIM DOS SANTOS, \*\*\*.722.871-\*\*, F-0097-040770-OEU, TAGUATINGA/DF, VALOR R\$ 31.068,00; ASSOCIAÇÃO MORADORES E POSSUIDORES VALE DOS CRISTAIS, \*\*\*.328.919/0001-\*\*, G-0668-288001-OEU, VICENTE PIRES/DF, VALOR R\$ 68.658,70.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 79, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE EMBARGO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): WLADIMIR LUIS RIBEIRO, \*\*\*.237.571-\*\*, G-1647-447769-OEU, SOBRADINHO/DF; MARCUS OLIVEIRA SILVA, \*\*\*.709.461-\*\*, G-0668-973848-OEU, VICENTE PIRES/DF; MARIA DO CARMO DO AMARAL, \*\*\*.641.511-\*\*, G-0668-682968-OEU, VICENTE PIRES/DF.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

## AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental- IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 91/2024- IBRAM, referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário da Estação de Tratamento de Esgotos Vale do Amanhecer, abrangendo a unidade de tratamento e toda a rede de coleta e transporte, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI. Processo nº 00391-00010035/2024-40. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

Presidente

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS  
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

CEB-IPES Nº 001-S01654 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000710/2024-11. Objeto: Aquisição de luminárias de LED (Light Emitting Diode) Máx. Potência - 40W, Fluxo Luminoso Igual ou Superior a 6.500

Lumens, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Orçamento estimado: sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: dia 02/01/2025, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2024

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente

**CEB GERAÇÃO S.A  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

## ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 00311-00000080/2023-01 - Foi aprovado a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023 com a GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. Fica prorrogado em 48 (quarenta e oito) meses, contados do encerramento dos prazos originais. O Valor total do presente termo aditivo é de R\$ 140.208,00 (cento e quarenta mil duzentos e oito reais).

Brasília/DF, 16 de dezembro 2024

BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO

Diretor

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo nº 00311-00000051/2024-12 - O presente termo tem como base a Rescisão amigável (acordo mútuo entre as partes) do Contrato nº 011/2024 - CEBG, firmado entre CEB GERAÇÃO S.A. e RURAL TECH - COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, cujo objeto era a contratação de serviços de engenharia especializados para aferição topográfica dos instrumentos de auscultação da Barragem Paranoá. A rescisão será efetiva a partir da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Brasília/DF, 12 de dezembro 2024

BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO

Diretor

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016653/2024-56. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 147/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Acréscimo financeiro do Contrato. Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 285.418,09, correspondente à aproximadamente 12,41%, do valor originalmente Contratado. Após o presente ajuste, o valor do Contrato, acrescido dos valores dos Termos de Apostilamento 001 e 002, passará de R\$ 2.382.094,22 para R\$ 2.667.512,31. Empenho 2024NE04037, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 2500.300. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies.

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00019759/2021-69. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.C. Nº 313/2024 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e SOMNIUM LTDA. OBJETO: Construção pela Contratada, de edificação auxiliar para armazenamento de bombas e controladores do sistema de irrigação de jardins da sede da NOVACAP. VALOR: R\$ 426.000,00. VIGÊNCIA: 180 dias corridas. Empenho: 2024NE03970, Programa de Trabalho 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Raimundo Oliveira Silva. Paulo Henrique Paiva Morais.

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030905/2023-79. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U. Nº 320/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato. LOTE: 12. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 29/12/2024 para 29/12/2025. Reajusta-se o valor do contrato em aproximadamente 2,40%, acrescentando a importância de R\$ 82.077,27, a partir de 29/12/2024. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passará de R\$ 3.423.084,51 para R\$ 3.505.161,78. Empenho 2024NE04044, Programa de Trabalho 17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso 2500.300. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Luciano Neves Garcia.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

## EXTRATO - 4º TERMO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00000065/2023-91; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO COLORADO, CNPJ: 55.114.528/0001-83; RESUMO DO OBJETO: paralisação do prazo de execução por 30 dias e manter o fim do prazo de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de

Recursos: 100, 335 e BB 40/00003-6; NOTA DE EMPENHO (a liquidar): Total de R\$ 16.561.814,73, sendo: 2024NE00768, de 15/05/2024, de R\$ 14.247.152,47; 2024NE00769, de 15/05/2024, de R\$ 2.314.662,26; PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/12/2024 até 19/01/2025; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15/04/2025; DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfar Júnior e Pela Empresa Marcus Barbosa Mendonça; VALOR ACUMULADO: R\$ 28.811.983,20.

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

### AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Estopa Branca Extra Fina para polimento e limpeza fina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00008552/2024-83. Recebimento das propostas até o dia 16 de janeiro de 2025, com valor estimado de R\$ 65.868,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2024

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora de Materiais e Serviços

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

#### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE I IDEAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES EDITAL 11/2024 - PROGRAMA FAPDF START BSB

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00001807/2024-99, Torna Público o resultado final da Fase I e do Edital nº 11/2024 - Programa FAPDF START BSB. Resultado Final da Fase I - Ideação e Desenvolvimento de Habilidades, Organizado por ordem de nota. As propostas contempladas incluem as seguintes informações: Classificação, Título do Projeto, Proponente e Nota. Segue abaixo a lista das propostas: (1). Título do Projeto: LCO| Proponente: LINDIANE CARDOSO DE OLIVEIRA| Nota: 100,00; (2). Título do Projeto: HUB DE INOVAÇÃO E CONEXÃO EM PROTEÇÃO DE DADOS| Proponente: KÁTIA ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA LIMA| Nota: 100,00; (3). Título do Projeto: DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO A PRODUTOS SUSTENTÁVEIS| Proponente: BRENDA BOESCHENSTEIN| Nota: 98,33; (4). Título do Projeto: AUTONOMIA DO PACIENTE E SEGURANÇA JURÍDICA PARA O PROFISSIONAL DE MEDICINA: PLATAFORMA DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO| Proponente: BRUNA AYUMI PETERS DAITOKU| Nota: 96,67; (5). Título do Projeto: PREVENÇÃO DE AFOGAMENTOS COM VISÃO COMPUTACIONAL| Proponente: KENNET ALVES SOTO| Nota: 96,67; (6). Título do Projeto: BRINDDINI: UMA NOVA EXPERIÊNCIA EM BEBER VINHOS| Proponente: BRUNA CRISTINA ZACANTE RAMOS FÁVERO| Nota: 95,00; (7). Título do Projeto: CLUB CUIDE-SE| Proponente: SILVIA REGINA FOLHA DA SILVA| Nota: 95,00; (8). Título do Projeto: ESTIMANUTRI| Proponente: MICHEL RAMOS DE FARIA| Nota: 95,00; (9). Título do Projeto: GEOECOTEX - SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA DESCARTES E RESÍDUOS TÊXTEIS| Proponente: LUIZA DOS SANTOS FERREIRA| Nota: 95,00; (10). Título do Projeto: INCLUSIVA| Proponente: JHONY GOMES FERREIRA DA SILVA| Nota: 95,00; (11). Título do Projeto: LAYOR.IA - SUA CONSULTORA E IMAGEM ARTIFICIAL| Proponente: MAYARA MATTOS| Nota: 95,00; (12). Título do Projeto: PLANETA NA ESCOLA| Proponente: MÔNICA LINHARES| Nota: 94,17; (13). Título do Projeto: PLATAFORMA TRUCKER INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL| Proponente: JÚLIO CEZAR COSTA RAMOS| Nota: 94,17; (14). Título do Projeto: PLANETA EM PERIGO: UMA AVENTURA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL| Proponente: JOSÉ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA KARNIKOWSKI| Nota: 92,50; (15). Título do Projeto: ADITIVA BRASIL: MARKETPLACE E HUB DE CONHECIMENTO EM MANUFATURA ADITIVA| Proponente: LUAN Saldanha OLIVEIRA| Nota: 91,67; (16). Título do Projeto: BDOT| Proponente: MARCO ROGÉRIO SORANZO CANCIAN| Nota: 91,67; (17). Título do Projeto: RECEBÍVEIS DE ARRANJOS DE PAGAMENTO E VIABILIZAÇÃO DE MARKETPLACE BUSINESS-TO-BUSINESS: INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE| Proponente: YANN SANTOS TEIXEIRA| Nota: 91,67; (18). Título do Projeto: RECONTAR| Proponente: BÁRBARA MATTOSO LOURENÇO| Nota: 91,67; (19). Título do Projeto: REFORMA SEGURA & PROGRAMADA| Proponente: JOSIANNE RÉGO CAVALCANTE| Nota: 91,67; (20). Título do Projeto: HORTIFÁCIL – DIRETO DO PRODUTOR: SAUDÁVEL E BARATO| Proponente: PAULO ROBERTO CABRAL DE SOUZA JUNIOR| Nota: 90,84; (21). Título do Projeto: INVENTIVA:

METODOLOGIAS ATIVAS PARA UMA EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA| Proponente: LUÍSA DE OLIVEIRA ROSA| Nota: 90,84; (22). Título do Projeto: CRIAÇÃO DE APLICATIVO PARA AUXÍLIO À ELABORAÇÃO DE LAUDO E PROJETO DE ACESSIBILIDADE| Proponente: ANA CLARA VIEGAS DE LARA CAMPOS MIRANDA| Nota: 90,00; (23). Título do Projeto: LUMI: CADERNETA DA GESTANTE DIGITAL| Proponente: DANIEL ISHIDA DECOL DOS SANTOS| Nota: 90,00; (24). Título do Projeto: MUSICSEAT| Proponente: YURI DOS SANTOS SILVA| Nota: 90,00; (25). Título do Projeto: RAOX DO AUTISMO| Proponente: ANA LUIZA VITORIO CALIXTO| Nota: 90,00; (26). Título do Projeto: ODIN| Proponente: RICARDO DE SOUZA MAIA| Nota: 89,17; (27). Título do Projeto: ROÇA NA MÃO| Proponente: JORGE WILLIAM RIBEIRO| Nota: 89,17; (28). Título do Projeto: MEUS HABITUS: TRANSFORMAÇÃO PESSOAL ATRAVÉS DA AUTONOMIA E PLANEJAMENTO DIGITAL| Proponente: ANA CLARA GONÇALVES DOURADO GIOVANETTI| Nota: 88,34; (29). Título do Projeto: CONSERVAÇÃO DA ABELHAS NATIVAS NO DISTRITO FEDERAL: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SOCIEDADE| Proponente: FABRÍCIO ESCARLATE TAVARES| Nota: 88,33; (30). Título do Projeto: CONSULTOR[IA]| Proponente: BRUNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA SOLANO| Nota: 88,33; (31). Título do Projeto: GESTÃO DE ATIVOS AMBIENTAIS - GEST| Proponente: MAURO JOSÉ CANDIDO MARIANO| Nota: 88,33; (32). Título do Projeto: GINVE - INVESTIMENTOS FLORESTAIS| Proponente: ROGÉRIO FENNER SANTOS| Nota: 88,33; (33). Título do Projeto: PIXZAP| Proponente: Wanderson Pereira dos Santos| Nota: 88,33; (34). Título do Projeto: SUSAN| Proponente: Dax Faulstich Diniz Reis| Nota: 88,33; (35). Título do Projeto: VALOREH| Proponente: ALESSANDRA DO VALLE ABRAHAO SOARES| Nota: 88,33; (36). Título do Projeto: REALIDADE AUMENTADA PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO| Proponente: JOÃO MARCOS MARQUES DA SILVA| Nota: 87,50; (37). Título do Projeto: ARQMATCH| Proponente: COLIN PANTIN| Nota: 86,67; (38). Título do Projeto: B2BEE ABELHAS E NEGÓCIOS| Proponente: DAVI DE LACERDA RAMOS| Nota: 86,67; (39). Título do Projeto: CARON - CARONA CORPORATIVA MULTIENTERPRESA| Proponente: LEONARDO YUKIO KUSSAMA| Nota: 86,67; (40). Título do Projeto: DESENVOLVIMENTO DE BIONSETICIDA COM NANOTECNOLOGIA PARA CONTROLE SUSTENTÁVEL DE SPODOPTERA FRUGIPERDA| Proponente: MARIANA TIGANO MAGALHAES| Nota: 86,67; (41). Título do Projeto: EQUALLYZE: ESCALANDO A INCLUSÃO DIGITAL| Proponente: BRUNO VIEIRA DUARTE| Nota: 86,67; (42). Título do Projeto: FOGUETE MODELISMO| Proponente: HÉLCIO VIEIRA JUNIOR| Nota: 86,67; (43). Título do Projeto: PREFEITURA INTELIGENTE| Proponente: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MIRANDA| Nota: 86,67; (44). Título do Projeto: REDE DE SENSORES PARA O MAPEAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA| Proponente: GUSTAVO VINÍCIUS MARTINS ARVELOS| Nota: 86,67; (45). Título do Projeto: ENDOTECH| Proponente: TEÓGENES ANTÔNIO LUZ CARVALHO DE MOURA| Nota: 85,84; (46). Título do Projeto: ALL BLUE - SOLUÇÕES DE ROBÓTICA SUBAQUÁTICA PARA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA MARÍTIMA| Proponente: RIAN DOS SANTOS ROCHA| Nota: 85,00; (47). Título do Projeto: COMUNIDADE DE TURISMO CERRADO EXPERIENCE: PLATAFORMA DE TURISMO SUSTENTÁVEL E COLABORATIVA| Proponente: THIAGO LUZ BARRETO| Nota: 85,00; (48). Título do Projeto: DF DIGITAL: UMA PLATAFORMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LOCAIS| Proponente: ANA BEATRIZ AIRES PORTELA DE SOUZA| Nota: 85,00; (49). Título do Projeto: MOTIVA AI| Proponente: OSVALDO SPINDOLA DA SILVA JUNIOR| Nota: 85,00; (50). Título do Projeto: PONTOS DE DOULAGEM: DOULA E SEUS SERVIÇOS| Proponente: MARILDA DE CÁSSIA CASTRO| Nota: 85,00; (51). Título do Projeto: SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS| Proponente: JOSÉ ALEXANDRE PAIVA CASTRO| Nota: 83,34; (52). Título do Projeto: COZINHA INTELIGENTE| Proponente: GABRIEL MIRANDA PONTES ROGERIO| Nota: 83,33; (53). Título do Projeto: PLATAFORMA SINISI – SEJA INTERESSANTE, NÃO SEJA IGNORADA| Proponente: YARA MARISTELA PRADO LOBO| Nota: 83,33; (54). Título do Projeto: TRILHA EVENTOS SUSTENTÁVEIS| Proponente: MARIANA DE GÓES BORGES| Nota: 83,33; (55). Título do Projeto: JAI| Proponente: Yuri de Melo Vieira| Nota: 81,67; (56). Título do Projeto: PLATAFORMA INTELIGENTE PARA OTIMIZAÇÃO LOGÍSTICA E DE ESPAÇO EM COOPERATIVAS DE RECICLAGEM DO DISTRITO FEDERAL| Proponente: MARCELO CARNEIRO GONÇALVES| Nota: 81,67; (57). Título do Projeto: SUSTENTACITY| Proponente: Bianca Flauzino Ferri| Nota: 81,67; (58). Título do Projeto: VENDPAY| Proponente: RHODION SOUZA ARAUJO| Nota: 81,67; (59). Título do Projeto: BARCO AUTÔNOMO| Proponente: JANDERSON LIMA SOUSA| Nota: 81,67; (60). Título do Projeto: URBANTAX| Proponente: WENDELL MONTEIRO| Nota: 80,84; (61). Título do Projeto: KRIATIVES| Proponente: LOUISE FHAEDRA DA SILVA PEREIRA| Nota: 80,83; (62). Título do Projeto: CALCULADORA DA DRA HOLDING| Proponente: Ana Cecília Silva de Souza| Nota: 80,00; (63). Título do Projeto: MYTHMIRROR| Proponente: JOISSON VICTOR BRANDÃO ROCHA| Nota: 80,00; (64). Título do Projeto: ENEM ACADEMY| Proponente: CRISTIANE BATISTI FERREIRA| Nota: 79,17; (65). Título do Projeto: SELFINDER| Proponente: LAURA CRISTINA SCHWENGBER DE MORAES| Nota: 78,34; (66). Título do Projeto: ALIMU - ALIMENTA MUNDO| Proponente: ALTAIR BEZERRA DE ARAUJO| Nota: 78,33; (67). Título do Projeto: ANGATU, A SAÚDE DO CIDADÃO NA PALMA DA MÃO| Proponente: CLAUDIO GOTTSCHALG DUQUE| Nota: 76,67; (68). Título do Projeto: DISPOSITIVO DE TREINAMENTO MUSCULAR INSPIRATÓRIO PARA PACIENTES SOB VENTILAÇÃO MECÂNICA| Proponente:

DAVI ISMAEL COSTA DAMACENA| Nota: 76,67; (69). Título do Projeto: FÍSIO ACOLHER - MOVIMENTO PARA TODOS| Proponente: LUIZ AUGUSTO NARDELLI PINTO QUAGLIA| Nota: 76,67; (70). Título do Projeto: TWINDY 3D| Proponente: RODRIGO SILVA DE FREITAS| Nota: 76,67; (71). Título do Projeto: RECONSTRUIR SUSTENTAVEL| Proponente: FABIANO PEREIRA MARTINS| Nota: 75,84; (72). Título do Projeto: CRIA CONNECT| Proponente: WESLEY ALCÂNTARA ALVES| Nota: 75,00; (73). Título do Projeto: INTELIMED - CUIDADO INTELIGENTE PARA UMA VIDA MELHOR| Proponente: DIOGO GODINHO SCHWARTZ| Nota: 75,00; (74). Título do Projeto: IURIS STUDIO - DOMINANDO A LINGUAGEM JURÍDICA COM DIVERSÃO| Proponente: FABRÍCIO JONATHAS ALVES DA SILVA| Nota: 75,00; (75). Título do Projeto: CARE KIDS| Proponente: APARECIDO PIMENTEL FERREIRA| Nota: 73,34; (76). Título do Projeto: GESTÃO FÁCIL BNCC: ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES PARA A EDUCAÇÃO| Proponente: LUCINEIDE ALESSANDRA MIRANDA DA CRUZ| Nota: 73,34; (77). Título do Projeto: INOVA TECNICO| Proponente: PALOMA RODRIGUES OLIVEIRA| Nota: 73,34; (78). Título do Projeto: ECOCIDADE| Proponente: LUCIANA RODRIGUES FONSECA DE CARVALHO| Nota: 73,33; (79). Título do Projeto: HOLYTECH PROJECTS - CELEIRO MISSIONÁRIO| Proponente: JOÃO PEDRO VITALINO MACHADO| Nota: 73,33; (80). Título do Projeto: SMARTNEASY| Proponente: HANNAH FRANÇA SALMEN| Nota: 73,33; (81). Título do Projeto: WEBE| Proponente: MARTHA LIMA SOARES MARTINS| Nota: 73,33; (82). Título do Projeto: CIDA - CRÉDITO DO BEM: INCLUSÃO FINANCEIRA VIA WHATSAPP PARA TRABALHADORAS DOMÉSTICAS| Proponente: CAIO BASTOS E SILVA DE MORAES| Nota: 71,67; (83). Título do Projeto: APRENDER A APRENDER| Proponente: GABRIELLE RODRIGUES MONTEIRO IGNÁCIO| Nota: 71,67; (84). Título do Projeto: ERP ORYX| Proponente: MATHEWS ANDRADE VIANNA| Nota: 71,67; (85). Título do Projeto: HOPEMATCH - SERVIÇOS INTEGRADOS PARA GESTÃO DE DESASTRES CLIMÁTICOS NO BRASIL| Proponente: ALEXANDRE DE FREITAS| Nota: 71,67; (86). Título do Projeto: PASSELA| Proponente: ANDRÉ LUIZ ÁVILA MARTINS| Nota: 71,67; (87). Título do Projeto: SISTEMA DE RASTREABILIDADE E CERTIFICAÇÃO PARA PRODUTOS ORGÂNICOS| Proponente: ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES| Nota: 71,67; (88). Título do Projeto: DISPENSER DE BEBIDAS PARA AVIÃO| Proponente: HELENA DIB FREIRE| Nota: 70,00; (89). Título do Projeto: HERMESAI| Proponente: JUAN SUARES MOURA| Nota: 70,00; (90). Título do Projeto: INTEGRALAB| Proponente: DANUBIA MARA DE OLIVEIRA MIRANDA| Nota: 70,00; (91). Título do Projeto: MAVIS COFFEE & INK| Proponente: CAMILA DE BARROS MARTINS| Nota: 70,00; (92). Título do Projeto: METODOLOGIA SIR - H: TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSOS COM SAÚDE E INOVAÇÃO PARA PMES| Proponente: SAULO KASAKEVITCH E LUNA| Nota: 70,00; (93). Título do Projeto: OASIS ECO INN| Proponente: JOÃO MARCOS DA PAIXÃO| Nota: 70,00; (94). Título do Projeto: SEJA.ECOMMERCE| Proponente: ÍCARO CARVALHO DE MATOS AQUINO| Nota: 70,00; (95). Título do Projeto: SOPRANDO NO VENTO| Proponente: PEDRO LUCAS GARCIA| Nota: 70,00; (96). Título do Projeto: AMAZONIA ALIVE| Proponente: PEDRO PAULO LIRA DA SILVEIRA| Nota: 69,17; (97). Título do Projeto: DISCIPULUS: PLATAFORMA DE CONEXÃO EDUCACIONAL| Proponente: PEDRO JUAN FERREIRA SARAIVA| Nota: 69,17; (98). Título do Projeto: MOBILIZA BRASIL| Proponente: GISELE MOTA RAMOS| Nota: 69,17; (99). Título do Projeto: EAZYCONTRACT| Proponente: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA| Nota: 68,34; (100). Título do Projeto: PROSENIOR - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA POPULAÇÃO 60+| Proponente: LUCAS SAMUEL TESSUTTI| Nota: 68,34; (101). Título do Projeto: TURISMO NÁUTICO SEGURO NO LAGO PARANOÁ| Proponente: BRUNO RIBEIRO BELO DA SILVA| Nota: 68,34; (102). Título do Projeto: BIM FAVORECENDO O RDC PARA EXECUÇÃO INOVADORA DE OBRAS PÚBLICAS| Proponente: GERALDINO GONÇALVES BASTOS| Nota: 68,33; (103). Título do Projeto: MÉTODO E.C.E (ESTÚDIO 5 ESTRELAS)| Proponente: MABEL SOARES ROCHA| Nota: 68,33; (104). Título do Projeto: PROJETO JUSALERT| Proponente: ADLER LUIS DA NÓBREGA CARNEIRO E SILVA| Nota: 68,33; (105). Título do Projeto: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE| Proponente: EDUARDA KALINOSKI DA SILVA| Nota: 68,33; (106). Título do Projeto: SOCIO MONEY| Proponente: JAILSON BARBOSA DE SOUSA| Nota: 67,50; (107). Título do Projeto: TYPEMEDIA| Proponente: NUNO ÁLVARO PIRES SILVA| Nota: 67,50; (108). Título do Projeto: AUTOMATICMENT| Proponente: GUSTAVO FÜRSTENAU DOS SANTOS| Nota: 66,67; (109). Título do Projeto: AWASPACE| Proponente: VINICIUS DI LUNA ALVES UCHOA| Nota: 66,67; (110). Título do Projeto: EXPERIMENTOS CIENTÍFICOS HISTÓRICOS| Proponente: ERICK SOARES LINS| Nota: 66,67; (111). Título do Projeto: VOLUNTARIADO 3.0: UMA PLATAFORMA PARA EDUCAÇÃO| Proponente: EDUARDO MIRANDA FREIRE DE MELO| Nota: 66,67; (112). Título do Projeto: ARRAIÁ DO IN-CRÍ-VEL: GESTÃO DIGITAL DE FESTAS| Proponente: WATSON PEREIRA CHAVES| Nota: 65,84; (113). Título do Projeto: REVOMA| Proponente: ERICH REVOREDO ALVES| Nota: 65,00; (114). Título do Projeto: COGULAGO| Proponente: MOURER RODRIGUES CRUVINEL| Nota: 65,00; (115). Título do Projeto: PANACEIA MINDFORGE PLATAFORMA DE METALEARNING FOCADA EM DEEP LEARNING| Proponente: GABRIEL ALVES CASTRO| Nota: 65,00; (116). Título do Projeto: PERIFATUR APP: AFROTURISMO EM BRASÍLIA-DF E NO ENTORNO, POR TURISMO FORA DO AVIÃO| Proponente: ALINE KARINA DE ARAÚJO DIAS| Nota: 65,00; (117). Título do Projeto: RHUT BUSCAS DIGITAIS| Proponente: GABRIEL VASCONCELOS NOGUEIRA| Nota: 65,00; (118). Título do Projeto: SCAPE ROOM DIGITAL| Proponente: FELIPE BRUM DE ARAÚJO| Nota: 65,00; (119). Título do Projeto: SUPERAPPROVA| Proponente:

ROMULO MOURA AFONSO| Nota: 65,00; (120). Título do Projeto: TRÁFEGO PAGO COM FOCO NO ICP PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS| Proponente: LUIZ ANTÔNIO DE PAULA MACHADO GUERRA| Nota: 65,00; (121). Título do Projeto: AGÊNCIA M2 - EMPODERAMENTO DIGITAL| Proponente: MANUELA SAMPAIO LIMA| Nota: 64,17; (122). Título do Projeto: ANAMNEX - IA PARA ANAMNESES E PRONTUÁRIOS DIGITAIS| Proponente: LUIZ VAZ DA COSTA JUNIOR| Nota: 64,17; (123). Título do Projeto: CONSTRUCLICK| Proponente: RAQUEL DA SILVA BECK| Nota: 64,17; (124). Título do Projeto: MENTOR CLOUD| Proponente: LAVOUSIER FERREIRA DINIZ DE SOUZA| Nota: 64,17; (125). Título do Projeto: REGENTEC - REGENERATION AS A SERVICE| Proponente: DAGON MANOEL RIBEIRO| Nota: 64,17; (126). Título do Projeto: PCD PROTAGONIZA| Proponente: BÁRBARA BARBOSA LIMA| Nota: 63,33; (127). Título do Projeto: ESTÚDIO MASSARI| Proponente: SARAH MACHADO CARNEIRO| Nota: 62,50; (128). Título do Projeto: ALVIA APP| Proponente: RAYSSA GALVÃO BIJOS| Nota: 61,67; (129). Título do Projeto: ATÉ BREVE| Proponente: LUIZ CARLOS PERPETUO JUNIOR| Nota: 61,67; (130). Título do Projeto: COOPCONNECTION| Proponente: MARCELO GOMES DA SILVA| Nota: 61,67; (131). Título do Projeto: CUIDE QUE BROTA| Proponente: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA| Nota: 61,67; (132). Título do Projeto: SALVADORES DO PLANETA| Proponente: JULIANA EWERTON DE SÁ LINDOSO| Nota: 61,67; (133). Título do Projeto: VERDEXO - RASTREABILIDADE DE UCO POR MEIO DE BLOCKCHAIN| Proponente: ANDREA MARILZA LIBANO| Nota: 61,67; (134). Título do Projeto: UNINTEGRA| Proponente: PEDRO CARLOS CHAVES SILVA| Nota: 60,84; (135). Título do Projeto: MULLER APP| Proponente: HUGO VILLELA CARDOZO JUNQUEIRA| Nota: 60,83; (136). Título do Projeto: ADVOCACIA DIGITAL| Proponente: JOHN RAYNER NOGUEIRA MENDES| Nota: 60,00; (137). Título do Projeto: ARCHIVERSE| Proponente: CRISTINE DA SILVA AUTRAN| Nota: 60,00; (138). Título do Projeto: CENTRO DE SAÚDE ANIMAL LOLLA| Proponente: JOÃO PEDRO RIBEIRO DE VASCONCELOS| Nota: 60,00; (139). Título do Projeto: GESTÃO PRODUTIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS| Proponente: CARLA BEATRIZ MIRANDA LOBO| Nota: 60,00; (140). Título do Projeto: IOTHINK - SOLUÇÕES INTELIGENTE PARA AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL| Proponente: ANA CAROLINA KINOSHITA UEHARA| Nota: 60,00; (141). Título do Projeto: PHARMHELP| Proponente: YGOR NUNES VERAS DE SOUZA| Nota: 60,00; (142). Título do Projeto: TEACHER'S CHEF| Proponente: Adrienne Elizabeth Hurley| Nota: 60,00; (143). Título do Projeto: SRMGM - SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE GADOMAP| Proponente: TCHARLES GOMES OLIVEIRA| Nota: 59,17; (144). Título do Projeto: AFROCONCURSOS FORMAÇÃO E DIVERSIDADE| Proponente: SARA ANTÔNIA FERREIRA ALVES| Nota: 58,34; (145). Título do Projeto: NEW TABERNACLE SPACE| Proponente: CRISTIANO DA SILVA PALMA| Nota: 58,34; (146). Título do Projeto: OLÍMPICOS SPORTS| Proponente: ANA LIDIA SARAIVA SILVA| Nota: 58,34; (147). Título do Projeto: COMPOSTAGEM VIA AERAÇÃO FORÇADA E MEMBRANAS| Proponente: LUCAS DE SOUZA SILVA ENTREPOTES| Nota: 58,33; (148). Título do Projeto: ACESSÓRIOS FEMININOS SUSTENTÁVEIS| Proponente: THALLYTA DE ALMEIDA SILVA MARINHO| Nota: 57,50; (149). Título do Projeto: ACADEMIA PARA FELICIDADE| Proponente: ALINE DE LIMA| Nota: 56,67; (150). Título do Projeto: EVA DOÇARIA VEGANA| Proponente: MILA PELUCIO MENEGALE| Nota: 56,67; (151). Título do Projeto: KJ CARDS: APRENDA RÁPIDO, LEMBRE SEMPRE!!| Proponente: KAREN RAPP PY DANIEL| Nota: 56,67; (152). Título do Projeto: TREKKIN - O BOOKING DE AVENTURA| Proponente: LUCAS DE FREITAS SOUSA| Nota: 56,67; (153). Título do Projeto: GELARICA - ECOSABORES REGIONAIS| Proponente: FERNANDO DE CARVALHO BARROS DE SOUZA| Nota: 55,84; (154). Título do Projeto: PPC (POWER PLANT CONTROL) PARA O CONTROLE ÓTIMO DE USINAS SOLARES| Proponente: TÚLIO PEREIRA DA SILVA| Nota: 55,83; (155). Título do Projeto: AGRODOMAINE| Proponente: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA SILVA| Nota: 55,00; (156). Título do Projeto: FLORAMAP| Proponente: RODRIGO MATIAS XAVIER| Nota: 55,00; (157). Título do Projeto: LEVEDURAS NÃO-CONVENCIONAIS COMO BIOINSUMOS| Proponente: CARLOS EMANOEL VIEIRA FLORES SOARES| Nota: 55,00; (158). Título do Projeto: OBSERVADOR DE CONFLITOS PARDALHOLMES| Proponente: SAMUEL SEIXAS MARTIN| Nota: 55,00; (159). Título do Projeto: URBAN ENERGY| Proponente: LUCAS DE MELO RODRIGUES MARQUES NUNES| Nota: 55,00; (160). Título do Projeto: MAPLIFE - CONHEÇA SEU CAMINHO PARA O SUCESSO PESSOAL| Proponente: HELIANE LIMA SOARES SILVA| Nota: 53,34; (161). Título do Projeto: ENERGIA PARA TODOS| Proponente: FABIANO VIANA CARPANEDA| Nota: 53,33; (162). Título do Projeto: FIGHTPRENEUR O DESAFIO DO EMPREENDEDOR| Proponente: MÁRCIA STELA DOURADO FRÓES| Nota: 53,33; (163). Título do Projeto: PROJETO MOVIMENTA+| Proponente: JOÃO GABRIEL PIANUZZI NESPOLO| Nota: 53,33; (164). Título do Projeto: SERPENTÁRIO CIENTÍFICO| Proponente: LUÍZ GONZAGA TIMBÓ| Nota: 53,33; (165). Título do Projeto: USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ANÁLISE DE SENTIMENTOS EM REDES SOCIAIS| Proponente: TIAGO LEITE PEREIRA| Nota: 53,33; (166). Título do Projeto: ASTRO KIDS| Proponente: VICTOR TEODORO BASTOS| Nota: 52,50; (167). Título do Projeto: CLUBE DE ASSINATURAS FADDER| Proponente: Lucas Alves da Costa Rocha| Nota: 52,50; (168). Título do Projeto: VISÃO CRIATIVA| Proponente: SAMUEL DE SOUSA SILVA| Nota: 52,50; (169). Título do Projeto: FAZENDA ESPORUS| Proponente: ISRAEL ALMEIDA SABADINI DE SOUSA| Nota: 51,67; (170). Título do Projeto: SHOPWAZE| Proponente: TATIANE MOTA DE QUEIROZ VERNAY| Nota: 51,67; (171). Título do Projeto: SISTEMA PACS| Proponente: VITOR FEIJÓ LEONARDO| Nota: 51,67; (172).

Título do Projeto: CARMEC| Proponente: RICARDO DOS SANTOS MARTINS| Nota: 50,00; (173). Título do Projeto: DOAR PARA QUEM PRECISA| Proponente: CINTIA RIOS GUERCIO| Nota: 50,00; (174). Título do Projeto: MODULARES| Proponente: ELDER SANTOS DE ARAUJO| Nota: 50,00; (175). Título do Projeto: PLATAFORMA DE APOIO INTEGRAL À MULHER DIVORCIADA| Proponente: SILENE ROSA SAMPAIO| Nota: 50,00; (176). Título do Projeto: SONNERGY MOVIMENT| Proponente: KAREN CRISTINA SOUZA DA SILVA| Nota: 50,00; (177). Título do Projeto: TRAMAS DO CERRADO| Proponente: MARCELO RODRIGUES DEL GIUDICE PEREIRA| Nota: 50,00; (178). Título do Projeto: PROJETO REAL E ALCANÇÁVEL| Proponente: NAIANE SOUZA DE JESUS| Nota: 48,34; (179). Título do Projeto: PROGREDIR MULHER| Proponente: ERIKA LIZETTE SILVA DA SILVA| Nota: 48,33; (180). Título do Projeto: SH+ - SAÚDE DO HOMEM| Proponente: ANA CRISTINA COELHO BARROS FERNANDES| Nota: 47,50; (181). Título do Projeto: ACECCO - AÇAFRÃO ECOLÓGICO| Proponente: MARIA EDUARDA GOMES FULGÊNCIO TAVEIRA| Nota: 46,67; (182). Título do Projeto: HOPE CAMEL| Proponente: ANDRE RODRIGUES CAMELO| Nota: 46,67; (183). Título do Projeto: RASTREAMENTO PARA O AGRONEGÓCIO COM USO DO QR CODE| Proponente: ERIVALDO XAVIER DUARTE| Nota: 45,83; (184). Título do Projeto: ÉQUITÉ: FORMAÇÃO PARA ELAS.| Proponente: ELANA OLIVEIRA DE MATOS SOUSA| Nota: 45,00; (185). Título do Projeto: TOSTADORA DE PÃO VERTICAL COMPARTIMENTADA PARA PÃES| Proponente: MARCUS BECHEPECHE FELICIANO DE LIMA| Nota: 45,00; (186). Título do Projeto: VACCUM MAPS| Proponente: GUSTAVO CHAVES MACHADO| Nota: 45,00; (187). Título do Projeto: TOQUE DO ORIENTE| Proponente: CLÁUDIO CÉSAR FUCHS DA SILVA| Nota: 44,17; (188). Título do Projeto: MICRO CERTIFICAÇÃO DE CARBONO| Proponente: RAFAEL RODRIGUES SCALIA VASCONCELOS| Nota: 43,34; (189). Título do Projeto: POPTUNETV| Proponente: VINICIÚS RAMOS SOARES| Nota: 43,34; (190). Título do Projeto: GUIA TURÍSTICO PRIME GOURMET BRASÍLIA| Proponente: MARYANA RHAFELA NEVES ABADIA| Nota: 43,33; (191). Título do Projeto: DEDUZA| Proponente: VITOR NERE ARAÚJO RIBEIRO| Nota: 41,67; (192). Título do Projeto: EMPODERANDO MULHERES: RENDA EXTRA E SUSTENTABILIDADE COM MODA ACESSÍVEL| Proponente: DAYANA MARTINS MELO DE SOUZA MORAIS| Nota: 40,00; (193). Título do Projeto: FOTOBIOCARREGADORES| Proponente: LEANDRO OLIVEIRA| Nota: 40,00; (194). Título do Projeto: POWERPOINT: ESTAÇÕES INTELIGENTES DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS| Proponente: THALISON DOS SANTOS RAMOS| Nota: 40,00; (195). Título do Projeto: GCA ONLINE| Proponente: CLEITON RIBEIRO DE BRITO| Nota: 38,33; (196). Título do Projeto: BRECHO/ ROUPAS E ACESSÓRIOS PARTE DA VENDA DOAÇÃO| Proponente: ERIKA COELHO DE OLIVEIRA SILVA| Nota: 35,00; (197). Título do Projeto: FORA DA CAIXA| Proponente: ELMA CRISTINA ANDRÉ DE ARAGÃO| Nota: 35,00; (198). Título do Projeto: LIATECH - GOVERNO DIGITAL| Proponente: RICARDO DE MORAES| Nota: 35,00; (199). Título do Projeto: KALANTHA CLUB| Proponente: FABIANE OLIVEIRA DIAS RAMOS FRAGUAS| Nota: 33,34; (200). Título do Projeto: REALIDADE EXPANDIDA: EXPLORANDO A DUALIDADE ENTRE FOTOGRAFIA REAL E IMAGEM ARTIFICIAL| Proponente: LUCIANO ANTONIO DE MIRANDA| Nota: 33,33; (201). Título do Projeto: BELYSA CONCEPT| Proponente: HELLEN SILVA CRUZ| Nota: 31,67; (202). Título do Projeto: POLITQR| Proponente: MYRNA DE ALMEIDA MARTINELLI| Nota: 30,00; (203). Título do Projeto: TERAPIAS PARA ADULTOS COM AUTISMO| Proponente: CRISTIANE MENDES FAUSTINO FLORES| Nota: 27,50; (204). Título do Projeto: REVISION REALIDADE VIRTUAL| Proponente: ALLYSON ATHYRSON CASSIANO DA SILVA| Nota: 26,67; (205). Título do Projeto: ALEX JOHANN ESTÉTICA AVANÇADA| Proponente: ALEX JOHANN ARRAIS SILVA| Nota: 24,17; (206). Título do Projeto: GUARDIÃO DA INFÂNCIA| Proponente: HADASSA DELGADO DE CERQUEIRA| Nota: 23,34; (207). Título do Projeto: TUDO NOS EIXOS| Proponente: NATHALIA MOURA SABEH| Nota: 23,33; (208). Título do Projeto: TRANSIÇÃO DE MATRIZ ENERGÉTICA| Proponente: WILSONELIO SOARES DE OLIVEIRA| Nota: 21,67; (209). Título do Projeto: PRODUÇÃO DE CONFEITADOS SAUDÁVEIS, VENDA DE PRODUTOS NATURAIS| Proponente: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA ROCHA| Nota: 20,84; (210). Título do Projeto: MEU ANJO| Proponente: THIAGO BARBOSA CHAGAS| Nota: 13,33; (211). Título do Projeto: MATCH2MED| Proponente: ADRIANO DANIEL MULLER| Nota: 8,33; Informe: Maiores informações e instruções pertinentes se encontram disponíveis nos sites <https://www.start.bsb.br/> e <https://www.fap.df.gov.br/>. Marco Antônio Costa Junior, Diretor Presidente.

#### EXTRATO DO RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS EXPEDIÇÕES CIENTÍFICAS – INICIATIVA AMAZÔNIA +10

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de Novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de Agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, e nos termos do processo nº 00193-00001685/2023-50, torna pública o resultado final da Chamada Pública de Propostas Expedições Científicas – Iniciativa Amazônia +10, cujo objetivo é apoiar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico na Amazônia Legal, com foco uma melhor na compreensão das interações natureza e sociedade, visando o desenvolvimento sustentável e inclusivo da região. Os estudos contemplados por esta Iniciativa devem contribuir para o avanço do conhecimento científico sobre a Amazônia e, em conjunto com atores relevantes na

formulação de políticas públicas, atrair investimentos públicos e privados para promover, de forma consistente e a longo prazo, o bem-estar das populações locais. Do Resultado Final, pesquisadores do DF: Thiago Costa Chacón R\$ 250.000,00; Rebecca Naeera Abbers R\$ 218.480,00; Micheline Carvalho Silva R\$ 61.280,00; Ana Suelly Arruda Câmara Cabral R\$ 51.850,00. Marco Antônio Costa Junior, Diretor Presidente.

#### EXTRATO DO RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - VINCULADA AO EDITAL Nº 01/2024 - PROGRAMA DESAFIO DF - PROJETO: POLO CRIATIVO TECNOLÓGICO DO SETOR COMERCIAL SUL- SCS

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 347, de 04 de Novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de Agosto de 2005, no Decreto nº 43.189, de 05 de Abril de 2022, e no processo nº 04008-00001321/2023-99, Torna Público o resultado final da Chamada Pública nº 01/2024, vinculada ao Edital nº 01/2024, que tem como objetivo selecionar projetos para o desenvolvimento de um estudo diagnóstico sobre a região do SCS, visando avaliar a maturidade do sistema local de inovação em Brasília. Resultado Final das Etapas I, II, III e IV Proposta Vencedora: Coordenador Alexandre Schirmer Kieling, da Universidade Católica de Brasília (UCB). Marco Antônio Costa Junior, Diretor Presidente.

#### SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMADA PARTICIPA Nº 03/2024 VINCULADA AO EDITAL 02/2024 - DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF

Termo de Apostilamento nº 1/2024, ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas Processo nº 00193-00001566/2024-88: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Marcelo Antonio Marotta como Outorgado/Coordenador. Objeto: conceder apoio financeiro à participação do(a) Outorgado(a), no (a) Visita técnica -- Technische Universitat Carolo-Wilhelmina zu Braunschweig, a ser realizado em Alemanha/Braunschweig, de acordo com a proposta apresentada e aprovada por meio da Chamada Participa nº 03/2024. Cláusula Primeira O presente Termo de apostilamento tem por finalidade e correção da data da visita técnica da Cláusula Terceira - Período do Evento/Curso/Visita Técnica do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas Chamada Participa nº 03/2024 Vinculada ao Edital 02/2024 - Difusão Científica FAPDF nº 291/2024. Cláusula Segunda - Do Objeto A Cláusula Terceira do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas Chamada Participa nº 03/2024 Vinculada ao Edital 02/2024 - Difusão Científica FAPDF nº 291/2024 passa a ter a seguinte redação: O período da visita técnica será na data de 01/03/2025 a 15/03/2025. Cláusula Terceira - Das Ratificações Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas originário, não modificadas pelo presente instrumento. Signatários: pela Outorgante: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como Outorgado/Coordenador: Marcelo Antonio Marotta. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024

Processo nº 04036-00000429/2024-90. ESPÉCIE: Termo de Fomento. PARTÍCIPES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - SEFJ e o INSTITUTO SOCIAL HOPE. OBJETO: Fomentar a realização do Projeto VISÃO PARA TODOS. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 21/03/2025, a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo pelos partícipes, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes. SIGNATÁRIOS: Pela SEFJ, Rodrigo Germano Martins Delmasso, Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal; Pelo Instituto Social Hope, Edinezio Bernardo dos Santos, Presidente.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA Nº 89/2024 Torna público que está recebendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 89/2024 para o Parcelamento de solo denominado Itapoã Parque, localizada na Região Administrativa do Itapoã. Processo SEI – 00391-00006103/2023-95

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2024

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

## DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 699/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve HABILITAR os candidatos: Antonia Leite 066.\*\*\*\*.\*\*\*-56, João Santos 069.\*\*\*.\*\*\*-12, José Costa 148.\*\*\*.\*\*\*-34, Kailan Pereira 077.\*\*\*.\*\*\*-79, Lucas Neres 063.\*\*\*.\*\*\*-56, Paula dos Santos 052.\*\*\*.\*\*\*-74, Phillipe de Araujo 050.\*\*\*.\*\*\*-24, Riviane Rocha 712.\*\*\*.\*\*\*-87 cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE ACOLHIMENTO E RESPONSABILIDADE SOCIAL - ABRASRS, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 37.160.728/0001-90, visando apoio para realização do Projeto "IGXP - SPLIT 2024/2025". A exclusividade da ABRASRS para realização do "IGXP - Split 2024/2025" foi demonstrada por meio de Declaração de Exclusividade emitida pela Confederação Brasileira de Desportos Eletrônicos - CBDEL, inscrita sob CNPJ nº 25.128.340/0001-23, integrante do Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 9.615/98), que tem como objetivo fundamental, organizar, dirigir e reger jogos eletrônicos em todo o território brasileiro e, ainda, por meio de Contrato de Concessão de Direito de Uso da Marca, firmado entre a ABRASRS e a IGXP GAMER LTDA, que corresponde ao legítimo possuidor de todos os Direitos de Exploração da Marca IGXP. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria, o chamamento público torna-se inexigível, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA

Secretário de Estado

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e o ICETEB - INSTITUTO DE CULTURA, ESPORTE E TECNOLOGIA BRASÍLIA, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 30.834.625/0001-10, visando apoio para realização do Projeto "SUPERCOPA DO BRASIL DE HANDEBOL". Por meio da Declaração de Chancela da Federação de Handebol do Distrito Federal (FHDF), entidade máxima responsável pela organização e regulamentação do handebol em Brasília, e da Declaração de Chancela da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb), entidade máxima responsável pela organização e regulamentação do handebol no Brasil, ficou demonstrado a chancela oficial dessas entidades em favor do Instituto ICETEB para realização da Supercopa do Brasil de Handebol, reconhecida como uma competição de alto nível técnico e de importância estratégica para o desenvolvimento do handebol no Brasil. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria, o chamamento público torna-se inexigível, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA

Secretário de Estado

## EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 23/2024 SEL/DF

Processo SEI nº 00220-00007385/2024-54. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBÍÁ LTDA, CNPJ nº 05.655.158/0001-13. DO OBJETO: aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa, envasada em galões de

20 litros, com entregas parceladas, para atender as demandas de abastecimento da Sede da Secretaria, Parque da Cidade, Pavilhão do Parque e Claudio Coutinho. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 340101, Nota de Empenho nº 2024NE00774, no valor de R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais), emitida em 04/12/2024, sob o Evento nº 400091, na modalidade estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04122820685170003. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. VIGÊNCIA: de 13/12/2024 a 13/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: LUCCA CAMALLE COUTO, na qualidade representante da empresa.

## PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 01/2024

## PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS SOCIAIS ESPORTIVOS DO PROJETO ESPORTE SOCIAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO DF

Processo: 0022000000772/2024-60.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013 e considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, bem como a Portaria nº 94, de 13 de maio de 2024, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, que institui o Projeto Esporte Social Voluntário, resolve: TORNAR PÚBLICA a prorrogação dos prazos inicialmente previstos no EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS SOCIAIS ESPORTIVOS DO PROJETO ESPORTE SOCIAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO DF, destinado ao credenciamento de voluntários. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo para recebimento da documentação comprobatória do Edital Nº 01/2024, exclusivamente, mediante Formulário Eletrônico disponibilizado aos(as) interessados(as), na forma do referido Edital, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.

RENATO JUNQUEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2024

Processo nº 00220-00007610/2023-71, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de mobiliários, a fim de atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 8.260,506,73 (oito milhões, duzentos e sessenta mil quinhentos e seis reais e setenta e três centavos). Tipo: Menor Preço Global por Lote. Data de abertura do certame: 30/12/2024 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

ISAAC SANTOS CARVALHO

Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE  
DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2024

Processo: 00195-00000540/2024-66. Convênio nº 02/2024. O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos do FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL (FUNAM) para o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA (JBB), para execução do Projeto "Avaliação de Metodologias para Recuperação do Cerrado" levando em consideração as diferentes fitofisionomias a serem recuperadas e o uso da área. Partícipes: FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE, CNPJ sob o nº 30.105.108/0001-00, doravante denominado CONCEDENTE, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEMA, órgão da administração direta do Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 26.444.059/0001-62, neste ato representado por seu Secretário de Estado e Presidente do Conselho de Administração do Funam, ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA; e o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, doravante denominado CONVENIENTE, entidade autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.161.750/0001-33, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o sr. ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA.

Programa de Trabalho: 18.541.6210.9039.0001;

Fonte de Recurso: 171;  
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.901;  
Natureza da Despesa: 33.91.30 e 33.91.39;  
Valor: R\$ R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), serão repassados pelo CONCEDENTE ao CONVENIENTE, de acordo com o cronograma de desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Da vigência: 60 (sessenta) meses após a assinatura.  
Data de assinatura: 12 de dezembro de 2024.

Informe: A versão na íntegra dos instrumentos do Convênio, se encontram disponíveis no sítio da SEMA-DF em <https://www.sema.df.gov.br/convenio/>. GUTEMBERG GOMES, Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, Presidente do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024-SLU

PROCESSO: 00094-00005678/2023-45. UASG 926254. Fica alterada a data de reabertura do presente certame, publicado no DODF 237, de 12/12/2024, para 12/02/2025, às 9h00, mantidas todas as demais condições informadas no edital.

RIVELTON COSTA DA SILVA  
Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO 111.002930/2024; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 588/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Thirza Baliera E Silva; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. VIC. PIRES RESID VITÓRIA CHAC 142/1 LT 12; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Thirza Baliera E Silva; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO 111.006399/2019; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 524/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Meire Lucy Cardoso Pinto Silva; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. VIC. PIRES 10 LT 13-A; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 190.550,43 (cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Meire Lucy Cardoso Pinto Silva; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO 111.006508/2018; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 468/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Luiza Ferreira Da Silva Monteiro; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 69 LT 09B; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 60.226,04 (sessenta mil, duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e

seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Luiza Ferreira Da Silva Monteiro; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO 111.017703/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 599/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Andréa Simões Felix Da Luz; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 35 LT 49B CASA 03; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 32.158,84 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Andréa Simões Felix Da Luz; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002178/2021-16; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E TECTERRA GEOTECNOLOGIAS E MEIO AMBIENTE LTDA; OBJETO: O fornecimento de assinatura *Premium* da plataforma *Secure Watch*, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, Prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, Reajustar o valor do contrato o qual passará a ter o seu valor majorado em 4,147110%, correspondente a R\$ 13.251,03 (treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e três centavos), Suprimir o valor do contrato em R\$ 73.275,40 (setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 09/2024, da Diretor Comercial da TERRACAP, datada de 04/12/2024; VIGÊNCIA: 17/02/2025 a 17/02/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/12/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS; P/CONTRATADA: CHRISTIAN JARDIM VITORINO.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00006199/2023-72; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Contrato nº 19/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E EMPRESA MAZONI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada na execução de sondagem à percussão SPT, sondagem a trado e elaboração do respectivo Relatório Técnico de Sondagem, e Ensaio Geotécnicos, de modo a se determinar o perfil geológico-geotécnico do solo da ADE de Sobradinho, do Residencial Sobradinho, Sobradinho/DF e do Lote 31, Trecho 08, Setor de Mansões do Lago, Lago Norte, para: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 318/2024, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 10/12/2024; VIGÊNCIA: 24/12/2024 a 22/02/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/12/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: PAULO HENRIQUE MAZONI.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00009651/2019-71; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 79/2020; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E O CONDOMÍNIO PRIVÊ LAGO NORTE I – ETAPA 3; OBJETO: Colaboração técnica da TERRACAP em relação às ações de iniciativa do CONDOMÍNIO que visam a elaboração e a execução dos projetos de urbanismo, Infraestrutura e aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, quais sejam, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento água potável, energia elétrica, pavimentação, asfalto, meio fio, calçada, arborização e estudos ambientais, visando regularização fundiária urbana do CONDOMÍNIO PRIVÊ DO LAGO NORTE I – ETAPA 3 – ARINE PRIVE I, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 246/2017 do Conselho de Administração da Terracap – CONAD; na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Distrital nº 38.333/2017; tudo de acordo com as normas das concessionárias de serviços públicos do Distrito Federal, bem como o recebimento, por parte da TERRACAP, de pareceres, autorizações e licenças emitidas pelos órgãos e entes do Distrito Federal, para prorrogar o seu prazo de vigência; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 952/2024, da Diretoria Colegiada da

TERRACAP, em sua 3824ª Sessão, realizada em 11/12/2024; VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2028; DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/12/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: LINDALVA FERREIRA CAVALCANTI.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00013259/2024-94; ESPÉCIE: Contrato nº 156/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO; OBJETO: Aquisição de 27 Smartphones, com garantia e assistência técnica por 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades das equipes de fiscalização da TERRACAP, para as demandas que exigem registro de informações, acesso ao Geoport do Programa TerraGEO e registro fotográfico em operações; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 309/2024, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada em 29/11/2024; VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/12/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO.

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua sessão 3824ª, realizada em 11/12/2024, decidiu, conforme a Decisão DIRET nº 957/2024, APROVAR e autorizar a conversão de Escritura Pública de Compra e Venda, mediante seu distrato, e concomitante celebração de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra (CDRU-C), do imóvel designado por QNO 16 CONJUNTO F LOTE 06 - CEILÂNDIA/DF, com o retorno do referido imóvel ao patrimônio da Terracap, com preço público mensal de R\$ 790,63 (setecentos e noventa reais e sessenta e três centavos), com base no valor de avaliação de R\$ 527.087,04 (quinhentos e vinte e sete mil e oitenta e sete reais e quatro centavos), pelo prazo de 30 anos, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, na forma do art. 11 da Lei Distrital nº 6.888/2021, e arts. 26 a 29 do Decreto Distrital nº 43.209/2022, tendo como Concessionária a entidade IGREJA PENTECOSTAL DA MISSÃO SALVAÇÃO, CNPJ nº 02.578.292/0001-70, nos termos do processo GDF/SEI nº 0111-001049/2011.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024

LEONARDO MUNDIM

Diretor

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua sessão 3824ª, realizada em 11/12/2024, decidiu, conforme a Decisão DIRET nº 958/2024, APROVAR e autorizar a conversão de Escritura Pública de Compra e Venda, mediante seu distrato, e concomitante celebração de Concessão de Direito Real de Uso sem opção de compra (CDRU-S), do imóvel designado por QI 10, Lote 50 - Taguatinga/DF, com o retorno do referido imóvel ao patrimônio da Terracap, com preço público mensal de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com base no valor de avaliação de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), pelo prazo de 30 anos, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, na forma do art. 11 da Lei Distrital nº 6.888/2021, e arts. 26 a 29 do Decreto Distrital nº 43.209/2022, e Parecer Jurídico de efeito normativo interno nº 497/2022-COJUR/DIJUR, tendo como Concessionária a entidade Igreja Batista Ebenezer, CNPJ 02.572.873/0001-02, nos termos do processo GDF/SEI nº 0111-000621/2008.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024

LEONARDO MUNDIM

Diretor

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua sessão 3824ª, realizada em 11/12/2024, decidiu, conforme a Decisão DIRET nº 959/2024, APROVAR e autorizar a conversão de Escritura Pública de Compra e Venda, mediante seu distrato, e concomitante celebração de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra (CDRU-C), do imóvel designado por Quadra 109, Avenida Vargem da Benção, Lote 07 - Recanto Das Emas/DF, com o retorno do referido imóvel ao patrimônio da Terracap, com preço público mensal de R\$ 1.384,67 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com base no valor de avaliação de R\$ 923.114,60 (novecentos e vinte e três mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos), pelo prazo de 30 anos, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, na forma do art. 11 da Lei Distrital nº 6.888/2021, e arts. 26 a 29 do Decreto Distrital nº 43.209/2022, tendo como Concessionária a entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Planalto Central de Samambaia, CNPJ nº 02.633.176/0001-06, nos termos do processo GDF/SEI nº 0111-001125/2011.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024

LEONARDO MUNDIM

Diretor

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua sessão 3824ª, realizada em 11/12/2024, decidiu, conforme a Decisão DIRET nº 960/2024, APROVAR e autorizar a conversão de Escritura Pública de Compra e Venda, mediante seu distrato, e concomitante celebração de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra (CDRU-C), do imóvel designado por Quadra 305, Avenida Monjolo, Lote 02 - Recanto das Emas/DF, com o retorno do referido imóvel ao patrimônio da Terracap, com preço público mensal de R\$ 1.535,02 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos), com base no valor de avaliação de R\$ 1.023.351,79 (um milhão, vinte e três mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), pelo prazo de 30 anos, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, na forma do art. 11 da Lei Distrital nº 6.888/2021, e arts. 26 a 29 do Decreto Distrital nº 43.209/2022, tendo como Concessionária a entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus Reviver - CNPJ nº 02.519.919/0001-11, nos termos do processo GDF/SEI nº 0111-001135/2011.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3824ª sessão, realizada em 11/12/2024, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Lei Distrital nº 6.888/2021; Decreto Distrital nº 43.209/2022; Decreto Distrital nº 45.563/2024; Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap; e Despacho - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR (120785031), de 24 de agosto de 2023, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Concessão de Uso com Opção de Compra - CDU-C, com a taxa mensal no valor de R\$ 142,19 (cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos), tendo como objeto o seguinte imóvel urbano QS 108, Conjunto 03, Lote 02 - Samambaia/DF (Art.22 da LC 806/2009) – Concessionário: Igreja Comunidade Evangélica Vinho Novo - CNPJ 15.029.131/0001-79 - Processo nº 0390-000398/2016 – Com base no valor de R\$ 94.797,96 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) – Decisão-Diret nº 972/2024, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de ser solicitada a modalidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, os documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2024

LEONARDO MUNDIM

Diretor

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024- PGDF

PROCESSO Nº 00020-00014246/2023-99. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E LG COMERCIO ENGENHARIA E MANUTENCAO PREDIAL LTDA. (CNPJ nº 05.877.971/0001-38). Modalidade: edital de Licitação nº 90006/2024. OBJETO: Registro de preços para a eventual para fornecimento, sob demanda, de vidros e películas, com mão de obra especializada na retirada e instalação, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ASSINATURA: 15/11/2024. VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação no DODF, não podendo ser prorrogada. Pelo DISTRITO FEDERAL: HUGO FIDELIS BATISTA, na qualidade de Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ELISANGELA DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024- PGDF

PROCESSO Nº 00020-00014246/2023-99. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E JCG SOLUCOES LTDA. (CNPJ nº 41.481.191/0001-38). Modalidade: edital de Licitação nº 90006/2024. OBJETO: Registro de preços para a eventual para fornecimento, sob demanda, de vidros e películas, com mão de obra especializada na retirada e instalação, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ASSINATURA: 04/12/2024. VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação no DODF, não podendo ser

prorrogada. Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND, Secretário-Geral substituto da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JORGE CLÁUDIO GOMES, na qualidade de Representante Legal.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: IRONFENCE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA - CNPJ n.º 34.460.760/0001-01 - Objeto: fornecimento de subscrição de Solução Tecnológica de Segurança Corporativa na modalidade SaaS, baseada em coleta e integração de dados em fontes abertas, com ênfase no monitoramento de infraestrutura do Tribunal de Contas do DF - prorrogação de vigência contratual - Processo n.º 00600-00007053/2022-05 - Licitação: Pregão nº 01/2023, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso IV da Lei 8666/1993 - Vigência e Execução: de 20/03/2025 a 19/03/2026 - Valor do Aditivo: R\$768.050,64 (setecentos e sessenta e oito mil, cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00157 - Data de Emissão da NE: 22/01/2024 - Valor da NE: R\$163.333,31 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) - Data da Assinatura: 13/12/2024 - Assinam: pelo TCDF, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; pela CONTRATADA, FILIPE ROCHA MARTINS SOARES.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 9/2023 (DODF n.º 57, pág. 66, 23/03/2023); 1º TA (DODF n.º 29, pág. 86, 09/02/2024); 2º TA (DODF n.º 173, pág. 280, 10/09/2024).

### SECRETARIA DE CONTAS

#### SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 29/2024 – SECONT (\*)

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE CONTAS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 9010/2020, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a cientificação por edital de MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA MARTINS MOTA, inscrito no CPF sob o nº 112.\*\*\*.\*\*\*-10, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, quanto à rejeição das alegações de defesa interpostas, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 533.322,20 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada na Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital ([https://protocolo\\_digital.tc.df.gov.br/#/login](https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login)). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 12 de dezembro de 2024

ELWYS PRESLEY DOS REIS

Secretário de Controle Externo

Secretaria de Contas

(\*) Republicado por ter saído com erro, publicado no DODF nº 238, de 13 de dezembro de 2024, página 71.

## INEDITORIAL

### COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A Associação De Pais, Alunos E Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II – APAM/CMDPII convida Empresas, Microempresas e Empresas de pequeno porte, a apresentarem propostas de aceite de valor com a finalidade de escolha da proposta mais

vantajosa por empreitada global para pretensa Contratação de empresa para aquisição de armários em aço e conjunto escolar Modelo Cja – 06, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006. Confira o Edital completo no site: <https://cmdpii.com.br/>.

Ten-Cel. QOBM/Comb. RICARDO COSTA ULHOA

Comandante do CMDPII

### URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 45/2024 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano denominado Residencial Calliandra no Setor Habitacional Contagem, Sobradinho II/DF. Processo: 00391-00005492/2020-99. URBANIZADORA PARANOAZINHO S. A.

### AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA E DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CNPJ: 00.692.418/0001-07

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Quadra: 4, conjunto: 02, lote: 01, s/nº – Paranoá Parque- Paranoá-DF – CEP nº: 71587-854. Processos: 00391-00012375/2024-13 e 00391-00012379/2024-93, respectivamente. AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA.

### LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia – LP SEI-GDF nº 37/2024 - IBRAM/PRESI, com validade de seis anos, para atividade de parcelamento de solo urbano nas glebas registradas sob as matrículas 158.420 e 156.122 – 2º CRI-DF, denominado Residencial Reserva do Vale e localizado no Jardim Botânico, Distrito Federal. Processo SEI 00391-00003199/2021-78. LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS.

### CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de Renovação da Licença de Operação nº02/2020, para a atividade de Dosadora de Concreto, no endereço STRCS TR 02 CONJ A, LT. 06 – GUARA – BRASÍLIA/DF, CEP: 71.090-000. Processo: 00391-0000471/2018-62. CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA.

### COOPERATIVA DE TRABALHO COMPETENCY SAÚDE HOME CARE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

CNPJ: 40.014.846/0001-03 | NIRE: 53400011020

A Presidente da cooperativa, em Cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei nº 5.764/1971 e Art. 36, item "e" do Estatuto Social), convoca seus 100 (cem) cooperados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL, realizar-se no dia 27 de Dezembro 2024, no (Q SHCS CR QUADRA 502 BLOCO C, nº 37, Sala 2262, Asa Sul Brasília-DF, CEP: 70.330-530), às 12:00 horas. Assembleia será em formato híbrido. Em primeira convocação às 12:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação às 13:00 horas, com a presença de metade mais um dos cooperados; ou em terceira convocação às 14:00 horas, com a presença de 20% (vinte por cento) do total de sócios, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Pautas: 1º Aprovação do Plano Estratégico: Objetivos, metas e ações, apresentação nova logo; 2º Aprovação do Compliance; 3º Definição de políticas: Ética, qualidade, segurança, legislação. 4º Criação de comitês: Específicos ética, qualidade. Aprovação de acordos. 5º Política de precificação: Definição de preços para serviços. 6º Planejamento de capacitação: Treinamentos e desenvolvimento, Padrões de qualidade. 7º Gestão de riscos: Prevenção e mitigação, assuntos Gerais, Apresentação da nova RT. Brasília/DF, 16 de Dezembro de 2024.

INÊS ROCHA LIMA

Presidente

### POSTO DE COMBUSTÍVEIS CONNECTA CEILÂNDIA SUL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 76/2020, para atividade de Posto Revendedor de Combustível, na QNN 34 Lote F PLL, Ceilândia/DF. Processo: 00391-00011500/2024-60. BÁRBARA SOUSA LIMA.